ESTADO DO ACRE
Diário Oficial
Terça-feira, 11 de Março de 2025 | www.diario.ac.gov.br | Ano LVIII - nº 13.978 | 195 Páginas

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESTAQUE

ENSINO MÉDIO



Foto: Mardilson Gomes/Asscom SEE

Pré-Enem Legal inicia atividades de 2025 nesta terça-feira com live de lançamento

ASSISTÊNCIA



Foto: Jairo Carioca

Vice-governadora Mailza organiza plantão social e entrega colchões e alimentos para indígenas desabrigados

MONITORAMENTO



Foto: Pedro Devani/Secom

Rio Acre ultrapassa cota de alerta em Rio Branco e governo do Estado reforça monitoramento

ABRIGO



Foto: Mardilson Gomes/SEE

Educação disponibiliza espaço de escola para receber desabrigados da enchente do Rio Acre

Governo do Acre convoca organizações da sociedade civil beneficiadas por emendas parlamentares

Por Mariá Thaumaturgo

O governo do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento (Seplan), publicou os editais de convocação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), da Prefeitura e da União beneficiárias de emendas parlamentares. Os editais foram divulgados no Diário Oficial do Estado na última quinta-feira, 6.

A convocação tem o objetivo de informar as OSCs sobre a necessidade de firmar os instrumentos de repasse com a administração pública estadual, assegurando a correta aplicação dos recursos conforme a legislação vigente. As entidades beneficiadas devem apresentar planos de trabalho compatíveis com as emendas recebidas, seguindo os critérios estabelecidos nos editais, incluindo prazos, documentação exigida e diretrizes para a execução dos projetos. Além disso, devem garantir a prestação de contas adequada, demonstrando a utilização dos recursos conforme as finalidades estabelecidas.

Os recursos destinados às emendas parlamentares individuais estão previstos na Lei Estadual nº 4.511, de 30 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), sendo de execução obrigatória, salvo em casos de impedimento técnico ou descumprimento de requisitos legais. Essas emendas têm papel fundamental no fortalecimento de ações sociais, culturais, esportivas e educacionais desenvolvidas pelas OSCs, promovendo melhorias diretas para a população.

Segundo o chefe do Departamento de Convênios Estaduais da Seplan, Elison Reis, a convocação por meio dos editais busca dar mais transparência para a sociedade: “Garantindo o total acesso à informação desses projetos, a Seplan acompanha os órgãos do Estado na avaliação e na viabilização dos repasses para os beneficiários”.

A Seplan reforça a importância da participação ativa das entidades contempladas no processo, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e transparente. Para mais informações sobre prazos, procedimentos e documentação necessária, os editais completos os interessados podem acessar o link:

https://seplan.ac.gov.br/gestao-de-recursos-publicos/convenios-e-parcerias-estaduais/.

CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234
Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234
Dados: 2025.03.11 05:47:26 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Terça-feira, 11 de Março de 2025 | www.diario.ac.gov.br | Ano LVIII - nº 13.978 | 195 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 3
ÓRGÃOS MILITARES 11
SECRETARIAS DE ESTADO 12
AUTARQUIAS 45
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 70
EMPRESAS PÚBLICAS 77
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 79
MUNICIPALIDADE 79
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 181
DIVERSOS 181

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.525, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Junina Pega-Pega.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Instituto Junina Pega-Pega, fundada em 19 de dezembro de 2006, sociedade civil sem fins lucrativos, registrada no CNPJ sob o nº 49.403.046/0001-40, com sede na Travessa José de Araújo nº 277, Conjunto Ouricuri, no Município de Rio Branco - Acre.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 266/2024
Autoria: Deputado Pedro Longo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.526, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Quadrilha Junina “Matutos na Roça” como patrimônio cultural do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Quadrilha Junina “Matutos na Roça”, do Município de Rio Branco, reconhecida como patrimônio cultural do Estado.
Art. 2º Este reconhecimento visa promover a valorização, preservação e difusão das tradições culturais populares do Estado, incentivando sua continuidade como elemento formador da identidade cultural acreana.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 267/2024
Autoria: Deputado Pedro Longo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.527, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Quadrilha Junina “Matutos pelo Avesso” como patrimônio cultural do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Quadrilha Junina “Matutos pelo Avesso”, do Município de Tarauacá, reconhecida como patrimônio cultural do Estado.
Art. 2º Este reconhecimento visa promover a valorização, preservação e difusão das tradições culturais populares do Estado, incentivando sua continuidade como elemento formador da identidade cultural acreana.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 268/2024
Autoria: Deputado Pedro Longo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.528, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Quadrilha Junina “Pacatuba” como patrimônio cultural do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Quadrilha Junina “Pacatuba”, do Município de Plácido de Castro, reconhecida como patrimônio cultural do Estado.
Art. 2º Este reconhecimento visa promover a valorização, preservação e difusão das tradições culturais populares do Estado, incentivando sua continuidade como elemento formador da identidade cultural acreana.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 269/2024
Autoria: Deputado Pedro Longo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.529, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Quadrilha Junina “Pega-Pega” como patrimônio cultural do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Quadrilha Junina “Pega-Pega”, do Município de Rio Branco, reconhecida como patrimônio cultural do Estado.
Art. 2º Este reconhecimento visa promover a valorização, preservação e difusão das tradições culturais populares do Estado, incentivando sua continuidade como elemento formador da identidade cultural acreana.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 270/2024
Autoria: Deputado Pedro Longo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.530, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Quadrilha Junina “Sassaricano na Roça” como patrimônio cultural do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Quadrilha Junina “Sassaricano na Roça”, do Município de Rio Branco, reconhecida como patrimônio cultural do Estado do Acre.
Art. 2º Este reconhecimento visa promover a valorização, preservação e difusão das tradições culturais populares do Estado, incentivando sua continuidade como elemento formador da identidade cultural acreana.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 271/2024
Autoria: Deputado Pedro Longo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.532, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Quadrilha Junina “Explosão Junina” como patrimônio cultural do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Quadrilha Junina “Explosão Junina”, do Município de Plácido de Castro, reconhecida como patrimônio cultural do Estado do Acre.
Art. 2º Este reconhecimento visa promover a valorização, preservação e difusão das tradições culturais populares do Estado, incentivando sua continuidade como elemento formador da identidade cultural acreana.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 273/2024
Autoria: Deputado Pedro Longo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.533, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Quadrilha Junina “Luar do Alto Acre” como patrimônio cultural do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Quadrilha Junina “Luar do Alto Acre”, do Município de Brasileia, reconhecida como patrimônio cultural do Estado.
Art. 2º Este reconhecimento visa promover a valorização, preservação e difusão das tradições culturais populares do Estado, incentivando sua continuidade como elemento formador da identidade cultural acreana.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 274/2024
Autoria: Deputado Pedro Longo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.534, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Quadrilha Junina “Furacão Junina” como patrimônio cultural do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Quadrilha Junina “Furacão Junina”, do Município de Cruzeiro do Sul, reconhecida como patrimônio cultural do Estado.
Art. 2º Este reconhecimento visa promover a valorização, preservação e difusão das tradições culturais populares do Estado, incentivando sua continuidade como elemento formador da identidade cultural acreana.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 275/2024
Autoria: Deputado Pedro Longo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.535, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Quadrilha Junina “Farofa de Capeta” como patrimônio cultural do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Quadrilha Junina “Farofa de Capeta”, do Município de Sena Madureira, reconhecida como patrimônio cultural do Estado.
Art. 2º Este reconhecimento visa promover a valorização, preservação e difusão das tradições culturais populares do Estado, incentivando sua continuidade como elemento formador da identidade cultural acreana.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 276/2024
Autoria: Deputado Pedro Longo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.536, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Quadrilha Junina “Forrozeira” como patrimônio cultural do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Quadrilha Junina “Forrozeira”, do Município de Porto Acre, reconhecida como patrimônio cultural do Estado.
Art. 2º Este reconhecimento visa promover a valorização, preservação e difusão das tradições culturais populares do Estado, incentivando sua continuida-

de como elemento formador da identidade cultural acreana.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 277/2024
Autoria: Deputado Pedro Longo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.537, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Quadrilha Junina “Tradição” como patrimônio cultural do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Quadrilha Junina “Tradição”, do Município de Epitaciolândia, reconhecida como patrimônio cultural do Estado.
Art. 2º Este reconhecimento visa promover a valorização, preservação e difusão das tradições culturais populares do Estado, incentivando sua continuidade como elemento formador da identidade cultural acreana.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 278/2024
Autoria: Deputado Pedro Longo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.538, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Quadrilha Junina “Amor Junino” como patrimônio cultural do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Quadrilha Junina “Amor Junino”, do Município de Rio Branco, reconhecida como patrimônio cultural do Estado.
Art. 2º Este reconhecimento visa promover a valorização, preservação e difusão das tradições culturais populares do Estado, incentivando sua continuidade como elemento formador da identidade cultural acreana.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 279/2024
Autoria: Deputado Pedro Longo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.539, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Quadrilha Junina “Assanhados na Roça” como patrimônio cultural do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Quadrilha Junina “Assanhados na Roça”, do Município de Rio Branco, reconhecida como patrimônio cultural do Estado.
Art. 2º Este reconhecimento visa promover a valorização, preservação e difusão das tradições culturais populares do Estado, incentivando sua continuidade como elemento formador da identidade cultural acreana.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 280/2024
Autoria: Deputado Pedro Longo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.540, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Quadrilha Junina “Explode Coração” como patrimônio cultural do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Quadrilha Junina “Explode Coração”, do Município de Rio Branco, reconhecida como patrimônio cultural do Estado.
Art. 2º Este reconhecimento visa promover a valorização, preservação e difusão das tradições culturais populares do Estado, incentivando sua continuidade como elemento formador da identidade cultural acreana.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 281/2024
Autoria: Deputado Pedro Longo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.541, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Quadrilha Junina “Coração de Maria” como patrimônio cultural do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Quadrilha Junina “Coração de Maria”, do Município de Feijó, reconhecida como patrimônio cultural do Estado.
Art. 2º Este reconhecimento visa promover a valorização, preservação e difusão das tradições culturais populares do Estado, incentivando sua continuidade como elemento formador da identidade cultural acreana.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 282/2024
Autoria: Deputado Pedro Longo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.542, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Quadrilha Junina “Espalha Brasa” como patrimônio cultural do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Quadrilha Junina “Espalha Brasa”, dos Municípios de Brasileia e Epitaciolândia, reconhecida como patrimônio cultural do Estado.
Art. 2º Este reconhecimento visa promover a valorização, preservação e difusão das tradições culturais populares do Estado, incentivando sua continuida-

de como elemento formador da identidade cultural acreana.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 283/2024
Autoria: Deputado Pedro Longo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.543, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Quadrilha Junina "Escova Elétrica" como patrimônio cultural do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Quadrilha Junina "Escova Elétrica", do Município de Rio Branco, reconhecida como patrimônio cultural do Estado.
Art. 2º Este reconhecimento visa promover a valorização, preservação e difusão das tradições culturais populares do Estado, incentivando sua continuidade como elemento formador da identidade cultural acreana.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 284/2024
Autoria: Deputado Pedro Longo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.544, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Quadrilha Junina "Cristo Libertador na Roça" como patrimônio cultural do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Quadrilha Junina "Cristo Libertador na Roça", do Município de Rio Branco, reconhecida como patrimônio cultural do Estado.
Art. 2º Este reconhecimento visa promover a valorização, preservação e difusão das tradições culturais populares do Estado, incentivando sua continuidade como elemento formador da identidade cultural acreana.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 285/2024
Autoria: Deputado Pedro Longo

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.613, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado por meio do Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
DECRETA:
Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado por meio do Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 44-I. ...
§ 1º ...
...
II - não apresentar pendência de malha fiscal ou não estiver em atraso com a entrega do DAM e da EFD ICMS/IPI, inclusive para o conjunto de seus estabelecimentos;
III - apresentar saldo credor por mais de vinte quatro meses seguidos ininterruptamente, ou havendo interrupção, ficar comprovado que o saldo credor superveniente decorre do registro de crédito extemporâneo de período anterior à interrupção e em montante superior ao débito do período interrompido;
...
V - não possuir débitos inscritos em dívida ativa, salvo se parcelados ou utilizados para liquidá-los prioritariamente." (NR)
"Art. 44-N. ...
§ 1º ...
...
II - a autorização para utilização do saldo remanescente independe de verificação dos créditos já utilizados." (NR)
"Art. 44-U. Havendo divergência entre o saldo credor declarado e o saldo credor verificado ou validado pela SEFAZ, a utilização do saldo credor na forma desta Seção somente será autorizada quando sanada a divergência ou o saldo credor declarado for ajustado ao montante verificado ou validado.
Parágrafo único. Poderá ser deferida a utilização do saldo credor que apresente divergência na forma do caput até o limite verificado ou validado, mediante intimação do contribuinte para sanar a divergência no prazo máximo e improrrogável de trinta dias, contados da intimação sob pena de glosa do crédito." (NR)
"Art. 45. ...
...
§ 10. Nas entradas interestaduais de mercadorias tributadas por substituição tributária ou por antecipação tributária com encerramento da tributação neste Estado cuja notificação do imposto seja emitida pela SEFAZ, o crédito presumido de que trata o caput será calculado mediante a aplicação da alíquota interestadual sobre a base de cálculo utilizada para cálculo do ICMS devido a este Estado." (NR)
"Art. 93. ...
...
VI - em relação ao imposto de que tratam os arts. 96 e 97 e 97-A, salvo na hipótese da alínea "a" do inciso I e da alínea "f" do inciso IV:
...
§ 8º Fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a não emitir Notificação de Lançamento do ICMS quando o valor dos débitos a que se refere o inciso VI do caput for inferior a trinta reais.
§ 9º Aplica-se o disposto no § 8º aos débitos exigidos por Notificação do ICMS ou Notificação do ICMS e Termo de Apreensão e Depósito.
§ 10. Os débitos a que se referem os §§ 8º e 9º deverão ser acumulados até que o montante do principal supere o valor de trinta reais, hipótese em que deverá ser emitida a notificação de cobrança do valor devido pelo valor principal, com vencimento até o prazo previsto na alínea "b" do inciso VI do caput." (NR)
"Art. 96-C. ...
...
§ 3º Na hipótese das mercadorias de que trata o inciso I do caput, o lançamento por antecipação ocorrido antes da não exigência de que trata o caput desobrigará do pagamento referente à antecipação do imposto a partir do dia 1º de outubro de 2018, desde que seja comprovado o pagamento do respectivo imposto referente a operação própria do contribuinte, e observando-se as seguintes condições:
I - a partir do controle do número do chassi ou série, deve ser possível comprovar o pagamento integral do imposto na escrituração regular da operação de saída da mesma mercadoria objeto do lançamento por antecipação;
II - o lançamento não deve estar inscrito em dívida ativa ou parcelado." (NR)
"Art. 97-B. ...
...
III - diferir para a etapa seguinte de circulação da entrada no estabelecimento importador, o imposto devido por ocasião do desembaraço aduaneiro, na importação realizada por intermédio de portos, aeroportos ou pontos de fronteira alfandegados, situados neste Estado, de mercadoria destinada à utilização como matéria-prima, material intermediário ou material secundário em processo de industrialização em território acreano." (NR)
"Art. 184-A. ...
...
§ 4º O contribuinte inserido na sistemática de tributação a que se refere o caput não poderá aproveitar quaisquer outros créditos e renúncia a eventual pedido de restituição decorrente de operações referentes a produtos inseridos no regime de substituição tributária ou na antecipação da fase de tributação.
§ 5º Equipara-se ao fornecimento ou à saída de alimentação, a saída de sobremesas, sorvetes, sucos, cafés, os preparados de bebidas alcóolicas e não alcóolicas e alimentos semipreparados e congêneres." (NR)
"Art. 184-B. A opção pela sistemática de tributação de que trata esta Seção alcançará todos os estabelecimentos do contribuinte que se enquadrem nos requisitos previstos no art. 184-A e será formalizada mediante o primeiro reco-

lhimento na forma do referido artigo.
§ 1º É requisito para fruição do benefício de que trata o caput do art. 184-A, que o contribuinte:
...
§ 2º A opção pela sistemática de tributação de que trata esta Seção vinculará por todo ano calendário.
§ 3º O contribuinte deverá utilizar a nota fiscal modelo 2 até a implantação da NFC-e." (NR)
"Art. 184-C. ...
I - às operações e prestações sujeitas ao regime de substituição tributária ou de antecipação com encerramento da fase de tributação;
..." (NR)
"Art. 184-D. O cancelamento da opção pelo benefício fiscal previsto no art. 184-A, por decisão do contribuinte, será manifestado pela apuração normal do ICMS e seu respectivo recolhimento.
§ 1º A saída do regime previsto no art. 184-A deste Regulamento só poderá ser efetuada em janeiro de cada ano calendário.
§ 2º Feita a opção pelo cancelamento, os efeitos retroagirão ao primeiro dia do exercício financeiro em que foi feita a referida opção." (NR)
"Art. 184-E. Nova opção pelo benefício fiscal cancelado por opção do contribuinte será efetuada na forma do art. 184-B.
Parágrafo único. A opção a que alude o caput somente poderá ser feita no ano subsequente ao ano do cancelamento." (NR)
"Art. 184-F. No caso de desatendimento dos requisitos para a fruição do benefício, a apuração de eventual omissão de receita ou na hipótese de descumprimento das demais obrigações acessórias previstas neste Regulamento, ficará o contribuinte sujeito à apuração normal do ICMS, bem como às demais penalidades previstas na legislação tributária vigente." (NR)
"Art. 184-FA. Nas operações com redução de base de cálculo com fundamento no art. 184-A, serão observados os seguintes procedimentos, além das regras gerais aplicáveis para emissão de documento fiscal e escrituração da operação:
I - utilização do CFOP de acordo com o Convênio SINIEF s/nº de 1970 e CST correspondente à tributação do ICMS, "X20";
II - informação da alíquota aplicável à operação, sem redução;
III - informação da base de cálculo com a redução definida no caput do art. 184-A; e
IV - na escrituração da operação na EFD, informação, no campo 10 do Registro C190, VL_RED_BC, do valor não tributado em função da redução da base de cálculo do ICMS, observada a combinação de CST-ICMS, CFOP e alíquota da operação." (NR)
"184-H. ...
...
§ 12. Nas entradas interestaduais dos produtos constantes do inciso IV do caput do art. 184-G e aves inteiras ou em pedaços, o crédito do imposto fica limitado a 7% (sete por cento)." (NR)
Art. 2º Os termos de acordo celebrados com fundamento nos arts. 184-A a 184-F do RICMS, aprovado por meio do Decreto nº 008, de 1998, continuam válidos até 31 de janeiro de 2025.
Parágrafo único. Para continuar a usufruir do benefício fiscal previsto no art. 184-A do RICMS, aprovado por meio do Decreto nº 008, de 1998, deverá o contribuinte fazer o recolhimento com a redução concedida pelo benefício e reportar em sua DAM ou na EFD.
Art. 3º Ficam convalidados os procedimentos realizados em consonância com o disposto na alínea II do § 1º do art. 44-N e no inciso III do art. 97-B do RICMS, aprovado por meio do Decreto nº 008, de 1998, na redação dada por este Decreto.
Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 1998:
I - alínea "e" do inciso IV do § 1º do art. 184-A;
II - § 5º do art. 184-B;
III - os incisos I, II, III e IV e os §§ 1º, 2º e 3º, todos do art. 184-F.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 27 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.635, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Decreto nº 11.531, de 5 de agosto de 2024, que dispõe sobre a Nota Premiada Acreana, para tratar dos impedimentos à participação no sorteio.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 11.531, de 5 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º ...
...
IV - os servidores públicos vinculados aos quadros efetivo, em comissão, especial e provisório em extinção, e aos prestadores de serviços terceirizados e bolsistas. em atividade na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.
..." (NR)
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 6 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.651, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a substituição tributária em relação ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido pelas operações com nafta não petroquímica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 155, § 2º, inciso XII, alínea "g" da Constituição da República; no art. 102 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; e na Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975,
CONSIDERANDO o teor do Convênio ICMS nº 181, de 6 de dezembro de 2024, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ,
DECRETA:
Art. 1º Nas operação interestaduais e de importação com nafta não petroquímica, classificada na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM baseada no Sistema Harmonizado - SH 2710.12.49 e no Código Especificador da Substituição Tributária - CEST 06.019.00, fica atribuída aos estabelecimentos remetentes e aos importadores a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido nas subsequentes saídas.
Parágrafo único. Nas operações de importação com nafta não petroquímica, a retenção e recolhimento do ICMS devido nas subsequentes saídas deverá ocorrer no momento do desembaraço aduaneiro.
Art. 2º A base de cálculo do ICMS deve ser obtida se tomando por base o valor da mercadoria importada, conforme o documento de importação, ou o preço praticado pelo remetente, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições, e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionados da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado - MVA que resulte em carga tributária final equivalente à aplicação da alíquota ad rem sobre a gasolina instituída e fixada na cláusula sétima do Convênio ICMS nº 15, de 31 de março de 2023, incorporado à legislação tributária estadual por meio do Decreto nº 11.298, de 28 de julho de 2023.
§ 1º A MVA a ser utilizada para a obtenção da base de cálculo de que trata o caput corresponderá:
I - nas operações com nafta não petroquímica comercializada em unidade de massa, ao resultado da fórmula MVA = {[(ALIQADREM / ALIQ) - (PNAFTA(kg) / DENS)] / (PNAFTA(kg) / DENS)} x 100, considerando-se:
a) MVA: margem de valor agregado, expressa em percentual, arredondada para duas casas decimais;
b) ALIQADREM: alíquota específica aplicável à gasolina fixada na cláusula sétima do Convênio ICMS nº 15, de 2023;
c) ALIQ: alíquota correspondente à carga tributária efetiva aplicada à Operação Própria com a nafta não petroquímica;
d) PNAFTA(kg): preço praticado para a nafta não petroquímica comercializada em unidade de massa, considerado o preço praticado pelo remetente, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições, e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, incluindo o montante do próprio ICMS, convertida para 1 quilo do produto;
e) DENS: densidade da nafta não petroquímica comercializada;
II - nas operações com nafta não petroquímica comercializada em unidade de volume, ao resultado da fórmula MVA = {[(ALIQADREM / ALIQ) - PNAFTA(l)] / PNAFTA(l)} x 100, considerando-se:
a) MVA: margem de valor agregado, expressa em percentual, arredondada para duas casas decimais;
b) ALIQADREM: alíquota específica aplicável à gasolina fixada na cláusula sétima do Convênio ICMS nº 15, de 2023;
c) ALIQ: alíquota correspondente à carga tributária efetiva aplicada à Opera-

ção Própria com a nafta não petroquímica;
d) PNAFTA(I): preço praticado para a nafta não petroquímica comercializada em unidade de volume, considerado o preço praticado pelo remetente, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições, e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, incluindo o montante do próprio ICMS, convertida para 1 litro do produto.
§ 2º Nos casos do § 1º, se o percentual calculado resultar em valor negativo, a MVA fixada será zero.
§ 3º A base de cálculo do ICMS da mercadoria importada, nos termos deste artigo, compreende o montante do próprio Imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle.
§ 4º A alíquota do ICMS a ser aplicada sobre a base de cálculo prevista neste artigo deve se estender para as operações internas na unidade federada de destino físico da mercadoria.
Art. 3º O ICMS a ser recolhido a título de substituição tributária, em relação às operações subsequentes, será o valor da diferença entre o Imposto calculado mediante a aplicação da alíquota estabelecida para as operações internas na unidade federada de destino sobre a base de cálculo definida para a substituição e o devido pela operação própria.
Art. 4º Fica facultado o ressarcimento do ICMS recolhido por substituição tributária ao estabelecimento industrial que empregue a nafta não petroquímica em processos produtivos que resultem nos combustíveis sujeitos à tributação prevista na Lei Complementar Federal nº 192, de 11 de março de 2022, mediante autorização da Administração Tributária.
Art. 5º Nas operações abrangidas por este Decreto, a unidade federada de destino pode atribuir ao destinatário da nafta não petroquímica a responsabilidade pelo recolhimento do Imposto e seus acréscimos legais quando, mesmo devidamente notificado, deixar de apresentar a comprovação de pagamento.
Art. 6º Fica vedada a concessão de diferimento do ICMS devido por substituição tributária nas operações abrangidas por este Decreto.
Art. 7º Aplicam-se as disposições deste Decreto, inclusive, às operações elencadas nos incisos I a IV da cláusula nona do Convênio ICMS nº 142, de 14 de dezembro de 2018, incorporado à legislação tributária estadual por meio do Decreto nº 1.287, de 14 de março de 2019.
Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.652, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Altera o Decreto nº 7.793, de 20 de janeiro de 2021, que regulamenta a Lei nº 3.673, de 31 de dezembro de 2020, que institui o Programa de Recuperação Fiscal 2021 - Refis 2021, para dispor sobre as condições e percentuais de multas e juros e o prazo para adesão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o teor do processo SEI nº 0715.007374.00003/2025-54,
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 7.793, de 20 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 3º Para usufruir dos benefícios do Programa, o sujeito passivo deverá fazer a adesão até 30 de abril de 2025, mediante assinatura e entrega do Termo de Adesão ao Parcelamento e demais documentos necessários, seguida do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, após o aceite da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ ou da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, caso inscrito em Dívida Ativa, observando-se o disposto no § 5º.
...” (NR)
“Art. 5º-A ...
...
IV - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 65% (sessenta e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora;
V - em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 60% (sessenta por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora.
...
§ 2º Na hipótese de opção pelo pagamento do débito na forma dos incisos II, III, IV e V do caput, a primeira parcela será de, no mínimo, 10% (dez por cento) do saldo consolidado com o desconto correspondente.” (NR)
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.653, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Altera o Decreto nº 11.474, de 13 de maio de 2024, que dispõe sobre o Grupo Operacional de Comando e Controle e revoga o Decreto nº 10.996, de 10 de fevereiro de 2022, para dispor a composição do Colegiado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o teor do processo SEI nº 4002.012588.00011/2025-68,
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 11.474, de 13 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 3º ...
...
III - Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM;
...
...” (NR)
Art. 2° Fica revogado o inciso X do caput do art. 3º do Decreto nº 11.474, de 2024.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.859-P, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Decreto nº 9.585-P, de 11 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.860-P, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora PÂMELA YASMIN PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE para a Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.861-P, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARIA ROCICLEUDA SILVA DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeada através do Decreto nº 1.478-P, de 1° de fevereiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a

contar de 1º de março de 2025.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.862-P, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear BRENNER CAETANO DE SOUZA BRANDÃO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer - SEEL.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2025.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.863-P, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar WILKER MARTINS DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeado através do Decreto nº 3.125-P, de 17 de abril de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.864-P, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JAIRO SILVA DE MORAES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.865-P, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ROBSON DIEGO VIDAL BARROS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, nomeado através do Decreto nº 2.763-P, de 28 de março de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.866-P, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSÉ CLEOMAR DA SILVA SANTOS JUNIOR para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.867-P, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora NÚBIA FERNANDA GREVE DE MUSIS para responder pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, durante o período de 10 a 14 de março de 2025, em virtude da ausência do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.868-P, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JOSÉ JADSON DO NASCIMENTO MOURA do cargo em comissão do Grupo de Natureza Especial da Administração Indireta do Poder Executivo, referência CDAI-2, nomeada através do Decreto nº 3.828-P, de 28 de abril de 2024.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.869-P, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Natureza Especial da Administração Indireta do Poder Executivo, referência CDAI-2, na Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre – FAPAC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.870-P, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 9.858-P, de 7 de março de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.871-P, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar GIOVANNI LOPES DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeado através do Decreto nº 9.291-P, de 30 de janeiro de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.872-P, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JAQUELINA DA SILVA RODRIGUES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.873-P, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ARMEDIO MELO ROSAS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeado através do Decreto nº 6.638-P, de 19 de abril de 2024.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.874-P, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CHISTIN VERISIMO DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.875-P, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MIKAELLY LOURENÇO CARNEIRO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, nomeada através do Decreto nº 5.268-P, de 7 de novembro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.876-P, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDSON AMORIM LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, no Gabinete da Vice-Governadora – GABVICE.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.877-P, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUCENILDO BEZERRA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.878-P, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANNE GABRIELE ANDRADE CRUZ para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, no Gabinete da Vice-Governadora - GABVICE.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de fevereiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.879-P, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear GIGLIANY DE OLIVEIRA LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Especial, referência DAE-1, na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre - CAGEACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.880-P, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar SERGIO JORGE CUNHA DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeado através do Decreto nº 1.176-P, de 18 de janeiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria PGE Nº 176, DE 07 DE março DE 2025
A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e Considerando o constante no processo SEI nº 0056.009007.00011/2025-61;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Alex Costa Lamoglia do cargo em comissão, referência CC-PGE-02, o qual foi nomeado por meio da Portaria PGE nº 596, de 15 de agosto de 2024, publicada no D.O.E nº 13.841, de 16 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2025.
Rio Branco - Acre, 07 de março de 2025.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 42, DE 10 DE MARÇO DE 2025
A CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, de 28 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023; CONSIDERANDO que a Servidora Antônia Mágira Fernandes de Oliveira Beiruth, Diretora de Administração e Finanças - DIRAF, desta Controladoria Geral do Estado, estará usufruindo do gozo de férias durante o período de17/03/2025 a 26/03/2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a servidora Taiane da Silva Moura Padilha, Chefe do Departamento de Administração e Finanças - DEAFI, portaria n°32/2024-CGE, matrícula nº 9372199 para responder pela Diretoria de Administração e Finanças-DIRAF no período citado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA
Controladora-Geral do Estado
Decreto nº 3.685-P/2023

DEFESA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

Portaria CBMAC Nº 89, DE 06 DE março DE 2025
O COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela legislação vigente, considerando o disposto na Lei nº 4.428, de 29 de outubro de 2024 e o Decreto nº 11.642, de 19 de Fevereiro de 2025, dispõe sobre a estrutura e a vinculação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil;
RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para realizarem as solicitações de inclusão, alteração, substituição e supressão de acesso aos Serviços e Sistemas Corporativos gerenciados pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Servidores e Militares da Defesa Civil Estadual					
	Nome	E-mail	CPF	Matrícula	Telefone
1	Eliete Rates Carneiro	eliete.brandao@ac.gov.br	322.036.752-69	9087575-9	68-999791620
2	Pedro Henrique Corrêa Teixeira	pedro.correa@ac.gov.br	089.740.706-77	9344519-1	68 98111-8716
3	Alexandre Alves dos Santos	alexandrealves.santos@ac.gov.br	605.551.492-34	9217959-2	68-99986-7681
4	Marcos Bruno de Sena Coutinho	marcos.sena@ac.gov.br	024.668.252-35	9567895-1	68 984062076
5	Rogério Freitas de Oliveira	rogerio.freitas@ac.gov.br	022565802-02	9377921-2	68 999647417
6	Ricardo Corrêa da Cruz	ricardo.cruz@ac.gov.br	868.077.572-04	918759602	68 999863573
7	Ana Caroline Alves de Barros	caroline.barros@ac.gov.br	009.114.782-48	9606459-1	69 99219-5419
8	Juliana de Souza Denti	Judenti6@gmail.com	036.265.602-95		(68)992038973
9	Florisvan Pereira Craveiro	florisvan.craveiro@ac.gov.br	340.337.502-15	2358344-1	(68)999866765
10	Wesley Ponce de Sousa	wesleyponce12@gmail.com	020.239.502-28	9660224	(68) 992228763
11	Márcia Regina Ribeiro da Silva	marcia.silvaac@ac.gov.br	561.976.672-15	364525-4	(68) 99215-0050

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Batista da Costa - CEL QOBMEC
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC
Decreto nº 762-P de 2023

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 03, de 10 de MARÇO de 2025.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 10/2022, datada de 22/07/2022;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 07/03/2025, deste Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.º 79, de 21 de julho de 2022 e N.º 96, de 31 de outubro de 2024 – CORREGEPOL;

DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 10/2022, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 10 de março de 2025.

Ricardo Castelo Rodrigues Casas
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 04, de 10 de MARÇO de 2025.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 11/2022, datada de 10/08/2022; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 07/03/2025, deste Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.º 123, de 09 de agosto de 2022 e N.º 97, de 31 de outubro de 2024 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 11/2022, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 10 de março de 2025.

Ricardo Castelo Rodrigues Casas
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 05, de 10 de MARÇO de 2025.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 12/2022, datada de 10/08/2022; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 07/03/2025, deste Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.º 124, de 09 de agosto de 2022 e N.º 98, de 31 de outubro de 2024 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 12/2022, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 10 de março de 2025.

Ricardo Castelo Rodrigues Casas
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 06, de 10 de MARÇO de 2025.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 13/2022, datada de 10/08/2022; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 07/03/2025, deste Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.º 128, de 09 de agosto de 2022 e N.º 99, de 31 de outubro de 2024 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 13/2022, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 10 de março de 2025.

Ricardo Castelo Rodrigues Casas
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 07, de 10 de MARÇO de 2025.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 20/2022, datada de 13/09/2022; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 07/03/2025, deste Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.º 156, de 12 de setembro de 2022 e N.º 100, de 31 de outubro de 2024 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 20/2022, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 10 de março de 2025.

Ricardo Castelo Rodrigues Casas
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 08, de 10 de MARÇO de 2025.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 21/2022, datada de 13/09/2022; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 07/03/2025, deste Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.º 157, de 12 de setembro de 2022 e N.º 106, de 05 de dezembro de 2024 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 21/2022, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 10 de março de 2025.

Ricardo Castelo Rodrigues Casas
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 09, de 10 de MARÇO de 2025.
Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 22/2022, datada de 19/09/2022; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 07/03/2025, deste Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.º 166, de 16 de setembro de 2022 e N.º 107, de 05 de dezembro de 2024 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da

publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 22/2022, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 10 de março de 2025.

Ricardo Castelo Rodrigues Casas
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 10, de 10 de MARÇO de 2025.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 24/2022, datada de 11/10/2022; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 07/03/2025, deste Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.º 208, de 07 de outbro de 2022 e N.º 109, de 05 de dezembro de 2024 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 24/2022, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 10 de março de 2025.

Ricardo Castelo Rodrigues Casas
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 11, de 10 de MARÇO de 2025.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 07/2023, datada de 22/03/2023; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 07/03/2025, deste Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente.
R E S O L V E :
ASSUMIR a Presidência da presente Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria n.º 33, de 21 de março de 2023–CORREGEPOL;
NOMEAR como membros da presente Comissão de Sindicância Administrativa, o Agente de Polícia Civil LUIZ OTÁVIO GUEDES NAYLOR FILHO e o Escrivão de Polícia Civil ANTONIO PAIVA DE SOUZA, em substituição à Escrivã de Polícia Civil CLÁUDIA ELIZÂNGELA MARTINS DE MATOS MARQUES e à Escrivã de Polícia Civil JARDELY MOUTA ROCHA MOURA;
DESIGNAR o Escrivão de Polícia Civil ANTONIO PAIVA DE SOUZA, para atuar como Secretário da presente Comissão Sindicante;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 07/2023, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 10 de março de 2025.

Ricardo Castelo Rodrigues Casas
Corregedor Adjuntp da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 12, de 10 de MARÇO de 2025.
O Corregedor-Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 03/2023, datada de 01/02/2023; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 07/03/2025, deste Corregedor-Adjunto da Polícia Civil, subscrevente.
R E S O L V E :
ASSUMIR a Presidência da presente Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria n.º 17 de 31 de janeiro de 2023–CORREGEPOL;
Permanecem como membros a Agente de Polícia Civil HELLEN RAFAELA DUARTE MENDES e o Escrivão de Polícia Civil ANTONIO PAIVA DE SOUZA, devendo este último continuar atuando como Secretário da referida comissão sindicante;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 03/2023, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 10 de março de 2025.

Ricardo Castelo Rodrigues Casas
Corregedor-Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 13, de 10 de MARÇO de 2025.
O Corregedor-Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 08/2023, datada de 27/03/2023; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 07/03/2025, deste Corregedor-Adjunto da Polícia Civil, subscrevente.
R E S O L V E :
ASSUMIR a Presidência da presente Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria n.º 37 de 23 de março de 2023–CORREGEPOL;
Permanecem como membros a Delegada de Polícia Civil JULIANA DE ANGELIS CARVALHO DRACHENBERG e o Delegado de Polícia Civil ODILON VINHADELLI NETO;
DESIGNAR o Escrivão de Polícia Civil ANTONIO PAIVA DE SOUZA, para atuar como Secretário da presente comissão Sindicante;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 08/2023, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 10 de março de 2025.

Ricardo Castelo Rodrigues Casas
Corregedor-Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 14, de 10 de MARÇO de 2025.
O Corregedor-Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 10/2023, datada de 28/03/2023; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 07/03/2025, deste Corregedor-Adjunto da Polícia Civil, subscrevente.
R E S O L V E :
ASSUMIR a Presidência da presente Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria n.º 39 de 27 de março de 2023–CORREGEPOL;
Permanecem como membros o Perito Criminal PEDRO GUSTAVO FARIA NUNES e o Perito Criminal THIAGO MARTINS E SILVA;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 10/2023, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 10 de março de 2025.

Ricardo Castelo Rodrigues Casas
Corregedor-Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 15, de 10 de MARÇO de 2025.
O Corregedor-Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 11/2023, datada de 31/03/2023; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 07/03/2025, deste Corregedor-Adjunto da Polícia Civil, subscrevente.
R E S O L V E :
ASSUMIR a Presidência da presente Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria n.º 45 de 30 de março de 2023–CORREGEPOL;
PERMANECEM como membros a Agente de Polícia Civil HELLEN RAFAELA

DUARTE MENDES e o Escrivão de Polícia Civil ANTONIO PAIVA DE SOUZA, devendo este último continuar atuando como Secretário da referida comissão sindicante;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 11/2023, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 10 de março de 2025.

Ricardo Castelo Rodrigues Casas
Corregedor-Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 16, de 10 de MARÇO de 2025.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 13/2023, datada de 27/04/2023; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 07/03/2025, deste Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente.
R E S O L V E :
ASSUMIR a Presidência da presente Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria n.º 54, de 25 de abril de 2023–CORREGEPOL;
NOMEAR como membros da presente Comissão de Sindicância Administrativa, o Agente de Polícia Civil LUIZ OTÁVIO GUEDES NAYLOR FILHO e o Escrivão de Polícia Civil ANTONIO PAIVA DE SOUZA, em substituição à Escrivã de Polícia Civil CLÁUDIA ELIZÂNGELA MARTINS DE MATOS MARQUES e à Escrivã de Polícia Civil JARDELY MOUTA ROCHA MOURA;
DESIGNAR o Escrivão de Polícia Civil ANTONIO PAIVA DE SOUZA, para atuar como Secretário da presente comissão Sindicante;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 13/2023, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 10 de março de 2025.

Ricardo Castelo Rodrigues Casas
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 17, de 10 de MARÇO de 2025.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 24/2023, datada de 22/09/2023; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 07/03/2025, deste Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente.
R E S O L V E :
ASSUMIR a Presidência da presente Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria n.º 97, de 20 de setembro de 2023–CORREGEPOL;
NOMEAR como membros da presente Comissão de Sindicância Administrativa, o Agente de Polícia Civil LUIZ OTÁVIO GUEDES NAYLOR FILHO e o Escrivão de Polícia Civil ANTONIO PAIVA DE SOUZA, em substituição à Escrivã de Polícia Civil CLÁUDIA ELIZÂNGELA MARTINS DE MATOS MARQUES e à Escrivã de Polícia Civil JARDELY MOUTA ROCHA MOURA;
DESIGNAR o Escrivão de Polícia Civil ANTONIO PAIVA DE SOUZA, para atuar como Secretário da presente comissão Sindicante;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 24/2023, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 10 de março de 2025.

Ricardo Castelo Rodrigues Casas
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 18, de 10 de MARÇO de 2025.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 31/2023, datada de 31/10/2023; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 07/03/2025, deste Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente.
R E S O L V E :
ASSUMIR a Presidência da presente Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria n.º 111, de 25 de outubro de 2023–CORREGEPOL;
NOMEAR como membros da presente Comissão de Sindicância Administrativa, o Agente de Polícia Civil LUIZ OTÁVIO GUEDES NAYLOR FILHO e o Escrivão de Polícia Civil ANTONIO PAIVA DE SOUZA, em substituição à Escrivã de Polícia Civil CLÁUDIA ELIZÂNGELA MARTINS DE MATOS MARQUES e à Escrivã de Polícia Civil JARDELY MOUTA ROCHA MOURA;
DESIGNAR o Escrivão de Polícia Civil ANTONIO PAIVA DE SOUZA, para atuar como Secretário da presente comissão Sindicante;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/2023, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 10 de março de 2025.

Ricardo Castelo Rodrigues Casas
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 19, de 10 de MARÇO de 2025.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 32/2023, datada de 11/12/2023; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 07/03/2025, deste Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente.
R E S O L V E :
ASSUMIR a Presidência da presente Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria PCAC n.º 1366, de 07 de dezembro de 2023–CORREGEPOL;
NOMEAR como membro da presente Comissão de Sindicância Administrativa, o Agente de Polícia Civil LUIZ OTÁVIO GUEDES NAYLOR FILHO, PERMANECENDO como membro o Escrivão de Polícia Civil ANTONIO PAIVA DE SOUZA, devendo este último continuar atuando como Secretário da referida comissão sindicante;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 32/2023, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 10 de março de 2025.

Ricardo Castelo Rodrigues Casas
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 193, DE 07 DE MARÇO DE 2025
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio ao servidor JEAN JESUS DA SILVA FIRMINO, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 a 31/05/2018, a serem gozados a partir de 15/03/2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 198, DE 10 DE março DE 2025
JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, notadamente, constantes do art. 8º, inc. I, II e IV, da Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, e CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercido de suas funções, deve irrestrita obediência à normas

e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado; CONSIDERANDO atribuições do Delegado- Geral da Polícia Civil de: dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras, ao teor do Art. 8º, inc. I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC; CONSIDERANDO que as remoções de servidores são atos pelos quais a administração pública estabelece nova sede de atuação funcional de seus agentes, necessariamente, observando os critérios de oportunidade e conveniência, para o atendimento do interesse público, e que, âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, encontra previsão no art. 85, inc. II, da LOPC; CONSIDERANDO o deferimento do pedido de remoção formulado pelo Agente de Polícia Civil Mezaqui Ferreira da Silva no Processo Sei nº. 0064.014516.00115/2025-11, do Município de Rio Branco-AC para o Município de Cruzeiro do Sul-Acre; CONSIDERANDO que, neste momento, é possível efetivar a remoção do servidor, eis que há a possibilidade de sua imediata substituição, evitando a solução de continuidade dos serviços realizados naquela repartição policial; CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais que norteiam o exercício das atividades administrativas, sobretudo para a satisfação do interesse público.
RESOLVE:
I – REVOGAR a PORTARIA PCAC Nº 581, DE 18 DE JUNHO DE 2024, que lotou o Agente de Polícia Civil Mezaqui Ferreira da Silva para exercer suas funções na Delegacia Especializada de Atendimento à Mullher - DEAM.
II – LOTAR, a pedido, o servidor supramencionado na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e de Proteção à Criança e ao Adolescente - DEMPCA do Município de Cruzeiro do Sul –Acre.
III - NÃO ATRIBUIR ajuda de custo ao referido servidor, por se tratar de remoção a pedido, nos termos do art. 86-D, inc. I, da LOPC.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 199, DE 10 DE março DE 2025
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc. CONSIDERANDO atribuições do Delegado-Geral da Polícia Civil de: dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras, ao teor do Art. 8º, inc. I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC; CONSIDERANDO que a Polícia Civil, instituição permanente do Poder Público, é organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbida, ressalvadas as competências da União e da Justiça Militar, das funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, em todo o território do Estado do Acre; CONSIDERANDO que a lotação de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência, para o atendimento do interesse público; CONSIDERANDO o requerimento de permuta apresentado pela servidora Gleicy de Queiroz Nobre, Processo SEI nº: 0064.014527.00050/2025-01, fundamentado no art. 85, inc. I, da Lei Orgânica da Polícia Civil, que torna possível a efetivação de remoção, dos integrantes da carreira Policial Civil, de um município para outro, nas hipóteses de pedido ou permuta; CONSIDERANDO a manifestação dos Chefes imediatos dos permutantes, no sentido de não se opor ao atendimento da solicitação. CONSIDERANDO que, no presente caso, foi demonstrada a compatibilização do interesse do servidor em questão, com os critérios de conveniência e oportunidade da Polícia Civil, necessariamente, no atendimento do interesse público, haja vista demonstração da imediata substituição imediata dos servidores em suas respectivas unidades de lotação funcional, de modo que não haverá risco de descontinuidade da prestação do serviço público; CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais que norteiam o exercício das atividades administrativas, sobretudo para a satisfação do interesse público;
RESOLVE:
I – REVOGAR a Portaria nº376 de 11 de maio de 2017, que lotou a servidora Gleicy de Queiroz Nobre, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, para exercer suas funções na Delegacia de Polícia de Senador Guiomard/AC;
II - LOTAR a referida servidora na Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Acrelândia/AC;
III – Deixar de atribuir ajuda de custo à servidora, em virtude do disposto no artigo 86-D, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 200, DE 10 DE março DE 2025
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc. CONSIDERANDO atribuições do Delegado-Geral da Polícia Civil de: dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras, ao teor do Art. 8º, inc. I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC; CONSIDERANDO que a Polícia Civil, instituição permanente do Poder Público, é organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbida, ressalvadas as competências da União e da Justiça Militar, das funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, em todo o território do Estado do Acre; CONSIDERANDO que a lotação de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência, para o atendimento do interesse público; CONSIDERANDO o requerimento de permuta apresentado pelo servidor David Dias Martins Filho, Processo SEI nº: 0064.014527.00050/2025-01, fundamentado no art. 85, inc. I, da Lei Orgânica da Polícia Civil, que torna possível a efetivação de remoção, dos integrantes da carreira Policial Civil, de um município para outro, nas hipóteses de pedido ou permuta; CONSIDERANDO a manifestação dos Chefes imediatos dos permutantes, no sentido de não se opor ao atendimento da solicitação. CONSIDERANDO que, no presente caso, foi demonstrada a compatibilização do interesse do servidor em questão, com os critérios de conveniência e oportunidade da Polícia Civil, necessariamente, no atendimento do interesse público, haja vista demonstração da imediata substituição imediata dos servidores em suas respectivas unidades de lotação funcional, de modo que não haverá risco de descontinuidade da prestação do serviço público; CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais que norteiam o exercício das atividades administrativas, sobretudo para a satisfação do interesse público;
RESOLVE:
I – REVOGAR a Portaria nº145 de 09 de dezembro de 2020, que lotou o servidor David Dias Martins Filho, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, para exercer suas funções na Delegacia de Polícia de Senador Guiomard/AC;
II - LOTAR a referida servidora na Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Senador Guiomard/AC;
III – Deixar de atribuir ajuda de custo à servidora, em virtude do disposto no artigo 86-D, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 201, DE 10 DE março DE 2025
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.
RESOLVE:
I- Designar o APC Vitor Campos Chaves para exercer suas funções na Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente-DEPCA.
Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 202, DE 10 DE março DE 2025
JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc. Considerando que, de acor-

do com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras; Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público; Considerando a nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023; Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão; Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade; Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige; Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC Nº 52, DE 23 DE janeiro DE 2025 que lotou a Agente de Polícia Civil Susem Quelle Alves Ferraz Leite no no Departamento de Polícia da Capital e do Interior-DPCI.
II – Lotar a referida servidora para exercer suas funções na Divisão Especializada de Investigações Criminais - DEIC.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF

Portaria CBMAC Nº 85, DE 28 DE fevereiro DE 2025
Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato
O Comandante-Geral do CBMAC, CEL CHARLES DA SILVA SANTOS, RG nº 120351-9/CBMAC e inscrito no CPF sob o n.º 461.583.822-20, residente e domiciliado nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 2.712-P, DE 27/03/2023, publicado no D.O.E n° 13.503, Lei de Organização Básica do CBMAC.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO 007/2025, com vigência de 12 (doze) meses, A CONTAR DE 11/04/2025, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre e a empresa AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.120.923/0001-09, sediada à Rua Apodi, 583, Sala 02, 1º Andar, Tirol, em Natal/RN, CEP 59.020-130, E-mail: adriano@aerotur.com.br; comercial@aerotur.com.br; mauricio@aerotur.com.br; poliana.araujo@aerotur.com.br; tatiana.martins@aerotur.com.br, Telefone: 84 3220.2999, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO DA NÓBREGA GOMES, portadora do CPF/MF nº 443.599.184-53 e do Documento de Identidade nº 607.141 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA/FORNECEDORA, cujo objeto é Contratação a contratação de empresa especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, intermunicipais e internacionais, bem como passagens terrestres nacionais e intermunicipais para, sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, incluindo o seguro de assistência em viagem internacional, com proposta de menor valor de agenciamento, destinados a atender às demandas do CBMAC, totalizando o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), constantes nos demais documentos do Processo SEI nº. 0609.012093.00002/2025-68, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: CAP BM FRANCISCO CARLOS SANTOS DE FREITAS FILHO - Matrícula 9163085-4;
II - Gestor Substituto: CAP BM DYEGO RIBEIRO DA SILVA VIEIRA – Matrícula: 9376844-2 ;
III - Fiscal Titular: CAP BM FELIPE SANTIAGO ROSAS DA COSTA - Matrícula: 9376828-2;
IV - Fiscal Substituto: CAP BM JOSÉ FABRÍCIO DA SILVA – Matrícula: 3223914-1;
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, ofertado na Plataforma da Escola Nacional de Administração Pública, gratuitamente e em formato on-line.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMAC
Decreto nº 2.712-P, de 27 de março de 2023.
(assinatura eletrônica)

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS - DLPF

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 007/2025
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: A Contratação de empresa para emissão de passagens aéreas nacionais, intermunicipais e internacionais, bem como passagens terrestres nacionais e intermunicipais para, sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, incluindo o seguro de assistência em viagem internacional, com proposta de menor valor de agenciamento, visando atender às necessidades da CONTRATANTE, conforme especifi-

cação constante no Termo de Referência, tudo em conformidade o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2023, Processo SEI Nº 0609.012093.00002/2025-68.
VALOR: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de 11/04/2025, na forma do artigo. 57, da Lei 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa gerada por este contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS - CBMAC: 06182228622710000 22710000
Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS - FUNESBOM: 06183228620750000 20750000
Elemento de Despesa: 33.90.33.00
Fonte de Recurso: 15000100; 15010700
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025.

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Acre - CBMAC: CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS, e o Sr. ADRIANO DA NÓBREGA GOMES, pela empresa AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.

AUTORIZAÇÃO nº 18/2025/CBMAC – DIVCMP (DLPF)
PROCESSO Nº: 0609.012112.00342/2024-60
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto n° 2.712-P/2023, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI n° 0609.012112.00342/2024-60 PARECER N° 47/2025/CBMAC - ASSJUR (0014491198), autoriza nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei federal n° 14.133/2021 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual n° 11.363/2023 e demais legislações pertinentes, a dispensa de licitação, alvo do processo em epígrafe, cujo o objetivo é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TABLETS, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Acre.
CREDOR: MS SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 22.172.177/0001-08
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, N° 900, PREVENTÓRIO, RIO BRANCO/AC
VALOR CONTRATAÇÃO: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
A despesas decorrente deste termo correrá à conta do programa de trabalho: 10.12.00.00, elemento de despesa: 44.90.52.35 e fonte de recurso: 1.700.0200.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL BM
Matr. 9002197-1 / Dec. nº 2.712-P/2023
Comandante Geral do CBMAC

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023 PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PERTENCENTES À INSTITUIÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI: A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC E A EMPRESA K. A. BEZERRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (QUADRIMOTOS).
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR o prazo de vigência do contrato Nº 26/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 13/03/2025 com término no dia 13/03/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado nas justificativas constantes do processo administrativo nº 0044.015751.00003/2023-25 e no art 57, §1, inciso II, da lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do(s) objeto(s) correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, do presente Termo Aditivo na dotação abaixo discriminada por meio da seguinte classificação orçamentária: Valor: R$ 45.330,80 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos);
Programa de Trabalho: 3395.0000; 20760000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - PMAC); 10210000 (Melhoria, Modernização e Inovação dos Serviços Integrados da Segurança Pública - PMAC); 21320000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - FUNESPOM);
Elemento de Despesa: 33.90.40.00; 339092 (Despesas de Exercícios Anteriores); 339040 (Serviço da Tecnologia da Informação;
Fontes de Recursos: 15000100 (Recursos Próprios); 17530700 (FUNESPOM).
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

ASSINAM: Rio Branco/AC, 07 de março de 2025, a senhora Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM - Comandante Geral da PMAC - pela Contratante e Fábio Bezerra, pela Contratada.

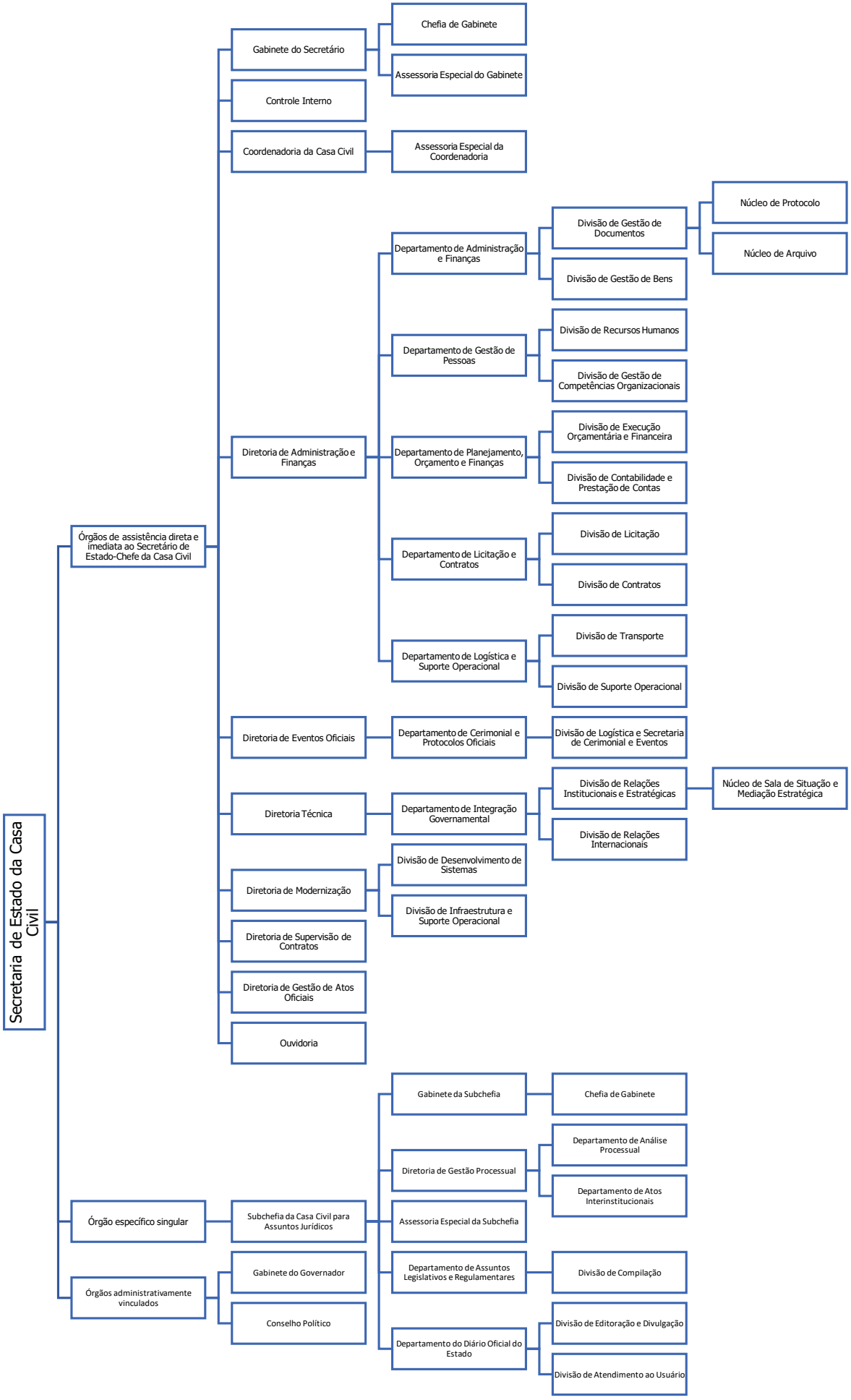
SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

PORTARIA CASACIVIL Nº 50, DE 10 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 01-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, e tendo em vista o Decreto nº 11.378, de 8 de dezembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido o organograma da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, conforme Anexo Único a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de março de 2025.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO


Secretaria de Estado da Casa Civil
Órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete
Assessoria Especial do Gabinete
Controle Interno
Coordenadoria da Casa Civil
Assessoria Especial da Coordenadoria
Diretoria de Administração e Finanças
Departamento de Administração e Finanças
Divisão de Gestão de Documentos
Núcleo de Protocolo
Núcleo de Arquivo
Divisão de Gestão de Bens
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Recursos Humanos
Divisão de Gestão de Competências Organizacionais
Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças
Divisão de Execução Orçamentária e Financeira
Divisão de Contabilidade e Prestação de Contas
Departamento de Licitação e Contratos
Divisão de Licitação
Divisão de Contratos
Departamento de Logística e Suporte Operacional
Divisão de Transporte
Divisão de Suporte Operacional
Diretoria de Eventos Oficiais
Departamento de Cerimonial e Protocolos Oficiais
Divisão de Logística e Secretaria de Cerimonial e Eventos
Diretoria Técnica
Departamento de Integração Governamental
Divisão de Relações Institucionais e Estratégicas
Núcleo de Sala de Situação e Mediação Estratégica
Divisão de Relações Internacionais
Diretoria de Modernização
Divisão de Desenvolvimento de Sistemas
Divisão de Infraestrutura e Suporte Operacional
Diretoria de Supervisão de Contratos
Diretoria de Gestão de Atos Oficiais
Ouvidoria
Órgão específico singular
Subchefia da Casa Civil para Assuntos Jurídicos
Gabinete da Subchefia
Chefia de Gabinete
Diretoria de Gestão Processual
Departamento de Análise Processual
Departamento de Atos Interinstitucionais
Assessoria Especial da Subchefia
Departamento de Assuntos Legislativos e Regulamentares
Divisão de Compilação
Departamento do Diário Oficial do Estado
Divisão de Editoração e Divulgação
Divisão de Atendimento ao Usuário
Órgãos administrativamente vinculados
Gabinete do Governador
Conselho Político

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/Nº02/2023
PROCESSO SEI N° 4002.014028.00021/2023-21
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E A EMPRESA IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS EIRELI.
OBJETO
O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência e reajustar o valor da locação do imóvel urbano de matricula nº 16.640, localizado na Rua Mário Maia, nº 156, Bairro Jardim de Alah, Rio Branco/AC, para atender as necessidades de instalação predial para o funcionamento administrativo do escritório corporativo do Excelentíssimo Senhor Governador.
DA VIGÊNCIA
A vigência do termo contratual para execução dos serviços de locação do imóvel de que trata a cláusula anterior fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados de 16 de março de 2025 a 16 de março de 2026.
DO VALOR DO CONTRATO
O valor mensal do aluguel passa de R$ 6.879,00 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais), para R$7.343,33 (sete mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) e o anual de R$ 82.548,00 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais), para R$ 88.119,96 (oitenta e oito mil cento e dezenove reais e noventa e seis centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho - 04122228621270000; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 15000100 – (RP).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINÁRIO e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 26 de fevereiro de 2025.

JONATHAN XAVIER DONADONI
SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL
CONTRATANTE
DANIELY BARBOSA DE SALES MAIA
IF LOCAÇÕES DE IMOVEIS EIRELI
CONTRATADA

SEAD

Portaria SEAD Nº 201, DE 26 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
Considerando o processo SEI Nº 0006.016630.00002/2025-00, MEMORANDO Nº 3/2025/SEAD - DEPOA, de 14 de fevereiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, a servidora Waniza Beatriz Gonçalves da Costa, matrícula 9197648-6, para assumir a Chefia do Departamento da Política de Atendimento - DEPOA , desta secretaria, durante a ausência do titular por motivo de férias, no período de 06 a 20 de março de 2025.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec.nº21-P, de 01 de janeiro de 2023
(assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 226, DE 07 DE março DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023; Considerando o teor do Processo SEI nº 0014.000130.00159/2025-65;
RESOLVE:
Art. 1º- Designar, a contar de 1º de Janeiro de 2025, o servidor José Claudionor Gomes Cordeiro, Agente de Atividade Agropecuária, matrícula nº 28657-2, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, para continuar desempenhando suas atividades junto à Secretaria de Estado de Educação, cultura e Esportes- SEE, até 31 de Dezembro de 2025.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec. n° 21-P/2023
PORTARIA SEAD Nº 206, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 386/2025/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0064.005219.00009/2025-09,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Retorno às Atividades ao servidor público estadual WALZEMIR DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 3230970-4, ocupante do cargo de Agente de Polícia, junto ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre, com efeitos a contar de 05.01.2025.
Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443
Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 217, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 398/2025/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.17510/2024-19,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com ônus, nos termos do art. 127 c/c art. 128, I, ambos da Lei Complementar nº. 39/93, para a servidora CLAUDIA FERNANDES LIBERATO DE SOUZA SOLER, ocupante do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, relativo à matrícula n. 2377730-1, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar de 31.10.2024 a 29.11.2024.
Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443
Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 213, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 390/2025/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004849.00806/2024-11
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com ônus, nos termos do art. 127 c/c art. 128, I, ambos da Lei Complementar nº. 39/93, para a servidora CLAUDIA FERNANDES LIBERATO DE SOUZA SOLER, ocupante do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, relativo à matrícula n. 2377730-1, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar de 01.08.2024 a 31.08.2024 e conceder seu Retorno às Atividades, com efeitos a contar de 01.09.2024.
Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443
Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 221, DE 06 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 400/2025/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE,

da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0035.014935.00029/2024-70,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, pelo período de 01 (um) ano, a Redução da Jornada de Trabalho, prevista nos termos do art. 11 do Decreto nº 11.161, de 23 de dezembro de 2022, publicado no DOE nº 13.439, de 27.12.2022, para a servidora Maria da Conceição França Maia, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Administração - SEAD, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, para 30 (trinta) horas semanais, relativo à matrícula nº. 9170731-6, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar de 17.10.2024 a 17.10.2025.
Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443
Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 222, DE 06 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 407/2025/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0064.014512.00028/2025-67,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, em caráter permanente, pelo período de 02 (dois) anos, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei 2.976/2015, alterada pela Lei nº 4.079, de 04 de janeiro de 2023, c/c com o disposto na Lei nº 3.351/2017 e na Lei nº 3.406/2018, para a servidora FÁTIMA ANDRÉIA MATIAS DE SALES, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 9139419-1, do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre, para 20 (vinte) horas semanais, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar de 13.03.2025 a 13.03.2027.
Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443
Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 228, DE 07 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o o PARECER JURÍDICO Nº 228/2025/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0064.014516.00783/2024-67,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, prevista nos termos do Art. 127 c/c Art. 128, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 39/1993, para a servidora MARIANA GONÇALVES GOMES, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre, matrícula nº 9565671-1, pelo período de 90 (noventa)dias, com efeitos a contar de 24.12.2024 a 23.03.2025.
Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443
Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 230, DE 07 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 425/2025/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.02536/2025-43,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com ônus, nos termos do art. 127 c/c art. 128, I, ambos da Lei Complementar nº. 39/93, para a servidora CLAUDIA FERNANDES LIBERATO DE SOUZA SOLER, ocupante do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, relativo à matrícula n. 2377730-1, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar de 30.01.2025 a 28.02.2025. Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443
Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 231, DE 07 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PARECER JURÍDICO Nº 426/2025/SEAD – DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0006.016583.00045/2025-53,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para a servidora GEÓRGIA ARAÚJO TAVARES, matrícula nº 9339582-2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Administração - SEAD, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar de 20.05.2025 a 20.05.2027.
Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443
Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452
(documento assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 233, DE 10 DE março DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010; Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010; Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0309.011452.00001⁄2025-27.
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção da servidora Jussara Gomes de Brito, matrícula nº. 9332162-1, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotada na Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC, para a Classe Especial e Referência 1, com efeitos a contar de 24⁄01⁄2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

Portaria SEAD Nº 234, DE 10 DE março DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010; Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010; Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0088.016758.00001/2025-01.
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção do (a) servidor (a) Marcos Rannieri Mendes Cruz, matrícula nº. 9209085-4, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotado (a) no (a) Secretaria de Estado e Planejamento - SEPLAN para a Classe Especial, Referência 1, com efeitos a contar de 11/02/2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

Portaria SEAD Nº 235, DE 10 DE março DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010; Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010; Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0761.013646.00009/2025-77.
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção da servidora Elizângela Santos da Silva, matrícula nº. 9332200-1, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotada na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, para a Classe Especial, Referência 1, com efeitos a contar de 23/01/2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

Portaria SEAD Nº 237, DE 10 DE março DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010; Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010; Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0761.013644.00010/2025-01
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção do servidor Francisco Alcy Oliveira da Costa, matrícula nº. 9093257-8, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotado na Secretaria de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, para a Classe Especial e Referência 1, com efeitos a contar de 05/02/2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ACRE
EDITAL Nº 061 SEAD/IAPEN, DE 10 DE MARÇO DE 2025.
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, tornam públicas a relação de candidatos não matriculados, desistentes e reclassificados, referentes ao Edital nº 057 SEAD/IAPEN, de 21 de fevereiro de 2025 e a convocação dos candidatos ao cargo de Agente de Polícia Penal para matrícula no Curso de Formação, conforme Edital nº 001/2023 – SEAD/IAPEN, de 19 de junho de 2023 e retificações:
1 DOS CANDIDATOS NÃO MATRICULADOS E DESISTENTES
1.1 Relação dos candidatos não matriculados e desistentes do Curso de Formação Policial, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome, em ordem alfabética:
AGENTE DE POLÍCIA PENAL – FEMININO
2309014426, EDILA MAZILIA DE AGUIAR PINTO / 2309035694, GABRIELE SOUZA MOREIRA / 2309033717, GIOVANNA EVELYN ANJOS DOS SANTOS / 2309013659, JANICE KOMMLING / 2309018873, LORENA NUNES DE HOLANDA / 2309001036, THAUANA SANTOS CAVALCANTE.
AGENTE DE POLÍCIA PENAL – MASCULINO
2309032867, BRUNO BARBOSA PEREIRA DE SOUZA / 2309040829, CARLOS ELDER ARAUJO DA SILVA / 2309000964, DIENIOS TEIXEIRA DA SILVA / 2309014102, EVANDO DA SILVA / 2309034825, FERNANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES (PCD) / 2309019040, FRANCISCO GLAUDEMBERG DE LIMA NOGUEIRA / 2309024398, GUSTAVO DOS SANTOS FRANÇA / 2309041790, GUSTAVO SANTANA LUSTOZA / 2309022306, JOSE DOUGLAS CARNEIRO RIKER / 2309024658, MATHEUS DA SILVA MATOS / 2309015054, PEDRO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO.
2 DOS CANDIDATOS RECLASSIFICADOS
2.1 Relação dos candidatos reclassificados, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome, em ordem alfabética:
AGENTE DE POLÍCIA PENAL – FEMININO
2309051308, LUANA DA COSTA LOUREIRO.
AGENTE DE POLÍCIA PENAL – MASCULINO
2309003289, DANIEL FRANCISCO COSTA DO NASCIMENTO.
3 DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL
3.1 Convocação para Curso de Formação Policial na seguinte ordem: cargo, classificação, inscrição, nome e nota, em ordem de classificação:
AGENTE DE POLÍCIA PENAL – FEMININO
58, 2309017651, ROSIANE DA COSTA LIMA, 90,80 / 59, 2309001796, DAIANA OLIVEIRA SARAIVA, 90,80 / 60, 2309034179, KEULIENE LIMA DE SOUZA, 90,60 / 61, 2309033270, KETHYLEN MARIA DE SOUZA CAMPOS, 90,60 / 62, 2309006333, MELYNA DE SOUZA BATISTA, 90,60 / 63, 2309002444, BRUNA LARISSA BATISTA DA SILVA, 90,60 / 209, 2309006206, SILVANESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA (PCD), 73,00.
AGENTE DE POLÍCIA PENAL – MASCULINO
247, 2309018586, VITOR CABRAL DE BRITO, 87,40 / 248, 2309025930, WILLIAN PINHEIRO DA SILVA, 87,20 / 249, 2309043937, EDUARDO SANTOS DA ROCHA FILHO, 87,20 / 250, 2309016740, ANTHONY LUCAS SILVA DE OLINDA, 87,20 / 251, 2309005301, GLAUBER AUGUSTO DA SILVA MARQUES, 87,10 / 252, 2309007994, EDILBERTO FÉLIX DE MEDEIROS, 87,10 / 253, 2309007761, JOHNNE DA SILVA MORAIS, 87,00 / 254, 2309047225, JOSE EDER SILVA DE ARAUJO, 87,00 / 255, 2309042239, KEDSON CAVALCANTE DA SILVA, 87,00 / 256, 2309031419, ANDERSON DA SILVA DAS NEVES, 86,80 / 257, 2309028960, ATAILSON DA SILVA LIMA, 86,80 / 690, 2309029824, MARLISSON LIMA SILVA (PCD), 71,40.
4 DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA
4.1 Data: até 20 de março de 2025, das 7h30min às 13h30min.
4.2 Local de matrícula:

Unidade	E-mail	Endereço
Diretoria de Ensino do IAPEN no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça – CIEPS	eap.iapena-cre@gmail.com	Sala 10, na Via Verde, KM 02 – Portal de Amazonia – Rio Branco – Acre (Acesso pela Avenida Paulo Lemos de Moura Leite.

4.3 Será aceita a matrícula por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, com poderes expressos para a realização da matrícula no Curso de Formação, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e de apresentação do documento de identidade original do procurador.
4.4 Somente serão admitidas as matrículas no Curso de Formação dos candidatos que estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições dos cargos, apresentarem documento de identidade em bom estado de conservação.
4.4.1 O candidato deverá entregar, em envelope pardo, devidamente identificado, a cópia dos seguintes documentos:
a) Duas fotos 3x4, coloridas, em papel fino, idênticas e recentes.
b) Carteira de identidade civil;
c) CPF;
d) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
e) Certidão de Regularidade Militar, para homens;
f) Carteira Nacional de Habilitação - CNH definitiva ou provisória na categoria mínima B. (Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2021)
g) Ficha de Matrícula no Curso de Formação (disponível no endereço eletrônico https://sead.ac.gov.br/comunicado/ e https://concursos.ibfc.org.br/informacoes/6/)
4.5 Será eliminado do concurso público o candidato que: deixar de apresentar os documentos necessários para a matrícula no Curso de Formação no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso de Formação ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.
5 DO CURSO DE FORMAÇÃO
5.1 A matrícula no Curso de Formação obedecerá ao estabelecido no Edital de Convocação.
5.2 O Curso de Formação consiste em curso com aulas presenciais e Prova Final para avaliação dos conhecimentos adquiridos.
5.2.1 O Curso de Formação poderá ser realizado em período integral (manhã, tarde e noite), com aulas aos sábados, domingos e feriados.
5.2.2 Será eliminado do Curso de Formação o candidato que ultrapassar o percentual de vinte e cinco por cento de faltas nas aulas práticas/teóricas em relação à carga horária total do curso, conforme estabelecido no Art. 21, V, da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2021.
5.3 As avaliações realizadas no Curso de Formação terão pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos, conforme Portaria IAPEN n° 226, de 16 de fevereiro de 2023.
5.3.1 Será considerado apto o candidato que alcançar a média geral de setenta e cinco por cento de aproveitamento, conforme estabelecido no Art. 21, I, da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2021.
5.4 Caso o candidato seja reprovado no Curso de Formação, o candidato será eliminado do Concurso Público.
5.5 Os candidatos aptos a frequentar o Curso de Formação farão jus, a título de auxílio financeiro, ao valor mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento da classe inicial do cargo de Policial Penal: R$ 2.183,30 (Dois mil cento e oitenta e três reais e trinta centavos), conforme Edital de Abertura.
5.6 O resultado do Curso de Formação será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.ibfc.org.br e caberá recurso para a etapa.
6 DA AULA INAUGURAL DO CURSO DE FORMAÇÃO

6.1 Data do início do curso de Formação: 07 de abril de 2025.
6.2 Local e horário da aula inaugural serão divulgados posteriormente.
7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Concurso Público por meio do Edital nº 001/2023 – SEAD/IAPEN de 19 de junho de 2023, seus anexos e demais editais publicados.
7.2 Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h30 ou também por meio do endereço eletrônico www.ibfc.org.br, ou ainda através do e-mail eap.iapenacre@gmail.com ou concursos.gov@gmail.com.
7.3 Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do Instituto de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025 – COMPRASGOV Nº 90078/2025 - SEE
SEI Nº 0014.015399.00167/2024-66
Objeto: Contratação, através de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em câmaras frias para conservação de gêneros alimentícios, com mão de obra especializada, emprego de ferramentas, e materiais de consumo com o fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares, destinados a atender as necessidades do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar - DEANE/SEE.
A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 25/03/2025 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br , UASG: 927996 em razão de retificação no Termo de Referência, a pedido do Òrgão.
Rio Branco-AC, 10 de Março de 2025.

ASS Valdemir Januário de Almeida
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - COMPRASGOV
nº 90031/2025 - SEAD
SEI Nº 0006.016668.00051/2024-26
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (Equipamentos para o Novo Arquivo Público), para atender as necessidades da Secretaria de Estrado de Administração - SEAD.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 11/03/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 26/03/2025 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em razão do órgão demandante ter respondido o pedido de questionamento.
Rio Branco-AC, 10 de Março de 2025.

ASS Janda Feitosa de Araújo
CAR Pregoeira

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 3/2025/SEAD
Processo nº 0006.016618.00003/2025-69
Unidade Gestora: SEAD
TERMO de Cooperação QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD E O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.034.468/0001-58, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, Bairro Centro, “Palácio das Secretarias”, CEP 69.900-660, na cidade de Rio Branco - AC, neste ato por seu Secretário de Estado de Administração, o Sr. PAULO ROBERTO CORREIA, brasileiro, inscrito no CPF nº 360.641.652-00, e pela Diretora da Organização em Centros de Atendimentos OCA, a Srª. FRANCISCA DAS CHAGAS BRITO GOMES, brasileira, inscrita no CPF nº 832.227.582,04, ambos residentes em Rio Branco-Acre, doravante denominado ESTADO, e o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA DO ACRE - IAPEN , inscrita no CNPJ sob o nº 09.061.977/0001-93, com sede na Rua Coronel Fontenele Castro, 44, Estação Experimental, CEP 69.918-188 na cidade de Rio Branco - AC, neste ato representado por seu Presidente o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 654.846.142-87, doravante denominado IAPEN, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, sujeitando-se a legislação pertinente e as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO tem por objeto a conjugação de esforços e recursos financeiros, materiais e humanos para implantação, a operacionalização e a administração dos serviços prestados na Central de Serviços Públicos OCA da capital e do interior .
Parágrafo único. O parâmetro utilizado para execução deste TERMO é o Decreto Estadual n° 3.357, de 20 de agosto de 2008, alterado pelo Decreto Estadual n.º 10.976, de 24 de janeiro de 2022.
CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 São executores deste TERMO:
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, responsável pela coordenação e gerenciamento, cuja participação será exercida através da DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO EM CENTROS DE ATENDIMENTO OCA; e
O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN, tendo por finalidade precípua humanizar, planejar, implementar, coordenar, fiscalizar e executar as diretrizes da política prisional, vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
O ESTADO, por sua Secretaria de Estado de Administração – SEAD tem as seguintes atribuições;
• Representar o ESTADO DO ACRE nos assuntos concernentes ao objeto deste TERMO, conforme estabelecido no Decreto n° 3.357, de 20 de agosto de 2008, alterado pelo Decreto Estadual n.º 10.976, de 24 de janeiro de 2022;
• Promover a articulação com Entidades da Administração, nas esferas estadual, municipal e federal, e com entidades não governamentais, envolvidas com o objeto deste TERMO;
• Definir e deliberar sobre as estratégias, prioridades e critérios para a localização e a implantação da Central de Serviço Público da capital e do interior;
• Propor instrumentos jurídico-legais necessários à implantação, operacionalização e ao funcionamento do objeto deste TERMO;
• Assegurar os recursos orçamentários iniciais alocados em seu Orçamento-Programa, necessários a implantação e operacionalização da Central de Serviço Público da capital e do interior, e respectivo repasse dos mesmos à DIRETORIA OCA, para o atendimento das obrigações assumidas neste TERMO;
Parágrafo único. São ainda atribuições da SEAD, a serem executadas diretamente pela DIRETORIA OCA:
• Propor diretrizes e definir objetivos gerais do Projeto, e respectivo planejamento e concepção, coordenar e gerenciar a Central de Serviço Público da capital e do interior;
• Avaliar os serviços propostos pelas entidades na Central de Serviço Público da capital e no interior, em consonância com as diretrizes e objetivos definidos pelo Projeto, bem como propor melhorias nos procedimentos e no fluxo de atendimento;
• Propor metodologias, realizar estudos e pesquisas, assim como novas parcerias, objetivando a contínua melhoria na prestação de serviços oferecidos à população;
• Definir e monitorar a aplicação de indicadores de qualidade do atendimento, tendo em vista as necessidades da população;
• Elaborar mecanismos para que a população possa contribuir para a aferição da qualidade do atendimento recebido;
• Responsabilizar-se pela intermediação com o IAPEN, em questões resultantes das seguintes obrigações:
Executar, a operacionalização, o funcionamento e a administração da Central de Serviço Público da capital e no interior de acordo com o Padrão definido pela própria DIRETORIA OCA;
Dispor para uso, por si ou por terceiros, de infraestrutura elétrica e de lógica, com o apoio o IAPEN, em situações específicas;
Contratar empresa para execução da reforma do imóvel cedido para funcionamento da Central de Serviço Público da capital e do interior;
Contratar projeto, execução e manutenção do Sistema de Comunicação Visual que facilite à população o uso dos serviços disponibilizados na Central de Serviço Público da capital e do interior;
Dispor para uso, por si ou por terceiros, mobiliário padrão e outros considerados necessários à implantação e ao adequado funcionamento da Central de Serviço Público da capital e do interior;
Conceber, executar e manter toda a folheteria com informações atualizadas dos serviços disponibilizados na Central de Serviço Público da capital e no interior;
Conceber, executar e manter site atualizado com as informações do Programa;
Promover a formação e capacitação inicial, bem como sua manutenção;
Contratar e administrar os serviços de atendimento necessários para o bom funcionamento da Central de Serviço Público da capital e no interior;

Elaborar normas, realizar estudos e desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias à adequada implantação e ao efetivo funcionamento do objeto deste TERMO.
O IAPEN tem as seguintes obrigações:
Disponibilizar na Central de Serviço Público da capital e do interior, os serviços de:
Carteira de Visitante - Primeira via
Carteira de Visitante - Primeira via - Até 17 (dezessete) anos
Carteira de Visitante - Segunda via
Carteira de Visitante - Segunda via - Até 17 (dezessete) anos
Carteira de Visitante - Renovação
Carteira de Visitante - Renovação - Até 17 (dezessete) anos
Carteira de Visitante - Cancelamento
Requerimento de Visita
Indicar, a qualquer tempo, além dos serviços selecionados, outros a serem disponibilizados na Central de Serviço Público da capital e no interior, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela DIRETORIA OCA e com as necessidades da população;
Propor a DIRETORIA OCA novas ações, projetos, programas ou iniciativas que favoreçam a melhoria do atendimento ao usuário do serviço e que contribuam para o aprimoramento do objeto deste TERMO;
Garantir a atualização permanente das informações e dados necessários à implantação, operacionalização do objeto deste TERMO;
Responder, em tempo hábil, ás demandas da DIRETORIA OCA necessária à implantação do objeto deste TERMO;
Observar as diretrizes e metodologias definidas pela DIRETORIA OCA, propondo os ajustes considerados necessários diante da realidade dos Município onde tem as unidades OCA;
Avaliar periodicamente, o desenvolvimento dos trabalhos, oferecendo subsídios para o seu contínuo aprimoramento e compatibilização com as necessidades definidas pela DIRETORIA OCA;
Alocar recursos financeiros em seu orçamento para o atendimento das obrigações assumidas neste TERMO;
Disponibilizar recursos humanos para exercer as atividades necessárias à implantação, a operacionalização e ao adequado funcionamento dos serviços oferecidos pela DIRETORIA OCA na Central de Serviço Público da capital e no interior;
Dispor para uso, por si ou por terceiros, uniformes e crachás, nos padrões estabelecidos pela DIRETORIA OCA, para os funcionários da Central de Serviço Público da capital e do interior, lotados no IAPEN;
Adquirir e manter o material de expediente, bem como de informática comum e necessário para execução dos serviços disponibilizados na Central de Serviço Público da capital e no interior;
Colocar-se à disposição da DIRETORIA OCA e da Coordenação da Central de Serviço Público da capital e do interior por ela designada, para ajustar e alinhar diretrizes, procedimentos e proceder à substituição dos funcionários se assim forem considerados pertinentes para atender ás necessidades da população;
Responsabilizar-se pelo treinamento técnico dos serviços prestados pelo IAPEN, bem como pela reciclagem dos seus servidores para a prestação dos serviços por estes oferecidos na Central de Serviço Público da capital e do interior;
Responsabilizar-se pelo fornecimento dos sistemas e aplicativos específicos, utilizados para prestação dos serviços do IAPEN.
Adequar os recursos, o funcionamento e a operação das retaguardas (back-office) sob a responsabilidade do IAPEN, às necessidades da Central de Serviço Público da capital e no interior, de modo a não prejudicar a qualidade na prestação dos serviços;
Responsabilizar-se pelas informações sobre os procedimentos para a realização dos serviços oferecidos na Central de Serviço Público da capital e do interior, de acordo com o Sistema Guia do Usuário dos Serviços Públicos do Governo do Estado do Acre, mantendo-as atualizadas em tempo real;
Designar, um representante institucional para acompanhar, avaliar, analisar, operacionalizar e propor os ajustes necessários, com vistas ao fiel cumprimento do objeto do presente TERMO;
Assegurar que o representante institucional designado tenha dentre as suas atribuições prioritárias, no órgão de origem, as atividades e ações necessárias à consecução dos objetivos deste TERMO;
Alocar técnicos e especialistas, conforme diretrizes definidas pela DIRETORIA OCA, facilitando o acesso a dados, informações e documentos necessários ao planejamento, implantação e operacionalização dos serviços na Central de Serviço Público da capital e do interior, para eliminar dúvidas e prestar esclarecimentos sobre os serviços colocados à disposição da população, solucionando problemas emergenciais que se verifiquem nos horários de funcionamento da Central;
Realizar em conjunto com a DIRETORIA OCA a análise permanente dos procedimentos exigidos do cidadão e do fluxo de atendimento, tendo em vista a desburocratização e a racionalização, conforme as metas estabelecidas pela DIRETORIA;
Acolher as propostas da DIRETORIA OCA, no que se refere á melhoria da qualidade do atendimento, aos ajustes no fluxo de atendimento e na adequação do perfil e da formação dos servidores públicos.
Parágrafo único: Em situações específicas e previamente ajustadas, o IAPEN poderá realizar adequações no espaço físico para atender as suas necessidades, inclusive com a atual cessão não onerosa de móveis, utensílios e equipamentos de refrigeração e/ou qualquer outro bem que se faça necessário para evitar a descontinuidade dos atendimentos da entidade.
cláusula QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO
Conforme disposto no Decreto Estadual nº 3.357, de 20 de agosto de 2008, alterado pelo Decreto Estadual n. º 10.976, de 24 de janeiro de 2022, a Central de Serviço Público da capital e do interior será administrada e supervisionada pela DIRETORIA OCA;
À DIRETORIA OCA caberá designar o coordenador local e equipe que serão responsáveis pelo monitoramento da qualidade dos serviços prestados à população.
CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
O presente TERMO de Cooperação poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado, conforme art. 26 do Decreto Estadual n° 14.406/2024.
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO
O presente termo vigerá por prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA deste instrumento;
O Termo de Cooperação poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, por períodos subsequentes de até 24 (vinte e quatro) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
Os serviços tenham sido prestados regularmente;
Os Partícipes mantenham interesse na prorrogação do instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente TERMO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por manifestação unilateral de qualquer das partes envolvidas, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação das instalações utilizadas na Central de Serviço Público da capital e do interior, contados a partir da comunicação da intenção de sua rescisão.
Na eventualidade de rescisão do presente TERMO DE COOPERAÇÃO e/ou na perda da sua vigência, os bens móveis, utensílios e equipamentos eventualmente cedido à OCA deverão ser devolvidos à entidade.
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Cooperação, sendo a SEAD representada pela DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO EM CENTROS DE ATENDIMENTO OCA e o IAPEN representado pelo Presidente Marcos Frank Costa e Silva, as quais designarão servidores responsáveis para tanto.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Cooperação será publicado, na forma de extrato, no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Acre, pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS
Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.
Os casos omissos deste Termo de Cooperação serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
O Foro para dirimir qualquer questão ou ônus decorrente deste TERMO é o de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, assinam o presente TERMO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.
Rio Branco-Acre, de de 2025.

Marcos Frank Costa e Silva
Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN
Paulo Roberto Correia
Secretária de Estado de Administração
Francisca das Chagas Brito Gomes
Diretoria de Organização em Centros de Atendimentos
Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
RG: RG:
CPF: CPF:

SEASDH

Portaria SEASDH Nº 72, DE 10 DE março DE 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.101-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo
Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar para o exercício da função de Gestor Titular e Suplente do Convênio n° 851256/2017 - Fortalecimento da política de enfrentamento ao tráfico de pessoas na região de fronteira - Acre, Peru e Bolívia". A Saber:

Convênio	Função	Servidor	Matrícula
851256/2017	Gestor Titular	Aymee Guimarães da Silva	9631470-1
	Gestor Substituto	Lucas Rodrigues Guimarães	9564276-3

Art. 2º - Revogar a PORTARIA SEASDH Nº 269, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAILZA ASSIS DA SILVA
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024
DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 17-P DE 1º/1/2023 CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 0007.013278.00006/2024-67
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como GESTORES e FISCAIS do CONTRATO N° 026/2024 decorrente da ATA de registro de registro de preços n° 003/2024/SECOM, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM e a empresa ABA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ 09.139.035/0001-80, até o término do contrato. Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação do Estado do Acre (Avisos Licitatórios e demais atos oficiais e não oficiais) por meios digitais e impressos, de interesse do Governo do Estado do Acre.
Gestor do contrato:
Titular: Sabrina Gondim de Barros - Matrícula 9509631;
Substituta: Sara Lima de Sousa - Matrícula: 9170359.
Fiscal do contrato:
Titular: Evanir Costa da Rocha - Matrícula: 9173609;
Substituta: Yvi Xavier de Matos - Matrícula: 9627189.
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública- PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;
II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a contar de 21 de janeiro de 2024.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P de 1º/1/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO SECOM/AC Nº 005/2025
PROCESSO Nº 0007.009187.00172/2024-41
PARTES: Secretaria de Estado de Comunicação e a empresa Augusto S. de Araujo - LTDA
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de Material de Consumo – água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500ml, gelo tipo escama 10kg, gelo tipo drink 3 kg, garrafão vazio de polipropileno capacidade 20 litros, para atender as demandas administrativas da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM e das unidades que integram o Sistema Público de Comunicação do Estado do Acre, na capital DA Vigência: 19 de fevereiro de 2025 até 19 de fevereiro de 2026. DO VALOR: R$24.196,00 (vinte e quatro mil cento e noventa e seis reais)

LOTE I - RIO BRANCO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. P/ CONTRATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL P/ CONTRATAÇÃO
1	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Marca: CRISTALINA	UND.	2.000	R$ 7,99	R$ 15.980,00
2	Água mineral sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades. Marca: CRISTALINA	PCT.	450	R$ 8,00	R$ 3.600,00
3	Gelo em barra, com 10 kg, produzido em água potável. Marca: MASTER GELO	UND.	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00

4	Gelo, tipo drink, pacote 3 kg, produzido em água potável. Marca: MASTER GELO	UND.	100	R$ 10,66	R$ 1.066,00
5	Garrafão vazio; de polipropileno; com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008). Marca: CRISTALINA	UND.	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
TOTAL					R$ 24.196,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalhos: 711.001.24122228621030000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECOM; Elemento de Despesas: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte: 15000100 - Recurso Próprio.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n°. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Nayara Maria Pessoa Lessa, pela CONTRATANTE e Augusto Souza de Araujo, pela CONTRATADA

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 640, DE 07 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 2427/2025/SEE, constante no processo SEI nº 0014.015380.00321/2025-99,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora MILENA ARAÚJO FARIAS, matrícula nº 9229531-3, da função de Coordenadora Administrativa da Representação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Rodrigues Alves.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto Nº 011-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 488 DE 18 FEVEREIRO DE 2025
O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e de Desempenho do Servidor, para proceder a Avaliação do estágio probatório e a avaliação especial de desempenho, conforme estabelecido nos artigos 11 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008, composta pelos servidores:
I - Maria Nonata Baima Carvalho Dantas - Presidente
II - Maine Augusta Rodrigues da Silva - Membro
III - Francisca Eliana de Oliveira Araújo - Membro
IV - Joselaine de Oliveira Guimarães - Membro
V - José Roberto Borges Pacífico - Membro
Art. 2º REVOGAR a Portaria SEE Nº 384, de 05 de março de 2021, publicada nº DOE nº 13.001, de 15 de março de 2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIS DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 642, DE 07 DE MARÇO DE 2025.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e tendo em vista as razões apresentadas mediante MEMORANDO Nº 103/2025/SEE - DESPAD,
RESOLVE:
Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria Nº 2541, de 03 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 13.880, de 10 de outubro de 2024, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00547/2024-15.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 09 de março de 2025.
Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 643, DE 07 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 107/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa DOMÍNIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME que tem por objeto a Aquisição de material de copa/cozinha, com intuito de atender a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e suas unidades escolares, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2024 - COMPRASGOV nº 90106/2024 (SEI Nº 0014.013896.00328/2024-85), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: HÉLIO DO NASCIMENTO BEZERRA JÚNIOR – Matrícula: 9513612-2
II – Gestor Substituto: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS – Matrícula: 2367360-1
I – Fiscal Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI – Matrícula: 9651454
II – Fiscal Substituto: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA – Matrícula: 265195-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, conforme a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 644, DE 07 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1450, DE 28 DE MAIO DE 2024.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 561/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a Empresa AMMER SERVIÇOS LTDA – ME, cujo objeto é a contratação da empresa para prestação serviços limpeza, conservação e desinfecção de piscina com fornecimento de equipamento, material, insumos e mão de obra necessária para execução dos serviços, nas piscinas pertencentes a Secretaria Estadual de Educação e Cultura no município de Rio Branco – Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 233/2023 (SEI Nº 0014.013896.00283/2023-68) a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: ANTÔNIO AIRTON DE CARVALHO JÚNIOR – Matrícula: 9609016-2;
II – Gestor Substituto: DAVI OLIVEIRA SILVA – Matrícula: 9610146-1;
III – Fiscal Titular: FRANCISCA CLÁUDIA DO VALE PINHO – Matrícula: 9425055-2
IV – Fiscal Substituto: THAINA DE MORAES BERNARDI – Matrícula: 9614974-1;
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório,

bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação E Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 649, DE 10 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 110/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa AMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, que tem por objeto a aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo GLP acondicionado em botija de 13 kg (gás de cozinha), destinada a atender as unidades escolares da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos municípios do Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 088/2024 - COMPRASGOV nº 90088/2024 (SEI Nº 0014.013896.00320/2024-19), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1
II – Gestor Substituto: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 921088-1
III – Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA – Matrícula: 9090959-11
IV – Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos das normas legais aplicáveis;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a

execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 088/2024 - COMPRASGOV Nº 90088/2024
SEI Nº 0014.013896.00320/2024-19
ATA SRP Nº 95/2024
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo GLP acondicionado em botija de 13 kg (gás de cozinha), destinada a atender as unidades escolares da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos municípios do Estado do Acre.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total do presente contrato é de R$ 248.948,25 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. Notas de empenhos nº 7170011457/2025 e nº 7170011460/2025.
PARAGRAFO ÚNICO - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1040.0000 – Melhoria, Modernização e Inovação da Rede Estadual de Ensino; Elemento de Despesa: 44.90.52.00; Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistencia Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.1001.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente do contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
Adson Martins dos Santos - AMS Comércio e Serviços LTDA – ME - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO BERTA VIEIRA DE ANDRADE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº02/2025
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Professora Berta Vieira de Andrade, através do Comitê Executivo Berta Vieira de Andrade torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2025, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo
A Escola Professora Berta Vieira de Andrade, através do Comitê Executivo Berta Vieira de Andrade.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de capital/permanente (equipamentos eletrônicos) ou Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Professora Berta Vieira de Andrade, localizada à Estrada do São Francisco, nº 1427 – Bairro Vitória, neste município de Rio Branco/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 7.293,00 (sete mil duzentos e noventa e três reais)

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de restauração completa de 3 panelas de pressão, com material e mão de obra inclusa	Serviço	3
02	Serviço de limpeza e manutenção de 2 bebedouros industriais com troca dos elementos filtrantes, com material e mão de obra inclusa	Serviço	2
03	Serviço de concerto do liquidificador industrial com troca do Kit Acoplamento Mancal Completo Liquidificador KD eletro	Serviço	1
04	Serviço de Conserto da lixeira de madeira medindo 2m x 1,5m, troca de 4 estacas de 1,5m ,3 pernamanca 2 metros, 4 tábua 3 metros com material e mão de obra inclusa.	Serviço	1
05	Serviço de limpeza da caixa da água com capacidade de 10 mil litros e da cisterna de 15 mil litros, com material e mão de obra inclusa	Serviço	1
06	Serviço de reparo e manutenção de 5 impressoras epson, com troca de cabeçote, limpeza, com material e mão de obra inclusa	Serviço	5
07	Serviços Contábeis - ECF (Elaboração da Escrituração Contábil Fiscal)	Serviço	1
08	Serviço de manutenção com Soldagem no portão principal de entrada e da garagem com material e mão de obra inclusa	Serviço	1
09	Serviço de reposição de vidro dos 2 armários de madeira da biblioteca med. 40cmx71cm com material e mão de obra incluso	Serviço	1

2. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;
Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.
3. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

3.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
3.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
3.3 Carimbo e assinatura da empresa.
3.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
4. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas até 12 de março de 2025.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Professora Berta Vieira de Andrade, no dia: 14 de Março de 2025. No horário das 9:00 às 10:00.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.
5. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento
O serviço deverá ser executado na Escola Professora Berta Vieira de Andrade no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das ordens de serviço, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a prestação do serviço e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
6. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
6.8 – Atestado de Capacidade Técnica;
Rio Branco, 07 de março de 2025.

Eunete Morais Umbelino
Comitê Executivo Berta Vieira de Andrade

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO BERTA VIEIRA DE ANDRADE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº01/2025
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Professora Berta Vieira de Andrade, através do Comitê Executivo Berta Vieira de Andrade torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2025, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo
A Escola Professora Berta Vieira de Andrade, através do Comitê Executivo Berta Vieira de Andrade.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de capital/permanente (equipamentos eletrônicos) ou Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Professora Berta Vieira de Andrade, localizada à Estrada do São Francisco, nº 1427 – Bairro Vitória, neste município de Rio Branco/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Serviço de manutenção dos 5 ares condicionados de 30 mil btus das salas de aulas (03 und) e administrativo (02 und) com reposição de gás, peças, com material e Mão de obra inclusa com 3 meses garantia no serviço.	Serviço	5

2. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;
Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.
3. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
3.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
3.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
3.3 Carimbo e assinatura da empresa.
3.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
4. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas até 12 de março de 2025.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Professora Berta Vieira de Andrade, no dia: 14 de Março de 2025. No horário das 8:00 às 9:00.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.
5. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento
O serviço deverá ser executado na Escola Professora Berta Vieira de Andrade no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das ordens de serviço, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a prestação do serviço e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
6. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
6.8 – Atestado de Capacidade Técnica;
6.9 – Comprovante de Inscrição no CRT.
Rio Branco, 07 de março de 2025.

Eunete Morais Umbelino
Comitê Executivo Berta Vieira de Andrade

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE N° 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 152/2019 – CPL 02
SEI Nº 0014.011108.00058/2020-47
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 027/2021, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas das unidades escolares, prédios e anexos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão de obra, fornecimento de produtos e materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas regionais do Alto Acre, Purus, e Juruá, tudo em conformidade com o PARECER 109/2025/SEE - DILIC/SEE – DEAJ, e demais documentos constantes nos autos do processo SEI nº 0014.011108.00058/2020-47.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 29 de fevereiro de 2025 e seu término em 28 de fevereiro de 2026.
DO VALOR: Dá-se a este aditivo o Valor Mensal de R$ 199.416,04 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos), perfazendo o Valor Global de R$ 2.392.992,48 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrente deste termo correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.2094.0000 – Salário Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros (PJ); 33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 1.550.0102; 717.001.2095.0000 – Royalties do Petróleo - FEP; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 1.573.0100 e 2.573.0100; 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 1.500.0100 e 1.500.1001; 717.601.1095.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 1.540.0300 E 717.001.2099.0000 - Manutenção da Secretaria Adjunta de Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 1.500.0100.”
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 28 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura – Em exercício - Pela Contratante
Alexandre Gomes de Oliveira - Tec News Ltda – EPP - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2024 - COMPRASGOV nº 90106/2024
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00328/2024-85
ATA SRP Nº 97/2024
DO OBJETO: Aquisição de material de copa/cozinha, com intuito de atender a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e suas unidades escolares, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste estudo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.
DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R$ 44.997,50 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. Nota de Empenho Nº 7170011575/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1040.0000 – Melhoria, Modernização e Inovação da Rede Estadual de Ensino – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de Recurso:1.500.1001;
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 07 de março de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
Sanderleia Melo de Garcia - Domínio Comércio Importação e Exportação Ltda – Me – Pela Contratada

SEEL

Portaria SEEL Nº 10, DE 10 DE março DE 2025
O Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto 7.531-P de 25 de julho de 2024 e, CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos -http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0718.018854.00007/2024-54.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº. 1/2025, celebrado entre a Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer e a Empresa GRUPO CRESCERE COMÉRCIO E SERCOS LTDA, assinado no dia 13/01/2025, com vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para sob demanda para aquisição de material de expediente escritório e informática para atender às necessidades da Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer - SEEL.

Contrato	Empresa	CNPJ	Objeto	Vigência	Gestor e Fiscal	Matrícula
1/2025	GRUPO CRESCERE COMÉRCIO E SERCOS LTDA	11.060.224/0001-05	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER - SEEL	13/01/2025 a 13/01/2026	Gestor: PRISCILA PERES DE OLIVEIRA SOUZA	9298398
					Gestor Substituto: WELLINGTON PINHEIRO DE MORAIS	9584692-3
					Fiscal: JAIME MENDONÇA DE MORAIS	9610723-2
					Fiscal Substituto: VANESSA DA SILVA COELHO	9080910-3

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Contrato nº. 1/2025, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 10 de março de 2025

(Assinatura eletrônica)
Joziney Alves Amorim
Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer
Decreto nº. 7.531-P, de 25/07/2024

SEGOV

PORTARIA/GABIN/ Nº 018 DE 10 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.948-P, de 3 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.789, de 05 de junho de 2024;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora ANNA CAROLINE NASCIMENTO BASTOS, para responder pela Divisão de Licitações e Contratos na Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, durante a ausência do titular, no período de 11/03/2025 a 20/03/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre, Cumpra-se e Arquiva-se.

LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO
Secretário de Estado de Governo
Decreto nº 6.948-P, de 3 de junho de 2024

SEHURB

GOVERNO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 37, DE 06 DE MARÇO DE 2025
O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, Jair Roberto Guedes Gutierrez - Matrícula 52175 para responder interinamente pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI, no período de 10.03.2025 à 19.03.2025, em decorrência de férias da titular.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á contar do dia 10 de março de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 07/03/2025, às 13:01, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

GOVERNO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única - LAU, para atividade de Implantação de Infraestrutura e Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social (HIS) no Município de Tarauacá, localizado na Rodovia BR-364, km 04, em Tarauacá/AC.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 07/03/2025, às 12:57, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEHURB Nº 030/2024
PROCESSO SEI Nº 0844.014427.00021/2024-19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 189/2023
DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio técnico administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado Habitação e Urbanismo – SEHURB.
DA SUPRESSÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a supressão de 01 (uma) unidade quantitativa do Item 13 (Posto de Secretária), da Cláusula Primeira do Contrato SEHURB nº 30/2024
Quantitativo e Valor do item Contrato Original:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR MENSAL REMUNERAÇÃO COM ENCARGO (R$)	MENSAL UNITÁRIO X QUANTIDADE REGISTRADA DE POSTOS (R$)	VALOR ANUAL COM ENCARGO DOS POSTOS (R$)
13	Secretária	4	R$ 4.945,96	R$ 19.783,84	R$ 237.406,08

Quantitativo e Valor do item Contrato após a supressão:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR MENSAL REMUNERAÇÃO COM ENCARGO (R$)	MENSAL UNITÁRIO X QUANTIDADE REGISTRADA DE POSTOS (R$)	VALOR ANUAL COM ENCARGO DOS POSTOS (R$)
13	Secretária	3	R$ 4.945,96	R$ 14.837,88	R$ 178.054,56

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global da contratação de R$ 1.433.190,84 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos), passa a ser de R$ 1.373.839,32 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), totalizando uma supressão de aproximadamente 4,14% no valor total do contrato
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á nos moldes do art. art. 65, I, b da Lei 8.666/93, c/c art.58, I, da Lei 8.666/93
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, assinado em 25 de novembro de 2024.

Documento assinado em 28/02/2025, o Sr. Egleuson Araújo Santiago, Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB - CONTRATANTE, e a Senhora Andreia Lopes da Silva, empresa EFFORT SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA

SEICT

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA SEICT Nº 20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025
O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.443, 02 de Janeiro de 2023 e a Diretora Presidente da Agência de Negócios Estado do Acre - ANAC S.A.
Considerando a Lei nº 2.441, de 29 de julho de 2011, alterada pela lei nº 2.571, de 13 de julho de 2012, que estabelece normas ao Programa de Regionalização do Mobiliário da Administração Pública Direta e Indireta do Estado, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, subsidiariamente tem amparo na Lei nº 3.889/2021, que Criou o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria, regulamentada pelos Decretos Estaduais nº 11.006/2022 e 11.481/24 para esse objetivo e Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Acatar na íntegra a Resolução 199 (0014523002), e torna público o credenciamento da empresa G. A . Moura Ltda, atualizando a lista de empresas credenciadas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, de 12 de julho de 2024.
Art. 2º - Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo das documentações físicas e digitais das empresas interessadas no credenciamento, de acordo com o previsto no item 5 do referido edital.

Ordem, Empresa, Data e Horário de Protocolo	Localidade	CNPJ	Município de Credenciamento	Lotes	Itens
1ª - A. Tomoko Iwakura Nascimento (24/07/2024, às 18:52)	Rio Branco	02.862.602/0001-83	Rio Branco	1	1 a 32
				2	33 a 55 e 58 a 77
				3	78 a 92
2ª - Jarina's Móveis Ltda (25/07/2024, às 12:02)	Rio Branco	05.792.025/0001-99	Rio Branco	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
3ª - Real Móveis Ltda (26/07/2024, às 08:53)	Rio Branco	05.392.144/0001-54	Rio Branco	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
4ª - Uniacre Indústria e Comércio (29/07/2024, às 09:48)	Rio Branco	63.603.666/0001-54	Rio Branco, Acrelândia, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Xapuri, Brasileia, Epitaciolândia, Bujari, Manuel Urbano, Sena Madureira, Tarauacá, Feijó, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
5ª - Estrela do Norte Indústria, Comércio e Serviços Ltda (02/08/2024 às 11:11)	Rio Branco	03.376.105/0001-38	Rio Branco	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
6ª - M. J. Farias & CIA Ltda (03/08/2024 às 17:29)	Cruzeiro do Sul	16.785.220/0001-08	Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Tarauacá e Feijó	1	1 a 32
				2	33 a 55, 58 a 77
				3	78 a 97
7ª - Raimundo Nonato Couto Araújo - ME (06/08/2024 às 10:49)	Cruzeiro do Sul	34.712.257/0001-98	Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
8ª - M. J. S. Abreu Beneficiamento de Madeira (06/08/2024 às 17:30)	Cruzeiro do Sul	09.637.880/0001-86	Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Tarauacá e Feijó	1	1 a 32
				2	33 a 55 e 58 a77
				3	78 a 97
9ª - N.S. de Souza (07/08/2024 às 09:49)	Rio Branco	03.924.998/0001-09	Rio Branco	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
			Acrelândia, Senador Guiomard, Xapuri, Brasileia, Epitaciolândia, Bujari, Sena Madureira, Tarauacá, Feijó, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima	1	01 a 10, 16, 19 e 28
10ª - Juliane F. Kamily Eireli (08/08/2024 às 13:28)	Cruzeiro do Sul	10.880.351/0001-98	Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Tarauacá e Feijó	1	1,2,3,4,5, 7, 12, 14, 17,18,19,20,28, 29, 31 e 32
				2	33, 34, 35, 41,42, 47, 54, 70,71 e 77
				3	79, 83, 84, 86,87, 88 e 94
11ª - E. Rocha de Moura e Cia Ltda (09/08/2024 às 12:51)	Cruzeiro do Sul	09.662.997/0001-10	Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Tarauacá e Marechal Thaumaturgo	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
12ª - J. Sabino da Costa (13/08/2024 às 09:39)	Rio Branco	01.287.016/0001-90	Acrelândia, Assis Brasil, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruziero do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Rio Branco, Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá e Xapuri	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97

13ª - Jairo A. de Melo Eireli (13/08/2024 às 10:04)	Rio Branco	63.603.997/0001-94	Rio Branco, Sena Madureira, Bujari, Manoel Urbano, Acrelândia, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Xapuri, Epitaciolandia, Brasileia, Assis Brasil, Porto Acre e Capixaba	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
14ª - Ronaldo Dias de Azevedo (14/08/2024 às 07:36)	Cruzeiro do Sul	01.676.464/0001-85	Cruzeiro do Sul, Marechal Thaumaturgo, Mâncio Lima, Porto Walter e Rodrigues Alves	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
15ª - A. L. Construtora (15/08/2024 às 11:00)	Mâncio lima	03.664.584/0001-98	Cruzeiro do Sul, Mancio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter,Rodrigues Alves	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
16ª - Jasiel Alves de Melo (19/08/2024 às 09:54)	Rio Branco	05.393.194/0001-56	Rio Branco, Sena Madureira, Epitaciolândia, Xapuri, Brasiléia, Plácido de Castro, Acrelândia, Capixaba e Manoel Urbano	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
17ª - Assis FranciscoA. Lima (26/08/2024 ás 08:14)	Rio Branco	10.170.769/0001-01	Rio Branco, Epitaciolândia, Xapuri, Porto Acre, Acrelândia, Brasiléia, Capixaba, Senador Guiomard e Sena Madureira	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
18ª - Cooperativa de Produção Moveleiro e Economia Solidário do Estado do Acre (26/08/2024 ás 09:40)	Rio Branco	07.034.359/0001-29	Rio Branco, Bujari, Plácido do Castro, Assis Brasil, Senador Guiomard, Brasiléia, Xapuri, Manoel Urbano, Sena Madureira, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Feijó, Epitaciolêndia, Acrelândia, Capixaba e Porto Acre	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
19ª - Tok Tok Ind. e Com. de Móveis Ltda (28/08/2024 às 22:50)	Rio Branco	84.328.228/0001-03	Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard e Rio Branco.	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
20ª - J. E. S. Sombra (29/08/2024 às 15:31)	Cruzeiro do Sul	04.317.949/0001-70	Cruzeiro do Sul, Mancio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter e Tarauacá.	1	01 a 20, 24, 25,26 e 28 a 32
				2	33 a 54, 58 a 64, 69 a 74 e 76
				3	79, 81 a 91, 93,95 a 97
			Feijó	1	01 a 17
				2	52 a 54, 58 a 64, 69 a 74 e 76
				3	79, 81 a 91, 93 e 95 a 97
21ª - Móveis Juruá (30/08/2024 às 18:27)	Cruzeiro do Sul	38.570.048/0001-08	Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves.	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
22ª - Aldenor F. Da Silva Ltda (24/10/2024 às 18:58)	Xapuri	08.335.469/0001-93	Assis Brasil, Brasiléia, Capixaba, Epitaciolândia e Xapuri.	1	1 a 22, 24 a 28,30 a 32
				2	33 a 38, 42,43,47, 49, 50,58, 61
23ª - G. A . Moura Ltda (19/02/2025 às 14:28)	Cruzeiro do Sul	21.676.005/0001-09	Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves e Tarauacá	1	1 a 5, 7, 12, 14,17, 18, 19, 20,28, 29, 31 e 32
				2	33, 34, 35, 41,42, 47, 54, 70,71 e 77
				3	79, 83, 84, 86,87, 88 e 94

Art. 3º- Revoga-se os efeitos da Portaria SEICT Nº 287, de 04 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 13.903 de 13 de novembro de 2024.
Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2025.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

SILVIO CHARLES DE MESQUITA GOMES
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, em exercício
Decreto n.º 9.852-P de 06 de março de 2025
WALESKA LIMA BEZERRA
Presidente da ANAC S.A. DOE nº 13.459/23

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021
PROCESSO SEI Nº 0761.012707.00014/2023-66
Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa AMAZONAS COPIADORA LTDA.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato N° 13/2021.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 13/2021, celebrado entre as partes, por mais 12(doze) meses, iniciando-se no dia 26 de março de 2025 e estendendo-se até 26 de março de 2026.
AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DAS ALTERAÇÕES: As demais cláusulas do contrato em referência, que não foram por este termo modificado, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo ratificadas, sem prejuízo ao direito de equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto na cláusula terceira do referido contrato.
DA PUBLICAÇÃO: Em conformidade com disposto no parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as condições impostas nas demais cláusulas permanecendo inalteradas no contrato principal.
E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.
Local e data da assinatura: Rio Branco, 27 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Assurbanipal Barbary de Mesquita– Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT (contratante)
Diego Dantas Cestaro – Representante Legal AMAZONAS COPIADORA LTDA (Contratada).

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 84 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 39/2025/SEJUSP - CICCE (evento SEI n.º 0014391393);
RESOLVE:
Art. 1º — Designar e lotar os servidores abaixo para atuarem no Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, no âmbito desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/AC:
I- MARCELO MELO DE ANDRADE, Matrícula 2359910-1, como Chefe do Núcleo de Representação Institucional. (SEJUSP- NUCRI);
II- EDUARDO NASSAU CALIMÉRIO, Matrícula 9296271-1, como Chefe do Núcleo Geral de Inteligência de Comando e Controle. (SEJUSP- NGICC);
III- SIDNEY ALBUQUERQUE MENDONSA, Matrícula 9378995-1, como Chefe do Núcleo de Plataformas Eletrônicas. (SEJUSP-NUCPE).
Art. 2º — Revogar as alíneas 2.2.1.4, 2.2.1.5 e .2.2.2.3 da Portaria SEJUSP Nº 530, de 13 de setembro de 2023.
Art. 3° — Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 97 DE 07 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
ATRIBUIR gratificação por atividade complementar (Banco de Horas), concedida através da Lei n° 2.259 de 31 de março de 2010, regulamentada pelo Decreto 5.410 de 28 de junho de 2010, alusiva ao mês de de fevereiro de 2025. calcula conforme o número de horas extras efetivamente prestadas pelos policiais listados no SEI Nº (0014391044).
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 98 DE 07 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para atuarem na Ouvidoria da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/AC, sem prejuízo das demais funções já atribuídas.
I - José Adsânio Monte e Silva, Matrícula nº. 9138749-1, para exercer a função de Ouvidor - Titular; e
II - Ricardo Penha Araújo, Matrícula nº. 9122621-1, para exercer a função de Ouvidor - Suplente.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 79 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 19/2025, Processo SEI nº 0819.012789.00104/2024-71, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa ATSD BR COMERCIO E INDUSTRIA STARTUP LTDA (ADVANCED TECHNOLOGIES SECURITY & DEFENSE). Cujo objeto é a contratação de empresa para prestação serviços de instalação de Material Gráfico, Visual, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.
I – Gestor Titular: Paulo Felipe da Silva Leitão - Matrícula: 9381252-1
II - Gestor Substituto: Daniel Alexandre da Rocha Gomes - Matrícula: 9650687-2
III - Fiscal Titular: TC PM R3 Izandro da Mota Brito - Matrícula: 9010416-1
IV - Fiscal Substituto: 3º Sgt QPBMEC Michael Vilisson de Jesus Sales - Matrícula: 9377123-1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 101 DE 10 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º — Lotar a servidor JASIEL LIMA ARAÚJO, no Grupo Especial de Fronteiras - GEGRON, nesta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.
Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 102 DE 10 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 29/2025/SEJUSP - DIRPSJ (Evento-SEI nº 0014568313);
RESOLVE:
Art. 1º — Designar a servidora MARCIA VALÉRIA LIMA NEGREIROS, matrícula n.º 9542000-2, para responder pela Diretoria de Políticas Públicas de Segurança, Justiça e Integração Social da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - DIRPSJ/SEJUSP, durante o período 10/03/2025 até o dia 14/03/2025.
Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1/2025
Processo nº 0819.012805.00011/2025-82

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, resolve RECONHECER e RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação Eletrônica, tratado no Processo SEI nº 0819.012805.00011/2025-82 e Parecer nº 83/2025/CONJUR/SEJUSP, autorizando a contratação da empresa ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.08.942.423/0001-32, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais, para realização do Curso de Capacitação "PCA/PGC – Plano de Contratações Anual e Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações", na modalidade Presencial, na Cidade Rio Branco-AC no período de 24 e 25 de março de 2025, para até 40 (quarenta) servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança - PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - RMVI - 2023. META GERAL: REDUZIR O ÍNDICE DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS NO ESTADO DO ACRE EM 3,21% POR ANO, PARA CADA 100 MIL HABITANTES, ATÉ O FINAL DE 2025. AÇÃO 1: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.
O valor total da contratação é de R$ 43.747,00 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 7196370618314332157000O, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recursos: 17130700.
Rio Branco-Acre,07 de março de 2025

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO N.º 213/2024
ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/ FUNDESEG, E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 247/2024 - COMPRASGOV nº 90247/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 58/2024
PROCESSO SEI N° 0819.012806.00188/2024-05
FINALIDADE: Alterar a Cláusula Décima Quinta, do Contrato nº 213/2024, para Retificação do Programa de Trabalho, referente a aquisição de material permanente laboratorial para atender as necessidades da secretaria de estado de justiça e Segurança na execução do Plano de aplicação e VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA - VPSP – 2022, AÇÃO 4: VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE ODONTOLOGIA E FISIOTERAPIA
Onde se lê:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
719/637	0618314311 111000011110000	44.90.52.00	17130700	R$ 77.800,00
TOTAL				R$ 77.800,00

Leia-se:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
719/637	06183228621800000	44.90.52.00	17130700	R$ 77.800,00
TOTAL				R$ 77.800,00

Rio Branco-AC, 07 de março de 2025

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 30, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
Criar o Grupo de Trabalho Interinstitucional para tratativas técnicas relacionadas ao Cadastro Ambiental Rural e Regularização Ambiental, com a finalidade de avaliar e definir as ações e atividades técnicas a serem realizadas em conjunto pelos partícipes sobre a regularização de imóveis rurais dentro de Projetos de Assentamento da Reforma Agrária.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P/2024, no uso de suas atribuições legais,
O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Portaria/Casa Civil nº 164, de 12/04/2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 13/04/2023, e em especial o disposto no artigo 153 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/Incra/nº 925, de 30/12/2024, publicada no DOU de 31/12/24, CONSIDERANDO a Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012, que institui o Código Florestal Brasileiro, e suas alterações; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.349 de 18 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Regularização Ambiental das propriedades e posses rurais no âmbito do estado do Acre – PRA-Acre e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.040 de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.734 de 6 de junho de 2014, que regulamenta o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no âmbito do Estado do Acre e suas alterações; CONSIDERANDO a necessidade de regularização ambiental dos beneficiários da reforma agrária alocados dentro dos Projetos de Assentamentos, bem como o alinhamento técnico das ações e priorização das atividades a serem realizadas em conjunto entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/SUPES AC e a Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, por meio do Escritório Técnico do CAR e PRA/ AC. CONSIDERANDO o que foi discutido e deliberado em reunião interinstitucional entre INCRA, SEMA, ocorrida em 18 de fevereiro de 2025. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.009800.00137/2025-26,
RESOLVE:
Art. 1° Criar o Grupo de Trabalho interinstitucional para tratativas técnicas relacionadas ao Cadastro Ambiental Rural e Regularização Ambiental, com a finalidade de avaliar e definir as ações e atividades técnicas a serem realizadas em conjunto pelos partícipes sobre a regularização de imóveis rurais dentro de Projetos de Assentamento da Reforma Agrária.
Art. 2° Será coordenado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA, por meio de seu representante titular, sendo substituído nos seus impedimentos por seu respectivo suplente.
Art. 3° Será constituído pelos seguintes Órgãos e Entidades da Administração Pública, Estadual e Federal, e seus respectivos membros:
I. Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA:
a) Gabinete:
1. Leonardo das Neves Carvalho
2. Silvia Maria Machado Uszacki
b) Diretoria de Meio Ambiente:
1. Erisson Cameli
c) Escritório do CAR e PRA/AC:

1. Claudio Roberto da Silva Cavalcante
2. Igor Gustavo Souza Rebouças da Costa
3. Raquel Talita Chagas Finco Gonçalves
4. Amanda de Souza Holanda
5. Luís Antônio Sanches Dias
II. Coordenação-Geral de Gestão Ambiental e Mudança do Clima
1. Marcelo Fernandes Pinto Matrícula SIAPE: 2004932 Engenheiro Agrônomo
III. Superintendência do Incra no Acre – SR (14) AC
1. João Ricardo de Oliveira, Engenheiro Agrônomo Matrícula SIAPE: SIAPE: 1527788
2. Suzirene da Silva Nascimento Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, Matrícula SIAPE: 2021694
3. Luiz Gustavo Perrut Pedrosa Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, Matrícula SIAPE: 1506689
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo como vigência o prazo de 90 dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

[Assinado eletronicamente]
Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024
[Assinado eletronicamente]
Márcio Rodrigo Alécio
Superintendente Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária do Estado do Acre - INCRA
Portaria INCRA/N.º 164/2023

PORTARIA SEMA Nº 49, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Governamental Nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024 e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.013314.00024/2024-53, CONSIDERANDO a Resolução CONABIO Nº 9, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as metas nacionais de biodiversidade para 2030; CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das ações integradas de conservação da biodiversidade, prevenção de ameaças à biodiversidade e promoção do uso sustentável, bem como a importância do planejamento, implementação e monitoramento das atividades e ações de conservação e uso sustentável dos recursos naturais acreanos; CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar e direcionar a elaboração dos Planos Estaduais de Biodiversidade e de Bioeconomia, possibilitando procedimentos mais eficientes em termos de tempo e de custos de aplicação;
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR o Grupo de Trabalho da Biodiversidade – GT Biodiversidade, instituído pela Portaria SEMA Nº 163, DE 25 DE JULHO DE 2024, o qual terá a competência para monitorar, contribuir e apoiar nas atividades ligadas à biodiversidade e nas ações decorrentes da implementação de políticas públicas ambientais relacionadas ao tema.
Art. 2º O GT Biodiversidade terá como competências:
I - Elaborar proposta institucional e conjunta para envio ao setor responsável pela estratégia nacional de biodiversidade;
II - Elaborar proposta de estruturação de consultas regionais, setoriais e estaduais com o apoio de parceiros;
III - Analisar, discutir, propor e articular a implementação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável conciliado a proteção da biodiversidade no Estado do Acre;
IV - Acompanhar e monitorar a implementação de políticas públicas voltadas a biodiversidade do Estado do Acre, bem como analisar suas contribuições para o desenvolvimento das mesmas;
V - Auxiliar e dar suporte técnico em matérias específicas, no que couber, quanto à gestão da biodiversidade;
Parágrafo Único - Visando dar subsídio técnico ao GT Biodiversidade em temas que afetem a gestão da biodiversidade, serão propostos novos espaços de discussão institucionais do qual poderão ser convidadas a compor os trabalhos Instituições Públicas, Consultores, Organizações Não Governamentais e Associações, bem como a formatação de editais para tal fim, de acordo com o assunto a ser discutido em reunião.
Art. 3º Designar os seguintes Servidores para compor o Grupo de Trabalho da Biodiversidade – GT Biodiversidade:
I – Diretoria de Meio Ambiente – DIMA
Titular: Erisson Cameli Santiago
Suplente: Maureen Ticiana de Oliveira Barroso
II – Centro Integrado de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental – CIGMA
Titular: Marina Moraes de Lima
Suplente: Claudio Roberto da Silva
III - Coordenação de Educação Ambiental - CEA
Titular: Esmília Amélia N. Medeiros
Suplente: Júlio César Negreiros
IV – Departamento de Biodiversidade
Titular: Marilene Vasconcelos da Silva Brazil
Suplente: Tiffany Maia Dimas
Suplente: Luciana Cristina Rôla de Souza
V – Departamento de Unidades de Conservação - DEUC
Titular: Mirna Pinheiro Caniso
Suplente: Claudia Lima Silva
VI – Departamento de Florestas - DEFLOR
Titular: Ana Paula Falcão
Suplente: Clarice Oliveira de Faria
VII – Departamento de Silvicultura - DESIL
Titular: Tayna Neri de Souza Bortoloso
Suplente: Ricardo Brasil Corrêa da Cunha
VIII – Departamento de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental - DERHQA
Titular: Ana Francisca Dias de Negreiro Silva
Suplente: Maria Antônia Zabala de Almeida Nobre
Art. 4º O GT Biodiversidade será convocado a qualquer tempo, por determinação de sua Coordenação, ou por manifestação da maioria dos setores que fazem parte.
Art. 5º O Departamento de Biodiversidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente funcionará como Coordenação do GT Biodiversidade.
Art. 6º Cabe ao GT Biodiversidade definir o Plano de Trabalho para as atividades de sua competência para alcançar o objetivo estabelecido no artigo 2º desta Portaria.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SEMA Nº 163, DE 25 DE julho DE 2024.

[Assinado eletronicamente]
Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Decreto nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEMA Nº 51, DE 06 DE MARÇO DE 2025
Institui o Regulamento da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Acre - 5ª CEMA/AC.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Governamental nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024,
CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 11.586, de 11 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto nº 11.645, de 24 de fevereiro de 2025, que convoca para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Acre - 5ª CEMA/AC;
CONSIDERANDO a aprovação do Regulamento da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Acre - 5ª CEMA/AC pela Comissão Organizadora Estadual - COE,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, após aprovação da Comissão Organizadora Estadual - COE, na forma do Anexo I, o Regulamento da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Acre - 5ª CEMA/AC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]
Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Decreto nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024

ANEXO I
REGULAMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO ACRE - 5ª CEMA/AC
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO
Art. 1º A 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - 5ª CEMA/AC, que tem como tema central “Emergência Climática: os desafios da transformação ecológica”, constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima e da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.
Art. 2º A 5ª CEMA/AC tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade estadual, e eleger pessoas delegadas para a etapa nacional da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ªCNMA.
CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO
Art. 3º A 5ª CEMA/AC tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:
I - Mitigação;
II - Adaptação e Preparação para Desastres;
III - Transformação Ecológica;
IV - Justiça Climática;
V - Governança e Educação Ambiental.
Art. 4º Os eixos temáticos devem orientar os debates a serem realizados durante a 5ª CEMA/AC por meio do Caderno de Propostas - Acre sobre Emer-

gência Climática para a etapa estadual e do Documento-Base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente-5ªCNMA.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A 5ª CEMA/AC subdivide-se nas seguintes etapas:

I - Etapas Preparatórias;

II - Etapa Estadual.

Art. 6º As proposições de todas as etapas da 5ª CEMA/AC devem relacionar-se diretamente com os objetivos gerais e específicos da Conferência.

Art. 7º As etapas da 5ª CEMA/AC serão realizadas até 11 de março de 2025, seguindo o seguinte calendário:

I - Etapas preparatórias:

a) Conferências Municipais/Intermunicipais: 11 de junho de 2024 a 26 de janeiro de 2025;

b) Conferências Livres: 11 de junho de 2024 a 26 de janeiro de 2025; e

II - Etapa Estadual: 11 de março de 2025.

Parágrafo único: O respeito aos prazos previstos para a realização das etapas preparatórias é condição à participação das respectivas pessoas delegadas eleitas na Etapa Estadual.

Art. 8º A Etapa Estadual da 5ª CEMA/AC será realizada na cidade de Rio Branco, no Centro de Convenções da Universidade Federal do Acre - UFAC, localizada na Rodovia BR 364, Km 04, Bairro Distrito Industrial.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º A 5ª CEMA/AC será presidida pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, e na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Adjunta do Meio Ambiente ou representante nomeado.

Seção I

Da Comissão Organizadora Estadual

Art. 10º A Comissão Organizadora Estadual - COE é a instância responsável pela gestão e organização da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - 5ª CEMA, nomeada pelo poder público estadual, com integrantes indicados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, nos termos do Decreto Estadual nº 11.586, de 14 de novembro de 2024, que convoca a 5ª CEMA do Estado do Acre.

Parágrafo único. Caso os convidados para compor a Comissão Organizadora Estadual - COE não aceitem ou não respondam ao convite, a COE fica constituída pelos membros indicados no Decreto Estadual nº 11.586/2024 e aqueles que responderem ao convite.

Art. 11 Compete à Comissão Organizadora Estadual - COE:

I - coordenar, promover e realizar a Etapa Estadual da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA;

II - orientar o trabalho das Comissões Organizadoras das Conferências Municipais;

III - aprovar o regulamento da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - 5ª CEMA/AC;

IV - deliberar sobre a forma de eleição das pessoas delegadas da etapa estadual, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional - CON;

V- mobilizar a sociedade civil, o setor privado e o poder público, no âmbito de sua atuação no estado a participarem da 5ª CEMA/AC;

VI - estimular e apoiar as Conferências Municipais/Intermunicipais do Meio Ambiente;

VII - organizar, promover, divulgar, acompanhar e avaliar a realização da 5ª CEMA/AC;

VIII - elaborar a proposta metodológica e a programação da 5ª CEMA/AC, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional - CON;

IX - providenciar recursos humanos e financeiros e viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 5ª CEMA/AC;

X - receber e sistematizar os relatórios provenientes das Conferências Municipais para a Etapa Estadual;

XI - elaborar o relatório final da 5ª CEMA/AC, e apresentá-lo ao Presidente da Conferência, que deverá dar-lhe publicidade e encaminhá-lo ao Governador e aos Secretários de Estado que tenham correlação com as deliberações;

XII - encaminhar o relatório final da 5ª CEMA/AC, por meio da Plataforma Brasil Participativo, à Comissão Organizadora Nacional - CON;

XII - fomentar a implementação das resoluções da 5ª CEMA/AC;

XIV - discutir e deliberar sobre os casos omissos e controversos relativos à 5ª CEMA/AC que não estejam previstos neste regulamento;

XV - criar fórum permanente de acompanhamento e monitoramento dos resultados.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Estadual tem o apoio da Coordenação Executiva Estadual - CEE, instituída pelo Poder Executivo no Decreto Estadual nº 11.586/2024, responsável por prestar apoio operacional e assistência técnica na execução das atividades da Conferência Estadual do Meio Ambiente - 5ª CEMA/AC.

Seção II

Da Relatoria

Art. 12 A Comissão Organizadora Estadual - COE deverá sistematizar, com o apoio da Comissão Organizadora Nacional - CON, as propostas resultantes das Conferências Municipais e Intermunicipais, consolidando-as no Caderno de Propostas para a etapa estadual.

Seção III

Dos Recursos Financeiros

Art. 13 O Estado do Acre arcará com as despesas para a estrutura do evento, enquanto aquelas relativas ao transporte, hospedagem e alimentação das pessoas delegadas durante a Etapa Estadual correrão por conta de recursos orçamentários do próprio participante ou do Município de origem, caso essas despesas tenham sido previstas em suas normas municipais.

CAPÍTULO V

DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS

Art. 14 São etapas preparatórias da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - 5ª CEMA/AC as Conferências Municipais e Intermunicipais, com ocorrência entre os dias 11 de junho de 2024 a 26 de janeiro de 2025.

Seção I

Das Conferências Municipais/Intermunicipais

Art. 15 As Conferências Municipais/Intermunicipais deverão ser convocadas, preferencialmente, pelo Poder Executivo local ou por um conjunto de municípios, mediante publicação em meio de divulgação oficial e veículos de divulgação local.

Parágrafo único. As Conferências Intermunicipais, organizadas por um conjunto de municípios, deverão ser convocadas por seus respectivos Poderes Executivos ou por associações qualificadas no § 1º do artigo 27 da Portaria GM/MMA nº 1.079, de 10 de junho de 2024, e serão consideradas equivalentes às Conferências Municipais.

Art. 16 No caso do Poder Executivo não convocar a Conferência Municipal/Intermunicipal no prazo previsto, a sociedade civil poderá fazê-lo até 25 de janeiro de 2025.

§1º A convocação da Conferência Municipal/Intermunicipal pela sociedade civil deverá ser realizada por três ou mais entidades em conjunto e atender aos seguintes requisitos:

I. as entidades devem ser legalmente constituídas, em funcionamento há pelo menos um ano e estar em dia com suas obrigações fiscais;

II. ampla divulgação do ato de convocação em veículo de divulgação local;

III. assinatura do Formulário de Requisição de Convocação por pelo menos 100 (cem) eleitores, qualificados com nome e número do título de eleitor.

§2º O Formulário de Requisição de Convocação presente no Regulamento da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - [ª CNMA deverá ser encaminhado via eletrônica à Coordenação Executiva Nacional.

§3º A convocação de cada Conferência Municipal/Intermunicipal somente poderá ser realizada uma única vez.

§4º A Conferência Municipal/Intermunicipal será considerada convocada pelas entidades que primeiro remeterem à Coordenação-Executiva Nacional o Formulário de Requisição de Convocação preenchido e válido, cabendo, no caso de contestação de entidade(s) da sociedade civil, seu reexame por parte da Comissão Organizadora Nacional - CON.

Art. 17 As informações relativas à convocação da Conferência Municipal/Intermunicipal serão imediatamente encaminhadas à Comissão Organizadora Estadual - COE.

Art. 18 As Conferências Municipais/Intermunicipais serão organizadas e coordenadas por Comissões Organizadoras Municipais/Intermunicipais.

Parágrafo único. As Comissões Organizadoras Municipais/Intermunicipais poderão seguir os procedimentos, a metodologia e os documentos de referência estabelecidos pela Comissão Organizadora Nacional - CON e pela Comissão Organizadora Estadual - COE.

Art. 19 As Conferências Municipais e Intermunicipais discutirão o temário da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA relativo à esfera local que deverão servir de orientadoras para o debate sobre a Política Nacional sobre Mudança do Clima em seus territórios e elegerão pessoas delegadas e encaminharão propostas para Conferência Estadual.

Parágrafo único. O quórum mínimo para indicação de cada delegado municipal é o de 10 (dez) participantes na respectiva Conferência Municipal/Intermunicipal.

Art. 20 O Relatório da Conferência Municipal/Intermunicipal deverá obedecer ao modelo disponível no Manual da Conferência Municipal/Intermunicipal disponível no site da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA na internet e ser enviado à Comissão Organizadora Estadual - COE no prazo de 7 (sete) dias após a realização da respectiva etapa.

CAPÍTULO VI

DA ETAPA ESTADUAL

Art. 21 A Etapa Estadual da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - 5ª CEMA realizar-se-á no dia 11 de março de 2025, no Centro de Convenções da Universidade Federal do Acre - UFAC.

Seção I

Das Pessoas Participantes

Art. 22 Poderão participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - 5ª CEMA as seguintes categorias:

I - Pessoas delegadas com direito a voz e voto:

a) pessoas delegadas eleitas nas Conferências Municipais;

b) pessoas delegadas natas indicadas nas Conferências Municipais/Intermunicipais.

II - Pessoas delegadas natas com direito a voz e voto:

a) integrantes da Comissão Organizadora Estadual - COE;

b) representantes das Comissões Organizadoras Municipais;

c) Secretários Municipais de Meio Ambiente ou representantes indicados;

d) membros do Conselho Estadual do Meio Ambiente e Floretas - CEMAF e suas Câmaras Técnicas;

e) outros colegiados indicados pela Comissão Organizadora Estadual - COE.

III – Pessoas Convidadas com direito a voz e sem direito a voto: participantes convidadas pela Comissão Organizadora Estadual - COE;

IV – Observadores sem direito a voz e sem direito a voto: pessoas que se inscrevam na 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - 5ª CEMA.
Art. 23 Na Etapa Estadual haverá a eleição de até 30 (trinta) delegados, que integrarão a Etapa Nacional, adotando-se os seguintes critérios obrigatórios de representatividade:
I - 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
II - 30% de representantes do setor privado; e
III - 20% de representantes do poder público, assegurando que destes, no mínimo 1/2 sejam de governos municipais.
§1º As vagas destinadas a um segmento não poderão ser ocupadas por outro.
§2º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes na Etapa Estadual será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de autodeclaradas pardas ou negras.
§3º Além das 30 (trinta) vagas previstas no caput, ficam garantidas, nos termos do Regulamento da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, 03 (três) vagas para pessoas delegadas natas dentros dos representantes da Comissão Organizadora Estadual da 5ª CEMA, sendo 01 (um) representante por segmento: sociedade civil, setor privado e setor público.
Art. 24 Cada Comissão Organizadora Municipal deverá enviar à Comissão Organizadora Estadual - COE a lista das pessoas delegadas titulares e suplentes eleitos nas respectivas Conferências Municipais em até 7 (sete) dias após sua realização.
Art. 25 Em caso de ausência ou impedimento da pessoa delegada titular, esta será substituída por suplente.
§1º A substituição observará o correspondente segmento representado pela pessoa delegada titular.
§2º A pessoa delegada suplente somente participará da Etapa Estadual na ausência da respectiva titular.
§3º A substituição deverá ser comunicada por meio da Comissão Organizadora Municipal à Comissão Organizadora Estadual - COE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização da Etapa Estadual.
Art. 26 As pessoas participantes relacionadas no art. 22 que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação no momento de sua inscrição na Etapa Municipal, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação na Etapa Estadual.
Seção II
Da Programação
Art. 27 A 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - 5ª CEMA será realizada observando a seguinte programação:
a) Abertura e apresentação da programação;
b) Dinâmica sobre os 5 Eixos detalhados no Documento-Base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente -5ª CNMA e sobre o Caderno de Propostas para a Etapa Estadual;
c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho;
e) Eleição de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.
Art. 28 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate acerca dos 5 (cinco) Eixos Temáticos de que trata o artigo 3º.
Art. 29 Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 (cinco) Eixos da Conferência.
§1º Cada Grupo de Trabalho deve priorizar propostas sobre o respectivo Eixo debatido.
§2º Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.
§3º As propostas priorizadas devem ser registradas por cada um dos Grupos de Trabalho.
Art. 30 A Plenária Final é o momento de:
I. Priorização das Propostas; e
II. Eleição da delegação que participará da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.
Seção III
Da Priorização de Propostas
Art. 31 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 20 (vinte) Propostas, sendo 4 (quatro) por Eixo Temático.
Art. 32 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelas pessoas participantes na Plenária Final.
Art. 33 Na Plenária Final terão direito a voto as pessoas delegadas devidamente credenciadas na 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - 5ª CEMA e que estejam de posse do crachá de identificação.
Parágrafo único. Às pessoas convidadas será garantido o direito a voz.
Art. 34 As propostas finais da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente -5ª CEMA serão encaminhadas para a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA por meio da Plataforma Brasil Participativo.
Seção IV
Da Eleição das Pessoas Delegadas
Art. 35. Na Plenária Final, serão eleitas até 30 (trinta) pessoas delegadas para participar da Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA, conforme quantitativo e critérios definidos no Regulamento da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente -5ª CNMA.
Art. 36. Poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA as pessoas descritas nos incisos I e II do art. 22 deste Regulamento.
Art. 37 A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA deverá observar a seguinte composição:
I. 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
II. 30% de representantes do setor privado; e
III. 20% de representantes do poder público.
§1ª Para a escolha das pessoas delegadas deve-se observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas autodeclaradas pardas ou negras.
§2º Serão eleitas 2 (duas) pessoas suplentes de pessoas delegadas para a Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA de maneira paritária.
Art. 38 A relação das pessoas delegadas para a Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA eleitas e suas respectivas suplentes será enviada à Comissão Organizadora Nacional - CON em até 10 (dez) dias após a realização da Etapa Estadual da Conferência.
Parágrafo único. Na impossibilidade da pessoa delegada titular estar presente na 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA, a respectiva suplente será convocada para exercer a representação do Estado.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual - COE.
Art. 40 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL
PROCESSO Nº: 0820.006046.00012/2025-98
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - ASSEMA
OBJETO: A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DO VEÍCULO MICRO BUS VAN, PLACA MZV-5132, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA SEMA, À ASSEMA, PARA FINS DE APOIO LOGÍSTICO E TRANSPORTE DE SERVIDORES EM ATIVIDADES INSTITUCIONAIS. O CESSIONÁRIO SERÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SEGURO DO VEÍCULO DURANTE O PERÍODO DE CESSÃO, DEVENDO UTILIZÁ-LO EXCLUSIVAMENTE PARA AS FINALIDADES PREVISTAS, VEDADO O USO PARA OUTROS FINS OU POR TERCEIROS NÃO AUTORIZADOS.
DA VIGÊNCIA: 01 ANO, A CONTAR DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 116, DA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO Nº 10.024/2019 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES A CESSÕES DE USO DE BENS PÚBLICOS.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/ACRE, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

ASSINAM:
LEONARDO DAS NEVES CARVALHO – SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA JURANDIR PINHEIRO DE OLIVEIRA FILHO – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – ASSEMA

SEMULHER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 51, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
O Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Art.s 74, III, e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo n.º 023/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017049.00017/2025-67, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e a empresa REAL DREAMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender a Casa de Apoio à Mulher em Cruzeiro do Sul - AC, conforme condições e exigências estabelecidas neste no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo:
I - Gestor do Contrato:
a) Titular: Nara Júlia de Lima Camelo, Matrícula nº 9209069.
b) Substituto: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matrícula nº 9129839.
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Judson Aparecido da Silva, Matrícula nº 939585-3.

b) Substituto: Íris de Fátima Lemes, Matrícula nº 9285148-2.
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.
§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.
Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016 e http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos, respectivamente.
Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.
Art. 7º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no sítio eletrônico https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/, ou na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP Virtual, no sitio eletrônico https://www.escolavirtual.gov.br/, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.
Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 52, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025
O Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Art.s 74, III, e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo n.º 025/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017040.00003/2025-41, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e a empresa TCP ELETROS LTDA, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender a Casa de Apoio à Mulher em Epitaciolândia - AC, conforme condições e exigências estabelecidas neste no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo:
I - Gestor do Contrato:
a) Titular: Nara Júlia de Lima Camelo, Matrícula nº 9209069.
b) Substituto: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matrícula nº 9129839.
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Judson Aparecido da Silva, Matrícula nº 939585-3.
b) Substituto: Íris de Fátima Lemes, Matrícula nº 9285148-2.
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.
§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.
Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016 e http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos, respectivamente.
Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.
Art. 7º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no sítio eletrônico https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/, ou na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP Virtual, no sitio eletrônico https://www.escolavirtual.gov.br/, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.
Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 58, DE 07 DE MARÇO DE 2025
O Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.
Considerando o disposto do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.
Considerando a necessidade do acompanhamento, fiscalização periódica e integralidade da execução do Contrato de Adesão n.º 029/2023-ENERGISA, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017049.00043/2023-23, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e a empresa

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA, tendo como objeto a o fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, às instalações das unidades consumidoras pertencentes ao Grupo B, visando atender a Sede Administrativa da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, no município de Rio Branco/AC.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para atuar, em substituição aos servidores designados pela PORTARIA SEMULHER Nº 104, DE 09 DE MAIO DE 2024, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato de Adesão n.º 029/2023-ENERGISA, em observância à legislação vigente, os servidores abaixo indicados::
I - Gestor do Contrato:
a) Titular: Judson Aparecido da Silva - Matrícula nº 9395857
b) Substituto: Nayra Gadelha Gonçalves Santos - Matrícula nº 9129839.
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Íris de Fátima Lemes, Matricula n.º 9285148-2.
b) Substituto: Erunayá Sampaio de Moura, Matricula nº 9681140.
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.
§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016 e http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos, respectivamente.
Art. 5º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.
Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no sítio eletrônico https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha de e-mail corporativo.
Art. 7º Fica revogada a PORTARIA SEMULHER Nº 104, DE 09 DE MAIO DE 2024, que designou os servidores Gestor Titular: Judson Aparecido da Silva - Matrícula nº 9395857, Gestor Substituto: Nayra Gadelha Gonçalves Santos - Matrícula nº 9129839, Fiscal Titular: Lucas Oliveira de Assis - Matrícula nº 9655360 e Fiscal Substituto: Adalberto Montenegro Junior - Matrícula nº 9322140.
Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/2025.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 59, DE 07 DE MARÇO DE 2025
O Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.
Considerando o disposto do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.
Considerando a necessidade do acompanhamento, fiscalização periódica e integralidade da execução do Contrato Administrativo n.º 021/2023, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00041/2023-12, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e a empresa TSM Empreendimentos Imobiliários Ltda, tendo como objeto a Locação de 01 (um) imóvel urbano, contendo 03 (três) pavimentos, sendo eles: Pavimento térreo (417,62m²), 1º Pavimento (464,92m²) e 2º Pavimento (72,73m²), área total construída de 955,27m², localizado na João XXIII, nº 1.137 - Bairro Village Waldemar Maciel, em Rio Branco/AC, com área total construída de 955,27 m², matriculado na 2° Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 10.230 (Lote 04), 5.841 (Lote 05), 5.842 (Lote 06), 5.843 (Lote 07), 7.142 (Lote 08) e 18.504 (Lote 12), destinado à instalação e funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para atuar, em substituição aos servidores designados pela PORTARIA SEMULHER Nº 103, DE 09 DE MAIO DE 2024, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 021/2023, em observância à legislação vigente, os servidores abaixo indicados:
I - Gestor do Contrato:
a) Titular: Judson Aparecido da Silva - Matrícula nº 9395857
b) Substituto: Nayra Gadelha Gonçalves Santos - Matrícula nº 9129839.
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Íris de Fátima Lemes, Matricula n.º 9285148-2.
b) Substituto: Erunayá Sampaio de Moura, Matricula nº 9681140.
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.
§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016 e http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos, respectivamente.
Art. 5º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.
Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no sítio eletrônico https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha de e-mail corporativo.
Art. 7º Fica revogada a PORTARIA SEMULHER Nº 103, DE 09 DE MAIO DE 2024, que designou os servidores Gestor Titular: Judson Aparecido da Silva, Matrícula nº 9395857, Gestor Substituto: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matricula n.º 9129839 e o Fiscal Titular: Lucas Oliveira de Assis - Matrícula nº 9655360, Fiscal Substituto: Adalberto Montenegro Junior, Matrícula nº 9322140.
Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/2025.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 60, DE 07 DE MARÇO DE 2025
O Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o

artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.
Considerando o disposto do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.
Considerando a necessidade do acompanhamento, fiscalização periódica e integralidade da execução do Contrato de Adesão n.º 030/2023-ENERGISA, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017049.00043/2023-23, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e a empresa ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA, tendo como objeto a o fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, às instalações das unidades consumidoras pertencentes ao Grupo B, visando atender a unidade do Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - Regional Alto Acre - CEAMAA da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, no município de Brasileia/AC..
RESOLVE:
Art. 1º Designar para atuar, em substituição aos servidores designados pela PORTARIA SEMULHER Nº 101, DE 09 DE MAIO DE 2024, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato de Adesão n.º 030/2023-ENERGISA, em observância à legislação vigente, os servidores abaixo indicados:
I - Gestor do Contrato:
a) Titular: Judson Aparecido da Silva - Matrícula nº 9395857
b) Substituto: Nayra Gadelha Gonçalves Santos - Matrícula nº 9129839.
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Íris de Fátima Lemes, Matricula n.º 9285148-2.
b) Substituto: Erunayá Sampaio de Moura, Matricula nº 9681140.
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.
§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016 e http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos, respectivamente.
Art. 5º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.
Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no sítio eletrônico https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha de e-mail corporativo.
Art. 7º Fica revogada a PORTARIA SEMULHER Nº 101, DE 09 DE MAIO DE 2024, que designou os servidores Gestor Titular: Judson Aparecido da Silva - Matrícula nº 9395857, Gestor Substituto: Nayra Gadelha Gonçalves Santos - Matrícula nº 9129839, Fiscal Titular: Lucas Oliveira de Assis - Matrícula nº 9655360 e Fiscal Substituto: Adalberto Montenegro Junior - Matrícula nº 9322140.
Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/2025.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher

PORTARIA SEMULHER Nº 53, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025
PROCESSO SEI/AC Nº 0762.017025.00001/2025-78
Cria o Grupo Técnico de Trabalho com o objetivo de elaborar a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado da Mulher - Exercício de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;
CONSIDERANDO que cabe ao administrador público prestar contas dos resultados alcançados na gestão dos recursos a ele confiados em face dos objetivos de interesse coletivo estabelecidos pelo poder público, em consonância com o princípio do accountability;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º da Resolução TCE/AC nº 087, de 28 de novembro de 2013, o qual dispõe sobre a entrega, envio e disponibilização dos dados e informações em meio informatizado, que os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades da administração direta e indireta, estadual e municipal, inclusive os fundos instituídos e mantidos pelo poder público devem fazer a este Tribunal de Contas, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no Manual de Referência 11ª Edição 2024 aprovado pela Portaria Normativa TCE/AC nº 417, de 25 de outubro de 2024; e
CONSIDERANDO os dados, informações e documentos referenciais exigidos pelo TCE/AC para Prestação de Contas Anual dos Secretários de Estado, conforme o estabelecido no Anexo II da Portaria TCE/AC nº 417, de 25 de outubro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho com o objetivo de elaborar a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, Exercício de 2024, em atendimento ao teor dos Arts. 1º e 2º da Resolução TCE/AC nº 87, de 28 de novembro de 2013, e seu Manual de Referência 11ª Edição 2024 aprovado pela Portaria TCE/AC nº 417, de 25 de outubro de 2024.
Art. 2º O Grupo Técnico de Trabalho será composto pelos servidores abaixo indicados:
I - Izabele Bezerra da Silva, matrícula 9625143-3, como Coordenadora;
II - Mário de Castro Gonçalves, matrícula 9321187-4, como Supervisor;
III - Laura Cristina Lopes Souza, matrícula 9197621-4, membro pela Diretoria de Políticas para Mulheres - DIRPMU;
IV - Nara Júlia de Lima Camelo, matrícula 9209069-6, membro pelo Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica - DEPLAGE;
V - Elizângela de Siqueira Rodrigues, matrícula 9184333-7, membro pela Divisão de Gestão de Projetos e Captação de Recursos - DIVGPCR;
VI - Elinaiara Freitas dos Santos, matrícula 9365800-4, membro pela Divisão de Convênios, Instrumentos de Repasse e Operações - DIVCON;
VII - Nayra Gadelha Gonçalves Santos, matrícula 9129839-5, membro pelo Departamento de Gestão Interna - DEPGI;
VIII - Leandro Bento dos Santos, matrícula 9617485-1, membro pela Divisão de Gestão de Pessoas - DIVGP;
IX - Judson Aparecido da Silva, matrícula 9395857-3, membro pela Divisão de Patrimônio - DIVPAT;
X - Sávio Matos Barbosa, matrícula 9639209-2, membro pela Divisão de Almoxarifado - DIVALM;
XI - Mabel Cristina Souza de Freitas, matrícula 9133186-12, membro pelo Departamento de Compras e Gestão Contratual - DEPCGC;
XII - Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-1, membro pela Divisão de Compras - DIVCOMP;
XIII - Narcélio Areal Neto, matrícula 9334955-2, membro pela Divisão de Gestão das Atas e Contratos Administrativos - DIVGAC;
XIV - Iuri Rudá Franca Gomes, matrícula 9278877-3, membro pelo Departamento de Finanças e Gestão Contábil - DEPFIN;
XV- Jaqueline Fernandes de França, matrícula 9439960-3, membro pela Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DIVEOF; e
XVI - Julie Enes Azevedo de Aquino, matrícula 9617566-1, membro pela Divisão de Gestão das Diárias e Suprimentos de Fundos - DIVDSF.
Art. 3º Ficam os membros obrigados a entregar ao Supervisor, devidamente revisados, até o dia 02 de abril de 2025, em formato eletrônico e na forma consolidada, os documentos descritos no Anexo II (Itens I a XVII) da Resolução 087/2013/TCE, Manual de Referência 11ª Edição 2024, sendo:
I - Leandro Bento dos Santos, membro pela Divisão de Gestão de Pessoas - DIVGP, a consolidação dos dados e informações exigidos nos Itens I (MODELO 01) e IX;
II - Jaqueline Fernandes de França, membro pela Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DIVEOF, a consolidação dos documentos e informações exigidos no Item II;
III- Izabele Bezerra da Silva, membro pela Divisão de Gestão Contábil - DIVCONT, a consolidação das informações e documentos exigidos nos Itens III (MODELO 07), IV e XIV (MODELO 26);
IV - Iuri Rudá Franca Gomes, membro pelo Departamento de Finanças e Gestão Contábil - DEPFIN, a consolidação das informações e documentos exigidos no Item V (MODELO 03);
V - Elinaiara Freitas dos Santos, membro pela Divisão de Convênios, Instrumentos de Repasse e Operações - DIVCON, a consolidação dos documentos e informações exigidos no Item VI (MODELO 08);

VI - Julie Enes Azevedo de Aquino, membro pela Divisão de Gestão das Diárias e Suprimentos de Fundos - DIVDSF, a consolidação das informações e documentos exigidos nos Itens VII (MODELO 09) e VIII (MODELO 10);
VII - Judson Aparecido da Silva, membro pela Divisão de Patrimônio - DIVPAT, conjuntamente com Nayra Gadelha Gonçalves Santos, membro pelo Departamento de Gestão Interna - DEPGI, a consolidação das informações e documentos exigidos no Item X (MODELOS 04, 05 e 21);
VII- Maria Aparecida Costa e Silva, membro pela Divisão de Compras - DIVCOMP e Narcélio Areal Neto, membro pela Divisão de Gestão das Atas e Contratos Administrativos - DIVGAC, conjuntamente com Mabel Cristina Souza de Freitas, membro pelo Departamento de Compras e Gestão Contratual - DEPCGC, a consolidação das informações e documentos exigidos no Item XI (MODELOS 22, 23, 24 e 25);
IX - Sávio Matos Barbosa, membro pela Divisão de Almoxarifado - DIVALM, conjuntamente com Nayra Gadelha Gonçalves Santos, membro pelo Departamento de Gestão Interna - DEPGI, a consolidação das informações e documentos exigidos no Item XII (MODELO 11);
X - Mário de Castro Gonçalves, membro pela Unidade de Controle Interno Setorial - CIS, a consolidação das informações e documentos exigidos no Item XIII - a) ao f) (MODELO 27);
XI - Nara Júlia de Lima Camelo, membro pelo Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica - DEPLAGE, conjuntamente com Laura Cristina Lopes Souza, membro pela Diretoria de Políticas para Mulheres - DIRPMU, a consolidação das informações e documentos exigidos no Item XV; e
XII - Elizângela de Siqueira Rodrigues, membro pela Divisão de Gestão de Projetos e Captação de Recursos - DIVGPCR, a consolidação das informações e documentos relacionados a Obras Contratadas pela SEMULHER, conforme Item XVII (MODELO 29).
Art. 4º Para consolidação dos dados e elaboração dos documentos que integrarão a Prestação de Contas Anual SEMULHER - Exercício 2024, cumpre aos membros observar o disposto na Resolução TCE 087/2013, 11ª Edição Manual de Referência, instituído pela Portaria Normativa nº 417/2024/TCE/AC.
Art. 5º Em havendo atos ou fatos que possam vir a gerar dúvidas ou influir na interpretação dos resultados do exercício de 2024, assim como na necessidade de esclarecimentos a plena compreensão das operações e procedimentos realizados ao longo do exercício mencionado, estes deverão ser objeto de esclarecimento por parte dos servidores responsáveis pela operação realizada, mediante elaboração de Notas Explicativas conforme Subitem 2.8 NOTAS EXPLICATIVAS do Manual de Referência 11ª Edição 2024 (Item XVI - MODELO 02), cabendo aos Chefes de Departamento que o objeto da explicação se vincula proceder a sua devida revisão e aprovação.
Art. 6º Em havendo inexistência de informações ou de apresentação documental quanto aos Itens exigidos no Anexo II do Manual de Referência 11ª Edição 2024, caberá ao servidor responsável por sua apresentação entregar documento denominado Declaração de Nada Consta devidamente assinada, a qual integrará o rol de documentos a serem apresentados ao TCE/AC.
Art. 7º A qualquer tempo, objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, poderá a Coordenadora e/ou Supervisor do Grupo Técnico de Trabalho buscar auxílio e orientação junto a Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária - DAFO do TCE/AC.
Art. 8º Observado o prazo estabelecido no Art. 2º, inciso II, da Resolução TCE nº 087/2013, 11ª Edição de 2024, competirá a Coordenadora conjuntamente com o Supervisor proceder à consolidação geral, apresentação e entrega da Prestação de Contas Anual SEMULHER - Exercício 2024, em seu formato eletrônico, ao Gabinete da Secretária de Estado da Mulher - SEMULHER até o dia 14 de abril de 2025, para registro e envio imediato ao TCE/AC, com inserção de todos os documentos no Portal do Gestor, Módulo Prestação de Contas, ou sistema tecnológico equivalente informado pelo respectivo Órgão de Controle Externo Estadual.
Art. 9º Competirá a Coordenadora do Grupo Técnico de Trabalho proceder com a criação de Processo Administrativo Eletrônico específico no Sistema Eletrônico de Informação - SEI fazendo neste constar todos os documentos integrantes da Prestação de Contas Anual SEMULHER - Exercício 2024, nestes incluídos os protocolos de transmissão e recebimento, assim como inteiro teor desta Portaria publicada em Diário Oficial do Estado - DOE, mantendo-o registrado em ambiente de acompanhamento especial para deliberações futuras que se julgarem necessárias a regular conclusão de análise e deliberação por parte do Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC.
Art. 10. Casos excepcionais deverão ser tratados conjuntamente com a Coordenadora e Supervisor para posterior deliberação da autoridade superior da SEMULHER.
Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]
MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 025/2025 - SEMULHER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2024 - SEMULHER.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 - COMPRASGOV Nº 90027/2024 - SEMULHER
Processo SEI nº 0762.017050.00027/2024-18.
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA REAL DREAMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender a Casa de Apoio à Mulher em Cruzeiro do Sul - AC, conforme condições e exigências estabelecidas neste no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 7.665,00 (sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/LOCAL DE INSTALAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. CONTRATAÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1	Aparelho de ar condicionado 30000 btus - Central de ar tipo Split Hi wall frio 30000 Btus - Inverter. MARCA: ELGIN.	Unid.	01	7.592,40	7.592,40
VALOR TOTAL R$					7.592,40

DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 762.001.14.122.2286.11470000 - Fortalecimento do Enfrentamento à violência contra mulheres. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.0000. Fonte de Recursos: 17060201 (convênio), consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.
DA VIGÊNCIA: O Contrato, quando formalizado terá vigência com início na data de assinatura e término no exercício financeiro, não podendo ser prorrogado
Rio Branco – AC, 27 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Thallyson de Aquino Braga, pela empresa.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 025/2025 - SEMULHER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2024 - SEMULHER

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - COMPRASGOV Nº 90019/2024 - SEMULHER
Processo SEI nº 0762.017050.00024/2024-76.
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA TCP ELETROS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender a Casa de Apoio à Mulher em Epitaciolândia - AC, conforme condições e exigências estabelecidas neste no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 7.665,00 (sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/LOCAL DE INSTALAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. CONTRATAÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1	Aparelho de ar condicionado 30000 btus - Central de ar tipo Split Hi wall frio 30000 Btus - Inverter. MARCA: PHILCO/PAC 30000IFM8.	Unid.	01	4.515,00	4.515,00
17	MESA RETA - em MDP, pé metálico, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal, medindo 1200x600x740mm (LxPxA) Legenda: (LXPXA) = Largura, Profundidade, Altura. MARCA: PANDIN/MX120	Unid.	04	290,00	1.160,00
21	Sofá de espera, 02 lugares com braços, estrutura exposta/aparente em aço inox, assento independente, revestimento em couríssimo, com montagem e desmontagem sem uso de ferramentas, cor preta. MARCA: AURICELIO ESTOFADOS/SOFÁ 2LUG.	Unid.	01	1.990,00	1.990,00
VALOR TOTAL R$					7.665,00

DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 762.001.14.122.2286.11470000 - Fortalecimento do Enfrentamento à violência contra mulheres. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.0000. Fonte de Recursos: 17060201 (convênio), consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.
DA VIGÊNCIA: O Contrato, quando formalizado terá vigência com início na data de assinatura e término no exercício financeiro, não podendo ser prorrogado.
Rio Branco – AC, 27 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e a Sra. Thaís de Castro Pacheco, pela empresa.

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PROCESSO N 4016.011924.00013/2025-86
Termo Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 4/2025/SEOP
A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP, inscrita no CNPJ nº 03.123.324/0001-05, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamento contido no PARECER N°55/SEOP - ASJUR/SEOP - GABIN e PARECER N°75/2025/SEOP - CONINT/SEOP - GABIN, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade, com fulcro no ART. 74, III, 'f' LEI Nº 14.133/2021, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade tratada no Processo SEI nº 4016.011924.00026/2025-55, a empresa SUPERACAO – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, CNPJ Nº 28.873.681/0001-11, cujo objeto é a Curso em Capacitação em auto liderança emocional - Atividade de Alinhamento e direcionamento da equipe, embasada em PNL - Programação Neuro Linguística. AUTORIZANDO a contratação da Empresa: SUPERACAO – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, com sede na Rua Vitoria, no Conjunto Paulo Cesar de Oliveira/Rio Branco- Acre – CEP: 69.919-122, inscrita no CNPJ sob o n° 28.873.681/0001-11, com valor total de R$ 5.213,18 (cinco mil duzentos e treze reais e dezoito centavos), cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho: 1512814332 144000021440000 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEOP; Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15000100.
Data da Assinatura 10 de março de 2025.

Ítalo Almeida Lopes
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto 4.057-P/2023

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 41, DE 07 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e
Considerando o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, e conforme Portaria nº 281 de 28 de novembro de 2024, que Altera a Estrutura Organizacional e o Regimento Interno desta Secretaria, e em observância aos artigos 13 e 19 da Lei nº 3.922, de 1 de abril de 2022, e o disposto nos artigos 3 e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010, e conforme processo SEI nº 0088.016732.00001/2025-19.
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a Promoção da servidora Roseneide Mendonça de Sena Caldera, matrícula 9336800-1, ocupante do cargo de Especialista Executivo - Administrador, lotada no Departamento de Estudos e Planejamento Orçamento -DEPPO da Secretaria de Estado de Planejamento, para Classe IV, Referência I, com efeitos retroativos a contar de 19/01/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento
Decreto nº 07-P/2023

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024 - SEMULHER
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 560/2023 - SEMULHER
PROCESSO Nº: 0088.016743.00221/2024-51
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05 e a empresa GOMES E ROCHA LTDA, CNPJ n.º 42.337.021/0001-47.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado e continuado de apoioadministrativo e operacional (Auxiliar Administrativo, Supervisor Administrativo, Nível Superior II, Técnico de Suporte em Informática, Motorista categoria AB e D e Artífice de Serviços Gerais), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

Epecificação							
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO (POSTO)	VALOR TOTAL MENSAL (POSTO)	VALOR TOTAL ANUAL (POSTO)
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÍVEL MÉDIO)	POSTO	1	12	R$ 3.751,74	R$ 3.751,74	R$ 45.020,88
2	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO (NÍVEL SUPERIOR)	POSTO	1	12	R$ 6.865,44	R$ 6.865,44	R$ 82.385,28
3	NÍVEL SUPERIOR II	POSTO	4	12	R$ 8.038,95	R$ 32.155,80	R$ 385.869,60
4	TÉCNICO SUPORTE EM INFORMATICA	POSTO	1	12	R$ 4.992,51	R$ 4.992,51	R$ 59.910,12
5	MOTORISTA (CATEGORIA AB)	POSTO	5	12	R$ 3.478,46	R$ 17.392,30	R$ 208.707,60
6	MOTORISTA (CATEGORIA D)	POSTO	1	12	R$ 4.202,86	R$ 4.202,86	R$ 50.434,32
7	ARTIFICE DE SERVIÇOS GERAIS (ELETRICISTA)	POSTO	1	12	R$ 5.282,04	R$ 5.282,04	R$ 63.384,48
8	ARTIFICE DE SERVIÇOS GEREAIS (CARPINTEIRO, PEDREIRO, PINTOR, SOLDADOR, SERRALHEIRO E ENCANADOR)	POSTO	1	12	R$ 4.202,86	R$ 4.202,86	R$ 50.434,32
TOTAL							R$ 946,146,60
Valor Estimado (disponível) Diárias							R$ 42.000,00
VALOR TOTAL (COM DIÁRIAS)							R$ 988.146,60

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e vigerá durante 12 (doze) meses, seguindo o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.
DO VALOR: R$ 988.146,60 (novecentos e oitenta e oito mil cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 04122228621940000, Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 e 33.90.93.00.00 Fonte de Recursos: 1.500.0100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.520/2022, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 5.967/2010 e Decreto Estadual nº 4.767/2019.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco Acre, 10 de Março de 2025.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e José Gomes da Silva, pela empresa GOMES ROCHA LTDA.

ESTADO DO ACRE

TERMO DE ADESÃO Nº 2/2025/SEPLAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 560/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA.
EMPRESA REGISTRADA: GOMES E ROCHA LTDA, CNPJ: 42.337.021/0001-47.
PROCESSO SEI/SEPLAN Nº 0088.016743.00221/2024-51
O ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.606.479/0001-24, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.518/0001-05, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 232, 4º Andar, Centro, no município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Planejamento, Sr. RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 07 - P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, doravante denominado simplesmente como ADERENTE, torna público presente TERMO DE ADESÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 59/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 560/2023 - gerenciado pela Secretaria de Estado da Mulher do Acre - SEMULHER/AC, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio administrativo e operacional (Auxiliar Administrativo, Supervisor Administrativo, Nível Superior II, Técnico de Suporte em Informática, Motorista categoria AB e D e Artífice de Serviços Gerais), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, conforme abaixo descrito:

GOMES E ROCHA LTDA - CNPJ: 42.337.021/0001-47						
LOTE I						
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Mensal R$	Valor Anual 12 meses R$
01	Auxiliar Administrativo (nível médio).	Posto	1	3.751,74	3.751,74	45.020,88
02	Supervisor Administrativo (nível superior)	Posto	1	6.865,44	6.865,44	82.385,28
03	Nível Superior II	Posto	4	8.038,95	32.155,80	385.869,60
04	Técnico Suporte em Informática.	Posto	1	4.992,51	4.992,51	59.910,12
05	Motorista (Categoria AB).	Posto	5	3.478,46	17.392,30	208.707,60
06	Motorista (Categoria D)	Posto	1	4.202,86	4.202,86	50.434,32
07	Artífice de Serviços Gerais (eletricista)	Posto	1	5.282,04	5.282,04	63.384,48
08	Artífice de Serviços Gerais (Carpinteiro, Pedreiro, Pintor, Soldador, Serralheiro e Encanador)	Posto	1	4.202,86	4.202.86	50.434,32
Valor Total dos Postos					R$ 78.845,55	R$ 946.146,60
Valor Estimado de Diárias						R$ 42.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R$ 988.146,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
A contratação prevista neste termo tem amparo legal na na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos Decretos n° (s) 5.965/2010, 5.973/2010 5.967/2010 e 7.477/2014, legislação correlata; Edital do Pregão Eletrônico n° 560/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024; Aceite do Órgão Gerenciador e da Empresa detentora da Ata; Verificação da vantajosidade econômica; Justificativa da necessidade; Dotação Orçamentária; Parecer nº 18/2025/SEPLAN - CONJUR e demais documentação constante no processo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total deste termo é de R$ 988.146,60 (novecentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados abaixo:
Programa de Trabalho: 2194.0000
Natureza da Despesa: 33.90.37.00.00; 33.90.93.00.00
Fonte: 15000100
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo, a pedido do interessado, mediante anuência da detentora, desde que observado o prazo de vigência da ata de registro de preços, de modo que não se admite a formalização após o referido prazo, invalidando assim o processo de adesão da Ata pretendida.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos nos artigo 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ADERENTE, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento
Decreto Nº 7-P, de 01 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 375/2024 - COMPRASGOV Nº 90373/2024
PROCESSO Nº: 0088.016728.00125/2024-28.
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento -SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05, e a empresa MV AQUINO LTDA, CNPJ sob o nº 14.358.816/0001-04
OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica, para Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços:

ITENS DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	CESTO PARA LIXO; EM POLIPROPILENO; TELADO; REDONDO; CAPACIDADE DE 10L, RESISTENTE.	UND	100	R$ 4,59	R$ 459,00
17	SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE DE 100L; USO PROFISSIONAL; NA COR PRETA; REFORCADO; TAMANHO 75 X 105CM; FARDO COM 25 PACOTES, CONTENDO CADA PACOTE 5 UNIDADES.	FARDO	70	R$ 52,87	R$ 3.700,90
18	SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE DE 50L; USO PROFISSIONAL; NA COR PRETA; REFORCADO; TAMANHO 55 X 75CM; FARDO COM 25 PACOTES, CONTENDO CADA PACOTE 10 UNIDADES.	FARDO	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
20	SODA CAUSTICA; EM ESCAMA; COMPOSTO DE HIDROXIDO DE SODIO; PESO LIQUIDO 400G; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	R$ 79,99	R$ 399,95
21	VASSOURA; DE NYLON; CERDAS MACIAS; PARA USO GERAL; COM ROSCA; RESISTENTE; CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO; MEDINDO 1,20 METRO.	UND	100	R$ 8,34	R$ 834,00
22	PANO DE CHÃO; EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 60X90 CM; GRAMATURA 141G; NA COR CINZA.	UND	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
23	BALDE EM PLÁSTICO; CAPACIDADE PARA 12L; COM ALÇA EM METAL; COR PRETO. APLICAÇÃO: PARA OBRA	UND	30	R$ 7,20	R$ 216,00
VALOR TOTAL					R$ 9.559,85

VALIDADE DA ATA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR GLOBAL: R$ 9.559,85 (nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretária de Estado de Planejamento - SEPLAN e Marcelo Vasconcelos Aquino, pela empresa MV AQUINO LTDA.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 375/2024 - COMPRASGOV Nº 90375/2024
PROCESSO Nº: 0088.016728.00125/2024-28.
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento -SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05, e a empresa RAFAEL NOBRE NEVES, CNPJ sob nº 54.875.336/0001-27.
OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica, para Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços:

ITENS DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	AGUA SANITARIA; ALVEJANTE DESINFETANTE E BACTERICIDA; COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO; CLORETO DE SODIO E AGUA; TEOR DE CLORO ATIVO 2% COM PRAZO MAXIMO DE VALIDADE DE MINIMO DE 6 MESES DA FABRICAÇAO; EMBALAGEM DE 1 LITRO. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DO PRODUTO: YPÊ, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1.000	R$ 2,25	R$ 2.250,00
25	LUVA LATEX PARA LIMPEZA, NA COR AMARELA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE EXTERNA É ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS - 01 PAR – TAMANHO MÉDIO.	UND	150	R$ 2,60	R$ 390,00
VALOR TOTAL					R$ 2.640,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR GLOBAL: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretária de Estado de Planejamento - SEPLAN, Rafael Nobre Neves, pela empresa RAFAEL NOBRE NEVES.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 375/2024 - COMPRASGOV Nº 90375/2024
PROCESSO Nº: 0088.016728.00125/2024-28.
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento -SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05, e a empresa LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ sob nº 50.202.063/0001-07.
OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica, para Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços:

ITENS DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SABONETE LIQUIDO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS.	GAL	40	R$ 20,00	R$ 800,00
04	BALDE EM PLASTICO; CAPACIDADE PARA 100L, COM TAMPA; NA COR PRETA.	UND	20	R$ 86,50	R$ 1.730,00
07	DESINFETANTE; COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA; PARA USO EM GERAL; FRAGRANCIA LAVANDA OU PINHO; EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DO PRODUTO: VEJA, YPÊ OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	450	R$ 5,75	R$ 2.587,50
09	DESODORIZADOR; SANTARIO; CONTENDO SUPORTE PLASTICO E PEDRA DE 25G; FRAGRANCIA DE LAVANDA.	UND	350	R$ 1,75	R$ 612,50
10	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITARIA COM SUPORTE; COM CERDAS DE NYLON TIPO LAVATINA (VASSOURINHA); BASE DE POLIPROPILENO COM DIAMENTRO DE 3 CM; COM CERDAS EM FIBRA DE NYLON SINTETICO; COM ALCA; CABO EM POLIETILENO; MEDINDO NO MINIMO 25 CM; MINIMO DE 25 CERDAS POR TUFOS.	UND	30	R$ 7,00	R$ 210,00
11	LIMPADOR MULTIUSO; INSTANTANEO; DE 50 ML. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DO PRODUTO: VEJA OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
15	RODO COM BORRACHA DUPLA; TAMANHO MEDIO; MEDINDO 40CM; CABO ROSCAVEL REVESTIDO EM PLASTICO; COM ENCAIXE PLASTICO RESISTENTE.	UND	24	R$ 6,75	R$ 162,00
16	SABAO; EM PO; BIODEGRADAVEL; GRAO AZUL OU ROSA; PERFUMADO; FARDO COM 20 UND; EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DO PRODUTO: OMO, YPÊ OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FARDO	75	R$123,45	R$ 9.258,75
19	SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE PARA 30L; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	300	R$ 1,65	R$ 495,00
26	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAGEM DE ROUPA, COM CERDAS DE NYLON, MEDIDAS MÍNIMAS: 13X5 DE 5 CM	UND	50	R$ 3,00	R$ 150,00
VALOR TOTAL					R$ 17.055,75

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR GLOBAL: R$ 17.055,75 (dezessete mil cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretária de Estado de Planejamento - SEPLAN, Luana Hoffmann dos Santos, pela empresa LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 375/2024 - COMPRASGOV Nº 90375/2024
PROCESSO Nº: 0088.016728.00125/2024-28.
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento -SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05, e a empresa F S P DE SOUZA, CNPJ sob nº 34.800.566/0001-10.
OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica, para Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços:

ITENS DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ALCOOL A 70%; HIDRATADO EM GEL; FRASCO COM 500 GRAMAS; SOLUCAO COLOIDAL; ANTISSEPTICO; DESINFETANTE; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	80	R$ 79,00	R$ 6.320,00
08	DESODORIZADOR; DE AMBIENTE; EM SPRAY; COM PERFUME DE LAVANDA; EMBALAGEM COM 360ML. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DO PRODUTO: GLADE, AIR WICK OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	100	R$ 8,68	R$ 868,00
14	PAPEL TOALHA; BRANCO; FOLHA DUPLA PICOTADO; SUPER MACIO; SUPER ABSORCAO; TECNOLOGIA PONTA A PONTA; TAMANHO 22CMX20CM; FARDO COM 12 PACOTES COM 02 ROLOS. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DO PRODUTO: SNOB, STYLUS, MANNY OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FARDO	150	R$ 50,95	R$ 7.642,50
24	INSETICIDA AEROSSOL A BASE D'ÁGUA, PROTEÇÃO TOTAL CONTRA OS INSETOS, EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O DA DENGUE), FRASCO 300ML.	UND	50	R$ 10,59	R$ 529,50
27	GARRAFA TERMICA DE CAFÉ PRESSÃO, CAPACIDADE 1.8 LITROS, REVESTIMENTO DE AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO TÉRMICO, SISTEMA QUE EVITA PINGOS APÓS SERVIR.	UND	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
VALOR TOTAL					R$ 18.060,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR GLOBAL: R$ 18.060,00 (dezoito mil sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretária de Estado de Planejamento - SEPLAN, Francisco Sergimar Pinto de Souza, pela empresa F S P DE SOUZA LTDA.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 375/2024 - COMPRASGOV Nº 90373/2024
PROCESSO Nº: 0088.016728.00125/2024-28.
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento -SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05, e a empresa D L RAMOS ME, CNPJ sob nº 05.146.814/0001-52.
OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica, para Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços:

ITENS DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	PÁ PARA LIXO; EM POLIETILENO COM CABO CURTO.	UND	10	R$ 4,00	R$ 40,00
VALOR TOTAL					R$ 40,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR GLOBAL: R$ 40,00 (quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretária de Estado de Planejamento - SEPLAN, Derli Luiz Ramos, pela empresa D L RAMOS ME.

SESACRE

PORTARIA SESACRE Nº 561, DE 10 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.014770.00100/2025-13,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora EMILANIA SOUSA CABRAL, matrícula nº 9462058, para responder pela Diretoria de Gerenciamento de Unidades Próprias, no âmbito da Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, durante a ausência da titular por motivo de saúde (atestado médico), no período de 10 a 31 de março de 2025, sem percepção de gratificação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 408/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 424/2023
SEI Nº 0019.014791.00254/2022-33CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: UATUMÃ TURISMO E EVENTOS LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, interestaduais e intermunicipais, compreendendo reservas, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou de ordens de passagens à Secretaria de Estado de Saúde, em âmbito nacional.DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
2.1. A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 12/03/2025 a 12/03/2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, 10.302.2286.22060000, 10.305.1465.11770000; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DA RATIFICAÇÃO
5.1. O presente termo perfaz a quantia de R$ 14.572.240,00 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta reais)
5.2. Conforme CLÁUSULA DÉCIMA do contrato, fica resguardado o direito à análise do pedido de reequilíbrio de preços do presente contrato.
5.3. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 407/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 424/2023
SEI Nº 0019.014791.00254/2022-33CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: AIRES TURISMO LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, interestaduais e intermunicipais, compreendendo reservas, emissão, remarcação, ancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou de ordens de passagens à Secretaria de Estado de Saúde, em âmbito nacional.DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
2.1. A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 12/03/2025 a 12/03/2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, 10.302.2286.22060000, 10.305.1465.11770000; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DA RATIFICAÇÃO
5.1. O presente termo perfaz a quantia de R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)
5.2. Conforme CLÁUSULA DÉCIMA do contrato, fica resguardado o direito à análise do pedido de reequilíbrio de preços do presente contrato.
5.3. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 307/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021 -
CPL 05 – CARONA – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA

HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE.
SEI Nº 0019.004661.00051/2022-23 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: JWC MULTISERVIÇOS LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional, para atender às necessidades da Secretaria Estadual de Saúde do Acre - SESACRE DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 10/03/2025 a 10/03/2026. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho:10.302.1465.22070000, 10.302.2286.22060000, 10.304.1465.11780000, 10.305.1465.11770000, 10.302.1465.11790000, Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DA RATIFICAÇÃO
O presente termo perfaz a quantia de R$ 20.757.772,44 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Fica resguardado o direito a análise do pedido de Repactuação formalizado pela empresa através do Oficio nº 017/2024, datado no dia 10/04/2024, através do SEI 0019.015352.00674/2024-69 Ano Base 2024. É do interesse da empresa e da Administração Pública que o requerimento seja analisado legalmente, independente da assinatura do Termo Aditivo.
A contratada deverá apresentar a garantia de execução contratual, conforme determinação da Cláusula do Termo de Contrato, correspondente a 5% do valor global da contratação. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E ZENILDA DE LIMA PESSOA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

Processo nº 0019.004679.00164/2024-83
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 356/2024, Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em favor das empresas:
1) F. F. DE MEDEIROS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 09.638.709/0001-91, referente aos itens (22,23,24,25): com o valor total de R$ 1.074.000,00 (um milhão setenta e quatro mil reais).
2) M V AQUINO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 14.358.816/0001-04, referente aos itens (01,09,14): com o valor total de R$ 93.810,00 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e dez reais).
3) P. G. B. SOUZA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 39.488.793/0001-75, referente aos itens (13,21,31,39): com o valor total de R$ 186.845,00 (Cento e Oitenta e Seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).
4) REAL DREAMS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 34.038.376/0001-07, referente ao item (08): com o valor total de R$ 836.000,00 (oitocentos e trinta e seis mil reais).
5) SB DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 00.415.832/0001-79, referente aos itens (18): com o valor total de R$ 262.900,00 (Duzentos e Sessenta e Dois mil e Novecentos Reais.
6) T. C. OLIVEIRA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 33.297.274/0001-43, referente aos itens (28,32): com o valor total de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
Valor Total parcial Homologado R$ 2.427.629,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos e vinte e nove reais).
Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 141/2025/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (0014440859), emitido pela Consultoria Jurídica desta secretaria.
DATA DE ASSINATURA:10/03/2025

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023.

NOTIFICAÇÃO Nº 63/2025/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00088/2025-07
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
C.A. HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.457.348/0001-04
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos itens 34, 28, 27, 26 da Ordem de Entrega 61522/2024 pregão 132/2023, itens 34, 31 da Ordem de Entrega 59319/2024, pregão 132/2023 destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4

NOTIFICAÇÃO Nº 64/2025/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00089/2025-43
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos itens 115, da Ordem de Entrega 60120/2024 pregão 431/2021, item 123, 121, 120, 117, 116 da Ordem de Entrega 60121/2024 pregão 431/2021, item 4 da Ordem de Entrega 61470/2024, pregão 163/2022, destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4

NOTIFICAÇÃO Nº 65/2025/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00090/2025-78
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos itens 49, 48, 44, 43, 42, 39, 38, 37, 36, 31, 30, 29, 28, 27, 26, 25, 24, 23, 22, 21, 20 da Ordem de Entrega 59738/2024 pregão 173/2023, item 10, da Ordem de Entrega 59558/2024 pregão 314/2023, item 46, 45 da Ordem de Entrega 59666/2024, pregão 173/2023, item 16 da Ordem de Entrega 60117/2024, pregão 431/2021, itens 111, 23, 22 da Ordem de Entrega 60118/2024, pregão 431/2021, itens 19, 17, 16, 1 da Ordem de Entrega 60736/2024 pregão 519/2023, itens 52, 39 da Ordem de Entrega 61518/2024 pregão 169/2023, item 2, da Ordem de Entrega 61486/2024, pregão 314/2023, destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4

NOTIFICAÇÃO Nº 66/2025/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00091/2025-12
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
GOEDERT LTDA
CNPJ: 79.846.465/0001-18
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos item 46 e 45, da Ordem de Entrega 60116/2024 pregão 431/2021, destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4

NOTIFICAÇÃO Nº 67/2025/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00092/2025-67
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.094.705/0001-64
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos itens 61, 67, 7 da Ordem de Entrega 59552/2024 pregão 264/2023, item 4 da Ordem de Entrega 59404/2024 pregão 054/2023, item 20 da Ordem de Entrega 61106/2024 pregão 215/2023, itens 32, 31, 30, 29, 28, 22, 21, 4, 3, 2 da Ordem de Entrega 61520/2024 pregão 470/2023, item 5 da Ordem de Entrega 61493/2024 pregão 314/2023, item 60 da Ordem de Entrega 61491/2024 pregão 470/2023, itens 4, 3, 2, 1 da Ordem de Entrega 61484/2024 pregão 054/2023, destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4

NOTIFICAÇÃO Nº 68/2025/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00093/2025-10
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
J S NUNES-ME
CNPJ: 40.802.993/0001-30
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos itens 32, 31, 30, 29 da Ordem de Entrega 61109/2024 pregão 215/2023, item 47, da Ordem de Entrega 59286/2024, pregão 215/2023, destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4

NOTIFICAÇÃO Nº 69/2025/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00094/2025-56
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
JN-MAXIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 18.279.039/0001-55
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos item 28 da Ordem de Entrega 60963/2024 pregão 375/2023, destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4

NOTIFICAÇÃO Nº 70/2025/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00095/2025-09
INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.836.567/0001-80
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matricula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos item 39 da Ordem de Entrega 59556/2024 pregão 255/2022, destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA
Matricula 3228711-4

REPAC

Portaria REPAC Nº 26, DE 06 DE março DE 2025
O CHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto 6.874-P, de 22 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.780, de 22 de maio de 2024;
RESOLVE:
Dispor sobre a substituição do GESTOR SUBSTITUTO no contrato celebrado pela Representação do Governo em Brasília - REPAC.
Art. 1º Substituir o servidor: Samuel Lisboa Alves, Matrícula: 9672028-1, da função de Gestor Substituto do CONTRATO Nº 01/2025, designada através da Portaria REPAC Nº 10, de 16 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 13.949, de 23 de janeiro de 2025.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 01/2025, celebrado entre a Representação do Governo em Brasília – REPAC e a empresa AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.120.923/0001-09, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, intermunicipais e internacionais, bem como passagens terrestres nacionais e intermunicipais para, sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, conforme especificações contidas no Termo de referência 25 (SEI nº 0013128616) para atender as necessidades da Representação do Governo em Brasília - REPAC. Processo SEI-AC N°0450.018041.00025/2024-98.
Gestor Titular: William Nizar Raad, Matrícula: 9672265-1;
Gestor Substituto: Reziery Lopes Lima: 9332901-3;
Fiscal Titular: Ana Cláudia de Castro Oliveira Guerreiro, Matrícula: 2357852-1;
Fiscal Substituto: Nelice José Ferreira, Matrícula: 9599126-3.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 7 de fevereiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fabio Gonçalves de de Rueda
Chefe da Representação
Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2025/ACREPREVIDENCIA
O PRESIDENTE DO ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45-P/2023, de 02 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e para que se produzam os efeitos legais necessários em sua plenitude, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI n° 0066.012716.00019/2025-80, JUSTIFICATIVA Nº 17/2025/ACREPREVIDENCIA – DIVCGC (0014522607), PARECER Nº 163/2025/ACREPREVIDENCIA – PROJUR/ACREPREVIDENCIA – GABIN/ACREPREVIDENCIA (0014531061), datados entre 20 e 28 de Fevereiro de 2025,
RESOLVE:
RATIFICAR, nos termos do Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Inexigibilidade de Licitação, alvo do processo em epígrafe, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença do software de avaliação de imóveis em rede – SisDEA, considerando, que atualmente o Acreprevidência é detentor de vários imóveis provenientes de doações, que demandará de avaliação de imóveis, tanto na atualização contábil do patrimônio, como na instrução de processos de transferências de imóveis, demanda frequente e continua requerendo agilidade no processo de avaliação, através de software especifico e atualizado, em favor da empresa:
PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.524.509/0001-04, estabelecida na Rua Eurita, 464, bairro Centro, Santa Tereza, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.010-210, neste ato representada pelo Sr. Antonio Pelli Neto, portador do RG n° MG1275971 e CPF nº 360.384.316-91, no valor total estimado de R$ 3.938,00 (três mil, novecentos e trinta e oito reais).
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 71421120190000; Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00 e Fonte de Recurso: 18020801 (Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração).
Rio Branco – AC, 06 de Março de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidencia
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O PRESIDENTE DO ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45-P/2023, de 02 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e para que se produzam os efeitos legais necessários em sua plenitude,
RESOLVE:
CONSIDERANDO a realização de despesa pública cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença do software de avaliação de imóveis em rede – SisDEA, considerando, que atualmente o Acreprevidência é detentor de vários imóveis provenientes de doações, que demandará de avaliação de imóveis, tanto na atualização contábil do patrimônio, como na instrução de processos de transferências de imóveis, demanda frequente e continua requerendo agilidade no processo de avaliação, através de software especifico e atualizado, conforme especificações e condições constantes no Processo SEI nº 0066.012716.00019/2025-80;
CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da referida lei, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, conforme fundamentação legal abaixo:
Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...) I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
O parágrafo 1.º do mesmo artigo 74 ainda diz:
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
CONSIDERANDO, ainda, a proposta de preço (0014445892), a qualificação profissional, habilitação, comprovação de exclusividade, Atestado de Capacidade Técnica (0014446439, 0014446769, 0014446741), justificativa de preços e razão da escolha do fornecedor (0014522607), PARECER Nº 163/2024/ACREPREVIDENCIA – PROJUR/ACREPREVIDENCIA – GABIN/ACREPREVIDENCIA – ORCO (0014531061) – favoráveis a esta contratação, não sendo demonstrado nenhum óbice à continuidade do mesmo, além de todos os demais documentos constantes no referido processo;
HOMOLOGAR todos os atos praticados no Processo SEI supracitado, até o presente momento, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AUTORIZAR a contratação da empresa: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.524.509/0001-04, com valor total estimado de R$ 3.938,00 (três mil, novecentos e trinta e oito reais).
Rio Branco – Acre, 06 de Março de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidencia
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O PRESIDENTE DO ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45-P/2023, de 02 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e para que se produzam os efeitos legais necessários em sua plenitude,
RESOLVE:
CONSIDERANDO a realização de despesa pública cujo objeto é a Participação no Congresso Presencial: Efd – Reinf/E-social X Dctfweb X per/Dcomp Web Darf e Grfts – Teoria e Pratica na Administração Pública (Customizado para o Estado do Acre), conforme especificações e condições constantes no Processo SEI nº 0066.006418.00001/2025-68;
CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que fala da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO, ainda, a proposta de preço (0014546123), a qualificação profissional, habilitação, atestado de capacidade técnica, declaração de exclusividade (0014548627, 0014548677, 0014548814), justificativa de preços e razão da escolha do fornecedor (0014563844), apresentadas, o PARECER Nº 170/2025/ACREPREVIDENCIA – PROJUR/ACREPREVIDENCIA – GABIN/ACREPREVIDENCIA – ORCO (0014573685) – favoráveis a este Processo, não sendo demonstrado nenhum óbice à continuidade do mesmo, além de todos os demais documentos constantes no referido processo;
HOMOLOGAR todos os atos praticados no PROCESSO SEI supracitado até o presente momento, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AUTORIZAR a contratação da empresa: ONIX CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA inscrita no CNPJ nº 12.314.418/0001-52, no valor total estimado de R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), e demais documentos acostados nos autos.
Rio Branco – Acre, 07 de Março de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidencia
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2025/ACREPREVIDENCIA
O PRESIDENTE DO ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45-P/2023, de 02 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e para que se produzam os efeitos legais necessários em sua plenitude, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI n° 0066.006418.00001/2025-68, Justificativa de preços e razão da escolha do fornecedor (0014563844), PARECER Nº 170/2025/ACREPREVIDENCIA – PROJUR/ACREPREVIDENCIA – GABIN/ACREPREVIDENCIA (0014573685), datados entre 27/02 e 07/03 de 2025,
RESOLVE:
RATIFICAR, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação, alvo do processo em epígrafe, para a Participação no Congresso Presencial: Efd – Reinf/E-social X Dctfweb X per/Dcomp Web Darf e Grfts – Teoria e Pratica na Administração Pública (Customizado para o Estado do Acre), visando a contratação da empresa:
ONIX CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA inscrita no CNPJ nº 12.314.418/0001-52, situada na Q SHC/NORTE CL Quadra 105 Bloco A, nº 44, Sala 114, 1º Pavimento, Asa Norte, CEP: 70.734-510, Brasília – DF, neste ato representada pelo Sra. Laurenice do Nascimento Simião, portador do CPF nº 573.287.141-15, no valor total estimado de R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 71421122880000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 e Fonte de Recurso: 18020801 (Recursos Vinculados ao RPPS – (Taxa de Administração).
Publique-se.
Rio Branco – AC, 07 de Março de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidencia
Decreto nº 45-P/2023

AGEAC

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE – AGEAC, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 05.567.708/0001-42, com sede na Rua Alexandre Farhat, nº 299, Bairro José Augusto, CEP 69.900-779, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luis Almir Brandão Francisco Soares, nomeado pelo Decreto nº 4.118-P, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1° Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, para celebrar Dispensa de Licitação, para a contratação, sob demanda, de uma empresa para o fornecimento de Água mineral natural sem gás e recarga de gás liquefeito de petróleo, para atender as demandas da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC.
Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo abaixo, e encaminhar ao e-mail: ageac.deaf@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos a contar da data desta publicação.
Art. 3° Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta e Termo de Referência pelo e-mail ageac.deaf@gmail.com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS (Prestação de serviços de PABX).

Luis Almir Brandão Francisco Soares
Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC
Decreto nº 4.118-P

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços continuados de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os equipamentos que compõem a Central Telefônica PABX da AGEAC.	Serviço	24		
2	Instalação e configuração de Central Telefônica tipo PABX, ativação de ramais com a realização de testes, identificação e etiquetagem, bem como a crimpagem das tomadas	Serviço	40		
3	Realocação de Central Telefônica – retirada, instalação e configuração de Central Telefônica PABX, ativação de ramais com a realização de testes. identificação e etiquetagem, bem como, a crimpagem das tomadas.	Serviço	40		

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação: ____/____/____.
Prazo de entrega: até _____ dias.
Local e data_____ – ___. _____/_____/_____

_____
Responsável pela cotação

DERACRE

PORTARIA N° 141 DE 06 DE MARÇO DE 2025
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256,de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, ANGELICA FREIRE PAULO – para exercer o cargo de Responsável pelo Núcleo de Serviços Gerais deste Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
Art. 2º Está Portaria revoga a Portaria nº 219 de 08 de Fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do Deracre
Dec. 6.369-P

PORTARIA N° 142 DE 06 DE MARÇO DE 2025
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256,de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, RUTINALDO MARTINS LOPES PISMEL – para exercer o cargo de Responsável pela Sede do Envira, deste Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
Art. 2º Está Portaria revoga a Portaria nº 241 de 14 de Fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do Deracre
Dec. 6.369-P

PORTARIA DERACRE Nº 143, DE 07 DE MARÇO DE 2025
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024.
CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;
CONSIDERANDO o Memorando nº 48/2025/DERACRE – NUCCONT o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestor(es) e Fiscal(is) no CONTRATO/DERACRE nº 26/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.006889.00091/2024-51.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 26/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa EFFORT SERVIÇOS LTDA, assinado no dia 21 de fevereiro de 2025, Cujo o objeto é visando à prestação de serviços terceirizados de apoio técnico administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE..
I – Gestor Titular: Andriel Luy Cabral Santos – Matricula: 9573933-2
II – Fiscal Titular: Josenita Maia de Pinho dos Santos – Matricula: 62197-1
Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE

PORTARIA N° 144 DE 07 DE MARÇO 2025
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256,de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023,publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024 e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.013361.00019/2025-65.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora LUANE FERNANDES PEREIRA – para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Orçamentos, Finanças e Contabilidade, deste Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
Art. 2º Está Portaria revoga a Portaria nº 156 de 08 de Fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 17/03/2025.
Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do Deracre
Dec. 6.369-P

PORTARIA DERACRE Nº 145, DE 10 DE MARÇO DE 2025
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024.
CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;
CONSIDERANDO o Memorando nº 86/2025/DERACRE – ATEC o qual solicita a inclusão de um Fiscal Titular no CONTRATO/DERACRE nº 102/2021, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.004231.00046/2022-43.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 102/2021, Processo SEI nº 0038.004231.00058/2021-97., celebrado entre o DERACRE e a empresa F A M CHAVES, assinado no dia 02 de setembro de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço continuados de locação de veículos pesados, máquinas, equipamentos de terraplanagem, para auxiliar na execução de serviços de pavimentação, terraplanagem, tapa buraco, recuperação, melhoramento, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços, etc. em Rodovias, Estradas Vicinais Asfaltadas/Ramais, Vias Urbanas, além do apoio as secretarias e prefeituras nas regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá e Tarauacá-Envira.
I – Gestor Titular: Maria Rosangela de Sales Sampaio Sousa – Matricula: 9567836
II – Gestor Substituto: Andreza de Oliveira – Matricula: 9606009
III – Fiscal Titular: Tadeu Ferreira Castelo – Matricula: 9058931
IV – Fiscal Titular: Laércio Miranda da Cunha Junior – Matricula: 9133976
V – Fiscal Titular: Maycon Laffite Silva Nascimento – Matricula: 947660-1

VI – Fiscal Titular: Hubert Abraão Soares de Andrade – Matrícula: 9622187
VII – Fiscal Titular: Adalto Nogueira de Paula Oliveira – Matrícula: 9306790
VIII – Fiscal Titular: Carlos Sérgio Paixão da Silva – Matricula: 9601562
IX – Fiscal Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto – Matricula: 9543570
X – Fiscal Titular: Everaldo Nunes de Lima Junior – Matricula: 9574891
XI – Fiscal Titular: Carlos Antonio Batista Barboza – Matricula: 9258752
Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º – Fica Revogada a Portaria N° 107, de 17 fevereiro de 2025
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de fevereiro de 2025.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 29/2025
PROCESSO Nº: 0038.006897.00003/2025-94
Inexigibilidade Nº 02/2025
PARTES: ELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E A ONIX CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.
OBJETO: Contratação de empresa para Treinamento ONIX CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – Curso EFD-REINF/E-SOCIAL X DCTFWEB X PER/DCOMPWEB DARF E GRFGTS – TEORIA E PRÁTICA NA ADMINISTAÇÃO PÚBLICA, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre.
DA VIGêNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da Emissão da nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Órgão / Unidade Executora: 744/201Programa de Trabalho: 26128143322010000022040000 – VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO DERACRE.Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Fonte de Recurso: 15000100 – RP.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade Nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
RIO BRANCO – acre, 10 de março de 2025.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, Presidente do DERACRE a Contratante e LAURENICE DO NASCIMENTO SIMIÃO Representante Legal da empresa ONIX CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL a Contratada.

TERMO DE ADESÃO Nº 3/2025/DERACRE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 189/2023 – SEHURB
PROCESSO Nº 0038.006889.00091/2024-51
VIGÊNCIA DA ATA: 07/08/2025
O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUARIA DO ACRE – DERACRE, por meio de sua Presidente, nomeada pelo Decreto nº 6.369-P/2024, torna público a sua adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 189/2023 – Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – Sehurb, autorizado pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – Sehurb, por meio do aceite Ofício nº 39/2025/SEHURB, e aceite pela Empresa: EFFORT SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.009.721/0001-77, referente aos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20 e 21 por meio do Ofício Effort Nº 002/2025, datado no dia 7 de janeiro de 2025, perfazendo o valor total a ser aderido de R$ 4.681.835,52 (quatro milhões seiscentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) cujo objeto é à prestação de serviços terceirizados de apoio técnico administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do DERACRE e será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão/Unidade: 744/201
Fonte de Recursos: 15000100 – Recursos Próprios
Programa de Trabalho: 2612222862 2030000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais-DERACRE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.
Rio Branco, 3 de fevereiro de 2025.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE
Decreto Estadual nº 6.369-P/2024

Republicado por haver saído com incorreção no valor total do itens, publicado no DOE nº 13.956 de 4 de fevereiro de 2025, página 92.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 019/2025
PROCESSO SEI Nº 0038.013324.00069/2023-18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 – DERACRE
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa A A M CAMILI L TDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não perecíveis (cereais, enlatados, verduras e carne bovina), para atender as demandas do DERACRE, Macro Gerência – Envira, Tarauacá e Juruá.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 178.042,62 (cento e setenta e oito mil e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato dar-se-á a partir de sua assinatura com encerramento em 31 de dezembro 2025 do respectivo exercício financeiro, observados os da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício do ano de 2025, sob o seguinte Programa de Trabalhos: 2612 222862 203000 0 22030000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS – DERACRE, Elementos de Despesas: 33.90.30.00.00, Fontes de Recursos: 15000100 Cód. Órgão / Unidade Executora: 744/201
A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Orçamento – Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2024/2027, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo CONTRATANTE e, ANTONIO ASSEN MELO CAMILI, pela CONTRATADA

DETRAN

Portaria DETRAN Nº 285, DE 07 DE março DE 2025
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – THEOBALDO REBOUÇAS DANTAS – CRM 923/AC;
II – JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC;
III – CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endere-

ço na Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 10.03.2025 (segunda-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 07 de Março de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 285, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Gumercinda Villalba D. Ferreira
Wandre Yenio L. de Castro
Frania Souza da Costa
Diego Nascimento Lima
Manoel Pereira de C. Filho

Portaria DETRAN Nº 286, DE 07 DE março DE 2025
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei n. º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n. º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n. º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio n° 38/12.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – THEOBALDO REBOUÇAS DANTAS – CRM 923/AC;
II – JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC;
III – CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço na Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 10.03.2025 (segunda-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 07 de Março de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 286, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Marly de Albuquerque Ferreira
Ruth Barbosa de Alencar
Maiara Soares da Silva
Raimundo Dias P. Junior
Maria Liberdade da S. e Silva
Marilva Silva de Oliveira

Portaria DETRAN Nº 290, DE 10 DE março DE 2025
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando o constante dos autos do Processo SEI nº 0088.017014.00014/2024-21; Considerando teor do Despacho nº 300/2025/SEAD – DEGCD (0014461206),
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Assistente de Trânsito do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Denes da Costa Freitas	9312684	Classe Especial, Referência 1	05/12/2024

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de dezembro de 2024.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 10 de março de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 291, DE 10 DE março DE 2025
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando o constante dos autos do Processo SEI nº 0068.013479.00730/2024-19; Considerando teor do Despacho 162 (0014535512),
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Examinador de Trânsito do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Adriano Araújo Rodrigues	9301771	Classe Especial, Referência 1	16/12/2024

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de dezembro de 2024.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 10 de março de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

AVISO Nº 193/2025/DETRAN – PRES
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, inscrito no CNPJ nº 01.005.762/0001-43, com sede na Estrada Dias Martins, nº 894 – Bairro Jardim Primavera, CEP: 69.919-600, Rio Branco/Acre, em observância aos princípios basilares, consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, os da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, bem como com fundamento no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023
RESOLVE:
Art. 1° – Tornar pública a realização de cotação de preços, referente à contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de gênero alimentício, do tipo café em pó, torrado e moído; tipo tradicional, devendo conter até 30% de grãos conillon, 20% pretos / verdes / ardidos; isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, grãos crus sãos e limpos; na cor castanho-claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, isento de gosto riozona; com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do item entregue; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%; acondicionado em embalagem alto vácuo (tijolinho);condições de acordo com a resolução rdc n.o 277 de 22/9/2005 e resolução saa – 28 de 1/6/2007. Embalagem: pacote de 250 gramas. Com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Equivalente ou Similar as marcas: 3 Corações ou Pilão ou Santa Clara ou União, de forma a atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC.
Art. 2º – Os interessados em participar do processo deverão solicitar o Formulário de Coleta de Preços pelo e-mail: almox.detran@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS – Fornecimento de Gênero Alimentício, do tipo café em pó de forma a atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, com prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial Oficial do Estado – DOE/AC, para envio de propostas de preços.
Para sanar dúvidas, contato (68) 3215-4160 (ramal 2026).
Rio Branco – Acre, 10 de março de 2025.
Atenciosamente,

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC
Decreto n° 49-P, de 02/01/2023
DOE n° 13.444

IAPEN

EXTRATO DA PORTARIA IAPEN Nº 248, DE 10 DE MARÇO DE 2025
CONTRATOS Nº 127/2024 – IAPEN
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024 , Resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 127/2024 (0013055910) firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, e a empresa VISION NET LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.134.811/0001-27, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico.
I – Gestor Titular: Marcos Vinicius lima de Souza – MAT: 9584692 e-mail: marcosv.vinicius@ac.gov.br;
II – Gestor Suplente: David Pinheiro de Moraes – MAT: 9605266 – e-mail: david.pinheiro@ac.gov.br;
III – Fiscal Titular: Wellington Pereira Anjo – MAT: 9269614-01 – e-mail: wellington.pereira@ac.gov.br;
IV – Fiscal Suplente: Gilmar Pessoa de Oliveira – MAT: 9520244 e-mail: gilmar.pessoa@ac.gov.br.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria tem efeitos a contar a partir da publicação.
Parágrafo único. Revoga-se a Portaria n°.1284, de 07 de novembro de 2024, permanecendo na integralidade todos os atos administrativos praticados até a presente revogação.

DPC Marcos Frank Costa e Silva
Diretor Presidente do IAPEN/AC

EXTRATO DA PORTARIA IAPEN Nº 250, DE 10 DE MARÇO DE 2025
CONTRATO Nº 012/2021 – IAPEN
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 012/2021 (SEI n.° 3312128), firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-18 e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ: 27.284.516/0001-61, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 450, Edf. Suarez Trade, sala 2501, Caminho das Arvores – Salvador – Bahia – CEP: 41820-901, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital, ITEM 23, o fornecimento pela CONTRATADA À CONTRATANTE estabelecido no Pregão Eletrônico SRP N° 028/2021 CPL 04.
I – Gestor Titular: Marcos Vinicius lima de Souza – MAT: 9584692 – e-mail: marcosv.vinicius@ac.gov.br
II – Gestor Suplente: David Pinheiro de Moraes – MAT: 9605266 – e-mail: david.pinheiro@ac.gov.br;
III – Fiscal Titular: Wellington Pereira Anjo – MAT: 9269614-01 – e-mail: wellington.pereira@ac.gov.br;
IV – Fiscal Suplente: Gilmar Pessoa de Oliveira – MAT: 9520244 e-mail: gilmar.pessoa@ac.gov.br.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria tem efeitos a contar a partir da publicação.
Parágrafo único. Revoga-se a Portaria n.°.1302, de 13 de novembro de 2024, permanecendo na integralidade todos os atos administrativos praticados até a presente revogação.

DPC Marcos Frank Costa e Silva
Diretor Presidente do IAPEN/AC

EXTRATO DA PORTARIA IAPEN Nº 251, DE 10 DE MARÇO DE 2025
CONTRATO Nº 059/2023 – IAPEN
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 059/2023 (6753037) firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, e a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação (mensal) de veículo automotor (sem motorista e sem combustível), tipo viatura (caminhonete pick-up cabine dupla), caracterizada (ostensivo), com transceptor móvel, plotagem, quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no presente Contrato, para atender às necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC. conforme especificações a seguir:
I – Gestor Titular: Marcos Vinicius lima de Souza – MAT: 9584692 e-mail: marcosv.vinicius@ac.gov.br;
II – Gestor Suplente: David Pinheiro de Moraes – MAT: 9605266 – e-mail: david.pinheiro@ac.gov.br;
III – Fiscal Titular: Wellington Pereira Anjo – MAT: 9269614-01 – e-mail: wellington.pereira@ac.gov.br;
IV – Fiscal Suplente: Gilmar Pessoa de Oliveira – MAT: 9520244 e-mail: gilmar.pessoa@ac.gov.br.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria tem efeitos a contar a partir da publicação.
Parágrafo único. Revoga-se a Portaria n°.1304, de 13 de novembro de 2024, permanecendo na integralidade todos os atos administrativos praticados até a presente revogação.

DPC Marcos Frank Costa e Silva
Diretor Presidente do IAPEN/AC

EXTRATO DA PORTARIA IAPEN Nº 252, DE 10 DE MARÇO DE 2025
CONTRATO Nº 118/2024 – IAPEN
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 118/2024 (SEI n.° 0012535907), firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-18 e a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 05.884.660/0001-04, sediada na Avenida 7 de setembro, nº 2489, Pavimento Térreo – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141, no município de Porto Velho/RO, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento Informatizado de Frota de Veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: Manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços e mão de obra.
I – Gestor Titular: Marcos Vinicius lima de Souza – MAT: 9584692 e-mail: marcosv.vinicius@ac.gov.br;
II – Gestor Suplente: David Pinheiro de Moraes – MAT: 9605266 – e-mail: david.pinheiro@ac.gov.br;
III – Fiscal Titular: Wellington Pereira Anjo – MAT: 9269614-01 – e-mail: wellington.pereira@ac.gov.br;
IV – Fiscal Suplente: Gilmar Pessoa de Oliveira – MAT: 9520244 e-mail: gilmar.pessoa@ac.gov.br.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria tem efeitos a contar a partir da publicação.
Parágrafo único. Revoga-se a Portaria n°.1300, de 13 de novembro de 2024, permanecendo na integralidade todos os atos administrativos praticados até a presente revogação.

DPC Marcos Frank Costa e Silva
Diretor Presidente do IAPEN/AC

Portaria IAPEN Nº 255, DE 10 DE março DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 7.561-P, DE 05, de agosto de 2024, Considerando o disposto no artigo 11 da Lei 2.180, de 10 de dezembro de 2009, o disposto no inciso IV do artigo 13 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010; Considerando ainda o relatório final, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo desta Portaria, RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, tendo em vista o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.
Art. 2º Aos servidores cujas promoções encontram-se homologadas nesta Portaria fica declarada a conclusão do processo avaliativo para a elevação de classe.
ANEXO ÚNICO

	Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Processo N°
1.	9269940-2	Especialista em Execução Penal	Marcella Maria Moura de Souza	Cl. Especial, Ref. 1	03/02/2025	4005.017944.00003/2025-81

Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente – IAPEN
DECRETO Nº 7.561-P, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Portaria IAPEN Nº 257, DE 10 DE março DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 7.561-P, DE 05, de agosto de 2024, Considerando o disposto no parágrafo 1°, do art. 23 da Lei 392, de 17 de dezembro de 2021, o disposto no inciso III do artigo 11 do Decreto nº 4.731, de 16 de outubro de 2012; Considerando ainda o relatório final, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo desta Portaria,

RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, tendo em vista o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.
Art. 2º Aos servidores cujas promoções encontram-se homologadas nesta Portaria fica declarada a conclusão do processo avaliativo para a elevação de classe.
ANEXO ÚNICO

	Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Processo N°
1.	9359524-1	Agente Policial Penal	Alexandre Castro França	Cl. Especial, Ref. 1	21/01/2025	4005.017944.00492/2024-91
2.	9339213-1	Agente Policial Penal	Antonio Henrique Oliveira Nunes	Cl. Especial, Ref. 1	01/01/2025	4005.017944.00558/2024-42
3.	9235345-3	Agente Policial Penal	Antonio Luzivaldo Pessoa de Vasconcelos	Cl. Especial, Ref. 1	14/01/2025	4005.017944.00559/2024-97
4.	9182772-5	Agente Policial Penal	Antônio Nascimento da Costa	Cl. Especial, Ref. 1	11/02/2025	4005.017944.00021/2025-63
5.	9236023-2	Agente Policial Penal	Carlos Leopoldo Lima de Oliveira	Cl. Especial, Ref. 1	26/01/2025	4005.017944.00567/2024-33
6.	9359176-1	Agente Policial Penal	Carlos Sérgio Araújo do Nascimento	Cl. Especial, Ref. 1	28/01/2025	4005.017944.00568/2024-88
7.	9161180-3	Agente Policial Penal	Charrira Gois Carioca	Cl. Especial, Ref. 1	18/01/2025	4005.017944.00571/2024-00
8.	9359222-1	Agente Policial Penal	Claudemir de Mesquita Machado	Cl. Especial, Ref. 1	31/01/2025	4005.017944.00573/2024-91
9.	9317562-1	Agente Policial Penal	Danielen Fernandes de Oliveira Moura	Cl. Especial, Ref. 1	10/02/2025	4005.017944.00024/2025-05
10.	9350730-1	Agente Policial Penal	Davyd de Arruda Oliveira	Cl. Especial, Ref. 1	15/01/2025	4005.017944.00577/2024-79
11.	9279660-2	Agente Policial Penal	Diana Teixeira Pereira	Cl. Especial, Ref. 1	01/02/2025	4005.017944.00025/2025-41
12.	9318682-1	Agente Policial Penal	Dione Diniz Dias	Cl. III, Ref. 1	03/02/2025	4005.017944.00027/2025-31
13.	9336796-1	Agente Policial Penal	Douglas Silva dos Santos	Cl. Especial, Ref. 1	01/02/2025	4005.017944.00028/2025-85
14.	9161732-2	Agente Policial Penal	Edimir Vieira da Silva	Cl. Especial, Ref. 1	01/01/2025	4005.017944.00582/2024-81
15.	9163948-3	Agente Policial Penal	Edineia Alves de Souza	Cl. Especial, Ref. 1	19/01/2025	4005.017944.00584/2024-71
16.	9186999-3	Agente Policial Penal	Eliane Almeida de Aguiar	Cl. Especial, Ref. 1	20/01/2025	4005.017944.00415/2024-31
17.	9350748-1	Agente Policial Penal	Elias Pereira Dias	Cl. Especial, Ref. 1	27/01/2025	4005.017944.00417/2024-20
18.	9328068-1	Agente Policial Penal	Etelfran Bezerra de Oliveira	Cl. Especial, Ref. 1	20/01/2025	4005.017944.00441/2024-69
19.	9339191-1	Agente Policial Penal	Francisco Rosemberg Maia Oliveira	Cl. Especial, Ref. 1	01/01/2025	4005.017944.00462/2024-84
20.	9340050-1	Agente Policial Penal	Gerbson Oliveira da Costa	Cl. Especial, Ref. 1	04/02/2025	4005.017944.00045/2025-12
21.	9191801-3	Agente Policial Penal	Gisleno José Oliveira de Araújo Sá	Cl. Especial, Ref. 1	01/01/2025	4005.017944.00472/2024-10
22.	9115790-3	Agente Policial Penal	José Célio Melo da Silva	Cl. Especial, Ref. 1	01/01/2025	4005.017944.00523/2024-11
23.	9359745-1	Agente Policial Penal	José Maicon da Silva Souza	Cl. Especial, Ref. 1	16/01/2025	4005.017944.00534/2024-93
24.	9359699-1	Agente Policial Penal	José Oderlândio de Freitas Silva	Cl. Especial, Ref. 1	06/02/2025	4005.017944.00055/2025-58
25.	9340084-1	Agente Policial Penal	José Sérgio Almeida de Souza	Cl. Especial, Ref. 1	29/01/2025	4005.017944.00405/2024-03
26.	9360867-1	Agente Policial Penal	Joserlane Nascimento de Souza	Cl. Especial, Ref. 1	24/01/2025	4005.017944.00407/2024-94
27.	9350764-1	Agente Policial Penal	Josimar Pereira de Mello	Cl. Especial, Ref. 1	01/01/2025	4005.017944.00410/2024-16
28.	9350896-1	Agente Policial Penal	Jovane Stiegemaier da Rosa	Cl. Especial, Ref. 1	20/01/2025	4005.017944.00412/2024-05
29.	9360816-1	Agente Policial Penal	Jucicley Vinícius Cavalcante	Cl. Especial, Ref. 1	31/01/2025	4005.017944.00414/2024-96
30.	9331131-2	Agente Policial Penal	Leonardo Pereira dos Santos	Cl. Especial, Ref. 1	01/01/2025	4005.017944.00422/2024-32
31.	9339043-1	Agente Policial Penal	Luis Bessa de Lima	Cl. Especial, Ref. 1	21/01/2025	4005.017944.00428/2024-18
32.	9335242-2	Agente Policial Penal	Manoel de Araújo Lima	Cl. Especial, Ref. 1	27/01/2025	4005.017944.00431/2024-23
33.	9242279-3	Agente Policial Penal	Marcos Carmos de Lima Domingos	Cl. Especial, Ref. 1	02/02/2025	4005.017944.00060/2025-61
34.	9359621-1	Agente Policial Penal	Marcos de Araújo Moreira	Cl. Especial, Ref. 1	15/01/2025	4005.017944.00439/2024-90
35.	9359486-1	Agente Policial Penal	Maria de Jesus Mendes da Silva	Cl. Especial, Ref. 1	25/01/2025	4005.017944.00451/2024-02
36.	9350780-1	Agente Policial Penal	Moizes Montes da Silva	Cl. Especial, Ref. 1	08/01/2025	4005.017944.00464/2024-73
37.	9309489-2	Agente Policial Penal	Paulo Gomes da Silva	Cl. Especial, Ref. 1	01/01/2025	4005.017944.00473/2024-64
38.	9339060-1	Agente Policial Penal	Raif Araujo Neto	Cl. Especial, Ref. 1	13/01/2025	4005.017944.00506/2024-76
39.	9336877-1	Agente Policial Penal	Ruthelene Lima de Freitas	Cl. Especial, Ref. 1	01/01/2025	4005.017944.00529/2024-81
40.	9339396-1	Agente Policial Penal	Rycharles Ferreira da Silva	Cl. Especial, Ref. 1	01/01/2025	4005.017944.00530/2024-13
41.	9339140-1	Agente Policial Penal	Silvano Jerônimo Policarpo	Cl. Especial, Ref. 1	28/01/2025	4005.017944.00540/2024-41
42.	9359877-1	Agente Policial Penal	Sincleia Aparecida Souza	Cl. Especial, Ref. 1	01/01/2025	4005.017944.00543/2024-84
43.	9339221-1	Agente Policial Penal	Sonaira Gomes de Lima	Cl. Especial, Ref. 1	01/01/2025	4005.017944.00544/2024-29
44.	9350632-1	Agente Policial Penal	Valdenir da Silva e Silva	Cl. Especial, Ref. 1	20/01/2025	4005.017944.00551/2024-21
45.	9015361-2	Agente Policial Penal	Waldimar Jardim de Araújo	Cl. Especial, Ref. 1	28/01/2025	4005.017944.00071/2025-41
46.	9191852-3	Agente Policial Penal	Yuri César Marques da Costa Isaias	Cl. Especial, Ref. 1	10/01/2025	4005.017944.00555/2024-17
47.	9165770-3	Agente Policial Penal	Zeno Baldoino Nascimento	Cl. Especial, Ref. 1	08/01/2025	4005.017944.00556/2024-53

Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente – IAPEN
DECRETO Nº 7.561-P, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

IDAF

Portaria IDAF Nº 144, DE 10 DE março DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Gabriela da Silva Tamwing matrícula nº 9583289, para responder pela Divisão de Defesa Sanitária Vegetal – DIVEG , no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 145, DE 10 DE março DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Ana Cláudia Alves D'Abadia matrícula nº 9627260, para responder pela Coordenação do Programa de Sanidade Citrícola – PESC, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 146, DE 10 DE março DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ao servidor Geasy Martins Miranda matrícula nº 9084240, para responder pela Coordenação de Educação Sanitária Vegetal – COESV, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 147, DE 10 DE março DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ao servidor Ramiro Albuquerque de Lima matrícula nº 9163506, para responder pela Coordenação do Programa Estadual de Monitoramento da Mosca da Carambola – PEMC, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria IDAF Nº 143, DE 07 DE março DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, ao servidor Honório Álvaro Pinheiro ocupante do cargo de Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 9136223, com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar N° 39, de 29 de dezembro 1993, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/05/2013 á 30/04/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de março à 09 de abril de 2025.
Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 051/2024
PROCESSO Nº: 0052.007858.00036/2025-49
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:
O Presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA, DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, SUBITEM 3.1.4, que prorroga o prazo da execução do objeto contratual por mais 22 (Vinte e Dois) dias, passando de 09/03/2025 à 31/03/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO
CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – FORO
Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Cidades de Rio Branco – Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
DAS PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF, E A EMPRESA WS MULTISERVIÇOS LTDA
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – AC, 07 DE MARÇO DE 2025.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; CONTRATANTE
MAYARA FERREIRA DA SILVA; CONTRATADA

ERRATA
Assunto: Extrato de Termo Aditivo
Onde lê-se:
Extrato de Termo Aditivo
nº 7/2025

PROCESSO Nº: 0052.007858.00005/2025-98 DAS PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE (IDAF) E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Leia-se:
Extrato de Termo Aditivo
nº 6/2025

PROCESSO Nº: 0052.007858.00005/2025-98 DAS PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE (IDAF) E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 37, DE 10 DE março DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 019/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO ACRE – IEL NR/AC que tem como objeto o Contratação de empresa para prestação de serviços especializada em treinamentos na área da Gestão Administrativa para atender as demandas do Projeto EmpreendeTur – parceria entre o Instituto Estadual de Educação Tecnológica – IEPTEC e a Secretaria de Turismo e Empreendedorismo – SETE, com a finalidade de promover qualificação profissional de pessoas para atuarem no mercado de trabalho, especialmente na cadeia produtiva do turismo no Estado do Acre.
I – Gestor Titular: Maria do Socorro Fernandes Bessa – Matrícula n° 9615946
II – Gestor Substituto: Clara Liz Félix Pessoa – Matricula n° 9606157-4
III – Fiscal Titular: Girlane Souza de Avilar – Matrícula 9321888-2
IV – Fiscal Substituto: Natiele da Costa Pinto – Matrícula n° 9562001-3
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se
Rio Branco, 10 de março de 2025.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 38, DE 10 de março de 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFE-

RE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 07/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa LICITA MAIS HOFFMANN LTDA que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente e didático pedagógico para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, para a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica – EPT, em atendimento aos termos de parcerias com instituições governamentais, bem como adesões aos Programas de Fomento do Governo Federal.
I – Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matricula n° 9419314-4
II – Gestor Substituto: Vanessa de Araujo Bispo – Matrícula n° 9609440
III – Fiscal Titular: Kaline de Almeida Bezerra – Matricula n° 9656162
IV – Fiscal Substituto: Charles Ferreira Pereira Junior – Matricula n° 9612858-1
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se
Rio Branco, 10 de março de 2025.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

PORTARIA IEPTEC Nº 39, DE 10 DE MARÇO DE 2025
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N° 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO N° 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 04/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa A. A. SOUZA – EIRELI que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente e didático pedagógico para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, para a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica – EPT, em atendimento aos termos de parcerias com instituições governamentais, bem como adesões aos Programas de Fomento do Governo Federal..
I – Gestor Titular: Kaline de Almeida Bezerra – Matricula n° 9656162
II – Gestor Substituto: Vanessa de Araújo Bispo – Matrícula n° 9609440
III – Fiscal Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matricula n° 9419314-4
IV – Fiscal Substituto: Charles Ferreira Pereira Junior – Matricula n° 9612858-1
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ABERTURA – EDITAL Nº 01/2025
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, representado pelo Presidente ,Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA MODALIDADE DE BOLSISTAS DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC ARTICULADA COM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 1.695 de 21 de Dezembro de 2005, modificadas pelas leis nº 2.563 de 13 de Junho de 2012; 3.606, de 09 de Janeiro de 2020 e Lei complementar nº 428, de 16 de Fevereiro de 2023 e no Decreto nº 11.281 de 17 de Julho de 2023, na Portaria nº 330/2023 de 31 de Julho de 2023 e na Portaria nº 12 de 09 de fevereiro de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
001– ACR-CONT	JACKSON DA SILVA MUNIZ	1º	75	CLASSIFICADO
001– ACR-CONT	JOSE CLEDER SILVA DE NORONHA	2º	67	CLASSIFICADO
001– ACR-CONT	GESSILENE FERREIRA LUCIANO	3º	62	CLASSIFICADO
001– ACR-CONT	ADILIA TAMAIA DOS SANTOS	4º	42	CLASSIFICADO
001– ACR-CONT	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	5º	40	CLASSIFICADO
001– ACR-CONT	ALCIONE MATOS DE SOZUA	-	25	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
001– ACR-CONT	ALCIONE MATOS DE SOUZA	-	17	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
002–AB-OPCOMP	CHERLENE VIEIRA OLIVEIRA	1º	62	CLASSIFICADO
002–AB-OPCOMP	JOSIELLE AVES DO NASCIMENTO	2º	47	CLASSIFICADO
002–AB-OPCOMP	NALMIR LEMOS BARBOSA	3º	42	CLASSIFICADO
005–BUJ – SALG	ANA PAULA ROCHA	1º	40	CLASSIFICADO
006–CAP-OPCOMP	ANTONIA DO NASCIMENTO BARBOSA	1º	65	CLASSIFICADO
008 – CZS-ALS	KAMILLA PEREIRA DA SILVA LEMOS	1º	85	CLASSIFICADO
008 – CZS-ALS	KEMILLI DE LIMA SOUZA	2º	53	CLASSIFICADO

008 – CZS-ALS	JAMIULI LOPES DA SILVA	3º	42	CLASSIFICADO
008 – CZS-ALS	LUCAS DE LIMA BARROSO	4º	40	CLASSIFICADO
008 – CZS-ALS	RAFAELA FONSECA DA SILVA	-	22	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
009-CZS-BFAR	HORTÊNCIA SILVA DOS SANTOS	1º	42	CLASSIFICADO
009-CZS-BFAR	NAYARA COSTA DE SOUSA	2º	32	CLASSIFICADO
010-CZS – CONF	ZAKEYLLYNY LIMA PEREIRA CÂNDIDO DA SILVA	1º	92	CLASSIFICADO
010-CZS – CONF	KATLYN DIAS DE SOUZA ALMEIDA	2º	40	CLASSIFICADO
011 – CZS – OPSM	ELIANGELA DE ANDRADE DIAS	1º	95	CLASSIFICADO
011 – CZS – OPSM	FRANCISCA GARDENE FREITAS DE ARAUJO	2º	62	CLASSIFICADO
011 – CZS – OPSM	HORÁCIO FARIAS DOS SANTOS	3º	59	CLASSIFICADO
011 – CZS – OPSM	ANTONIA CLEICIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA	4º	46	CLASSIFICADO
011 – CZS – OPSM	CAROLINE MONTEIRO DA SILVA RUFINO	5º	45	CLASSIFICADO
011 – CZS – OPSM	ALEN DARLEI BEZERRA DA SILVA	6º	42	CLASSIFICADO
011 – CZS – OPSM	AMANDA CORDEIRO ALVES	7º	42	CLASSIFICADO
011 – CZS – OPSM	MATEUS DE OLIVEIRA SILVA	8º	42	CLASSIFICADO
011 – CZS – OPSM	ANA CRISTINA SILVA FERNANDES	-	32	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
011 – CZS – OPSM	ANA GLÁUCIA DA SILVA PEREIRA	-	18	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
011 – CZS – OPSM	MARCELO DOS SANTOS DE ALMEIDA	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
011 – CZS – OPSM	MOHRANA SANTANA DA SILVA LACERDA	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
012 – CZS – OPCOMP	JOSE ANDRE DO NASCIMENTO ANDRADE	1º	80	CLASSIFICADO
012 – CZS – OPCOMP	ANDERSON ARAUJO DE SOUZA	2º	72	CLASSIFICADO
012 – CZS – OPCOMP	JOCIMAR DE SA PITA	3º	62	CLASSIFICADO
012 – CZS – OPCOMP	MARIA SOUZA DA ROCHA	4º	62	CLASSIFICADO
012 – CZS – OPCOMP	JOSUÉ BEZERRA DA SILVA	5º	55	CLASSIFICADO
012 – CZS – OPCOMP	MARIA DA GLÓRIA CAVALCANTE SANTOS	6º	52	CLASSIFICADO
012 – CZS – OPCOMP	JOÃO CARLOS NOGUEIRA SANTOS	7º	40	CLASSIFICADO
013 – CZS-AP	FABIANA FERREIRA DA SILVA	1º	95	CLASSIFICADO
013 – CZS-AP	BRUNA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	2º	75	CLASSIFICADO
013 – CZS-AP	CARLIENE DO NASCIMENTO ANDRADE	3º	75	CLASSIFICADO
013 – CZS-AP	ANA ANGELA ALENCAR DA SILVA	4º	72	CLASSIFICADO
013 – CZS-AP	CAMILA DA COSTA ANDRADE	5º	65	CLASSIFICADO
013 – CZS-AP	LILIAN DA SILVA OLIVEIRA	6º	65	CLASSIFICADO
013 – CZS-AP	CAMILA DO NASCIMENTO LIMA	7º	60	CLASSIFICADO
013 – CZS-AP	BENIVALDO MARTINS FARIAS	8º	55	CLASSIFICADO
013 – CZS-AP	SORAIA FERNANDA OLIVEIRA CRUZ	9º	48	CLASSIFICADO
013 – CZS-AP	ANA FABIA DA SILVA DUTRA	10º	45	CLASSIFICADO
013 – CZS-AP	ANIVIA DA SILVA LIMA	11º	45	CLASSIFICADO
013 – CZS-AP	JOSE BENEDITO MESQUITA DE SOUZA	12º	42	CLASSIFICADO
013 – CZS-AP	MARIA ROZELI BRAGA DE SÁ	13º	40	CLASSIFICADO
013 – CZS-AP	BIANCA ROBERTA MOREIRA LESSA TRINDADE	14º	35	CLASSIFICADO
013 – CZS-AP	ANTONIA MARIA DIAS DA SILVA	-	32	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
013 – CZS-AP	EUCLIDES DE SOUZA MOURA NETO	-	32	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
013 – CZS-AP	JAMILA OLIVEIRA DA SILVA	-	32	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
013 – CZS-AP	JARBESSON WILLIAM VASCONCELOS FREITAS	-	32	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
013 – CZS-AP	ANTÔNIA MARCENIRA AMORIM PINHEIRO	-	27	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
013 – CZS-AP	JOANA ALVES DE FREITAS	-	22	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
013 – CZS-AP	ALCIR HERMES DE SOUZA FERREIRA	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
013 – CZS-AP	JULIA LETICIA DE SOUZA SILVA	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
013 – CZS-AP	MARIA ALCINAIDE GALVÃO DE MATOS	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
015-EPT-PDC	AMABYLE LARISSA MEDEIROS PINHEIRO	1º	50	CLASSIFICADO
015-EPT-PDC	MIQUEIAS DA SILVA TEIXEIRA	2º	41	CLASSIFICADO
016-FEIJ-OPCOMP	FRANCISCO ETEVALDO DOS SANTOS SILVA	1º	72	CLASSIFICADO
016-FEIJ-OPCOMP	MAYCON WILLIAN DA SILVA CARNEIRO	2º	70	CLASSIFICADO
016-FEIJ-OPCOMP	FRANCISCO CLECIO MORAES DE SOUSA	3º	66	CLASSIFICADO
016-FEIJ-OPCOMP	SAMUEL DE MELO ARAÚJO	4º	65	CLASSIFICADO
016-FEIJ-OPCOMP	ADAS GOMES DE DEUS	5º	62	CLASSIFICADO
016-FEIJ-OPCOMP	MAYCON BRAZ BARBOSA	6º	52	CLASSIFICADO
016-FEIJ-OPCOMP	ANDERSON DA COSTA PEREIRA MONTEFUSCO	7º	45	CLASSIFICADO
016-FEIJ-OPCOMP	ALAIM BEZERRA DA SILVA	8º	44	CLASSIFICADO
016-FEIJ-OPCOMP	JAILSON DE LIMA GOMES	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
016-FEIJ-OPCOMP	RAIMUNDO LIMA DE ARAÚJO	-	0	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
017-JD-ADM	JEICE CRISTINA LIMA ROCHA	1º	62	CLASSIFICADO
017-JD-ADM	ANTONIA LORENA DA SILVA NASCIMENTO	2º	52	CLASSIFICADO
017-JD-ADM	ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA	3º	42	CLASSIFICADO
017-JD-ADM	MARIA RAQUEL DO NASCIMENTO ANDRADE	4º	40	CLASSIFICADO
018-PAC – AGRIC	RAFAEL DA SILVA FIUZA	1º	72	CLASSIFICADO
018-PAC – AGRIC	VALÉRIA LOPES DA COSTA	2º	58	CLASSIFICADO
018-PAC – AGRIC	BÁRBARA BARBOSA MOTA	3º	40	CLASSIFICADO
019-PL-CONT	NASILDA ANDRADE DE MELO SOUZA	1º	62	CLASSIFICADO
019-PL-CONT	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA	2º	54	CLASSIFICADO
019-PL-CONT	HORTÊNCIA ELIZEU DE SOUZA	3º	40	CLASSIFICADO
020-PL-OPCOMP	CAROLINE TEODORO GARCIA	1º	65	CLASSIFICADO
020-PL-OPCOMP	DANIEL DE SOUZA DA ROCHA KOKAMA	2º	62	CLASSIFICADO
020-PL-OPCOMP	CRISTIANO LIMA DE SOUZA	3º	55	CLASSIFICADO
020-PL-OPCOMP	MOZART FERREIRA DA SILVA NETO	4º	41	CLASSIFICADO
020-PL-OPCOMP	JACKELINE SILVA DE ARAÚJO	5º	25	CLASSIFICADO
020-PL-OPCOMP	MIREA DA SILVA ARAÚJO	-	15	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
020-PL-OPCOMP	JULIA DOS SANTOS RODRIGUES	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
020-PL-OPCOMP	MAICON DOUGLAS FEIJÓ BARROSO	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
021 – PW-AUXARQ	MARIA MARNIZIA BEZERRA DOS SANTOS	1º	52	CLASSIFICADO
022-PW-OPCX	ANTONIA TACIONE DA SILVA RIBEIRO	1º	42	CLASSIFICADO
022-PW-OPCX	MARIA RAIANE SILVA E SILVA	2º	42	CLASSIFICADO
023-RB-REFR	RICARDO NASCIMENTO DA SILVA	1º	40	CLASSIFICADO

024 – RB-OPCX	ARITANA OLIMPIA ALVES DURANS	1º	80	CLASSIFICADO
024 – RB-OPCX	MICHELE ROCHA MIRANDA	2º	75	CLASSIFICADO
024 – RB-OPCX	CLEANTO RODRIGUES BARBOSA	3º	70	CLASSIFICADO
024 – RB-OPCX	JUCIRLANE MONTEIRO CATAR	4º	65	CLASSIFICADO
024 – RB-OPCX	MARIA INÊS NUNES LOPES	5º	65	CLASSIFICADO
024 – RB-OPCX	CAIO ALMEIDA PINHEIRO	6º	62	CLASSIFICADO
024 – RB-OPCX	CLARICE RODRIGUES DA SILVA ANDRADE	7º	62	CLASSIFICADO
024 – RB-OPCX	MARCELO AUGUSTO PINHEIRO DE HOLANDA E SOUZA	8º	62	CLASSIFICADO
024 – RB-OPCX	FERNANDA DA COSTA CHAVES	9º	60	CLASSIFICADO
024 – RB-OPCX	ANA SARA COSTA DE SOUZA FAGUNDES	10º	58	CLASSIFICADO
024 – RB-OPCX	LARISSA SANTOS DA SILVA	11º	54	CLASSIFICADO
024 – RB-OPCX	MARIA OTÍLIA DUARTE DA SILVA	12º	52	CLASSIFICADO
024 – RB-OPCX	ALAN DA SILVA FREITAS RIBEIRO	13º	48	CLASSIFICADO
024 – RB-OPCX	ALDERIVAN GOMES DO NASCIMENTO	14º	46	CLASSIFICADO
024 – RB-OPCX	JOSÉ RICARDO PIRES	15º	44	CLASSIFICADO
024 – RB-OPCX	JOSE FRANCISCO SANTOS DA COSTA	16º	42	CLASSIFICADO
024 – RB-OPCX	MIRACELIA MOURA PORTO NOGUEIRA	17º	42	CLASSIFICADO
024 – RB-OPCX	RENATO OLIVEIRA SOUSA	-	35	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
024 – RB-OPCX	RODNEY MARCOS RODRIGUES DA SILVA	-	28	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
024 – RB-OPCX	VIVIANE ARAÚJO SOUSA	-	28	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
024 – RB-OPCX	ALINE PRICILA ABREU MOURA	-	27	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
024 – RB-OPCX	JUSSARA LUSTOSA GAONA	-	22	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
024 – RB-OPCX	CRISTINA PEREIRA PIRES DE CARVALHO ALBUQUERQUE	-	14	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
024 – RB-OPCX	JOÃO FÉLIX DO NASCIMENTO NETO	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
024 – RB-OPCX	KATIÚCIA CUNHA DOS SANTOS	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
024 – RB-OPCX	MARRIZA DA SILVA SANTOS	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
025-RB-CONF	GEISIELY REGIANI PEGO DE SOUZA	1º	67	CLASSIFICADO
025-RB-CONF	ARLISSON DE LIMA MOURA	2º	62	CLASSIFICADO
025-RB-CONF	NATHYELLE NAWANE REBOUÇAS FRANÇA	3º	45	CLASSIFICADO
025-RB-CONF	MARIANA FELIX DE SOUZA	4º	42	CLASSIFICADO
025-RB-CONF	LAIANA LIMA DOS SANTOS	-	26	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
026-RB-PDC	EDUARDO VICTOR PAULINO LIMA	1º	42	CLASSIFICADO
026-RB-PDC	SÂMIA REIS DE LIMA MELO	2º	40	CLASSIFICADO
027-RB-BFAR	JANAINA DA SILVA MUNIZ	1º	72	CLASSIFICADO
027-RB-BFAR	JOVINIANA ALVES DA FONSECA	2º	62	CLASSIFICADO
027-RB-BFAR	MAIKA PAULA FARIAS	3º	62	CLASSIFICADO
027-RB-BFAR	SABRINA EDUARDA ARAUJO MUNIZ	-	19	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
028-RB-FT	MARIA CELESTE DA COSTA DINIZ	1º	56	CLASSIFICADO
028-RB-FT	VALESKA DANIELA PERES DE LIMA	2º	55	CLASSIFICADO
028-RB-FT	ANA ROBERTA FERREIRA DA SILVA	3º	42	CLASSIFICADO
028-RB-FT	LETICIA DA SILVA BEDELEGUE	4º	41	CLASSIFICADO
028-RB-FT	KARLA LORHANA DE LIMA BARROS	-	32	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
028-RB-FT	KENNEDY SOUZA DA ROCHA	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
028-RB-FT	LUCILA SANTANA DO NASCIMENTO	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
029-RB-EPVG	JOSENILRE COSTA CHAVES	1º	47	CLASSIFICADO
030-RB-CAB	MARIA ELISANDRA SANTANA DOS SANTOS	1º	82	CLASSIFICADO
030-RB-CAB	THASMARA DO NASCIMENTO	2º	60	CLASSIFICADO
030-RB-CAB	MICHELE BANDEIRA TELES FUJIWARA	3º	40	CLASSIFICADO
030-RB-CAB	FAGNER JORGE MARTINS DA SILVA	-	32	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	EDILAMAR DE OLIVEIRA REBOUÇAS	1º	95	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	2º	89	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	TATIANA MENDES DE ASSIS	3º	85	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	ELIZETE NASCIMENTO FONTINELE	4º	75	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	DEYSLAN ASSIS SOUSA PEDROSA	5º	73	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA AREAL	6º	72	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	LUCILENE DA SILVA MENDES	7º	71	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	MARIA DA COSTA LOPES MOTA	8º	69	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	ELISÂNGELA GUILHERME DA SILVA SOUSA	9º	65	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	NAJLA DE ARAÚJO VIEIRA	10º	65	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	NARA KARINY DO NASCIMENTO	11º	65	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	VALCIRO COSTA DAMASCENO	12º	65	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	VERÔNICA GEANE PAIXÃO BOTELHO	13º	62	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	ANA CLAUDIA VIEIRA VANZINI	14º	55	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	AURILENE BARBOSA BATISTA LIMA	15º	55	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	ELANE MELO ELIAMEN	16º	55	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	GENIVAL DE PAULA BARBOSA	17º	55	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	SHEYLA SILVA DE SOUZA	18º	55	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	RAQUEL CASSEMIRO DE SOUZA	19º	52	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	RENILDES MARÇAL DA COSTA SILVA	20º	51	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	TANIA GLEICE FERREIRA MELO FERNANDES	21º	51	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	ALINES DANIEL NASCIMENTO LOPES	22º	50	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	SAIRLON AGUIAR DA SILVA	23º	50	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	VANESSA TELES DE MELO	24º	46	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	DAMIÃO ANAILDO DE SOUSA DA SILVA	25º	45	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	JOZILENE DA SILVA SOARES	26º	45	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	AGDA MENDONÇA UCHOA	27º	42	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	ANDRIELLE BARBOSA DE LIMA	28º	42	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	LUCIANA CANUTO SANTOS	29º	41	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	JANAINA PUPIO GOMES RIBEIRO	30º	40	CLASSIFICADO
031 – RB-AP	CARLOS VINICIO BRASIL MENDONÇA	-	35	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	GETULIO PEREIRA DA SILVA	-	35	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	ANDRIMARA SOUZA OCTAVIANO	-	32	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G

031 – RB-AP	DANIELE BONFANTI	-	32	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	MARIA VIRGÍNIA MARTINS DA SILVA	-	26	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	MARIA TAMIRES DA SILVA LIMA	-	25	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	ANTONIA ALVES DE BARROS	-	23	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	ANTONIA LUCIA DA SILVA SOUZA DAMASIO	-	22	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	JANIELLE COSTA DA SILVA	-	22	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	JESSICA DA SILVA COSTA	-	22	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	SEBASTIANA BENTO RODRIGUES	-	22	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	SARA FONSECA DA PRATA	-	20	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	EDILEIA CARVALHO SALES	-	19	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	ALCIONE PEREIRA DA SILVA	-	17	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	ANA BETE DA COSTA PAULINO	-	15	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA	-	15	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	SANDERLY NASCIMENTO DE GÓES	-	15	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	SOLANGE FERREIRA DE OLIVEIRA	-	15	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	TATIANA ALVES CARBONE	-	15	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	JOCINEIDE GONÇALVES DA SILVA	-	14	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	JUCIANE DA SILVA MELO	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	JÚLIA LETICIA DE SOUZA SILVA	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	LUCIANO VICTOR LIMA DE FREITAS	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	MARIA APARECIDA DE SOUZA VANGILER	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	MARIA CATIANE ALBANO DO NASCIMENTO	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	MARIA DE NAZARÉ SOUSA DA SILVA FREITAS	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	MARIA OLEILDA DOS SANTOS GOMES	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	MARIA ROSÂNGELA CONCEIÇÃO SACRAMENTO	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	MARIA SIRLANDIA MOREIRA DA SILVA	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	MARQUILENE RIBEIRO BARRETO	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	NILZA PEREIRA SIQUEIRA	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	SELMA LUNA DA SILVA LAMEIRA PIRES LUNA	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	MARIA DO CARMO NASCIMENTO SARAIVA	-	10	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
031 – RB-AP	RAQUEL GLEYCIANE SANTOS DE SOUZA	-	0	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
032-RB-ADM	DANTE EMIL QUISPE UGALDE	1º	95	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	ELANE COSTA DE ALMEIDA SANTOS	2º	92	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	DYENNE KÉSSIA LOPES SOUSA	3º	85	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	DENILSO FÉLIX PEREIRA	4º	75	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	MARISA DE OLIVEIRA	5º	75	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	DÉBORA CRISTINA MENDES DA SILVA	6º	72	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	MARCYLANE DOS ANJOS MAIA	7º	71	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	MARIA DO SOCORRO GABRIEL LIMA VERDE	8º	67	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	KEYLA ROBERTA DE FREITAS ARAÚJO	9º	66	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	GELCIMAR ARAÚJO DA SILVA RUIZ DE ALMADA	10º	65	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	JOSIEL JOSÉ DA SILVA	11º	65	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	NILL WEVERTON MAGALHÃES DA SILVA	12º	65	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	RITA NATIVIDADE DE OLIVEIRA	13º	65	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	FABRÍCIO SOUZA FELISBERTO	14º	63	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	ADERLANDIO BARRETO DA SILVA	15º	62	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	AMANDA ARAUJO SOARES DA SILVA	16º	62	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	ANDRÉIA SILVA DE FARIAS	17º	62	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	ERICK GUSTAVO SANTOS DO CARMO	18º	62	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	JESSICA MAYARA PAVLACH MUNIZ	19º	62	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	MARIA JOZELANDIA DOS SANTOS BEZERRA	20º	62	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ROCHA	21º	62	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	22º	62	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	SANDRINY LESSA RIBEIRO	23º	62	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	ZORAIDE MARTINS FERREIRA	24º	58	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	MILTON MENEZES JUNIOR	25º	57	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	ELISÂNGELA DA SILVA MAIA	26º	56	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	27º	53	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	ARTHUR DA SILVA LIMA	28º	52	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	ANDRIELLE FREIRE DE FRANÇA	29º	50	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	JOÃO PAULO DE CASTRO BRAGA	30º	46	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	JOSÉ AUCILEIDE DE LIMA CAVALCANTE	31º	45	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	CRISNÁRIA LEITE DA SILVA	32º	43	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	ANDREIA DA SILVA NOGUEIRA	33º	42	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	CLARA REGINA DUTRA DA SILVA	34º	42	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	DIRCEU HANAN FARIAS	35º	42	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	LEONARDO DE SOUZA IDARGO	36º	42	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	MARIA LUZINETE DA SILVA	37º	42	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	MARIA NIZETE SANTOS DO NASCIMENTO ARAÚJO	38º	42	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	SARA REGINA COSTA DE QUEIROZ	39º	42	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	WILLIANE DO NASCIMENTO FERREIRA GONÇALVES	40º	42	CLASSIFICADO
032-RB-ADM	RAMON SOUZA FARIAS	-	37	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
032-RB-ADM	LUCIA SILVA DE ARRUDA ELIAS	-	32	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
032-RB-ADM	ADRIELE ALVES DOS SANTOS	-	28	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
032-RB-ADM	MARCELO MATOS DA SILVA	-	27	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
032-RB-ADM	THAIS SILVA FREITAS PEREIRA	-	27	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
032-RB-ADM	CAROLINA DE MORAIS LIMA	-	22	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
032-RB-ADM	JUCILENE DA COSTA MARTINS	-	22	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
032-RB-ADM	JULIANA SOMBRA AGUIAR	-	22	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
032-RB-ADM	SUZYANE LIMA DA SILVA	-	22	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
032-RB-ADM	TÁCILA FERNANDA OLIVEIRA MOURA	-	20	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
032-RB-ADM	KARIANE DE BRITO DINIZ LIRA	-	16	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
032-RB-ADM	FRANCISCA HELENA DA SILVA COUTINHO	-	15	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G

032-RB-ADM	MAELE VIEIRA DE MATOS LIMA	-	15	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
032-RB-ADM	HELENARDSON VASCONCELOS DA CUNHA	-	14	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
032-RB-ADM	CRISTIANE ARAUJO CARDOSO	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
032-RB-ADM	MARYNA NARELLY DA SILVA NASSERALA QUEIROZ	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
032-RB-ADM	PAULA BRAZ FONSECA	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
032-RB-ADM	VANIELE PEREIRA DA SILVA	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
032-RB-ADM	STEPHANY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	-	0	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
033-RA-OPCOMP	GEOSAFA DA SILVA MAGALHÃES	1º	58	CLASSIFICADO
033-RA-OPCOMP	JANDERSON MACIEL ABDORAL	2]	46	CLASSIFICADO
033-RA-OPCOMP	SAMIRES SANTOS DA SILVA	3º	45	CLASSIFICADO
033-RA-OPCOMP	MARCOS DE FREITAS DA SILVA	-	27	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
034-RA – AGRIC	ROSÂNGELA SILVA DE LIMA	1º	65	CLASSIFICADO
034-RA – AGRIC	VALDIR JUNIOR LIMA DE MATOS	2º	65	CLASSIFICADO
034-RA – AGRIC	CRISTOVÃO DA COSTA FEITOZA	3º	62	CLASSIFICADO
034-RA – AGRIC	FRANCISCO MAURO DA COSTA ALENCAR	4º	62	CLASSIFICADO
034-RA – AGRIC	ANA PAULA ASSIS DE LIMA	5º	46	CLASSIFICADO
034-RA – AGRIC	BARBARA MARIA RAMOS DE LIMA	6º	46	CLASSIFICADO
034-RA – AGRIC	ADRIANA DE FRANÇA LOPES	7º	45	CLASSIFICADO
034-RA – AGRIC	ANA CAROLINE DE ABREU REBOUÇAS	8º	42	CLASSIFICADO
034-RA – AGRIC	BRUNO PEREIRA GARCIA	9º	40	CLASSIFICADO
035-RA-OPCX	ANTONIA ADRIANGELA DA CUNHA OLIVEIRA	1º	47	CLASSIFICADO
035-RA-OPCX	RAÍSSA CORRÊA DA SILVA GUEDES	-	15	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
036-SM-OPCOMP	ABIAS DIAS DE ARAUJO	1º	63	CLASSIFICADO
036-SM-OPCOMP	RAFAEL DE SOUSA BATISTA	2º	62	CLASSIFICADO
036-SM-OPCOMP	KELIANY SOUZA DE LIMA	3º	56	CLASSIFICADO
036-SM-OPCOMP	CLEUDO ARAUJO FARIAS	4º	52	CLASSIFICADO
036-SM-OPCOMP	JAQUELINE LIMA CHAVES	5º	42	CLASSIFICADO
036-SM-OPCOMP	JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO	6º	42	CLASSIFICADO
036-SM-OPCOMP	MARIA RAIMUNDA VIEIRA FRANCO	7º	40	CLASSIFICADO
036-SM-OPCOMP	ADRIANA CAVALCANTE FROTA	-	27	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
038-SM-SALG	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	1º	62	CLASSIFICADO
038-SM-SALG	JARLANDE FERREIRA NUNES	-	10	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
039-XAP-OPCOMP	SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA VENÂNCIO	-	22	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
039-XAP-OPCOMP	SUELENE RODRIGUES PEREIRA	-	25	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
040-EPT-ALM	MEIRIANGELA DA ROCHA SILVA	1º	42	CLASSIFICADO
042-SEND-CONT	EMILTON PEREIRA LIMA	1º	50	CLASSIFICADO
042-SEND-CONT	LIDIA SILVA DO NASCIMENTO	-	20	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
043-TAR-OPCOMP	JOSÉ ESTEVAM DA SILVA E SILVA	1º	98	CLASSIFICADO
043-TAR-OPCOMP	JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR	2º	92	CLASSIFICADO
043-TAR-OPCOMP	ANTONIO REGINALDO SOUSA E SOUSA	3º	70	CLASSIFICADO
043-TAR-OPCOMP	GILBERTO AIRES FURTADO	4º	55	CLASSIFICADO
043-TAR-OPCOMP	JIRLEIDE RODRIGUES DA COSTA	5º	47	CLASSIFICADO
043-TAR-OPCOMP	MARTÓRELIA BANDEIRA DA CRZ	6º	40	CLASSIFICADO
043-TAR-OPCOMP	MARIA ROSANILDA DE NAZARÉ GALVÃO	-	27	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
043-TAR-OPCOMP	RAIMUNDO NONATO SANTOS DE ALBUQUERQUE	-	24	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
043-TAR-OPCOMP	SUELY FERNANDES DE OLIVEIRA	-	16	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
043-TAR-OPCOMP	SALVIO DO NASCIMENTO SILVA	-	15	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
043-TAR-OPCOMP	JAQUELINE DE MATOS SILVA	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G
043-TAR-OPCOMP	MASANIAS DE ALMEIDA FARIAS JUNIOR	-	12	DESCLASSIFICADO ITEM 8.1.2 LETRA G

Rio Branco, 10 de março de 2025.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ABERTURA – EDITAL Nº 01/2025.
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, representado pelo Presidente ,Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A A RESPOSTA DO RECURSO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA MODALIDADE DE BOLSISTAS DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEP-TEC ARTICULADA COM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 1.695 de 21 de Dezembro de 2005, modificadas pelas leis nº 2.563 de 13 de Junho de 2012; 3.606, de 09 de Janeiro de 2020 e Lei complementar nº 428, de 16 de Fevereiro de 2023 e no Decreto nº 11.281 de 17 de Julho de 2023, na Portaria nº 330/2023 de 31 de Julho de 2023 e na Portaria nº 12 de 09 de fevereiro de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CÓDIGO	CANDIDATO	RECURSO
032-RB-ADM	ANGELA MARIA MOREIRA	IMPROCEDENTE
020-PL-OPCOMP	CRISTIANO LIMA DE SOUZA	PROCEDENTE
028-RB-FT	ELIANE BEZERRA DA SILVA	IMPROCEDENTE
013 – CZS-AP	ELISSANDRA DE BRITO SANTOS	IMPROCEDENTE
011 – CZS – OPSM	FERNANDA MARCIA ALMEIDA	IMPROCEDENTE
012 – CZS – OPCOMP	FRANCISCO JOHNES CORREA SOMBRA	IMPROCEDENTES
039-XAP-OPCOMP	ISIS SILVA DO NASCIMENTO	IMPROCEDENTES
008 – CZS-ALS	JOAO LUCAS CORREA DE SOUZA	IMPROCEDENTES
011 – CZS – OPSM	KETILA DA COSTA CASTRO	IMPROCEDENTES
013 – CZS-AP	QUELVILA NAIRA RODRIGUES DA SILVA	IMPROCEDENTES
031 – RB-AP	TÂNIA GLEICE FERREIRA MELO FERNANDES	PROCEDENTES

031 – RB-AP	THIAGO MARQUES PINHEIRO	IMPROCEDENTES
032-RB-ADM	ZORAIDE MARTINS FERREIRA	PROCEDENTE
003-BRAS – CONT	WILLIAM AMARAL DOS SANTOS	PROCEDENTE

Rio Branco, 10 de março de 2025.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica-IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2024
PROCESSO SEI PRINCIPAL Nº 2817.013067.00008/2024-96
PROCESSO SEI RELACIONADO N° 2817.012423.00007/2025-18
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente e didático pedagógico para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, para a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica – EPT, em atendimento aos termos de parcerias com instituições governamentais, bem como adesões aos Programas de Fomento do Governo Federal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Caderno pequeno com 96 folhas; medindo 140mm x 200mm.	Material de Consumo	Caixa	2.000	R$ 4,90	R$ 9.800,00
10	Caneta esferográfica corpo de plástico; cristal transparente; sextavado; com furo de respiração; com cartucho removível de encaixe; esfera de tungstênio; tinta preta; mod. de ref. top 2000 – compacto. caixa com 50 unidades.	Material de Consumo	Unidade	500	R$ 19,90	R$ 9.950,00
12	Caneta esferográfica cor vermelha; esfera de tungstênio; tampa e tampinha na cor da tinta; tampa antiasfixiante; corpo sextavado e escrita suave; caixa com 50 unidades.	Material de Consumo	Unidade	300	R$ 17,80	R$ 5.340,00
49	Palito para picolé; em madeira; acondicionado em pacote; com 100 unidades.	Material de Consumo	Caixa	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
50	Papel flip chart na cor branco; bloco com 50 folhas; medindo 66 x 96 cm. serrilhado, 75 g.	Material de Consumo	Frasco	1.000	R$ 35,00	R$ 35.000,00
57	Papel a4 alcalino; branco; medindo 210x297mm; 75gr; embalagem: pacote com 500 folhas; caixa com 10 resmas.	Material de Consumo	Caixa	500	R$ 228,00	R$ 114.000,00
VALOR TOTAL						R$ 175.890,00

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 175.890,00 (Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais).
CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:
O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
CLÁUSULA OITAVA – PREÇO
O valor total do presente contrato é de R$ 175.890,00 (Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000/1026.0000/2082.0000/8028.5443;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo;
Fonte de Recurso: 1.501.0700/25010700/1.570.0200/2.570.0200/1.500.0100/1.706.0201/2.706.0201/1.702.0200/2.702.0200;
Nota de Empenho:
7172121346/2025, 7172121348/2025, 7172121356/2025,
7172121357/2025, 7172121401/2025, 7172121403/2025,
7172121416/2025, 7172121417/2025, 7172121429/2025,
7172121431/2025, datadas do dia 28 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – AC, 07 de março de 2025.

Assinam Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Alailson Abreu de Souza, pela empresa A. A. SOUZA – EIRELI.

ESTADO DO ACRE
INSTITUO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC N° 07/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2024
PROCESSO SEI PRINCIPAL Nº 2817.013067.00008/2024-96
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente e didático pedagógico para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, para a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica – EPT, em atendimento aos termos de parcerias com instituições governamentais, bem como adesões aos Programas de Fomento do Governo Federal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
14	CANETINHA HIDROGRÁFICA PONTA FINA, PONTA FINA; CORES VIVAS; AMPA VENTILADA; ANTIASFIXIANTE; CORPO EM POLIPROPILENO; TINTA LAVÁVEL; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	Pacote	800	2,99	2.392,00
27	COPO; PLASTICO; DESCARTAVEL DE 180 ML; COM PADRAO DE QUALIDADE INMETRO; NORMATIZADO NA COR BRANCA; CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA.	Caixa	500	92,99	46.495,00
VALOR TOTAL (R$):					48.887,00

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 48.887,00 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais).
CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1. DA VIGÊNCIA:
4.1.1 O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
4.1.2 No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
CLÁUSULA OITAVA – PREÇO
8.1 O valor total do presente contrato é de R$ 48.887,00 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000/1026.0000/2082.0000/8028.5443;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo;
Fonte de Recurso: 1.501.0700/25010700/1.570.0200/2.570.0200/1.500.0100/1.706.0201/2.706.0201/1.702.0200/2.702.0200;
Nota de Empenho:
7172121440/2025, 7172121441/2025, 7172121442/2025, 7172121443/2025, 7172121444/2025, 7172121445/2025, 7172121446/2025, 7172121447/2025, 7172121448/2025, 7172121449/2025, datadas do dia 06 de março de 2025.
Rio Branco, Acre, 10 de março de 2025.

Assinam Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Kennea Ariana Pereira Texeira Nunes, pela empresa LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC N° 19/2025
PROCESSO SEI N° 2817.013067.00005/2025-33
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializada em treinamentos na área da Gestão Administrativa para atender as demandas do Projeto EmpreendeTur – parceria entre o Instituto Estadual de Educação Tecnológica – IEPTEC e a Secretaria de Turismo e Empreendedorismo – SETE, com a finalidade de promover qualificação profissional de pessoas para atuarem no mercado de trabalho, especialmente na cadeia produtiva do turismo no Estado do Acre.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA CONTRATADA	VALOR DA HORA AULA	VALOR TOTAL DA CARGA HORÁRIA CONTRATADA (R$)
1	Contratação de Pessoa Jurídica, para ministrar 14 cursos (item 5.9) com total de 480 horas, para treinamento de 210 pessoas. A empresa deverá indicar profissional com habilitação de nível superior, especialização e comprovação de qualificação técnica como instrutor de treinamentos nas áreas da gestão administrativa: Oratória e técnicas de PNL; Gestão Financeira; Excelência no atendimento ao público; Precificação; Marketing Digital	480H	167,00	80.160,00
Valor Total (R$)				80.160,00

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 80.160,00 (oitenta mil, cento e sessenta reais).
CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo prorrogado por igual período.
4.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes.
CLÁUSULA NONA – DO PREÇO
9.1. O valor total do presente contrato é de R$ 80.160,00 (oitenta mil cento e sessenta reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 717.212.1026.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 2.706.0201. Nota de Empenho: 7172121439/2025, datada do dia 6 de março de 2025.
Rio Branco, Acre, 7 de março de 2025.

Assinam Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Jorge Luiz Araújo Vila Nova, pelo INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO ACRE – IEL NR/AC.

REPUBLICADO POR ICORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 080/2024
PROCESSO SEI PRINCIPAL Nº 2817.013067.00015/2024-98

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas, sob demanda, para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para a realização de cursos de qualificação profissional e técnico de nível médio, na área de produção alimentícia/gastronomia, ofertados pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica/IEPTEC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 080/2024, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI n° 2817.013067.00015/2024-98.
CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
ANEXO II – ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024
PROCESSO SEI PRINCIPAL Nº 2817.013067.00015/2024-98
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 – IEPTEC
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA.
P. A. COSTA FERNANDES – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 24.102.935/0001-47, Insc. Estadual n° 01.047.941/001-97, com sede na Travessa Xapuri, n° 22, Bairro Conjunto Procon, CEP: 69918-666, na cidade de Rio Branco – Acre, Telefone: (68) 98425-1267, e-mail: pa.costafernandes.ac@gmail.com, neste ato representado pelo senhor Pitágoras Augusto Costa Fernandes, inscrito no CPF nº 571.666.682-53 e RG: 245882 SEJSP/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Açúcar cristal granulado especial, sem glúten, em embalagens contendo 1kg, com validade mínima de 24 meses, contados a partir da entrega, fardo com 30kg.	FARDO	60	BARRALCOOL	121,00	7.260,00
11	Azeitona verde sem caroço; em conserva; em embalagem de vidro; peso líquido drenado 200 gramas. ingredientes: azeitonas verdes, água e sal, acidulantes ácidos cítrico e lático, conservador benzoato de sódio, sorbato de potássio e antioxidante ácido isoascórbico. não contém glúten.	UNIDADE	70	LA VIOLET	14,98	1.048,60
40	Farinha de milho; flocos grandes; embalagem com 500 gramas. flocão.	UNIDADE	60	BONOMILHO	2,99	179,40
41	Farinha de trigo; original para panificação; embalagem de papel com 1kg. fardo com 10 kg.	FARDO	60	RIQUEZA	60,00	3.600,00
49	Fermento; químico; tipo em pó; composto de pirofosfato ácido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato mono-cálcio,validade mínima 4 meses a contar da data de entrega; embalagem plástica de 100 gramas.	UNIDADE	100	FLEISCHMAN	5,25	525,00
73	Mostarda; para consumo humano, embalagem em plástico com 180 gramas.	UNIDADE	50	DAJUDA	6,59	329,50
VALOR TOTAL R$						12.942,50

Rio Branco – AC, 04 de setembro de 2024.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica e Pitágoras Augusto Costa Fernandes, pela empresa P. A. COSTA FERNANDES – ME.

IMAC

O Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, nos termos do § 1º do Art. 122 do Decreto n° 6.514/2008 (D.O.U. de 23/07/2008) e do Art. 46 da Instrução Normativa n° 01/2022 (D.O.E. de 26/12/2012), notifica a Sra. Eunice Bezerra do Nascimento Santos, inscrita no CPF 758.356.572-34, caso tenha interesse, em manifestar Recurso Administrativo no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital, conforme Art. 122 do Decreto n° 6.514/2008, contra o Auto de Infração 0071, Série C, do tipo Multa Simples, Processo Administrativo SEI nº 4022.013451.00015/2020-20.
Vista e/ou cópias dos respectivos processos poderão ser solicitados pelo autuado, advogado ou procurador legalmente constituído junto à sede do IMAC ou em quaisquer uma de suas representações regionais, no horário das 07:00 às 14:00 horas em dias úteis.

O Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, nos termos do § 1º do Art. 122 do Decreto n° 6.514/2008 (D.O.U. de 23/07/2008) e do Art. 46 da Instrução Normativa n° 01/2022 (D.O.E. de 26/12/2012), notifica o Sr. ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA DA SILVA, portador do RG 371809, caso tenha interesse, em manifestar Recurso Administrativo no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital, conforme Art. 122 do Decreto n° 6.514/2008, contra o Auto de Infração 000109, Série D, do tipo Embargo da atividade ou obra, Processo Administrativo SEI nº 4022.013453.02296/2023-04.
Vista e/ou cópias dos respectivos processos poderão ser solicitadas pelo autuado, advogado ou procurador legalmente constituído junto à sede do IMAC ou em quaisquer uma de suas representações regionais, no horário das 07:00 às 14:00 horas em dias úteis.

O Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC vem por meio deste, notificar o Sr. Antônio Fernando Freire Albuquerque, inscrito no o CPF n°007.364.132-64, sobre a existência de débitos decorrentes de infrações ambientais notificadas mediante o Ofício nº3027/2024/IMAC, Processo Administrativo SEI nº 4022.005087.00114/2023-86.
Considerando as disposições da legislação ambiental em vigor e com o objetivo de viabilizar a regularização da situação perante este instituto, comunica-se que o autuado poderá comparecer à sede do IMAC ou em quaisquer uma de suas representações regionais, no horário das 07:00 às 14:00 horas em dias úteis para dar prosseguimento aos procedimentos necessários visando a quitação ou a negociação dos referidos débitos.

O Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, nos termos do § 1º do Art. 122 do Decreto n° 6.514/2008 (D.O.U. de 23/07/2008) e do Art. 46 da Instrução Normativa n° 01/2022 (D.O.E. de 26/12/2012), notifica o Sr. ANTÔNIO CLIUDON LIMA MAGALHÃES, portador do RG 353522, caso tenha interesse, em manifestar Recurso Administrativo no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital, conforme Art. 122 do Decreto n° 6.514/2008, contra o Auto de Infração 000011, Série D, do tipo Multa Simples, Processo Administrativo SEI nº 4022.005087.00171/2023-65.
Vista e/ou cópias dos respectivos processos poderão ser solicitadas pelo autuado, advogado ou procurador legalmente constituído junto à sede do IMAC ou em quaisquer uma de suas representações regionais, no horário das 07:00 às 14:00 horas em dias úteis.

O Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, nos termos do § 1º do Art. 122 do Decreto n° 6.514/2008 (D.O.U. de 23/07/2008) e do Art. 46 da Instrução Normativa n°01/2022 (D.O.E. de 26/12/2012), notifica a Sra. TEREZINHA DAMASCENO TAUMATURGO, Representante legal do Sr. Francisco Pereira de Oliveira, portadora do RG 1098652-9, caso tenha interesse, em manifestar Recurso Administrativo no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital, conforme Art. 122 do Decreto n°6.514/2008, contra o Auto de Infração 02206, Série B, do tipo Multa Simples, Processo Administrativo SEI nº 4022.005087.00230/2023-03.
Vista e/ou cópias dos respectivos processos poderão ser solicitados pelo autuado, advogado ou procurador legalmente constituído junto à sede do IMAC ou em quaisquer uma de suas representações regionais, no horário das 07:00 às 14:00 horas em dias úteis.

O Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, nos termos do § 1º do Art. 122 do Decreto n° 6.514/2008 (D.O.U. de 23/07/2008) e do Art. 46 da Instrução Normativa n° 01/2022 (D.O.E. de 26/12/2012), notifica a Sra. TEREZINHA DAMASCENO TAUMATURGO, Representante legal do Sr. Francisco Pereira de Oliveira, portadora do RG 1098652-9, caso tenha interesse, em manifestar Recurso Administrativo no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital, conforme Art. 122 do Decreto n° 6.514/2008, contra o Auto de Infração 02207, Série B, do tipo Embargo da atividade ou obra, Processo Administrativo SEI nº 4022.005087.00231/2023-40
Vista e/ou cópias dos respectivos processos poderão ser solicitados pelo autuado, advogado ou procurador legalmente constituído junto à sede do IMAC ou em quaisquer uma de suas representações regionais, no horário das 07:00 às 14:00 horas em dias úteis.

O Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC vem por meio deste, notificar o Sr. Allan Sbardelott, portador do RG n°4747219 SESP/PR, representante legal do Sr. Francisco Mota Leitão, portador do RG n°51943, sobre a existência de débitos decorrentes de infrações ambientais notificadas mediante o Ofício nº1079/2024/IMAC, Processo Administrativo SEI nº 4022.005079.00010/2021-18.
Considerando as disposições da legislação ambiental em vigor e com o objetivo de viabilizar a regularização da situação perante este instituto, comunica-se que o autuado poderá comparecer à sede do IMAC ou em quaisquer uma de suas representações regionais, no horário das 07:00 às 14:00 horas em dias úteis para dar prosseguimento aos procedimentos necessários visando a quitação ou a negociação dos referidos débitos.

O Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, nos termos do § 1º do Art. 122 do Decreto n° 6.514/2008 (D.O.U. de 23/07/2008) e do Art. 46 da Instrução Normativa n° 01/2022 (D.O.E. de 26/12/2012), notifica o Sr. ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA DA SILVA, portador do RG 371809, caso tenha interesse, em manifestar Recurso Administrativo no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital, conforme Art. 122 do Decreto n° 6.514/2008, contra o Auto de Infração 000108, Série D, do tipo Multa Simples, Processo Administrativo SEI nº 4022.013453.02295/2023-51.
Vista e/ou cópias dos respectivos processos poderão ser solicitados pelo autuado, advogado ou procurador legalmente constituído junto à sede do IMAC ou em quaisquer uma de suas representações regionais, no horário das 07:00 às 14:00 horas em dias úteis.

O Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, nos termos do § 1º do Art. 122 do Decreto n° 6.514/2008 (D.O.U. de 23/07/2008) e do Art. 46 da Instrução Normativa n° 01/2022 (D.O.E. de 26/12/2012), notifica o Sr. LEONARDO MARQUES FEITOSA, inscrito no CPF 597.174.912-91, caso tenha interesse, em manifestar Recurso Administrativo no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital, conforme Art. 122 do Decreto n° 6.514/2008, contra o Auto de Infração 000144, Série D, do tipo Multa Simples, Processo Administrativo SEI nº 4022.013453.00135/2024-59.
Vista e/ou cópias dos respectivos processos poderão ser solicitados pelo autuado, advogado ou procurador legalmente constituído junto à sede do IMAC ou em quaisquer uma de suas representações regionais, no horário das 07:00 às 14:00 horas em dias úteis.

O Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, nos termos do § 1º do Art. 122 do Decreto n° 6.514/2008 (D.O.U. de 23/07/2008) e do Art. 46 da Instrução Normativa n° 01/2022 (D.O.E. de 26/12/2012), notifica o Sr. LEONARDO MARQUES FEITOSA, inscrito no CPF 597.174.912-91, caso tenha interesse, em manifestar Recurso Administrativo no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital, conforme Art. 122 do Decreto n° 6.514/2008, contra o Auto de Infração 000145, Série D, do tipo Embargo da atividade ou obra, Processo Administrativo SEI nº 4022.013453.00137/2024-48.
Vista e/ou cópias dos respectivos processos poderão ser solicitados pelo autuado, advogado ou procurador legalmente constituído junto à sede do IMAC ou em quaisquer uma de suas representações regionais, no horário das 07:00 às 14:00 horas em dias úteis.

O Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, nos termos do § 1º do Art. 122 do Decreto n° 6.514/2008 (D.O.U. de 23/07/2008) e do Art. 46 da Instrução Normativa n° 01/2022 (D.O.E. de 26/12/2012), notifica o Sr. SEBASTIÃO BARROS AMARIO, portador do RG 032687 SSP/AC, caso tenha interesse, em manifestar Recurso Administrativo no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital, conforme Art. 122 do Decreto n° 6.514/2008, contra o Auto de Infração 000387, Série B, do tipo Multa Simples, Processo Administrativo SEI nº 4022.005109.00097/2020-93.
Vista e/ou cópias dos respectivos processos poderão ser solicitados pelo autuado, advogado ou procurador legalmente constituído junto à sede do IMAC ou em quaisquer uma de suas representações regionais, no horário das 07:00 às 14:00 horas em dias úteis.

O Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, nos termos do § 1º do Art. 122 do Decreto n° 6.514/2008 (D.O.U. de 23/07/2008) e do Art. 46 da Instrução Normativa n°01/2022 (D.O.E. de 26/12/2012), notifica o Sr. WELITON LIMA DE SOUSA, inscrito no CPF 093.618.912-60, caso tenha interesse, em manifestar Recurso Administrativo no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital, conforme Art. 122 do Decreto n°6.514/2008, contra o Auto de Infração 002213, Série B, do tipo Embargo da atividade ou obra, Processo Administrativo SEI nº 4022.005107.00014/2020-68.
Vista e/ou cópias dos respectivos processos poderão ser solicitados pelo autuado, advogado ou procurador legalmente constituído junto à sede do IMAC ou em quaisquer uma de suas representações regionais, no horário das 07:00 às 14:00 horas em dias úteis.

O Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, nos termos do § 1º do Art. 122 do Decreto n° 6.514/2008 (D.O.U. de 23/07/2008) e do Art. 46 da Instrução Normativa n° 01/2022 (D.O.E. de 26/12/2012), notifica o Sr. JOSÉ EDIMILSON PINTO DE OLIVEIRA, portador do RG 1464744-3, caso tenha interesse, em manifestar Recurso Administrativo no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital, conforme Art. 122 do Decreto n° 6.514/2008, contra o Auto de Infração 4363, Série B, do tipo Embargo da atividade ou obra, Processo Administrativo SEI nº 4022.013759.00205/2023-35.
Vista e/ou cópias dos respectivos processos poderão ser solicitados pelo autuado, advogado ou procurador legalmente constituído junto à sede do IMAC ou em quaisquer uma de suas representações regionais, no horário das 07:00 às 14:00 horas em dias úteis.

O Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, nos termos do § 1º do Art. 122 do Decreto n° 6.514/2008 (D.O.U. de 23/07/2008) e do Art. 46 da Instrução Normativa n° 01/2022 (D.O.E. de 26/12/2012), notifica o Sr. ANTÔNIO ERONILDO MAGALHÃES DIAS, portador do RG 431586, caso tenha interesse, em manifestar Recurso Administrativo no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital, conforme Art. 122 do Decreto n° 6.514/2008, contra o Auto de Infração 04391, Série B, do tipo Multa Simples, Processo Administrativo SEI nº 4022.013759.00003/2024-74.
Vista e/ou cópias dos respectivos processos poderão ser solicitados pelo autuado, advogado ou procurador legalmente constituído junto à sede do IMAC ou em quaisquer uma de suas representações regionais, no horário das 07:00 às 14:00 horas em dias úteis.

O Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC vem por meio deste, notificar o Sr. Erisvaldo José Nascimento da Silva, inscrito no CPF n°727.249.272-49, sobre a existência de débitos decorrentes de infrações ambientais notificadas mediante o Ofício nº1010/2024/IMAC, Processo Administrativo SEI nº 4022.005099.00124/2020-67.
Considerando as disposições da legislação ambiental em vigor e com o objetivo de viabilizar a regularização da situação perante este instituto, comunica-se que o autuado poderá comparecer à sede do IMAC ou em quaisquer uma de suas representações regionais, no horário das 07:00 às 14:00 horas em dias úteis para dar prosseguimento aos procedimentos necessários visando a quitação ou a negociação dos referidos débitos.

O Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC vem por meio deste, notificar o Sr. Francisco Edinardo Costa da Silva, representante legal da Empresa Amazon Wood Industria Madeiras Ltda. inscrita no CNPJ 15.426.150/0001-39, sobre a existência de débitos decorrentes de infrações ambientais notificadas mediante o Ofício nº1429/2024/IMAC, Processo Administrativo SEI nº 4022.005079.00005/2021-13.
Considerando as disposições da legislação ambiental em vigor e com o objetivo de viabilizar a regularização da situação perante este instituto, comunica-se que o autuado poderá comparecer à sede do IMAC ou em quaisquer uma de suas representações regionais, no horário das 07:00 às 14:00 horas em dias úteis para dar prosseguimento aos procedimentos necessários visando a quitação ou a negociação dos referidos débitos.

O Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC vem por meio deste, notificar o Sr. Francisco Edinardo Costa da Silva, representante legal da Empresa Amazon Wood Industria Madeiras Ltda. inscrita no CNPJ 15.426.150/0001-39, sobre a existência de débitos decorrentes de infrações ambientais notificadas mediante o Ofício nº1462/2024/IMAC, Processo Administrativo SEI nº 4022.005091.00082/2020-61.
Considerando as disposições da legislação ambiental em vigor e com o objetivo de viabilizar a regularização da situação perante este instituto, comunica-se que o autuado poderá comparecer à sede do IMAC ou em quaisquer uma de suas representações regionais, no horário das 07:00 às 14:00 horas em dias úteis para dar prosseguimento aos procedimentos necessários visando a quitação ou a negociação dos referidos débitos.

O Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC vem por meio deste, notificar a Sra. Joyce Brito de Oliveira, inscrita no CPF n°703.447.682-95, sobre a existência de débitos decorrentes de infrações ambientais notificadas mediante o Ofício nº2052/2024/IMAC, Processo Administrativo SEI nº4022.005087.00239/2023-14.
Considerando as disposições da legislação ambiental em vigor e com o objetivo

de viabilizar a regularização da situação perante este instituto, comunica-se que o autuado poderá comparecer à sede do IMAC ou em quaisquer uma de suas representações regionais, no horário das 07:00 às 14:00 horas em dias úteis para dar prosseguimento aos procedimentos necessários visando a quitação ou a negociação dos referidos débitos.

O Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC vem por meio deste, notificar o Sr. José Valdemir Pereira Costa, inscrito no CPF n°638.023.092-00, sobre a existência de débitos decorrentes de infrações ambientais notificadas mediante o Ofício nº3024/2024/IMAC, Processo Administrativo SEI nº 4022.005109.00249/2023-09.
Considerando as disposições da legislação ambiental em vigor e com o objetivo de viabilizar a regularização da situação perante este instituto, comunica-se que o autuado poderá comparecer à sede do IMAC ou em quaisquer uma de suas representações regionais, no horário das 07:00 às 14:00 horas em dias úteis para dar prosseguimento aos procedimentos necessários visando a quitação ou a negociação dos referidos débitos.

O Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, nos termos do § 1º do Art. 122 do Decreto n° 6.514/2008 (D.O.U. de 23/07/2008) e do Art. 46 da Instrução Normativa n° 01/2022 (D.O.E. de 26/12/2012), notifica o Sr. PAULO CASTILHO DOS SANTOS, Responsável legal pela Empresa AmazonWood Industrial Madeireira Ltda, CNPJ 15426150/0001-39, caso tenha interesse, em manifestar Alegações Finais no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital, conforme Art. 122 do Decreto n° 6.514/2008, contra o Auto de Infração 00188, Série B, do tipo Multa Simples, Processo Administrativo SEI nº 4022.013759.00044/2024-61.
Vista e/ou cópias dos respectivos processos poderão ser solicitados pelo autuado, advogado ou procurador legalmente constituído junto à sede do IMAC ou em quaisquer uma de suas representações regionais, no horário das 07:00 às 14:00 horas em dias úteis.

O Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC vem por meio deste, notificar a Sra. Joyce Brito de Oliveira, inscrita no CPF n°703.447.682-95, sobre a existência de débitos decorrentes de infrações ambientais notificadas mediante o Ofício nº2050/2024/IMAC, Processo Administrativo SEI nº4022.005087.00240/2023-31.
Considerando as disposições da legislação ambiental em vigor e com o objetivo de viabilizar a regularização da situação perante este instituto, comunica-se que o autuado poderá comparecer à sede do IMAC ou em quaisquer uma de suas representações regionais, no horário das 07:00 às 14:00 horas em dias úteis para dar prosseguimento aos procedimentos necessários visando a quitação ou a negociação dos referidos débitos.

ISE

Portaria ISE Nº 4, DE 10 DE MARÇO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº51-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D.O.E nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores do CONTRATO/ISE nº 001/2025, celebrado entre o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre e a empresa ENTEC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 14.175.523/0001-83, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa de engenharia para construção de muro em blocos de concreto e estrutura de concreto armado nas dependências do Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães, em Rio Branco-AC, decorrente da Dispensa de Licitação Emergencial alvo do processo SEI nº 4025.013655.00447/2023-85:
Gestor Titular: Márcio Cristiano Maciel – matrícula nº 9235396-7;
Gestor Substituto: Kawelison Oliveira de Paulo – matrícula nº 9613544-1;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5° Esta portaria terá validade enquanto durar a vigência do Contrato supracitado.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS
Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre
Instituto Socioeducativo do Estado do Acre
Decreto nº 51-P/2023

PORTARIA Nº 036 DE 10 DE MARÇO DE 2025
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Exonerar, Mikael Lucas Duarte Cardozo, matrícula 9626387-1, nomeado através da Portaria nº 164 de 19 de Abril de 2023, para Cargo Em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1 no Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

PORTARIA Nº 037 DE 10 DE MARÇO DE 2025
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Nomear Thaysa Amanda de Sá da Silva, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, no Instituto Socioeducativo – ISE/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

PORTARIA Nº 038 DE 10 DE MARÇO DE 2025
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 17 da Lei 2.179, 10 de dezembro de 2009, bem como o disposto no artigo 17 do Decreto 8.598/2014 de 05 de novembro de 2014; CONSIDERANDO os relatórios finais da Comissão de Promoção de Nível Médio, que consideraram aptos à promoção os servidores listados no anexo único desta portaria. CONSIDERANDO ainda a análise da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEAD através do Departamento de Gestão de Carreiras, Desempenho e Desenvolvimento – DEGCD que corroborou os relatórios finais da Comissão de Promoção.
RESOLVE:
Art.1º Homologar a promoção na carreira do servidor ocupante de cargo de nível médio, listado abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo	Classe e Ref. para Promoção	Data da Promoção
Regis de Sousa Oliveira Júnior	9316302-1	Agente Socioeducativo	Classe IV, Ref. I	27/07/2024

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

EXTRATO DO CONTRATO/ISE/Nº 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 4025.013655.00447/2023-85
PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC E A EMPRESA ENTEC CONSTRUÇÕES LTDA.
DO OBJETO Contratação emergencial de empresa de engenharia para construção de muro em blocos de concreto e estrutura de concreto armado nas dependências do Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães, em Rio Branco, Acre, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. DO PREÇO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor total do presente contrato é de R$ 245.803,20 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e três reais e vinte centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 719213 Programa de Trabalho: 14.243.1435.1011.0000 – Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios do ISE. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte de Recurso: 15000100 (RP) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura e de 3 (três) meses de execução contados da data da emissão da Ordem de Serviço, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2025.

ASSINAM: Sr. Mário Cesar Souza de Freitas Presidente do ISE/AC, pelo Contratante, e o Sr. Osmir Lima da Fonseca, pela Contratada.

ITERACRE

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 62, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, os arts. 2º e 3º, incisos II e VII da Lei nº 1.373, de 2 de março de 2001, da Lei nº 1.693, de 21 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.141/2019, e do Decreto nº 4772 de 25 de maio de 2016, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
CONSIDERANDO o Processo 0053.005519.00262/2024-36,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 03/2025 – Empresa KAELE LTDA, cujo objeto do presente é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de uso comum para transporte de passageiros, para fins de atendimento das necessidades deste Instituto de Terras do Acre – ITERACRE., constante nos autos do Processo SEI ° 0053.005519.00262/2024-36.
§1º Os servidores que irão atuar como gestores e fiscais deste instrumento, a fim de atender as necessidades do ITERACRE, são:
I – Gestor Titular: Simone Bezerra dos Santos; Matrícula n° 9667601
II – Gestor Substituto: Natanael Reis Cordeiro – Matricula: 9625500;
III – Fiscal Titular: Wiviany Moraes Sales Galvão; matrícula: 9623434;
IV – Fiscal Substituto: Marcelo Augusto Lira de Jesus; matrícula: 96502029
Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º – Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 20 de fevereiro de 2025

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 63, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, os arts. 2º e 3º, incisos II e VII da Lei nº 1.373, de 2 de março de 2001, da Lei nº 1.693, de 21 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.141/2019, e do Decreto nº 4772 de 25 de maio de 2016, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
CONSIDERANDO o Processo 0053.005519.00262/2024-36,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 16/2025 – STAFF COMPUTER – EIRELLI, inscrito no CNPJ: 04.101.555/0001-80, cujo o objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço, de forma contínua, 24 horas por dia, todos os dias do ano, de serviço de acesso à internet por Link Dedicado Full Duplex, de 100.0 Mb/s simétrico, inclusos equipamentos e instalação, com gestão deste Instituto.
§1º Os servidores que irão atuar como gestores e fiscais deste instrumento, a fim de atender as necessidades do ITERACRE, são:
I – Gestor Titular: Celso Luiz Mendonça de Sousa; matrícula: 9615059;
II – Gestor Substituto: Cleyton Teles Contreiras Paiva; matrícula: 947572;
III – Fiscal Titular: Adailton Silva e Souza; matrícula: 9627618;
IV – Fiscal Substituto: Marcelo Augusto Lira de Jesus; matrícula: 96502029;
Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º – Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 21 de fevereiro de 2025

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 64, DE 10 DE MARÇO DE 2025
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15

de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo; CONSIDERANDO o Decreto n. 11.352, de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre a gestão de almoxarifado no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta a partir do exercício de 2024; CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SGA/SECT/SEFAZ n. 01 de dezembro de 2015, que regulamentou o Decreto n. 6.412, de 26 de setembro de 2013, que instituiu o Sistema de Gestão de Recursos Públicos – GRP, no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre; CONSIDERANDO a Lei n. 3.884, de 17 de dezembro de 2021 que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo; e CONSIDERANDO o Decreto n. 11.574, Art. 18 que institui a comissão para elaborar o inventário dos bens imóveis CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 49/2025/SEAD SEI Nº (0014199204); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0006.016660.00024/2025-31.
RESOLVE:
Art. 1° – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Almoxarifado, Inventário e Avaliação, a qual deverá averiguar a situação de almoxarifado, bens móveis e imóveis públicos pertencentes ao acervo patrimonial do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE;
I – Presidente: Tayana da Silva Pinheiro – CPF 698.939.932-53;
II – Membro: Felipe Kauê do Nascimento Pereira – CPF 036.226.362-03;
III – Membro: Maria Luisa Carvalho Ferreira – CPF 041.715.112-83
IV – Membro: Maria Raiane Gomes da Silva Cordeiro – CPF 992.782.302-63
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 10 de março de 2024

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

EDITAL Nº 004 /2025 – AUDIÊNCIA PÚBLICA
O ITERACRE – Instituto de Terras do Acre, órgão responsável pela política agrária do Estado do Acre, competindo-lhe executar e promover a regularização, ordenação e reordenação fundiária rural e urbana, bem como base no Decreto Estadual nº 5.578 de abril de 2013 que instituiu o Programa Estadual de Regularização Fundiária como política pública de Governo, na pessoa da senhora presidente, VEM A PÚBLICO CONVIDAR OS MORADORES DO POLO AGROFLORESTAL DE CAPIXABA, para audiência pública, no município de Capixaba-AC.
OBJETIVO DA AUDIÊNCIA: expor para a comunidade do polo a metodologia dos trabalhos de regularização fundiária que serão realizados naquela localidade.
LOCAL: ASSOCIAÇÃO MODELO PÓLO AGROFLORESTAL DE CAPIXABA, localizado na BR 317, Ramal Sementeira, km 02, município de CAPIXABA/AC.
1) DATA DA AUDIÊNCIA: 12 de março de 2025.
2) HORÁRIO: 09:00 hs
3) DAS NORMAS:
a) As solicitações de esclarecimentos, formuladas previamente, serão elucidadas durante a Audiência Pública, caso o autor ou seu representante tenha se cadastrado no Registro de Presença e Identificação. Caso não haja tempo hábil para responder todas as solicitações de esclarecimentos na Sessão da Audiência, as mesmas serão respondidas por escrito e disponibilizadas no Site do ITERACRE, até 05 (cinco) dias úteis após o término da Audiência;
b) As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência pública se dará no momento do registro da presença. A explanação se limitará a 3 minutos;
c) Será dado aviso de um minuto para encerramento do tempo, sendo a palavra interrompida ao fim desse tempo;
d) As contribuições relativas ao referido processo deverão estar fundamentadas e com estreita relação com o objeto da audiência pública;
e) Inicialmente será permitida a manifestação de um único representante de cada entidade. Entretanto, findas as manifestações dos expositores inscritos, o condutor da audiência pública poderá permitir outras manifestações, a sua ordem e de acordo com a disponibilização do tempo;
f) Quaisquer dos interessados, inscritos ou não, poderão trazer as suas contribuições a este plano de regularização fundiária rural, quando dos trabalhos executados na audiência pública, desde que encaminhados à mesa coordenadora dos trabalhos, por escrito até o final da sessão;
g) Serão divulgadas no site do ITERACRE, as questões com os respectivos esclarecimentos, para conhecimento público, inclusive aquelas de formulação prévia, que não tenham sido elucidadas durante a audiência, por força da exiguidade do tempo ou ausência de seus autores e/ou representantes;
h) As sugestões recebidas serão analisadas e eventuais contribuições serão consideradas.
4) DA AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROGRAMAÇÃO
Confirmação de presença e inscrição para manifestação verbal.
Abertura das atividades e consideração dos trabalhos pelo Presidente da Sessão Pública.
Apresentação do Plano de Regularização Fundiária Rural pelo representante da área técnica, em um período de 15 minutos.
Debates entre os Representantes dos órgãos e demais parceiros.
Resumo das conclusões obtidas pelos participantes.
Encerramento.
Para que não se alegue desconhecimento, expede-se este edital que será publicado no diário Oficial do Estado do Acre e afixado no quadro de avisos deste instituto e divulgado por outros meios de comunicação.
Rio Branco, AC, 10 de março de 2025.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .8.128-P/2024

REPUBLICO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

AVISO Nº 13/2025/ITERACRE – DICOM
AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SEI N° 0053.005519.00011/2025-32.
O ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, inscrita no CNPJ nº 05.511.040/0001-11, com sede na Avenida Ceará, nº 3556, bairro 7° BEC, em Rio Branco/AC, CEP 69.918-160, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora GABRIELA RAMOS CÂMARA, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
RESOLVE:
Tornar público o interesse em realizar a intenção de registro de preço, referente contratação de Pessoa Jurídica, para a prestação de contratação de empresa para Serviço de locação de Impressora para atender as necessidades administrativas do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE.
Os interessados poderão apresentar suas propostas utilizando o modelo de formulário constante no Anexo Único deste Aviso, devidamente assinado e preenchido, ou poderão apresentar suas propostas utilizando documento com formatação própria, do qual constarão as informações indicadas no Anexo Único.
Os interessados deverão enviar a cotação para o endereço eletrônico (“e-mail”): iteracre@ac.gov.br com cópia para licitacoes.iteracre@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre, com o assunto: “INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 0053.005519.00011/2025-32”.
Em observância ao art. 306, § 5º, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, as empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado de Acre, bem como suas respectivas subsidiárias, poderão ser admitidas como participantes das atas de registro de preços, desde que manifestem interesse em IRP, e renunciem expressamente ao regime jurídico contratual de direito privado.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE
Decreto Nº 8.128-P/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Cidade/Estado:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários: (Banco / Agência / Conta Corrente)	

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	(ID 102176) SERVIÇO DE IMPRESSÃO Descrição: serviço de impressão de folha de papel formato A4 em impressora colorida laser, led ou cera, com o fornecimento dos suprimentos necessários, como toner e papel, e operacionalização da solução, conforme discriminação em Projeto Básico.	20	R$	R$
02	(ID 143116) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, Contratação de empresa especializada em locação de Impressora Multifuncional Color tipo LASER ou LED – TIPO "B", compatível com os formatos A4/Carta/Ofício, incluindo serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	20	R$	R$
VALOR TOTAL				

Declara a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação: _____ (mínimo 180 dias)
Local – UF, ____ de _____ de_____.

_____
Assinatura do fornecedor

JUCEAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 09, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.
A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO JUCEAC Nº. 003/2025, celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC e a Empresa POLICOMP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 00.355.053/0001-25, assinado no dia 12/02/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC, no município de Rio Branco, estabelecidas no termo de contrato, no exercício de 2025.
Gestor Titular: Érika Henrique Medina – Matrícula: 9257349-1
Gestor Substituto: Francisco Carlos Martins da Rocha – Matrícula: 9210954-2
Fiscal Titular: Anderson Santos Fernandes – Matrícula: 9181695-5
Fiscal Substituto: Victor Domingos Machado – Matrícula: 9336567-3
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Ac, 25 de fevereiro de 2025.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC
Decreto nº 544-P/2023

GOVERNO DOO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.709.279/0001-07, com endereço na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº. 1569, Isaura Parente, em Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de sua Presidente, Sra. NAYARA MARIA HONORATO DE SOUZA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora do documento de identidade RG sob nº 370.743 SSP/AC e CPF/MF nº 518.407.662-04, em observância aos princípios basilares, que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, bem como o art. 75 inciso XVII § 3º da Lei 14.133/2021 e em conformidade com o Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
RESOLVE:
Art. 1° Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, para aquisição de material permanente (aparelho de ar condicionado com instalação), destinado a atender as demandas da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, durante o exercício de 2025, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Ar Condicionado com capacidade 12.000 BTUs, Modelo: Split, Inverter, com instalação	und	06
2	Ar Condicionado com capacidade 18.000 BTUs, Modelo: Split, Inverter, com instalação.	und	03

Art. 2° Os interessados em participar do processo, deverão solicitar o formulário de proposta à Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, além do Termo de Referência, através do e-mail do setor demandante, juceac.adm@gmail.com, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para apresentação da proposta, a contar da data desta publicação.
Prazo de validade da proposta: 90 dias.
Prazo de entrega: Até 30 dias.
Rio Branco, Ac – 10 de março de 2024.

Francisco Carlos Martins da Rocha
Chefe do Departamento de Administração e Finanças
Portaria nº 079/2023

PROCON/AC

PORTARIA PROCON Nº 18, DE 09 DE MARÇO DE 2025
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n° 0010831676); CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Estadual nº 3.884, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referente à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo; CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 11.265, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na realização do inventário anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Acre.
CONSIDERANDO, ainda o disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 49/2025/SEAD (Evento SEI nº 0014199204); CONSIDERANDO, por fim, o constante dos autos do processo nº 0006.016660.00024/2025-31 e nº 0216.013096.00001/2025-89.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre – 2025, no âmbito do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre – PROCON/AC, composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Eltonlenon da Silva Farias Medeiros – Matrícula nº 9531254-3;
II – Membro: Denilson Lima da Silva – Matrícula nº 9623035-1;

III – Membro: Yuri Mesquita Braga – Matrícula nº 9589554-2.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se; Publique-se; e, Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

SANEACRE

PORTARIA Nº 45, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – Saneacre, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria; considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do EMPENHO n° 7542030188/2025 em favor da empresa BOOT NORTE LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI – Calçados de segurança, para atender as demandas do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.
I – Gestor Titular: Gleidson Alexandrino dos Santos Matrícula: 9546766
II – Gestor Substituto: Paulo do Nascimento Santiago Matrícula: 229903
III – Fiscal Titular: Alcimar Do Carmo De Andrade Matrícula: 337625-7
IV – Fiscal Substituto: Vitor Eremith de O. Souza Matrícula: 9435123-2
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

PORTARIA N° 48, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE, nomeado por meio do Decreto n° 1.451-P, publicado no DOE n° 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual n° 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR a Portaria n° 156, de 13 de dezembro de 2024, que designou o senhor ERISSON CAMELI SANTIAGO, matrícula n° 9245421, para responder pelo Departamento Comercial e de Faturamento – DECOF, no âmbito deste Serviço de Água Esgoto do Estado do Acre.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a contar de 29 de dezembro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA N° 49, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE, nomeado por meio do Decreto n° 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023 e publicado no DOE n° 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual n° 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o servidor MARCEL ERICK FERNANDES PEDRALINO, matrícula n° 9121986, para responder, cumulativamente, pelas Gerências das Unidades deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre, nos munícipios de Brasiléia e Epitaciolândia.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a contar de 20 de fevereiro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO: Nº. 030/2021
PROCESSO: 0040.003223.00033/2023-61
PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE E A EMPRESA SISTEL SISTEMA TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:
CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo de Aditamento tem por objeto, conforme a justificativa, parte integrante do processo SEI 0040.003223.00033/2023-61, a seguinte disposição:
1.1.1 A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como do montante R$ 19.937,50 (dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor atualizado do contrato, conforme justificativa Técnica parte integrante deste Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 Este Termo de Aditamento tem fundamento legal nas cláusulas sexta do contrato e no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, combinado com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico e Autorização Superior, presente nos autos do processo administrativo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas. ASSINATURA: 21/02/2025.

REPRESENTANTES: José Raimundo Barroso Bestene e Geovani da Silva Soares, pelo CONTRATANTE e Laureci Aparecida Oliveira Angra, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: Nº. 005/2022
PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE E A EMPRESA OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo de Aditamento tem por objeto:
1.1. a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como do montante de R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais) correspondente ao valor atualizado do contrato, conforme Justificativa Técnica, parte integrante do Termo.
1.2. a inclusão do Elemento de Despesa na Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária, sem prejuízo das demais Dotações Orçamentárias, passando a integralizar no processo, as rubricas orçamentárias, conforme descrito abaixo:
1.2.1. Programa de Trabalho: 754.203.17.512.2286.2166.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços Da Tecnologia Da Informação e 33.90.39.00 – Serviço de Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1501 – 0700 e 1500-0100.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2. Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, inciso II e art. 58, inciso I, ambos da Lei n.º 8.666/93, bem como nas Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
ASSINATURA: 26/02/2025.

REPRESENTANTES: José Raimundo Barroso Bestene e Geovani da Silva Soares, pelo CONTRATANTE, Luceilda Barbosa Moreira pela CONTRATADA.

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 1/2025/SANEACRE
O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei n. ° 1.248, de 04 de dezembro de 1997, e suas alterações posteriores, situado na Rua Franco Ribeiro, n. ° 77 – 2° andar – Centro – Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ n. ° 02.405.085/0001-13, neste ato representado por seu Presidente, Decreto nº 1.451-P de 31 de janeiro de 2023, o Senhor JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE, brasileiro, portador do documento de identidade nº 32039 e do CPF nº 011.442.432-20, residente e domiciliado neste município, e o seu Diretor Administrativo e Financeiro, através do Decreto n. ° 7.623-P de 12 de agosto de 2024, GEOVANI DA SILVA SOARES, brasileiro, advogado, portador do documento de identidade nº 410624 SEPC/AC e do CPF nº 744.796.952-49, residente e domiciliado neste município, considerando a documentação e razões lançadas nos autos e a manifestação jurídica contida no PARECER 18/2025/SANEACRE – ASSJUR/SANEACRE – DIRPRES (SEI 0014201748) que opinou pela possibilidade jurídica da contratação Direta de Licitação para aquisição de insumos, e do outro lado a empresa E. SOARES COSTA, inscrita no CNPJ: 15.226.944/0001-59, sediada na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, 385 – Distrito Industrial – Jundiaí/SP, neste ato representado pela Sra. ECILENE SOARES DA COSTA, portadora do CPF nº 602.222.632-53, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de CAFÉ em pó em atendimento as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.”., com o valor total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), cuja despesa será custeada por conta do orçamento, pelo Programa de Trabalho: 754.203.17.512.2286.2166.0000; Elemento de Despesa – 33.90.30.00; Fonte de Recurso 15010-700 ou 15000-100, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 3.885/2021, RESOLVE AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a dispensa de licitação tratada no PROCESSO SEI Nº 0040.003227.00027/2024-91 .
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE Presidente/SANEACRE e GEOVANI DA SILVA SOARES, Diretor Administrativo e Financeiro – SANEACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025
PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE e HEXIS CIENTÍFICA LTDA.
SEI Nº 0040.012754.00016/2024-89.
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de insumos para utilização no equipamento da marca HACH que são utilizados no laboratório do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme o disposto do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	IPI*	VALOR TOTAL
1	Cubeta de vidro retangular com tampa 50mm, 25ml, Compatível com o espectrofotômetro, Modelo DR3900 HACH, l.(Código HACH HX0001-00754). Para analise de cor aparente faixa baixa.	UN	6	R$ 2.527,90	0%	R$ 15.167,40
2	Cubeta de vidro quadrada, 10ml, Compatível com o espectrofotômetro, Modelo DR3900 HACH, Para analise de cor aparente faixa alta.	UN	6	R$ 2.602,15	0%	R$ 15.612,90
3	Cubeta plástica 1 cm/10ml Compatível com o aparelho HACH DR890 e POCKET (cloro residual) referência 48643-02.	UN	6	R$ 412,40	6,5%	R$ 2.635,24
4	REAGENTE PARA ANÁLISE DE ALUMÍNIO MÉTODO 8012: AluVer 3 aluminum Reagent Powder Pillow(pacote para 100 testes), com prazo de validade no mínimo de 2 anos.(para o equipamento DR 3900).	PCT	3	R$ 2.997,55	0%	R$ 8.992,65
5	REAGENTE PARA ANÁLISE DE ALUMÍNIO MÉTODO 8012: Ascorbic Acid Powder Pillow (pacote para 100 testes), com prazo de validade no mínimo de 2 anos. .(para o equipamento DR 3900).	PCT	2	R$ 747,05	0%	R$ 1.494,10
6	REAGENTE PARA ANÁLISE DE ALUMÍNIO MÉTODO 8012: Bleaching 3 Reagent Powder Pilloow(pacote para 100 testes), com prazo de validade no mínimo de 2 anos.(para o equipamento DR 3900)	PCT	3	R$ 879,60	0%	R$ 2.638,80
7	Reagente Ferro Ferrover em pillows para detecção de Ferro Total em amostras de 10ml no espectrofotômetro HACH DR3900, contendo 100 pillows, pelo método 8008, com prazo de validade mínimo de 02 (dois)anos. (para o equipamento DR 3900).	PCT	3	R$ 699,59	0%	R$ 2.098,77
8	KIT para análise de Alumínio, com Barreira luminosa, método 10215-TNT PLUS, leitura de 0,02 – 0,50 mg/L Al. com prazo de validade mínimo de 02 (dois)anos. (para o equipamento DR 3900).	KIT	2	R$ 2.112,32	0%	R$ 4.224,64
9	KIT para análise de Dureza, método 10293-TNT PLUS, leitura DE 20 a 350 mg/L CaCo3 com prazo de validade mínimo de 02 (dois)anos. (para o equipamento DR 3900).	KIT	2	R$ 1.564,36	0%	R$ 3.128,72
10	StablCal Calibração de 0 a 10.000 para turbidímetro TI 2360.	KIT	2	R$ 9.617,87	0%	R$ 19.235,74
11	Gelex secundário para turbidímetro TI 2360	KIT	2	R$ 9.347,99	0%	R$ 18.695,98
12	StablCal Calibração de 0 a 4.000 para turbidímetro TI 2300	KIT	2	R$ 8.471,45	0%	R$ 16.942,90
13	Gelex secundário para turbidímetro TI 2300	KIT	2	R$ 7.831,39	0%	R$ 15.662,78
VALOR TOTAL						R$ 126.530,62

VALOR TOTAL: R$ 126.530,62 (cento e vinte e seis mil quinhentos e trinta reais e sessenta e dois centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 17.512.1453.1129.0000 (AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ACRE); Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte: 15000100 e 15010700;
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é limitado ao exercício financeiro do ano vigente, na forma do artigo 105 da lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE Presidente/SANEACRE e GEOVANI DA SILVA SOARES, Diretor Administrativo e Financeiro – SANEACRE pelo CONTRATANTE e KELLEN CRISTINA GIATTI pela CONTRATADA.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
CONTRATO: Nº. 011.2018-A
PROCESSO: 0040.003223.00008/2023-87
PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE E A EMPRESA J. A. P. LTDA., NA FORMA ABAIXO:
CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo de Aditamento tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, e reajuste do valor do contrato, conforme Justificativa e parecer, parte integrante do termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – do reajuste

Item	Características	Und	Qtde Meses	Quantidade Contratação	Reajuste para o Período 4,8314%	Valor Mensal com Reajuste	Valor Anual
1	Locação de um imóvel (armazém) onde deverá funcionar a unidade do almoxarifado do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA no Município de Rio Branco, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, de acordo com as especificações mínimas constantes no item 04 deste projeto básico.	Mês	12	1	R$ 333,66	R$ 7.239,78	R$ 86.877,39

O reajuste contratual será de R$333,66 (Trezentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos) conforme Parecer Contábil (0014338642).
O valor atual do Contrato é de R$ 6.906,12 (Seis mil novecentos e seis reais e doze centavos) mensais perfazendo o valor global de R$ 82.876,44 (Oitenta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Após o reajuste passará a ser R$ 7.239,78 (Sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) somando um valor global de R$ 86.877,39 (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 51 da Lei nº 8.245/1991, conforme Parecer Jurídico.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem assim de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas. ASSINATURA: 28/02/2025.

REPRESENTANTES: José Raimundo Barroso Bestene e Geovani da Silva Soares, pelo CONTRATANTE e, José Alberto Paz pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025
PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE e a EMPRESA QUIMIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A
SEI Nº 0040.012754.00052/2024-42
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Produto Químico Dicloro – Isocianurato de Sódio, que tem como objetivo a desinfecção da água tratada, eliminando todos os micro-organismos existentes, seguindo os parâmetros legais vigentes, em atendimento ao Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Dicloro – Isocianurato de Sódio: Sólido granulado branco; – Teor de Cloro Ativo mínimo: 60%; – Densidade relativa do líquido (ou sólido): 0,96 a 20 º C (SÓLIDO); – Solubilidade na água: 33 g/100ml – de água a 25º C; – PH: 6,5 a 7,5 – (solução a 1% em água destilada neutra a 25 º C); – Embalagem: bombonas de 50 kg. – com identificação nas embalagens, devidamente lacradas. Validade: 24 meses. Marca/Fabricante: Q CL/Quimil	TON.	120	R$ 11.960,00	R$ 1.435.200,00
VALOR TOTAL R$ 1.435.200,00 (Um milhão e quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)					

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 754.203.17.512.1453.1129.0000 – Elementos de Despesas: 33.90.30.00, Fonte de Recurso: 15000100 e 15010700.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, após determinada a vantajosidade para a administração pública, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE Presidente/SANEACRE e GEOVANI DA SILVA SOARES, Diretor Administrativo e Financeiro – SANEACRE pelo CONTRATANTE e SANDRO NOBRE QUETTO pela CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SANEACRE Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2025
PROCESSO SEI Nº 0040.012754.00052/2024-42
OBJETO: A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Produto Químico Dicloro – Isocianurato de Sódio, que tem como objetivo a desinfecção da água tratada, eliminando todos os micro-organismos existentes, seguindo os parâmetros legais vigentes, em atendimento ao Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
1	Dicloro – Isocianurato de Sódio: Sólido granulado branco; – Teor de Cloro Ativo mínimo: 60%; – Densidade relativa do líquido (ou sólido): 0,96 a 20 º C (SÓLIDO); – Solubilidade na água: 33 g/100ml – de água a 25º C; – PH: 6,5 a 7,5 – (solução a 1% em água destilada neutra a 25 º C); – Embalagem: bombonas de 50 kg. – com identificação nas embalagens, devidamente lacradas. Validade: 24 meses. Marca/Fabricante: Q CL/Quimil	TON.	120	Q CL/ Quimil	R$ 11.960,00
VALOR TOTAL R$ 1.435.200,00 (Um milhão e quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)					

DA VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE Presidente/SANEACRE e GEOVANI DA SILVA SOARES, Diretor Administrativo e Financeiro/SANEACRE pelo CONTRATANTE e SANDRO NOBRE QUETTO, pela CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 886 de 10 de março de 2025.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P, de 02 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público Nº 001/2025/FEM, que tem como objetivo a seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para executar e produzir o Festival Estadual da Canção 2025; CONSIDERANDO as inscrições recebidas no Chamamento Público (0013911293); CONSIDERANDO a análise dos recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e a conclusão do processo seletivo;
RESOLVE:
Art. 1º – Publicar o Resultado Final Preliminar das Propostas Inscritas no Chamamento Público (0013911293), do Festival Estadual da Canção 2025 – FEM, conforme quadro abaixo:

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC	NOTA
1º	12/02/2025 – 19:05:03	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E PRODUTORES CULTURAIS INDEPENDENTES DO ACRE – AMUPAC	16,0
2º	14/02/2025 – 16:04:48	ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ACRE	15,6
3º	19/02/2025 – 16:16:22	INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL – FILIAL BAQUEMIRIM	14,0
4º	30/01/2025 – 12:32:31	INSTITUTO MATTUE – INMA	13,3
5º	11/02/2025 – 17:36:04	ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO EXPLODE CORAÇÃO	11,0

Art. 2º – O presente resultado preliminar estará sujeito a recursos no prazo estabelecido pelo Edital de Chamamento Público Nº 001/2025/FEM.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 887 de 10 de março de 2025.
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 054-P de 02 de janeiro de 2023.
Considerando a promoção de servidores ocupantes de cargos de Gestores de Políticas Públicas, Especialistas e Técnicos em Gestão Pública regidos, respectivamente pelas Leis nº 2.266 de 31/03/2010, 2.258 de 31/03/2010 e 3.230 de 15/03/2017, em exercício nesta Fundação, bem como os servidores vinculados às Leis nº 2.260 de 31/03/2010 e 2.269 de 31/03/2010 as quais tratam dos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour e Fundação de Desenvolvimento dos Recursos Humanos da Cultura e do Desporto;
Resolve,
Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Promoção, da FEM, a qual caberá analisar, coordenar, supervisionar e orientar os servidores de Nível Médio e Superior nos processos de promoção;
Art. 2º – A Comissão de Promoção será composta pelos seguintes membros: Catarina Valente de Freitas, matrícula nº 9158200-2 – Presidente, Antonio Conceição dos Santos, matrícula nº 9130101-3 – membro e Ana Brandão de Carvalho, matrícula nº 9156089-3 – membro.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 554 de 11 de janeiro de 2022.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 007/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 105/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PROCESSO SEI Nº 0050.003770.00110/2023-85 – NÚM. Original – FEM
PARECER Nº 039/2024/FEM – ASSEJUR/FEM – GABFEM/FEM – PRES
DO OBJETO: Serviços de Equipamentos de Iluminação e Sonorização, nos Municípios da Regional Purus, Regional Juruá e Regional Tarauacá – Envira, para atender eventos culturais e institucionais, voltados às atividades da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 329.830,00 (trezentos e vinte nove mil, oitocentos e trinta reais), seu preço é fixo e irreajustável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	300003633 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Eventos de pequeno porte, 02 caixas de som amplificada e processadas 600 w RMS cada, com tripé, 01 mixing console com no mínimo 12 canais de entrada 02 subgrupos 02 vias auxiliares 02 bandas de equalização filtro de graves, 01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 02 microfone com fio, 01 aparelho de CD player para sonorização ambiente e gravação do áudio, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico e gravar em áudio todo o evento.	DIÁRIA	70	989,00	69.230,00
2	300003633 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Eventos de médio porte, 04 caixas de som amplificada e processadas 600 w RMS cada, com tripé, 01 mixing console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 02 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfone com fio, 04 pedestal, 01 aparelho de CD player para sonorização ambiente e gravação do áudio, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico e gravar em áudio todo o evento.	DIÁRIA	70	1.600,00	112.000,00
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE. Eventos de pequeno 24 refletores foco fechado (lâmpadas pares 64), 01 mesa/DIMMERS com no mínimo 36 canais, 01 RACK DIMMER com no mínimo 06 canais, cabos e conexões, 01 máquina de fumaça, gelatinas com cores variadas no mínimo 08, 01 operador técnico.	DIÁRIA	25	2.200,00	55.000,00
7	300003633 – LOCAÇÃO DE TELÃO: Telão medindo 4 x 5 cm, para exibição de imagem, data-shows para ambiente fechado e aberto para alta resolução, para apresentação de vídeo.	DIÁRIA	30	960,00	28.800,00

10	300003633 – EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL. Som, Vídeo e Filmagem: Telão para exibição de imagem, datashows para ambiente fechado e aberto com alta resolução, para apresentação de vídeo, com técnicos de Áudio vídeo, som e imagem durante os eventos para darem assistência técnica.	DIÁRIA	20	3.000,00	60.000,00
12	300003633 – LOCAÇÃO DE MINI BRUT DE LED 360W. Descrição: Refletor/Mini Brut Par LED de 360w; Tensão de entrada: 100-240V 50 – 60HZ; potência total: 360W; potência da Led: 320w; Controle: DMX ou botão manual; Canal de controle: Modos de 09 canais Y de 1 canal disponíveis. (01 PAR)	DIÁRIA	20	240,00	4.800,00
	VALOR TOTAL R$				329.830,00

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será contada a partir da assinatura e ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/com o art. 34 da Lei nº 4.320/6464 e sua eficácia ficam condicionados à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
DO ORÇAMENTO: Unidade Orçamentária: 717.303 – Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM;
I – Programa de Trabalho:
a) 13392228622870000022870000 (MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS – FEM);
b) 13392143212920000012920000 (PROMOÇÃO DE ATIVIDADAES CULTURAIS TRADICIONAIS);
c) 13392143212930000012930000 (FOMENTO AS MANIFESTAÇÕES ESPONTÂNEAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS EM PARCERIA COM A SOCIEDADE);
d) 13392143512940000012940000 (REVITALIZAÇÃO/CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS);
e) 13392143212950000012950000 (FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA);
f) 13392143212960000012960000 (UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AOS BENS E SERVIÇOS CULTURAIS: PASSEIO CULTURAL);
g) 13392143212970000012970000 (PROMOÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM CULTURA (QUALIFICA + ARTE);
h) 13392143212980000012980000 (FOMENTO E PROMOÇÃO ÀS AÇÕES CULTURAIS NAS REGIONAIS DO ESTADO);
i) 13122143512990000012990000 (CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA FEM);
j) 13392143213000000013000000 (PROTEÇÃO À DIVERSIDADE CULTURAL, AS MEMÓRIAS, AOS PATRIMÔNIOS SOCIOAMBINTAIS E CULTURAIS.
Elemento de Despesa: 3 3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica);
Fonte de Recursos: 15000100 (Recurso Próprio).
CREDOR: LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMÉRCIO LTDA, Inscrita no CNPJ n° 03.754.260/0001-40 e Inscrição Estadual nº 01.006.904/001-75, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 3054, Vila Ivonete, Rio Branco/Acre – CEP: 69.918-578, telefone (68) 99256-3219, representada pela Sra. RAFHAELA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 308771 SSP/AC e CPF: 624.043.262-87, residente e domiciliada na rua das Palheiras, nº 207, bairro Jardim de Alah, nesta cidade de Rio Branco/AC.
LOCAL E DATA: RIO BRANCO – ACRE, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR – FEM, E RAFHAELA RIBEIRO DA SILVA, PELA EMPRESA LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMÉRCIO LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 008/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 105/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PROCESSO SEI Nº 0050.003770.00110/2023-85 – NÚM. Original – FEM
PARECER Nº 039/2024/FEM – ASSEJUR/FEM – GABFEM/FEM – PRES
DO OBJETO: Serviços de Equipamentos de Iluminação e Sonorização, nos Municípios da Regional Purus, Regional Juruá e Regional Tarauacá – Envira, para atender eventos culturais e institucionais, voltados às atividades da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 1.138.685,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), seu preço é fixo e irreajustável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES EM R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
3	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (PUBLICO ATÉ 5.000 PESSOAS. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamento de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada) 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W cada) FLY; amplificadores compatível com o sistema de PA e; 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/ limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60 mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 MIXING CONSOLE DIGITAL com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos., 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreos com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava.	DIÁRIA	30	6.200,00	186.000,00
4	SONORIZAÇÃO COM EQUIPAENTOS DE PALCO – PUBLICO ATÉ 50.000 PESSOAS. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de superporte para artistas nacionais: 01 Console digital DIGI DESIGNE VENUE. 01 Processador de sistemas DBX 260 p/ o Front Fill, 01-EQ Gráfico KLARKTEKNIK DN 370, 01 CD Player NUMARK MP 102 MP#, 01 – Zero Tron PL 1200, 01 – MAIN POWER 5000 Inter Trafo, 20 – caixas LS Áudio 210, 04 caixas LS Áudio 208, 24 Caixas LS Áudio 218 Sub, 04 caixas LS Áudio 110 p/ Front Fill, 06 Racks de Potenciais c/ Amplificadores Machine para o P.A, 01 Rack de potência c/Amplificadores Machine para o Front Fill, Cabos e conexões para ligar o sistema. Monitor 01 console Digital Yamaha PM5D 48 chs., 01 Processador de sistemas DBX Drive Rack 260 p/ SideFill, 01 EQ Gráfico Machine GE 230, 01 DVD Player, 01.	DIÁRIA	10	19.300,00	193.000,00
6	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Eventos de médio 48 refletores focos 1, 2 a 5 (lâmpadas par 64), 01 mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais, 03 RACK DIMMER com no mínimo 12 canais, cabos e conexões, 01 máquina de fumaça, gelatinas com cores variadas no mínimo 08, sistema montado de BOX TRUSS, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	DIÁRIA	40	4.090,00	163.600,00
8	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA: Equipamentos de sonorização completa e acessórios com PA básico para atender banda de rock e shows locais, teatros e atividades artísticas culturais, 01 (uma) bateria completa, no mínimo 05 (cinco) microfones com base ou pedestal cada, caixas de som e retorno para atender as bandas de músicas, com 02 (dois) microfones sem fio e 10 (dez) microfones com pedestal. auriculares.com técnicos de som para ficarem durante os eventos para darem assistência técnica.	DIÁRIA	70	4.000,00	280.000,00
9	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO. Equipamento de iluminação para palco completo com no mínimo 24 (vinte e quatro) canhões/64 de luz par e acessórios, para atender bandas de rock, shows, teatros e atividades artísticas culturais, com técnicos de iluminação para ficarem durante os eventos para darem assistência técnica.	DIÁRIA	40	2.190,00	87.600,00

11	3 – CONJUNTO DE 12 (DOZE) MICROFONES AURICULARES. Suporte de no mínimo um técnico de som (suporte técnico) durante todo o evento.	DIÁRIA	20	840,00	16.800,00
13	TRIO ELÉTRICO PARA EVENTOS Especificações: Carreta 03 eixos. Estrutura do equipamento: 06 metros de largura com 04 orelhas abertas: 22 metros de comprimento; 4,4 metros de altura (com cobertura); Pneus em bom estado; emplacamento em dia (DETRAN); grupo gerador (180KVA) 110 e 220 Watts; 01 camarim com fino acabamento com banheiro, ar-condicionado; 02 acessos independentes ao palco (01 para banda e 01 para convidados); 02 varandas na lateral superior (dianteira e trazeira); montado com carreta de 03 eixos rebaixada tracionada por cavalo mecânico compatível. EQUIPAMENTOS DE PALCO: 08 monitores; 01 sistema para bateria; 01 sistema para bateria de percussão; 01 sistema para teclados, 02 caixas RCF ou similar ativas; 01 mesa de 42 canais digitais; 01 JAZZ CHORUS ou similar, 120 para guitarra; 01 GK 800 com caixas GK 4X10 e 1X15 ou similar; 15 garras para microfones; 01 corpo de bateria completa; 02 amplificadores de contrabaixo com duas caixas passivas (GK 800, AMPEG, RACHIE SISTEW) OU similares; 10 microfones SM 57; 02 microfones SM 58 sem fio; 10 microfones SM 58; 03 microfones SM 81; 05 DI ativos, 03 DI passivos Witril Wind ou similar. EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: 16 refletores PAR LED; 6 Spot lâmpadas par 64; 01 mesa de luz AVOLITE; 01 máquina de fumaça; 06 BRUTS; 08 MOVING 575; 12 Ribaltas 10 watts. POTÊNCIA: 64 alto-falante de 15 (32 de frente e 32 de fundo); 94 alto-falante de 12" (24 de frente, 24 de fundo, 24 de lateral esquerdo e 24 de lateral direito); 80 drives (16 de frente, 16 de fundo, 24 de lateral esquerdo e 24 de lateral direito. PERIFÉRICOS: 01 mesa de som digital de 48 canais modelo M7CL; 01 aparelho de CD; 04 crossovers; 01 memória de bateria DMS ou similar. OBS: Todos os microfones sem fio devem estar devidamente equipados com pilhas carregadas.	DIÁRIA	02	38.000,00	76.000,00
14	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA. Especificações: Potencia – Stand-by/Prime 180/168 kVA; Frequência: 60/50 Hz; Tensão: 220/380/440 Vca; Corrente: 442/254/221 A; Motor MWM 6.10TCA; Quadro de comando: Digital com acionamento automático analógico com partida e parada manual; Container: silenciado leve – 85 dB(A) @ 1,5m.	DIÁRIA	05	4.500,00	22.500,00
15	SONORIZAÇÃO PARA RÁDIO INTERNA: Compreende 20 (vinte) caixas acústicas 200w, rack com amplificador de potência DBK 6000; 01 mesa de som de 12 (doze) canais; filtro de linha; computador para som ambiente; equalizador; 01microfone com fios e 01 sem fio; pedestais de mesa.	DIÁRIA	10	3.990,00	39.900,00
16	LOCAÇÃO DE REFLETOR PAR LED 3W. Descrição: Refletor par Led 3W (6 brancas, 6 vermelhas, 12 verdes, 12 azuis) Bivolt, RGB, 16 milhões de efeito MIX – Rio Branco e municípios do Baixo/Alto Acre.	DIÁRIA	120	90,00	10.800,00
17	ILUMINAÇÃO MOVING BEAM 5R 200W Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação cênica de sistema MOVING BEAM 5R 200W.	DIÁRIA	15	280,00	4.200,00
18	ILUMINAÇÃO MOVING BEAM 10R 280W SPOT, BEAM & WASH. Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação cênica de sistema MOVING BEAM.	DIÁRIA	30	400,00	12.000,00
19	ILUMINAÇÃO MOVING HEAD BEAM 7R 230W TOUCH. Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação cênica de sistema MOVING HEAD BEAM.	DIÁRIA	15	299,00	4.485,00
20	ILUMINAÇÃO MOVING WASH 5 X 5. Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação cênica de sistema MOVING WASH 5 x 5; Voltagem AC110˜220; 50/60Hz.	DIÁRIA	10	350,00	3.500,00
21	PAINEL DE LED SCREEN INDOR DOT PITCH 10MM – 16 milhões de cores CLUSTER composto por 01 LED RGB SMD.	DIÁRIA	04	400,00	1.600,00
22	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6, P4, P3. Descrição: Painel Inddor; Dot Pich; Brilho (ajustável): 1200 nits; Led: SMD 3528; ângulo de visualização: Horizontal 140º / vertical: 100º; Consumo: 750w.	DIÁRIA	04	450,00	1.800,00
23	LOCAÇÃO DE PROJETOR DE ALTA POTENCIA COM 15.000 ANSILUMENS. taxa de contraste 2000:1, compatível com HDTV:720P, 1080#, 1035I, EDTV/480P.	DIÁRIA	10	2.500,00	25.000,00
24	ILUMINAÇÃO MOVING BEAM 10R 280W SPOT, BEAM & WASH. Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação cênica de sistema MOVING BEAM.	DIÁRIA	15	340,00	5.100,00
25	ILUMINAÇÃO MOVING HEAD BEAM 7R 230W TOUCH. Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação cênica de sistema MOVING HEAD BEAM 7R.	DIÁRIA	08	300,00	2.400,00
26	PAINEL DE LED SCREEN INDOR DOT PITCH 10MM. 16 milhões de cores CLUSTER composto por 01 LED RGB SMD.	DIÁRIA	04	400,00	1.600,00
27	PAINEL DE LED P6, P4, P3 Descrição: Painel Inddor; Dot Pich; Brilho (ajustável): 1200 nits; Led: SMD 3528; ângulo de visualização: Horizontal 140º / vertical: 100º; Consumo: 750w.	DIÁRIA	02	400,00	800,00
VALOR TOTAL R$					1.138.685,00

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será contada a partir da assinatura e ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/com o art. 34 da Lei nº 4.320/6464 e sua eficácia ficam condicionados à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
DO ORÇAMENTO: Unidade Orçamentária: 717.303 – Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM;
I – Programa de Trabalho:
a) 13392228622870000022870000 (MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS – FEM);
b) 13392143212920000012920000 (PROMOÇÃO DE ATIVIDADAES CULTURAIS TRADICIONAIS);
c) 13392143212930000012930000 (FOMENTO AS MANIFESTAÇÕES ESPONTÂNEAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS EM PARCERIA COM A SOCIEDADE);
d) 13392143512940000012940000 (REVITALIZAÇÃO/CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS);
e) 13392143212950000012950000 (FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA);
f) 13392143212960000012960000 (UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AOS BENS E SERVIÇOS CULTURAIS: PASSEIO CULTURAL);
g) 13392143212970000012970000 (PROMOÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM CULTURA (QUALIFICA + ARTE);
h) 13392143212980000012980000 (FOMENTO E PROMOÇÃO ÀS AÇÕES CULTURAIS NAS REGIONAIS DO ESTADO);
i) 13122143512990000012990000 (CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA FEM);
j) 13392143213000000013000000 (PROTEÇÃO À DIVERSIDADE CULTURAL, AS MEMÓRIAS, AOS PATRIMÔNIOS SOCIOAMBINTAIS E CULTURAIS.
Elemento de Despesa: 3 3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica);
Fonte de Recursos: 15000100 (Recurso Próprio).
CREDOR: T.P.P. SILVA LTDA, Inscrita no CNPJ n° 01.805.533/0001-03 e Inscrição Estadual nº 01.003.632/001-06, estabelecida na Estrada Jarbas Passarinho, km 04, s/nº, Loteamento Santa Luzia, Galpão 01, Rio Branco/Acre – CEP: 69.903-340, telefone (68) 99985-4243, representada pela Sra. THEREZINHA PONTES PINHEIRO DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 185839 SSP/AC e CPF: 308.737.112-20, residente e domiciliada na Travessa Irineu Serra, nº 148, bairro Aviário, CEP: 69.900-939, nesta cidade de Rio Branco/AC.
LOCAL E DATA: RIO BRANCO – ACRE, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR – FEM, E THEREZINHA PONTES PINHEIRO DA SILVA, PELA EMPRESA T.P.P. SILVA LTDA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023 e o PARECER Nº 34/2025/ASSEJUR/FEM – GABFEM/FEM – PRES, decidimos por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLO-

GAR em sua plenitude todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Edital Pregão Eletrônico N° 90067/2025 (SRP) – COMPRASGOV Nº 90067/2025 – FEM (SEI Nº 0050.017759.00086/2024-37), objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos de diversas áreas, de manifestação cultural para atender eventos culturais e institucionais, promovidos, realizados e/ou apoiados pelo governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour (FEM), nos municípios do estado do Acre, mediante demanda, em favor das empresas:
1.1. Razão Social: AGIUS SERVIÇOS, LOGÍSTICA E EVENTOS – LTDA CNPJ: N° 40.012.506/0001-35 – Endereço: RUA: Tiradentes, Nº 262. Bairro: Quinze – Rio Branco – Acre – CEP: 69905-500 – E-mail: pereiradasilva.marcelo@gmail.com referente aos itens: 01, 04, 08, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 22, 24, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36 – Valor total da Proposta R$ 1.599.690,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa reais).
1.2. RAZÃO SOCIAL: LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI – CNPJ: N° 07.204.141/0001-75 – Endereço: Sediada na Avenida Antônio da Rocha Viana, 1373 – CEP: 69.918-308 – Rio Branco – Acre – E-mail: legalmart.adm@gmail.com referente aos itens: 02, 05, 07, 09, 10, 12, 14, 20, 21, 27 e 29 – Valor total da Proposta R$ 1.133.504,46 (um milhão, cento e trinta e três mil, quinhentos quatro reais e quarenta e seis centavos).
1.3. RAZÃO SOCIAL: VERSÁTIL SERVIÇOS, LOGISTICA E EVENTOS LTDA CNPJ: 27.965.399/0001-00 Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 1448 – Bairro: Preventório – CEP: 69.900-150 – E-mail: versatilservicos.ac@gmail.com referente aos itens: 03, 18, 23, 25 e 32. R$ 266.850,00 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).
1.4. RAZÃO SOCIAL: GRAN BAZZAR SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 27.261.209/0001-65 e inscrição estadual nº. 01.017.291/001-08, situada à Rua Amor, 215, Bairro Conjunto Rui Lino, CEP 69.919-868 e-mail: jairpacifico@hotmail.com referente ao item: 06 – R$ 443.252,80 (quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASSJUR, ADJUDICA-SE o objeto do certame às empresas vencedoras e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.
À Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC, para que seja realizada a adjudicação e homologação no sistema ComprasGov.
Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

[documento assinado eletronicamente]
MINORU MARTINS KINPARA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR
DECRETO Nº 54-P DE 02/01/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023 e o PARECER Nº 30/2025/FEM – ASSEJUR/FEM – GABFEM/FEM – PRES, decidimos por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR em sua plenitude todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Edital Pregão Eletrônico SRP N° 068/2025 – COMPRASGOV Nº 90068/2025 – FEM (SEI Nº 0050.017758.00015/2024-35), objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de água potável, própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades da Fundação de Cultura Elias Mansour, mediante demanda, em favor da empresa:
1.1. Razão Social: AGUAPURE LTDA – CNPJ: N° 23.141.967/0001-99 – Endereço: Travessa José Barbosa, Nº 38, bairro Vila da Amizade, Rio Branco – Acre – CEP: 69.909-666, telefone: (68) 99951-1520 – e-mail: fontedoisirmaos@outlook.com, referente ao item 01 – Valor total da Proposta: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASSEJUR, ADJUDICA-SE o objeto do certame à empresa vencedora e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.
À Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC, para que seja realizada a adjudicação e homologação no sistema COMPRASGOV.
Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

[documento assinado e datado eletronicamente]
MINORU MARTINS KINPARA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR
DECRETO Nº 54-P DE 02/01/2023

FUNDHACRE

PORTARIA FUNDHACRE/PRE N° 47. DE 10 DE MARÇO DE 2025.
A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Nomear o servidor Erasmo Morais da Silva, matricula n° 3226735-1, como Chefe de Seção correspondente a 25% do vencimento do Diretor Assistencial em exercício na Fundação Hospital
Estadual do Acre – FUNDHACRE.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto N° 8.281-P, 1º de novembro de 2024

PORTARIA FUNDHACRE/PRE N° 48, DE 10 DE MARÇO DE 2025.
A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar Cauã de Jesus Barbosa do Cargo em Comissão do Grupo de chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS 2 na Fundação Hospital Estadual do Acre.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto N° 8.281-P, 1° de novembro de 2024

PORTARIA FUNDHACRE/PRE N° 49, DE 10 DE MARÇO DE 2025
A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear Raquel Silva de Lima, para exercer Cargo em Comissão do Grupo de chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS 2 na Fundação Hospital Estadual do Acre.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto N° 8.281-P, 1° de novembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025 (0014124866)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 473/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23/2024 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE
CONTRATADA: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) injetáveis, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 704.724,00 (setecentos e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de até 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93".
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000 Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110
Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o Senhor Felippe David Mello Fontana, pela CONTRATADA.

TERMO DE ADESão nº 25/2025/FUNDHACRE (Sei nº 0014550020)
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 470/2023 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 06.987.995/0001-02.
A Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 63.602.940/0001-70, com sede na BR 364, Km 02, Bairro Distrito Industrial – Rio Branco – Acre, neste ato representada por sua Presidente, sob o Decreto n° 6.518-P, de 05 de abril de 2024, a Sra. Soron Angélica Steiner , brasileira, divorciada, Fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade n° 5.587.584 SSP/SC e CPF nº 081.077.949-82, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02,

Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.914-220 Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 420/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 074/2024 – (Processo nº0039.007391.00006/2025-35), firmada entre a SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE , Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n° 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, n° 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício – o Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON no uso das atribuições, e a empresa:
BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 06.987.995/0001-02, com sede na Rua: Coronel Alexandrino, 454 – Bosque – Rio Branco, CEP: 69.900-658, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3223-2702 / (68) 3223-8149, e-mail:licitacao.marcia@biolar.net.br, marcia.biolar@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr(a). Antonio Ivo de Pontes, inscrito no CPF sob o nº 026.363.424-86; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.
DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 420/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 074/2024 – (Processo nº0039.007391.00006/2025-35), para a "Aquisição de Material Médico Hospitalar Consumo Geral X", destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 470/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ sob o nº06.987.995/0001-02						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200002187 – SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 04.	UN	MEDIX	13.000	R$ 0,34	R$ 8.320,00
14	200025757 – TUBO ENDOTRAQUEAL CONFECCIONADA EM PVC; TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, TUBO COM CONECTOR; SEM MANDRIL; SEM CUFF; SEM VALVULA DE SEGURANCA; 5.0 MM (22FR); OLHO DE MAGIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; USO UNICO; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA	UN	MEDIX	200	R$ 2,82	R$ 564,00
19	200025745 – SONDA; DE FOLEY, Nº 06, 2 VIAS, COM BALAO. ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE EXTREMIDADE DISTAL COM DUAS VIAS, UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS E LISOS. O BALÃO DEVE SER SIMÉTRICO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EXTERNAMENTE, EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS	UN	MEDIX	10.000	R$ 3,30	R$ 33.000,00
45	200001691 – VALVULA; REGULADORA DE PRESSAO DE CILINDRO DE OXIGENIO, COM FLUXOMETRO	UN	PROTEC	100	R$ 326,00	R$ 32.600,00
VALOR TOTAL						R$ 74.484,00

DA VIGÊNCIA DA ATA A Ata tem vigência do período de 12/09/2024 a 12/09/2025. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Cód. Órgão/ Unidade Exacutora: 721/302 Programa de Trabalho: 10302146522360000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15000100 15001002 16000400 16003110. DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 420/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 074/2024 – (Processo nº0039.007391.00006/2025-35), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no Art.115, da Lei 14.133/21 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa. DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 420/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 074/2024 – (Processo nº0039.007391.00006/2025-35). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 420/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 074/2024 – (Processo nº0039.007391.00006/2025-35), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.
Rio Branco/AC, 06 de março de 2025.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

TERMO DE ADESão nº 27/2025/FUNDHACRE (SEI Nº 0014552093)
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2024 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 35.041.852/0001-01.
A Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 63.602.940/0001-70, com sede na BR 364, Km 02, Bairro Distrito Industrial – Rio Branco – Acre, neste ato representada por sua Presidente, sob o Decreto n° 6.518-P, de 05 de abril de 2024, a Sra. Soron Angélica Steiner , brasileira, divorciada, Fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade n° 5.587.584 SSP/SC e CPF nº 081.077.949-82, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.914-220 Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 031/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 132/2024 – (Processo nº 0039.007391.00013/2025-37), firmada entre a SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n° 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, n° 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício – o Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON no uso das atribuições, e a empresa:
BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 35.041.852/0001-01, com sede na Rua Abunã, nº 2.913, Liberdade, CEP: 76.803-899 Porto Velho/RO, telefone: (69) 3224-3535, e-mail: gerencia@bionutripvh.com.br, neste ato representada pelo Sr(a). Francisco Ferroni Silva da Cruz, inscrito(a) no CPF/MF nº 668.***.***-91; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.
DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 031/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 132/2024 – (Processo nº 0039.007391.00013/2025-37), para a "Aquisição de kit curativo a vácuo, com fonte de vácuo em regime de comodato", destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ sob o nº 35.041.852/0001-01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200079197 – KIT CURATIVO POR PRESSÃO NEGATIVA (VACUO) EXTRA GRANDE (ESPONJA HIDROFÓBICA DE POLIURETANO) PARA TRATAMENTO DE FERIDAS POR MEIO DA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA (CURATIVO À VÁCUO) PROMOVE A CICATRIZAÇÃO RÁPIDA E EFICAZ. * COMPONENTES DO KIT: – RESERVATÓRIO GRANDE 1000 ML COM GEL; – PELÍCULA ADESIVA; – Y-CONNECTOR (CONECTOR EM Y COM PRESILHA PARA UNIR DOIS OU MAIS CURATIVOS); – TAMPA DOS TUBOS (PARA SEGURANÇA DA EXTREMIDADE DO TUBO). * MEDINDO APROXIMADAMENTE (26 X 15 X 3.3 CM).	KIT	HARTMANN VIVANO-MED FOAM KIT PRO G	100	R$ 819,00	R$ 81.900,00
02	200079190 – RESERVATÓRIOS GRANDE COM NO MÍNIMO1000 ML OU APROXIMADO; COM GEL, CONTENDO TUBO, PRESILHA E CONECTOR. * COLETAR SECREÇÕES/EXSUDATO.	UND	HARTMANN VIVANOTEC PRO 800 ML	320	R$ 870,00	R$ 278.400,00
03	200079191 – PELÍCULAS ANTIADERENTES TAMANHO APROXIMADO DE 30.5 X 26CM DE COMPRIMENTO. * PROMOVER A CICATRIZAÇÃO ÚMIDA UTILIZANDO UMA PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA CONTROLADA E LOCALIZADA ATRAVÉS DA PELÍCULA, CONECTADA A UM SISTEMA DE DRENAGEM.	UND	HARTMANN HYDRO-FILM Oferto 10x25cm	240	R$ 9,50	R$ 2.280,00
VALOR TOTAL						R$ 362.580,00

DA VIGÊNCIA DA ATA A Ata tem vigência do período de 14/01/2024 a 14/01/2025. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Cód. Órgão/ Unidade Exacutora: 721/302 Programa de Trabalho: 10302146522360000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15000100 15001002 16000400 16003110. DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 031/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 132/2024 – (Processo nº 0039.007391.00013/2025-37), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no Art.115, da Lei 14.133/21 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa. DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 031/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 132/2024 – (Processo nº 0039.007391.00013/2025-37). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 031/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 132/2024 – (Processo nº 0039.007391.00013/2025-37), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.
Rio Branco/AC, 07 de março de 2025.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

TERMO DE ADESão nº 28/2025/FUNDHACRE (SEI Nº 0014552562)
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 267/2023 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A MULTIMEDIK DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 45.282.739/0001-71.
A Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 63.602.940/0001-70, com sede na BR 364, Km 02, Bairro Distrito Industrial – Rio Branco – Acre, neste ato representada por sua Presidente, sob o Decreto n° 6.518-P, de 05 de abril de 2024, a Sra. Soron Angélica Steiner , brasileira, divorciada, Fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade n° 5.587.584 SSP/SC e CPF nº 081.077.949-82, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.914-220 Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 416/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 267/2023 – (Processo nº 0039.007391.00022/2025-28), firmada entre a SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n° 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, n° 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício – o Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON no uso das atribuições, e a empresa: MULTIMEDIK DISTRIBUIÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 45.282.739/0001-71, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana. nº 1420, Sala 01, Bosque, CEP: 69.900-526, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3229-3570, e-mail: comercial@multimedik.com.br, neste ato representada pelo Sr(a). Milania Cristina da Silva, inscrito no CPF sob o nº 359.***.***-91; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.
DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 416/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 267/2023 – (Processo nº 0039.007391.00022/2025-28), para a “Aquisição de material médico hospitalar PERFUROCORTANTE”, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 267/2023						
EMPRESA FORNECEDORA: MULTIMEDIK DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ sob o nº45.282.739/0001-71						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200025620 – AGULHA PARA MIELOGRAMA; PARA EXAME DE MIELOGRAMA ASP 15 G X 05CM. . – SEM DISPARO AUTOMÁTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO..	UN	UNIT	200	R$ 80,00	R$ 16.000,00
2	200025621 – AGULHA PARA MIELOGRAMA; PARA EXAME DE MIELOGRAMA ASP. 16 G X 4,5 A 6CM – SEM DISPARO AUTOMÁTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	UNIT	200	R$ 80,00	R$ 16.00,00
3	200045786 – AGULHA PARA MIELOGRAMA; ASPIRATIVA; PARA EXAME DE MIELOGRAMA; CALIBRE 16G X 70MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZACAO; E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE; Nº DE LOTE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	UNIT	150	R$ 80,00	R$ 12.000,00

9	200033327 – AGULHA PARA BIOPSIA; PARA LESOES MAMARIAS NAO PALPAVEIS; CALIBRE 20G; MEDINDO 10MM DE COMPRIMENTO ? EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DO LOTE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	UNIT	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL						R$ 50.000,00

DA VIGÊNCIA DA ATA A Ata tem vigência do período de 13/11/2024 a 13/11/2025. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Cód. Órgão/ Unidade Exacutora: 721/302 Programa de Trabalho: 10302146522360000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15000100 15001002 16000400 16003110. DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 416/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 267/2023 – (Processo nº 0039.007391.00022/2025-28), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no Art.115, da Lei 14.133/21 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa. DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 416/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 267/2023 – (Processo nº 0039.007391.00022/2025-28). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 416/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 267/2023 – (Processo nº 0039.007391.00022/2025-28), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.
Rio Branco/AC, 06 de março de 2025.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025 (0014177849)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 392/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 73/2024 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE
CONTRATADA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) antimicrobianos e soluções parenterais (II Parte), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 185.212,30 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e doze mil e trinta centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de até 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93".
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000 Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.
Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2025.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA., a Senhora Marinês Zabotte, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 (0014177872)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 392/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 77/2024 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE
CONTRATADA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) antimicrobianos e soluções parenterais (II Parte), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 44.260,00 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de até 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93".
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000 Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.
Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2025.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA., o Senhor Luis Alfredo Lima da Silva, pela CONTRATADA.

FUNTAC

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria FUNTAC Nº 51, DE 10 DE março DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416 – P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado n°13.957 de 05 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria n° 143, de 10 de julho de 2024, publicada no DOE n° 13815, de 11 de julho de 2024, que designou Cleverton Assunção Jucá – matricula n° 9595872-3, para responder pelo núcleo de transporte desta Fundação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 10 de março de 2025

João Paulo Bittar
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC
Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria FUNTAC Nº 52, DE 10 DE março DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416 – P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado n°13.957 de 05 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria n° 127, de 05 de junho de 2024, publicada no DOE n° 13790, de 06 de junho de 2024, que designou gestores e fiscais titulares e substitutos do Contrato n° 010/2022 – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 10 de março de 2025

João Paulo Bittar
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC
Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GABIETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria FUNTAC Nº 53, DE 10 DE março DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416 – P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado n°13.957 de 05 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria n° 012, de 24 de janeiro de 2024, publicada no DOE n° 13746, de 04 de abril de 2024, que designou gestores e fiscais titulares e substitutos do Contrato n° 012/2023 – ACRE INDÚ
STRIA REPRESENTAÇÃO, COMERCIO E PROJETOS EM INCENDIO LTDA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 10 de março de 2025

João Paulo Bittar
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC
Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria FUNTAC Nº 54, DE 10 DE março DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416 – P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado n°13.957 de 05 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria n° 129, de 05 de junho de 2024. publicada no DOE n° 13790, de 06 de junho de 2024, que designou gestores e fiscais titulares e substitutos do contrato n° 22/2021 – RONDOMAZA AUTO PEÇAS LTDA-ME.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 10 de março de 2025

João Paulo Bittar
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC
Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria FUNTAC Nº 55, DE 10 DE março DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416 – P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado n°13.957 de 05 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Flávia de Azevedo Coutinho, advogada inscrita na OAB-AC sob o nº 6920, matrícula 9089829-2 para exercer suas atividades na Assessoria Jurídica desta Fundação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 10 de março de 2025

João Paulo Bittar
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC
Decreto nº 9.416-P

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

Ata Nº 001/2025 – AGE – Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE, realizada em 10 de março de 2025.
Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, situada na Avenida Nações Unidas nº 2.604, 7º BEC, cidade de Rio Branco – Acre, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.493/0001-06, com o comparecimento de todos os acionistas com direito a voz e voto, que são: Governo do Estado do Acre, representado pelo Coordenador da Secretaria de Estado da Casa Civil, senhor Ítalo César Soares de Medeiros; Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – representada pela Superintendente no Estado do Acre, senhora Alessandra Ferraz Cavalcante; Prefeitura Municipal de Rio Branco – representada pelo senhor Valtim José da Silva, Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE – representada pelo seu Diretor Presidente, senhor Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha, Diretor Administrativo e Financeiro, senhor Moisés Marcelo de Lima e a Chefe do Departamento Jurídico, senhora Irene Carvalho Lima Ribeiro, sendo secretariada a presente assembléia pela senhora Leopoldina Wanderlei de Oliveira Coelho. As explanações objeto da presente assembléia foram apresentadas pelo Diretor Presidente, senhor Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha, dando boas vindas e agradecendo a todos, passando em seguida, a palavra para a secretária que procedeu à leitura do edital de convocação com a seguinte pauta: a) Questões Administrativas; b) Outros Assuntos. Ato contínuo foi colocado em discussão o item “a” – Questões Administrativas, relatada pelo Diretor Presidente da CAGEACRE relativo à exoneração, a pedido, da senhora Gigliany de Oliveira Lima, e com a conseqüente vacância do cargo para Diretoria Operacional, ato continuo foi apresentado pelo acionista majoritário, Governo do Estado, representado pelo Coordenador da Secretaria de Estado da Casa Civil, senhor Ítalo César Soares de Medeiros, para eleição e, em caso de aprovação a posse do Licenciado em Historia, Sr. Richard Silva Brilhante de Carvalho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade 10557873 SEPC/AC e CPF 013.363.792-19, residente e domiciliado na Travessa Praxedes 453 Alto Seis De Agosto, Rio Branco – Acre, CEP 69.905-632, para o cargo de Diretor Operacional; para compor a Diretoria da CAGEACRE, na continuação do Triênio 2024/2027, o que foi aprovado por unanimidade. Todos os presentes manifestaram-se em agradecimento com uma moção de aplauso a Sra. Gigliany de Oliveira Lima pela contribuição na gestão. Na oportunidade, o Coordenador da Secretaria de Estado da Casa Civil, senhor Ítalo César Soares de Medeiros, externou ao empossado, o desejo de uma gestão profícua dentro do desafio assumido, em prol do sistema de produção estatal, SEAGRI/CAGEACRE/EMATER/IDAF. Os Diretores da CAGEACRE, também desejaram boas vindas e sucesso ao Diretor empossado. Ocasião em que o Sr. Valtim José da Silva se colocou à disposição em nome da Prefeitura, para o que se fizer necessário. Passada a palavra para CONAB, a Sra. Alessandra manifestou anuência a tudo, também se colocando à disposição para agregar esforços nas ações. Passando para o item “b” do Edital – Outros Assuntos, nada foi apresentado. Foi facultada a palavra ao senhor Ítalo César Soares de Medeiros, que discorreu sobre o compromisso do acionista majoritário em continuar apoiando a atual gestão, visando à melhoria dos trabalhos executados pela CAGEACRE.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a AGE da qual se extraiu esta ATA que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.
Rio Branco – Acre, 10 de março de 2025.

Leopoldina Wanderlei de Oliveira Coelho
Secretária da assembléia
Ítalo César Soares de Medeiros
Representante do Governo do Estado do Acre
Alessandra Ferraz Cavalcante
Representante da CONAB no Acre
Valtim José da Silva
Representante da Prefeitura municipal de Rio Branco
Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha
Diretor Presidente da CAGEACRE
Moisés Marcelo de Lima
Diretor Administrativo e Financeiro da CAGEACRE
Richard Silva Brilhante de Carvalho
Diretor Operacional da CAGEACRE - Empossado
Irene Carvalho Lima Ribeiro
Chefe do Departamento Jurídico da CAGEACRE
Gigliany de Oliveira Lima
Diretor Operacional da CAGEACRE - Exonerada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 001/2024 SRP N.º 027/2023, REFERENTE A SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS CONTRATANTE: COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPOSTOS DO ACRE – CAGEACRE.
CONTRATADA: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 001/2024, por 12 (doze) meses, a contar a partir da data de 05.03.2025.
2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este aditivo de prorrogação reger-se-á em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Decretos Estadual nº. 5.967/10 5.972/10 e 7.477/2014 Decreto Estadual nº. 4.735/16 Instrução Normativa CGE nº 001/2016, Instrução Normativa MPOG Nº 05/2017 e suas alterações a Lei nº 8.666/93.
3-CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Todas as despesas decorrentes do presente aditivo de prorrogação estão previstas no orçamento da CAGEACRE no Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PES; Fonte de Recurso RP/15000100, Programa de Trabalho: 21110000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – Cageacre.
4-CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Fica mantida as demais cláusulas do contrato originário. E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o 1º Termo Aditivo de Prorrogação em duas vias de igual teor e forma. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.
DATA DE ASSINATURA: 05.03.2025.
ASSINATURA: Contratante: O Senhor Presidente Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha pela COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPOSTOS DO ACRE – CAGEACRE
e pela empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - Contratada, por meio do Senhor Alex dos Santos Belarmino.

EMATER

Processo sei nº 0035.010277.00040/2025-15.
Portaria EMATER Nº 8, DE 07 DE fevereiro DE 2025.
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 779-P/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 13.451-A, DE 12 DE JANEIRO DE 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuar como Gestor e Fiscal para acompanhar a contratação de pessoa jurídica e empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, estabelecidos no CONTRATO Nº 001/2025,ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024 e PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 113/2023 - SEAD com a finalidade de atender às necessidades da EMATER/AC.
1- Gestor Titular: José Ary Alves de Almeida - matrícula 265187-1
Gestor Suplente: Cleomar Freire Gouveia Junior - matrícula 9546251-3
2- Fiscal Titular: Antonio Fernandes Mendes - matrícula 263494-1
Fiscal Suplente: Maria do Perpetuo Socorro da Silva - matrícula 264210-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RYNALDO LUCIO DOS SANTOS
Diretor Presidente EMATER-ACRE
Decreto nº 779-P/2023

---

sei nº 4022.005104.00017/2025-17
Portaria EMATER Nº 20, DE 10 DE março DE 2025.
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 779-P/2023 de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.451-A, de 12 de janeiro de 2023.
Considerando OFÍCIOS Nºs 412/2025/IMAC e 2004/2025/SEAD, processo 4022.005104.00017/2025-17.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a cessão do empregado FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, Técnico em Extensão Rural, matrícula 283720-1 pertencente ao quadro de pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – EMATER-ACRE, para prestar serviços junto ao Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, com ônus para o órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.
Art. 3º - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

RYNALDO LUCIO DOS SANTOS
Diretor Presidente
Decreto nº 779-P/2023

SEI Nº 0035.010265.00016/2025-98
portaria EMATER Nº 21, DE 10 DE março DE 2025
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 779-P/2023 de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.451-A, de 12 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº (0035.010265.00008/2025-41), que concede férias a Mariano Tavares do Couto, Chefe de Gabinete, no período de 06 a 20/03/2025:
RESOLVE:
Art. 1º Designar Fernanda Dias Moura, cargo em comissão, Decreto nº 8.272-P/2024, para responder interinamente pela Chefia de Gabinete da EMATER-ACRE, no período de férias do titular no período de 06.03.2025 a 21.03.2025;
Art. 2º Determinar liberação e acesso ao sistema SEI nos endereços EMATER-GABPRESI (com assinatura) e EMATER-PRES (visualização);
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publica-se. Cumpra-se.
RYNALDO LUCIO DOS SANTOS
Diretor Presidente
Decreto nº.779-P/2023

GOVERNO DO ACRE
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025-EMATER/AC
PROCESSO SEI Nº 0035.010277.00040/2025-15
CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/ACRE, inscrita no CNPJ/MF nº 04.044.244/0001-27
CONTRATADA: VISION NET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.134.811/0001-27
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico.

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Anual
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, em 8 veículos.	Serviço	78	33,90	31.730,40
02	Instalação de módulos rastreadores em comodato.	Unid	78	38,00	2.964,00
	Valor Total				34.694,40

DO PREÇO E DA VIGÊNCIA: O valor deste contrato é de R$ 34.694,40 (trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá da forma a seguir: Programa de Trabalho: 753.402.2149.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 1500100.

Assinam: Rynaldo Lucio dos Santos, pela Contratante
Maria Fiuza de Araujo, pela Contratada

GOVERNO DO ACRE
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/ACRE E A EMPRESA VISION NET LTDA.
Ata de Registro de Preços n. º 003/2024
Pregão Eletrônico 113/2023 da Secretaria de Estado de Administração - SEAD
PROCESSO SEI Nº 0035.010277.00040/2025-15
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, em 78 veículos, de acordo com as estimativas, exigências e demais especificações contidas no Termo de Referência.
ADERENTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/ACRE, inscrita no CNPJ/MF nº 04.044.244/0001-27
CONTRATADA/FORNECEDORA: VISION NET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.134.811/0001-27

Item	Descrição	Métrica	Qtd mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor anual
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, em 8 veículos.	Serviço	78	R$33,90	R$2.644,20	R$31.730,40
02	Instalação de módulos rastreadores em comodato.	UNID	78	R$38,00	-	R$2.964,00
	VALOR TOTAL					R$34.694,40

Assinado eletronicamente por Rynaldo Lucio dos Santos, em 06 de março de 2025.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

COHAB

EXTRATO DO CONTRATO N°. 001/2025
PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE – COHAB/ACRE – Contratante; e VISION NET LTDA – Contratada;
Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico.
Prazo de Vigência: 12(doze) meses
Valor: O valor global previsto pelos serviços, no prazo ora pactuado, será de R$ 444,80(quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Despesas: As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 715.501.21160000 ; Fonte de Recursos: 15010700 – Recursos Próprios das Indiretas e Elemento de Despesa:
33 90 39 00 00.
Local e data: Rio Branco – Acre, 06 de março de 2025.

ASSINAM: RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA, Diretor-Presidente, e JÚLIO CEZAR MOURA DE FARIAS , Diretor Administrativo/Financeiro, Contratante; MARIA FIUZA DE ARAÚJO– Administrador - pela Contratada.

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 029/2025
O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga-se a Portaria de Diária de nº 028/2025, motivo cancelamento de agenda na Secretária de Estado da Agricultura – SEAGRI.
Acrelândia - AC, 06 de março de 2025

Vitor Lima Martineli
Presidente da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PORTARIA Nº 017/CMAB Assis Brasil – AC, 03 de março de 2024.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICI-PAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE: NO USO de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Assis Brasil.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a senhora Andressa Lo-pes Mendes, portadora do CPF/MF: 700.393.112-52 e RG: 1267090-1 SSP/AC, no cargo Comissionado CC2, chefe do setor de Compras, conforme o anexo IV do PCCR da Câmara Municipal.
Art. 3º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, SALA DAS SESSÕES "DR. CLETOS REINALDO RAMOS", AOS TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

WENDELL GONÇALVES MARQUES
Presidente CMAB

PORTARIA Nº 018/CMAB
Assis Brasil – AC, 03 de março de 2025.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICI-PAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE: NO USO de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Assis Brasil.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a senhora IVANA ARAÚJO RIBEIRO LIMA, portador do CPF/MF: 944.843.762-53, no cargo Comissionado CC2, de chefe dos Setores do Almoxarifado e Patrimônio, conforme o anexo IV do PCCR da Câmara Municipal de Assis Brasil.
Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

WENDELL GONÇALVES MARQUES
Presidente – CMAB

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 001/2022. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Assis Brasil. CONTRATADO: DAVILA & CAMARGO LTDA. OBJETO: 1. ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: 1. ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: A razão social da contratada, O. D. PAULA - ME, passa a denominar-se DAVILA & CAMARGO LTDA, sem ocorrer alte-ração do CNPJ. 2. Prorrogação do prazo de vigência até 04 de janeiro de 2026. RATIFICAÇÃO: As de-mais cláusulas
Permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024.
ASSINAM: WENDELL GONÇALVES MARQUES (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL) - CONTRATANTE – O. D. PAULA - ME, CNPJ n° 05.389.080/0001-20 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Wendell Gonçalves Marques
Presidente da Câmara Municipal de Assis Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

PORTARIA Nº. 024/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025
"NOMEIA O CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "
O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. Diego Souza Nascimento no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear o servidor Sandro Castro Nunes no Cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Capixaba.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Capixaba/AC, 27 de fevereiro de 2025.

Diego Souza Nascimento
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

ERRATA
PORTARIA N º 11/2025 DE 28 DE FEVEREIRO 2025.
"Dispõe sobre a Nomeação pa-ra o Cargo de Chefe de Setor Da Câmara Municipal de Jordão Acre."
A Presidente INTERINA da Câmara Municipal de Jordão – Ac, ROSILEIDE DE ALBUQUERQUE FARIAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Onde se lê:
Art.º 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO RENÉRIO DA SILVA NASCIMENTO, portador do RG n° 13454285 - SEPC/AC e CPF n° 704.455.882-84 para o Cargo de Chefe de Setor CC-1 da Câmara Munici-pal de Jordão-Acre.
Leia - se:
Art.º 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO RENÉRIO DA SILVA NASCIMENTO, portador do RG n° 13454285 - SEPC/AC e CPF n° 704.455.882-84 para o Cargo de Chefe de Setor CC-1 da Câmara Munici-pal de Jordão-Acre, a partir de 3 de março de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua pu-blicação, ressalvadas as disposições em contrário.
Jordão-Ac, 28 de fevereiro de 2025.

_____
ROSILEIDE DE ALBUQUERQUE FARIAS
Presidente INTERINA da Câmara Municipal de Jordão.

ERRATA
PORTARIA N º 12/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
"Dispõe sobre a Nomeação pa-ra o Cargo de Assessora Par-lamentar Da Câmara Municipal de Jordão Acre."
A Presidente INTERINA da Câmara Municipal de Jordão - AC, Rosileide de Albuquerque Farias, no uso de suas atribuições que lhe são con-feridas por Lei,
RESOLVE:
Onde se lê:
Art.º 1º - Nomear a Senhora ANTONIA IRLANE DA CRUZ SIL-VA, portadora do RG n° 041.235-A SEPC/AC e CPF n° 091.642.172-48 para o Cargo de Assessora Parlamentar CC-2 da Câmara Municipal de Jordão - Acre.
Leia - se:
Art.º 1º - Nomear a Senhora ANTONIA IRLANE DA CRUZ SIL-VA, portadora do RG n° 041.235-A SEPC/AC e CPF n° 091.642.172-48 para o Cargo de Assessora Parlamentar CC-2 da Câmara Municipal de Jordão – Acre, a partir de 3 de março de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publica-ção, ressalvado as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.
Jordão-Ac, 28 de fevereiro de 2025.

_____
Rosileide de Albuquerque Farias
Presidente INTERINA da Câmara Municipal de Jordão.

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Gabinete do Presidente, Estado do Acre, aos dias 07 de março de 2025.
O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima - Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações poste-riores, em vista do resultado final promulgado pela comissão de per-manente de contratações, resolve:
01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
Dados do Processo Licitatório: Pregão Presencial SRP nº 001/2025
Processo Administrativo nº: 004/2025
Objeto: Registro de preços visando a futura Contratação de empre-sa para Fornecimento de Combustível destinado a atender as neces-sidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC.
Empresa Vencedora:
M.C.C FERREIRA - CNPJ: 41.194.696/0001-11
ITEM 1: 9,81%
ALEM A. SILVA LTDA – CNPJ: 04.780.554/0001-00
ITEM 2: 13,00%

José de Souza Meneses
Presidente da CMML

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 026 DE 10 DE MARÇO DE 2025.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR ROGERIO RIBEIRO DO NAS-CIMENTO; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao vereador MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA MEIRELES, o pagamento correspondente a ½ (meia) diária, referente a uma viagem ao Município de Rio Branco, no dia 27 de fevereiro de 202, (quinta-feira), a Sede da Secretaria Estadual de Educação, junto a Diretoria de Gestão – Buscar parcerias para o desenvolvimento do Muni-cípio de Plácido de Castro na área da Educação.
Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do Vereador supracitado, para viabilizar custeios de despesas com transporte e alimentação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publica-ção.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRE-LES
Plácido de Castro – Acre, em 10 de março de 2025.

Rogerio Ribeiro do Nascimento
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMISTRATIVO: 005/2025
DISPENSA Nº004/2025
EXTRATO DO CONTRATO nº 004/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Plácido de Castro/AC, e a empresa INALDO B. DO NASCIMENTO LTDA pessoa jurídica, com sede na Avenida Diamantino Augusto de Macedo nº 677, centro, CEP 69.928-000, Plácido de Castro/AC, CNPJ nº 45.128.974/0001-93, Inscrição Estadual nº 01.077.590/001-78, representado neste ato pelo Sr. Inaldo Bezerra do Nascimento, portador do CPF nº 327.011.362-53 e RG nº 36689835-8
Exercício – 2025;

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	000004	500	2025

Valor global: R$ 11.496,87 (onze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos);
Vigência:31/12/2025
Data da Assinatura: 10 de março de 2025.

Assinam: Rogério Ribeiro do Nascimento (Presidente CMPC) e Inaldo Bezerra do Nascimento (pela Contratada)

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMISTRATIVO: 004/2025
DISPENSA Nº003/2025
EXTRATO DO CONTRATO nº 005/2025
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Plácido de Castro - AC, e a empresa INALDO B. DO NASCIMENTO LTDA pessoa jurídica, com sede na Avenida Diamantino Augusto de Macedo nº 677, centro, CEP 69.928-000, Plácido de Castro/AC, CNPJ nº 45.128.974/0001-93, Inscrição Estadual nº 01.077.590/001-78, representado neste ato pelo Sr. Inaldo Bezerra do Nascimento, portador do CPF nº 327.011.362-53 e RG nº 36689835-8
Exercício – 2025;

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	000004	500	2025

Valor global: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);
Vigência:31/12/2025
Data da Assinatura: 10 de março de 2025.

Assinam: Rogério Ribeiro do Nascimento (Presidente CMPC) e Inaldo B. do Nascimento (pela Contratada)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025
"REAJUSTAMENTO SALARIAL DO CARGO COMISSI-ONADO, REFERÊNCIA CC-5, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS."
A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE-ACRE. no uso de suas atribuições legais e regimen-tais,em consonância com o inciso III do art.24 da Lei Orgâ-nica do Município, FAZ SABER que a Edilidade em Sessão Ordinária, Aprovou e a Mesa Diretora Promulga a seguinte, Resolução:
CONSIDERANDO que Servidor e a pessoa investida em Cargo Publico e que os Cargos Comissionado na referência CC-5 demandam dedicação exclusiva, não sendo possível trabalho sobre jornada, bem como, que os cargos comissi-onados são de alta confiança, chefia e dedicação exclusi-va, sendo sua remuneração reajustada por meio de resolu-ções;
CONSIDERANDO a existência de recursos orçamentários e financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual de 2025, superando-se assim,a prévia estimativa de impacto finan-ceiro-orçamentário, não violando o Art. 169, §1°, da Consti-tuição Federal e o cumprimento da Lei Complementar 101/2000;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica reajustado a remuneração do cargo comissi-onado na referência CC-5 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), por se tratar de um cargo de chefia e dedicação exclusiva.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor com efeito financei-ro retroativo a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.
Porto Acre, em 26 fevereiro de 2025.

Lenilson Baquer de Barros - Presidente
Prof. Charles de Almeida Siqueira - Vice-presidente
Dhony dos Santos Gomes - Primeiro secretario
Pr. João da Cruz Lima - Segundo secretário
Juliano Moreira da Silva - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO VEREADOR - PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, espe-cialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posterio-res, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:
01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:
a) Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍ-DICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK DESTINADO A ATENDER ÀS DEMAN-DAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE.
c) Vencedor: CLAUDIA MARIA FERREIRA SILVA, inscrita pelo CPF 016.586.602-00
d) Valor total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Porto Walter/AC, 28 de fevereiro de 2025.

Rosildo Cassiano Corrêa
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUN. DE PORTO WALTER- CNPJ: 63.603.641/0001-50
CONTRATADA: CLÁUDIA MARIA FERREIRA SILVA - CPF nº 016.586.602-00
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE.
DO VALOR: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será con-tado da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 meses.
O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14133, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 001 – Poder Legislativo
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
Fonte: 00001/RP
Programa de Trabalho: 01.031.0001 - MANUT. DAS ATIV. ADM E LEG.
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outro Serv. Terceiros de Pessoa Física
Porto Walter/AC, 03 de março de 2025.

Assinam:
Rosildo Cassiano Corrêa - CONTRATANTE
CLÁUDIA MARIA FERREIRA SILVA - CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº177/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUI-ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 62, em seu § 2º do ATO DA MESA DIRETORA N 01, DE 07 de março de 2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acom-panhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades neces-sárias ao bom andamento do certame até a homologação;
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Admi-nistração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
I- Marcondes de Souza Moraes, Analista Legislativo;
II- Gedhal Lincoln Ramos Bandeira, Analista Legislativo
III - Sâmia Cristina Franco de Carvalho, Analista Legislativo;
IV- Sílvia Emília Cardoso de Freitas Cain, Analista Legislativo
Art. 2º Designar os Agentes de Contratação Sâmia Cristina Franco de Carvalho e Sílvia Emília Cardoso de Freitas Cain para atuarem como Pregoeiras, sendo aquela titular e esta sua substituta, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.
Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação desta Câmara, na qualidade de membros titulares:
I - Sílvia Emília Cardoso de Freitas Cain, Analista Legislativo
II - Sâmia Cristina Franco de Carvalho, Agente Legislativo;
Art. 4º Designar os servidores Gedhal Lincoln Ramos Bandeira, Analista Legislativo, e Marcondes de Souza Moraes, Analista Legislativo, para atuarem como membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.
Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação os servidores:
I- Raimundo Nonato de Souza Oliveira, Agente Legislativo;
II- Érika do Nascimento de Souza Rocha, Agente Legislativo;
III- Samara da Silva Souza, Assessora de Planejamento Estratégico.
Art. 6º Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, que será composta pelos membros:
I – Silvia Emília Cardoso de Freitas Cain – Presidente
II – Sâmia Cristina Franco de Carvalho – Secretária
III – Gedhal Lincoln Ramos Bandeira – Membro
IV – Marcondes de Souza Moraes – Membro
V - Samara da Silva Souza - Suplente
Art. 7° As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou revogue.
Art. 8º As designações constantes desta portaria revogam as Portarias nº 128/2023 (Pregoeiros Oficiais), n° 146/2024 (Agente de Contratações) e nº 423/2023 (Comissão Permanente de Licitação).
Art. 9° Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 02 de Fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 07 de março de 2025.

Joabe Lira
Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:

PORTARIA Nº 176 /2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUI-ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.215/2025,
RESOLVE:
Nomear o servidor Faustino Costa de Souza para exercer o cargo de Assessor Parlamentar AP- XV, no Gabinete do Vereador Matheus Paiva.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março do ano em curso.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 06 de março de 2025.

Joabe Lira
Presidente - CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Processo Administrativo nº 27719/2023
Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2024
Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e A & S Derivado de Petróleo Ltda.

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, I "b" e § 1º da Lei 8.666/93 e Cláu-sula Nona do Contrato 019/2024 .
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato nº 019/2024
Data assinatura: 06/03/2025

Assinam: Joabe Lira de Queiroz - Presidente e Felipe Sandri Schafer - 1º Secretário, pela Contratante e Alan Bader Pinheiro, pela Contratada.
Original assinado

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre as Comissões Permanentes para o Biênio 2025/2026 do Poder Legislativo do Município de Rodrigues Alves-Acre, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ouvido o Plenário:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam aprovadas as Comissões Permanentes do Poder Legislativo para o Biênio 2025/2026, compostas dos seguintes membros:
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Presidente: Raiden da Silva Alves
Relator: Anagildo Lima Câmara
Membro: Elilson Teles dos Santos
Suplente: Mágila da Silva Damásio
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Presidente: Mágila da Silva Damásio
Relator: Raiden da Silva Alves
Membro: José Francisco da Silva
Suplente: Ernizia da Conceição Araújo
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE
Presidente: José Francisco da Silva
Relator: Orlinete Nascimento Vieira
Membro: Alcimar Barbosa da Silva
Suplente: Elilson Teles dos Santos
COMISSÃO DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL
Presidente: Maria Louzanira Santos de Araújo
Relator: Alcimar Barbosa da Silva
Membro: José Francisco da Silva
Suplente: Orlinete Nascimento Vieira
COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR
Presidente: Francisco Fernandes de Sena
Relator: Ernizia da Conceição Araújo
Membro: Maria Louzanira Santos de Araújo
Suplente: Alcimar Barbosa da Silva
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Rodrigues Alves/Acre, 07 de março de 2025.

MARCELO BEZERRA DA SILVA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

A Câmara Municipal de Tarauacá, vem por meio deste RETIFICAR a publicação ocorrida no dia 06/03/2025, Diário Oficial do Estado nº 13.975, páginas 64 e 65 quanto ao endereço eletrônico para recebimento dos pedidos de pesquisa de preços:
Onde se lê: e-mail pesquisadeprecos.cmtk@gmail.com
Leia-se: e-mail pesquisadepreco.cmtk@gmail.com
Tarauacá/AC, 07 de março de 2025.

Francisco Lázaro de Figueiredo Neri
Comissão de Planejamento

ACRELÂNDIA

PORTARIA DE Nº 013 DE 10 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: Cria a Comissão de Análise de Currículo do Proces-so Seletivo Simplificado da Equi-pe Multi e Nutricionista.
KELLY REGINA IBARROLA VIEIRA, Secretária Municipal de Educação de Acrelândia, Estado do Acre, usando de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Criar a Comissão Geral formada pelos servidores abaixo descrito para Análise de Currículo do Processo Simplificado para contratação temporária de servidores para a Equipe Multi e Nutricionista.
• Elisangela Caetano de Souza da Silva;
• Simone Maria Ribeiro Xavier Guereschi;
• Marlene Maria de Brito Souza;
• Jorge Orlando;
• Wildna Schumacher;
• Raquel do Nascimento Campos Gomes.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Acrelândia - Acre aos dias 10 (dez) dias do mês março de 2025.
Publique-se, cumpra - se e certifique – se

Kelly Regina Ibarrola Vieira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2025

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº186/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora abaixo mencionada para, em observância à legis-lação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.
FISCAL DE CONTRATO: MARA JEANE CUNHA DE ARAÚJO, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO Nº115/2021
J & F INFORMATIVA LTDA-ME
CNPJ: 05.271.246/0001-11
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0041/2021 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL: 011/2021
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Pro-cessos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legisla-ção vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com docu-mentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrên-cia do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratu-al, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 07 de março de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a publicação da Portaria de nº 164/2025 publicada no Diário Oficial no dia 25 de fevereiro, página 107, na edição de nº. 13.971.
Acrelândia, 10 de março de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME Nº 02 DE 10 DE MARÇO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA O PROCESSO SE-LETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

REGENTE E PROFESSOR MEDIADOR TEMPORÁRIO - ZONA URBANA E ZONA RURAL – Nº 002/2025. NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUJARI -AC, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais para com-por a equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no Edital nº 001/2025
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão responsável pela organização e execução do Pro-cesso Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de equipe mul-tidisciplinar, composta pelos seguintes membros:
MARIA DO CARMO QUEIROZ;(PRESIDENTE)
MARIA GLEIDE GOMES MUNIZ;(MEMBRO)
RAQUEL KAROLINE DE SOUZA(MEMBRO)
ELMIRA QUEIROZ(MEMBRO)
KAIQUE ELIZEU DE ARAUJO MUNIZ(MEMBRO);
SAVIO BRASIL; (MEMBRO)
ELIZETE VIERA DE ARAUJO;(MEMBRO)
IRALÇU DE JESUS; (MEMBRO)
IZANIRA SALES DIAS RAMOS; (MEMBRO)
ERALDO DOS SANTOS VIANA(MEMBRO)
Art. 2º Compete à Comissão nomeada:
I – Coordenar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo;
II–Elaborar e divulgar os atos administrativos pertinentes à seleção;
III–Receber e analisar as inscrições dos candidatos;
IV–Zelar pela transparência e legalidade do certame;
V–Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento do Edital.
Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atividades normais e sem percepção de qualquer remuneração adicio-nal.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Bujari – AC, 10 de março de 2025.

Maria Odete do Vale Leal
Secreataria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 056 DE 07 DE MARÇO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI /AC, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica 085 de 20 de dezembro de 1995.
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a PORTARIA/Nº 114 DE 11 DE JULHO DE 2024, que nomeia a Comissão de Planejamento de Con-tratação – CPL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de 07 de março de 2025.

João Edvaldo Teles De Lima
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR REGENTE E PROFESSOR MEDIADOR TEMPORÁRIO - ZONA URBANA E ZONA RURAL – Nº 002/2025.
Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores e mediadores temporários em caráter emergencial.
A Secretária de Educação do Município de Bujari, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Regente – Ensino Regular, Professor Mediador (cadastro de reserva) e Professor da EJA (cadastro de reserva), destinados à atuação nas escolas da rede pública municipal de Educação Básica, no ano de 2025, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses, à interesse da Administração Pública. Os profissionais contratados desempenharão suas funções nas seguintes modalidades: Ensino Regular, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos – EJA. O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá por meio de análise de currículo devidamente comprovado e será regido, em conformidade com as condições previstas nas normas regulamentadoras deste Edital, e conforme o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Bujari - https://www.bujari.ac.gov.br/
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mesmo site, conforme item 1.2.
Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
Os prazos somente começarão a correr em dias úteis.
Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital (Vide item 6).
A contratação será pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais, prorrogável ou renovável por igual período.
A lotação do(a) candidato(a) aprovado(a) ocorrerá, exclusivamente, se houver necessidade nesta secretaria para o cargo, função e componente curricular ao qual pleiteou vaga.
A remuneração a ser paga ao servidor contratado, temporariamente, obedecerá aos termos entabulado neste edital
Durante o período de contratação, o servidor temporário deverá obedecer fielmente às disposições previstas nas leis estaduais quanto aos direitos e deveres.
Fica vedada a remoção dos(as) professores(as) lotados(as), para outras escolas e funções, durante a vigência do período contratual.
5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas no Certame serão destinadas a candidatos com deficiência, conforme o artigo 37, §1º do Decreto nº 3.298/1999, nomeados em consonância com o art. 5º, §2º, da Lei nº 8.112/90, que normatiza o teto de até 20% das vagas a PCD.
ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das funções do magistério, envolvendo as seguintes atividades e outras correlatas não elencadas abaixo:
Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da escola, exercendo a docência em sala de aula na interação direta com os alunos;
Levantar e interpretar os dados relativos a realidade de sua classe
Zelar pela aprendizagem do aluno, estabelecendo mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Organizar registros de observação dos alunos, participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com apoio pedagógico;
Participar de períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com atividades e articulações da escola com famílias e a comunidade;
Integrar os órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.
A carga horária semanal será de 25 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme disciplinado pela Lei Complementar Municipal.
INSCRIÇÕES
As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo link disponível no site da prefeitura municipal de Bujari, https://www.bujari.ac.gov.br/
As inscrições ocorrerão no período compreendido entre às 12:00 horas do dia 12/03/2025 até às 23:59 horas do dia 13/03/2025.
Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.2.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
Será aceita somente uma inscrição por modalidade de ensino e por CPF.
As inscrições serão gratuitas.
O candidato deficiente deverá anexar à ficha de inscrição laudo médico que ateste a compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência.
É de responsabilidade do candidato a inserção da documentação comprobatória no local correto, indicado na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo.
Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão realizar sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Educação de Bujari – SEME, a qual disponibilizará computador com acesso à internet para que o candidato possa realizar sua inscrição.
CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o link correspondente a modalidade a qual pleiteia vaga (item 3, subitens 3.1.1 a 3.1.6), nos horários e prazos indicados no item 3.2.
A Ficha de inscrição disponibilizada no item 3, deverá ser preenchida corretamente em todos os campos, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a).
O curso de graduação e os demais títulos que comprovam as informações devem ser anexados à ficha de inscrição, no ato da inscrição EM FORMATO PDF.
Os comprovantes de tempo de atuação e formação continuada que comprovam as informações devem ser anexados à ficha de inscrição, no ato da inscrição EM FORMATO PDF.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Encerrado o prazo fixado pelo item 3.2, será divulgada no site desta Secretaria a relação nominal das inscrições, na data divulgada no Cronograma das Etapas do Certame (Anexo I).
Os candidatos que não tiveram a sua inscrição divulgada poderão interpor recurso pelo link disponibilizado no item 8.1, no prazo estabelecido no Anexo

I, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irresignação.
No prazo definido no Cronograma das Etapas do Certame, será apreciado o recurso e em caso de reconsideração, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições realizadas.
5.2.3 Sendo mantida a decisão pela Comissão do Concurso, a situação não caberá mais recursos.
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
Os critérios individuais de avaliação dos currículos somam no máximo 20 (vinte) pontos cada um, totalizando no geral a somatória máxima de 60 (sessenta) pontos.
Para efeito de pontuação, somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
Nenhum título receberá dupla valoração.
A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:
ESPECIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação: Formação na área da Educação	5 pontos (Graduação Licenciatura) 10 pontos (Pós-Graduação Especialização Lato Sensu) 15 pontos (Pós-Graduação Mestrado) 20 pontos (Pós-Graduação Doutorado)	20 pontos
Experiência Profissional (em docência), comprovada.	0 ponto (Sem experiência) 5 pontos (até 1 ano). 10 pontos (de 2 a 5 anos). 15 pontos (de 6 a 10 anos). 20 pontos (mais de 10 anos).	20 pontos
Cursos de Formação Pedagógica (de no mínimo 20h, por curso)	0 ponto (Sem cursos) 5 pontos (de 1 a 3 cursos). 10 pontos (de 4 a 7 cursos). 15 pontos (de 7 a 10 cursos). 20 pontos (+ de 10 cursos).	20 pontos
Total de pontos		60 pontos

Será analisada apenas a documentação comprobatória inserida, corretamente, nos campos indicados na Ficha de Inscrição.
Os candidatos que tiverem experiência como docente devem apresentar declaração, atestando sua conduta profissional e tempo de serviço.
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
A análise dos currículos ocorrerá na data estipulada no cronograma deste Processo Seletivo. Vide Anexo I.
Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site da prefeitura municipal de Bujari https://www.bujari.ac.gov.br/, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital. Vide cronograma (Anexo I).
RECURSOS
Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via link disponível no site da prefeitura municipal de Bujari https://www.bujari.ac.gov.br/ , uma única vez, no prazo estipulado no cronograma (Anexo I).
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
Uma vez analisado o recurso, será mantida a decisão da Comissão. Portanto, não caberá mais recurso.
Todas as decisões referidas neste item serão devidamente respeitadas.
CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos).
somar maior pontuação no critério experiência profissional em sala de aula.
somar maior pontuação no critério quantidade de cursos de formação pedagógica com duração de, no mínimo, 20 (vinte) horas por curso.
somar maior pontuação no critério Titulação, com formação na área da Educação.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Secretário de Educação para homologação, em até (02) dois dias úteis.
Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Secretário de Educação, serão convocados os candidatos por ordem de classificação, no prazo de informado no cronograma (Anexo 1), devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestada através de laudo médico;
Ter curso de graduação, formação em Nível Superior – licenciatura plena, para a área em que concorreu;
Apresentar a documentação relacionada no Check List, Anexo II.
Estar no gozo dos direitos políticos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Possuir aptidão para o exercício do cargo;
Não ter registro de processos por má conduta ou atos ilícitos em aberto e/ ou com condenação em Processo Administrativo Disciplinar (PAD).
O candidato que não tiver interesse na contratação imediata poderá requerer, uma única vez, sua alocação para o final da lista de aprovados.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de no máximo 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória e os princípios que regem a atividade estatal.
Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo o cadastro de reserva e aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final no site da Secretaria de Estado de Educação.
Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e número telefônico.
1.2.3 A aprovação e classificação do candidato não garante, por si só, sua convocação.
1.2.4 A convocação dos candidatos aprovados e classificados, ocorrerá de acordo com as necessidades desta secretaria conforme consta no Termo de Compromisso no ato da assinatura do contrato.
O pessoal contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no art. 6º, incisos I e II da LCE nº 58/98.

Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme legislação local.
Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, por ato normativo do Secretário de Estado de Educação e Cultura.
As publicações serão feitas no site oficial da Prefeitura Municipal de Bujari https://www.bujari.ac.gov.br/
Bujari-Ac, 12 de março de 2025

MARIA ODETE DO VALE LEAL
Secretária Municipal de Educação de Bujari Decreto nº 031/2025

ANEXOS			
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS			
ZONA URBANA – ENSINO REGULAR			
Escola Edmundo Pinto de Almeida Neto			
Função e carga horária	Requisitos Básicos	Vagas	Remuneração
Professor Pedagogo – Ensino Fundamental I – Séries Iniciais 1º ao 5º 25h	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia		
reconhecido pelo MEC.	20 CR	R$ 2.900,00	
ZONA RURAL – ENSINO REGULAR			
Escola José Cesário de Farias – BR 364, KM 50			
Função e carga horária	Requisitos Básicos	Vagas	Remuneração
Professor Pedagogo – Educação Infantil 25h	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia		
reconhecido pelo MEC.	1 + 1 CR	R$ 2.900,00	
Professor Pedagogo – Ensino Fundamental I – Séries Iniciais 1º ao 5º 25h	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia		
reconhecido pelo MEC.	4 CR	R$ 2.900,00	
Professor de Língua Portuguesa - Ensino Fundamental II – Séries Finais 6º ao 9º 25h	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Letras Português reconhecido pelo MEC.	1 + 1 CR	R$ 2.900,00
Professor de Matemática - Ensino Fundamental II – Séries Finais 6º ao 9º 25h	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Matemática reconhecido pelo MEC.	1 + 1 CR	R$ 2.900,00
Professor de História - Ensino Fundamental II – Séries Finais 6º ao 9º 25h	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em História reconhecido pelo MEC.	1 + 1 CR	R$ 2.900,00
Professor de Ciências - Ensino Fundamental II – Séries Finais 6º ao 9º 25h	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Biologia reconhecido pelo MEC.	1 + 1 CR	R$ 2.900,00
Professor de Língua Inglesa - Ensino Fundamental II – Séries Finais 6º ao 9º 25h	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Letras Inglês ou Espanhol reconhecido pelo MEC.	1 + 1 CR	R$ 2.900,00
Professor de Educação Física - Ensino Fundamental II – Séries Finais 6º ao 9º 25h	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Educação Física reconhecido pelo MEC.	1 + 1 CR	R$ 2.900,00
Escola Francisco Salustiano Cardoso I – BR 364, KM 86 – Ramal do Cacau, KM 13			
Função e carga horária	Requisitos Básicos	Vagas	Remuneração
Professor Pedagogo – Ensino Fundamental I – Séries Iniciais 1º ao 5º 25h	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia		
reconhecido pelo MEC.	1 + 1 CR	R$ 2.900,00	
Escola Santa Luzia – BR 364, KM 52 – Ramal Espinhara, KM 28			
Função e carga horária	Requisitos Básicos	Vagas	Remuneração
Professor Pedagogo – Ensino Fundamental I – Séries Iniciais 1º ao 5º 25h	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia		
reconhecido pelo MEC.	1 + 1 CR	R$ 2.900,00	
Escola Mamédia Maciel – Extensão - BR 364, KM 72 – Ramal Fumaça I, KM 18			
Função e carga horária	Requisitos Básicos	Vagas	Remuneração
Professor Pedagogo – Ensino Fundamental I – Séries Iniciais 1º ao 5º 25h	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia		
reconhecido pelo MEC.	1 + 1 CR	R$ 2.900,00	
Escola Francisco Antônio da Silva – BR 364, KM 64 – Ramal Copaíba, KM 30			
Função e carga horária	Requisitos Básicos	Vagas	Remuneração
Professor Pedagogo – Ensino Fundamental I – Séries Iniciais 1º ao 5º 25h	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia		
reconhecido pelo MEC.	1 + 1 CR	R$ 2.900,00	
Escola Iris de Oliveira Lucena – BR 364, KM 86 – Assentamento Canari – Rio Antimary			
Função e carga horária	Requisitos Básicos	Vagas	Remuneração
Professor Pedagogo – Ensino Fundamental I – Séries Iniciais 1º ao 5º 25h	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia		
reconhecido pelo MEC.	1 + 1 CR	R$ 2.900,00	
Escola Projeto de Assentamento Antônio de Holanda - PA – BR 364, KM 35 – Ramal Valdo Aires, KM 03			

Função e carga horária	Requisitos Básicos	Vagas	Remuneração
Professor Pedagogo – Educação Infantil 25h	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia		
reconhecido pelo MEC.	1 + 1 CR	R$ 2.900,00	
Escola Projeto de Assentamento Antônio de Holanda - PA – BR 364, KM 35 – Ramal Valdo Aires, KM 03			
Função e carga horária	Requisitos Básicos	Vagas	Remuneração
Professor Pedagogo – Ensino Fundamental I – Séries Iniciais 1º ao 5º 25h	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia		
reconhecido pelo MEC.	2 + 2 CR	R$ 2.900,00	
Escola Cosmo Carneiro Torres – Assentamento Valter Acer			
Função e carga horária	Requisitos Básicos	Vagas	Remuneração
Professor Pedagogo – Ensino Fundamental I – Séries Iniciais 1º ao 5º 25h	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia		
reconhecido pelo MEC.	2 + 2 CR	R$ 2.900,00	
Escola Santa Cecília - BR 364, KM 86 – Rio Antimary			
Função e carga horária	Requisitos Básicos	Vagas	Remuneração
Professor Pedagogo – Ensino Fundamental I – Séries Iniciais 1º ao 5º	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia		
reconhecido pelo MEC.	1 CR	R$ 2.900,00	
EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA E RURAL (CONFORME NECESSIDADE)			
Função e carga horária	Requisitos Básicos	Vagas	Remuneração
Professor Mediador	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia		
reconhecido pelo MEC e curso de formação continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360 h e/ou especialização na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360 h.	27 CR	R$ 2.900,00	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - ZONA URBANA E RURAL (CONFORME NECESSIDADE)			
Função e carga horária	Requisitos Básicos	Vagas	Remuneração
Professor Pedagogo – Ensino Fundamental I – Séries Iniciais 1º ao 5º	Diploma de Conclusão no Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia		
reconhecido pelo MEC.	3 CR	R$ 2.900,00	

ANEXO II – MODELO DE RECURSO

Nome: . Cargo Pretendido: .
Data: / / . CPF: . Telefone: . Natureza do recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Fundamentação:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

BUJARI/ACRE, _____de _____de 2025.

_____
(Assinatura do(a) candidato(a)

CRONOGRAMA PREVISTO	
ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela Internet	12/03/2025 a 13/03/2025 De 12:00h às 23:59h
Análise Curricular	14/03/2025 a 20/03/2025
Resultado Preliminar da Análise Curricular	24/03/2025
Prazo para Interposição de Recursos	25/03/2025 De 12:00h às 23:59h
Análise dos Recursos Interpostos do Resultado Preliminar da Análise Curricular	26/03/2025 a 27/03/2025
Divulgação do Resultado Final e Convocação	28/03/2025

CAPIXABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Gover-nador Edmundo Pinto, n° 001 – Centro da municipalidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.306.604/0001-50, neste ato por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Rozangela Vittorazzi Tessinari, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 020/2025, em observância ao Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 260/2023, torna público a todos os interessados que estará recebendo a COTAÇÃO DE PREÇOS afim de realizar procedimento licitatório para Pregão Eletrônico na contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica de transporte escolar fluvial e terrestre com condutor e monitor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Capixaba. Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail setordecomprascpx@gmail.com, com o assunto: COTA-ÇÃO DE PREÇOS. Eventuais propostas poderão ser encaminhadas no prazo de até 3 (dias) dias úteis a contar da data de publicação, no e-mail supramencionado.
Capixaba – AC, 07 de março de 2025.

Rozangela Vittorazzi Tessinari
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
O Prefeito Municipal, o Sr. Manoel Maia Beserra, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os re-gramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:
CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer exara-do pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, que, dentre outras ponderações, sugere a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa PINHEIRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
CONSIDERANDO a legislação pertinente, o interesse da Administração Pública, e o que se verifica das informa-ções e documentos constantes dos autos do Processo em epígrafe, com espeque no artigo 74, inciso I, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar e Ratificar a Inexigibilidade de Licitação, com vistas na contratação da empresa PINHEIRO COMER-CIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 06.886.090/0001-46, para aquisição de material de tecno-logia educacional contendo livros paradidáticos com proje-tos integradores no formato impresso e virtual, com aces-so a plataforma digital, para uso pedagógico destinados aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino no Município de Capixaba, perfazendo o valor de R$ 743.520,00 (Setecentos e quarenta e três mil, qui-nhentos e vinte reais), A presente inexigibilidade funda-menta-se no disposto do artigo 74, inciso I, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores.
Capixaba Acre, 06 de março de 2025.

Manoel Maia Beserra
Prefeito de Capixaba/AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

Extrato de Contrato Nº 010/2025
Processo Administrativo: Nº 064.12.2025
Inexigibilidade Nº 002/2025
Partes: Município de Capixaba - Prefeitura Municipal e a Pessoa Jurídica Pinheiro Comercio & Representação Ltda.
Do Objeto: aquisição de material de tecnologia educacional contendo livros paradidáticos com projetos integradores no formato impresso e virtual, com acesso a plataforma digital, para uso pedagógico destina-dos aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino no Município de Capixaba.
Órgão 07 – Secretaria municipal de educação
Projeto de atividade: 2248 – Aquisição de material de tecnologia edu-cacional.
Elemento de despesa: 44.90.52-00 – equipamentos e material perma-nente
Fonte de recurso: 701
Valor total da contratação é de R$ 743.520,00 (Setecentos e qua-renta e três mil, quinhentos e vinte reais).
Validade: O prazo de vigência do Contrato compreenderá o período de 09 (nove) meses, seu término no exercício financeiro.

Assinam: Sr. Manoel Maia Beserra, pelo município de Capixaba - Prefeitura Municipal, e a Senhora Rozangela Vittorazi Tessinari, Secretária Municipal de Educação, pela Representante Legal, a Sra. Maria de Fatima Pinheiro Contratada/Fornecedora.
Data da Assinatura: Capixaba - Acre, 07 de março de 2025.

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 365/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA AS INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL NO ESTADO DO ACRE A CONCE-DEREM ACESSO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE PARA CONSULTA À MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECU-TIVO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-AC, INCLUSIVE DOS FUNDOS MUNICIPAIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e
Considerando que compete ao Tribunal de Contas julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, conforme Constituição Federal, art. 71, Constituição Estadual, artigos 60 e 61, Lei Complementar nº 101/2000, art. 59, Lei Complementar Estadual nº 38/93, artigos 36 e 37, e Regimento Interno, artigos 6º e 9º;
Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados;
Considerando a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informação, e a aplicação dos princípios da celeri-dade, da economicidade na Administração Pública;
Considerando o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado a qualquer instituição bancária, em todo o Estado do Acre, a conceder ao Tribunal de Contas do Estado do Acre acesso para consulta à movimentação financeira do período de 01/01/2024 a 31/12/2024, das contas bancárias manti-das pelos órgãos da administração direta e fundos instituídos pelo Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, assim especificamente de titularidade dos CNPJ:
I – 04.012.548/0001-02, entidade Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Acre;
II – 11.370.229/0001-34, entidade Fundo Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, Acre.
Art. 2º O acesso à consulta a que se refere o art.1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Con-tas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabili-dade pelos servidores autorizados.
§ 1º A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigida diretamente ao gerente da instituição financeira e ainda comunicada de ofício ao representante legal do Município no órgão do Gabinete do Prefeito.
§ 2º É de responsabilidade da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso às informações financeiras do Município não resulte no uso indevido dessas informações, em prejuízo da Administração e do Município.
§ 3º A autorização dos acessos para consulta não isenta de responsabilidade quem, a partir dessa autorização, fizer uso da informação com o fim de expor publicamente o Município, ou seus agentes públicos ou políticos.
Art. 3º A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibi-lizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 10 DE MARÇO DE 2025.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA/SEMSA/N° 140/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR CLÍNICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 004/2025.

RESOLVE:
I – Designar o Sr. ANTONIO ALMEIDA DA COSTA, CPF nº 444.024.142-53, na função de Médico Clinico, para responder admi-nistrativamente pelo cargo de DIRETOR CLÍNICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA desta Secretaria Municipal de Saúde.
II – Dê-se imediata ciência desta portaria ao servidor mencionado, bem como ao setor de pessoal, para as devidas averba-ções na ficha funcional.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
Registre – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA/SEMSA/N° 142/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2025, EM ATENÇÃO À PORTARIA/SEMSA/N° 003/2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 004/2025.
RESOLVE:
I – Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 031/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a em-presa PAZ AMBIENTAL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de serviço de coleta externa e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dos grupos: A (infectantes), B (químicos e medicamentos) e E (perfurocor-tantes ou escarificantes), para atender as unidades de saúde em nome da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Gestor do Contrato: Marcos Tavares de Almeida, CPF nº 597.919.502-53.
Fiscal do Contrato: Luis Rafael Gonçalves Gomes, CPF nº 531.129.112-53.
II – Para efeito desta portaria, considera-se:
Gestor do Contrato: servidor designado para garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato;
Fiscal do Contrato: servidor designado para acompanhar a execução do contrato, assegurando que o contratado esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais;
III – O fiscal do contrato deverá informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, eventu-ais incidentes contratuais ou situações que exijam providências fora de sua competência.
IV - Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme disposto na Lei n° 14.133/2021.
V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua ga-rantia, quando houver.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA/SEMSA/N° 143/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2025, EM ATENÇÃO À PORTARIA/SEMSA/N° 003/2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 004/2025.
RESOLVE:
I – Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 019/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a em-presa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, cujo objeto é a propositura e acompanhamento, pela contratada, até última instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver recursos relacionados ao Sis-tema Único de Saúde (SUS) envolvendo diferenças oriundas da desatualização da Tabela SUS, procedimentos inde-vidamente glosados e diferenças oriundas dos ressarcimentos pagos pelas operadoras de planos de saúde, as quais acabam por majorar o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal.
Gestor do Contrato: Marcos Tavares de Almeida, CPF nº 597.919.502-53.
Fiscal do Contrato: Luis Rafael Gonçalves Gomes, CPF nº 531.129.112-53.
II – Para efeito desta portaria, considera-se:
Gestor do Contrato: servidor designado para garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato;
Fiscal do Contrato: servidor designado para acompanhar a execução do contrato, assegurando que o contratado esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais;
III – O fiscal do contrato deverá informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, eventu-ais incidentes contratuais ou situações que exijam providências fora de sua competência.
IV - Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme disposto na Lei n° 14.133/2021.
V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua ga-rantia, quando houver.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Retificação ao Edital
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - Inexigibilidade nº 003/2025
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de bens móveis (Mobiliário Escolar: carteiras, mesas, bancos, armários, berçários, entre outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de Cruzeiro do Sul – AC.
No Anexo I do edital onde se ler:

6.	Carteiras confeccionadas em madeira de 1ª qualidade, para estudantes com braços com pintura em verniz.	UND	200	R$ 379,81	R$ 759.620,00

Leia-se:

6.	Carteiras confeccionadas em madeira de 1ª qualidade, para estudantes com braços com pintura em verniz.	UND	2000	R$ 379,81	R$ 759.620,00

A presente retificação refere-se a um erro formal de digitação, o qual pode ser comprovado mediante a verificação do valor total do item. Ressalta-se que tanto as cotações, quanto o termo de referência foram elaborados com o quantitativo correto. Logo, a retificação não implicará em qualquer alteração no valor total da proposta, uma vez que tanto o valor total do item quanto o valor final foram calculados de acordo com o quantitativo correto.
Cruzeiro do Sul – AC, 10 de março de 2025

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 009/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Diesel S10).
Data de Abertura: 21/03/2025
Horário: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Endereço Eletrônico:
https://www.comprasnet.gov.br
Os interessados poderão acessar o licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldas-licitacoes ou pelo site https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes, https://www.comprasnet.gov.br.
Cruzeiro do Sul – AC, 10 de março de 2025.

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023
PROCESSO ADM. Nº 2.836/2023
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DE SOUZA LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 185107 SSP/AC e inscrito no CPF nº 308.778.812-00.
CONTRATADO: A empresa M. A. A. ALMEIDA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.052/0001-68, estabelecida na Av. 25 de Agosto, nº 632, Bairro 25 de Agosto, representada pelo Sr. MATEUS AMINADABE ALENCAR ALMEIDA, portador da Cédu-la de Identidade nº 1279098-2 SJSP/AC e CPF nº 027.449.202-40.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das dotações orçamentárias para melhor execução do contrato;
RESOLVE promover o presente APOSTILAMENTO, nos seguintes termos:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. O item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
“As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias próprias, conforme classifica-ção abaixo:
Órgãos: 01 / 02 / 03 / 11 / 12 / 13 / 14 / 15 / 16 / 18 / 19 / 20 / 21
Projeto/Atividade: 2.001 / 2.002 / 2.003 / 2.004 / 2.005 / 2.006 / 2.037 / 2.038 / 2.040 / 2.069 / 2.074 / 2.076 / 2.080 / 2.082 / 2.083 / 2.090 / 2.091 / 2.095 / 2.140 / 2.143”
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 / 0501”
Leia-se:
“As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias próprias, conforme classifica-ção abaixo:
Órgãos: 01 / 02 / 03 / 11 / 12 / 13 / 14 / 15 / 16 / 18 / 19 / 20 / 21
Projeto/Atividade: 1.037 / 2.001 / 2.002 / 2.003 / 2.004 / 2.005 / 2.006 / 2.037 / 2.038 / 2.040 / 2.050 / 2.052 / 2.055 /2.057 / 2.065 / 2.067 / 2.068 / 2.069 / 2.074 / 2.076 / 2.080 / 2.082 / 2.083 / 2.090 / 2.091 / 2.095 / 2.140 / 2.143 / 2.145”
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 / 0501 / 0660 / 0661”
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES
2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.
E para que produza os efeitos legais, o presente Apostilamento é assinado pelo Prefeito Municipal.
Cruzeiro do Sul - AC,07 de março de 2025

JOSÉ DE SOUZA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

EPITACIOLÂNDIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 134, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o Senhor FÁBIO MICHAEL SOARES DA CONCEIÇÃO para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2025.
Epitaciolândia - AC, 20 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 260, DE 10 DE MARÇO DE 2025.
"Dispõe sobre cessão de servidor".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais,
Considerando termos do OFÍCIO/NSE/SEE/96/2025/SEE – Núcleo Estadual de Educação de Epitaciolândia,
R E S O L V E:
Art.1° - Colocar à disposição da Secretaria Estadual de Educação SEE/AC, no Núcleo Estadual de Educação de Epitaciolândia, o servidor DIOJINO GUIMARÃES DA SILVA, Motorista, matrícula 776, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, com ônus para este Município, pelo período de 10 (dez) meses, encer-rando-se em 31/12/2025, devendo o órgão cessionário encaminhar a folha de frequência do servidor mensalmente ao órgão de origem.
Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2025, revo-gadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 10 de março de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 261, DE 10 DE MARÇO DE 2025.
"Dispõe sobre desligamento de servidor".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais,
Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 21 de fevereiro de 2025,
R E S O L V E:
Art.1° - Proceder o desligamento a pedido da servidora a Senhora ANIRTES MEIRELES LIMA, Assistente Social, do Contrato de Trabalho nº 095/2023, oriundo do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tem-po determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.
Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 10 de março de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 262, DE 10 DE MARÇO DE 2025.
"Dispõe sobre desligamento de servidor".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais,
Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 03 de fevereiro de 2025,
R E S O L V E:
Art.1° - Proceder o desligamento a pedido da servidora a Senhora SOLANGE FERREIRA DE OLIVEIRA, Professor Mediador – Zona Urbana, do Contrato de Trabalho nº 057/2023, oriundo do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Muni-cipal de Epitaciolândia.
Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 10 de março de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 263, DE 10 DE MARÇO DE 2025.
"Dispõe sobre desligamento de servidor".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais,
Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 13 de fevereiro de 2025,
R E S O L V E:
Art.1° - Proceder o desligamento a pedido da servidora a Senhora LUANA TAYNARA DE JESUS, Técnico em Admi-nistração, do Contrato de Trabalho nº 094/2023, oriundo do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitacio-lândia.
Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 10 de março de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025
RATIFICAÇÃO
O Prefeito de Epitaciolândia – Acre, Sérgio Lopes de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com o previsto na lei 14.133/2021 art. 75 Inciso II, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contrata-ção da empresa A. M. C. DIAS. CNPJ: 16.750.076/0001-74, para executar a contratação de Aquisição de Motocicle-tas, no valor total de R$ 61.950,00 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais) por se tratar de licitação dis-pensável (com fundamento lei n° 14.133/2021, especificamente o art. 75 Inciso II), sendo que as despesas da con-tratação correrão por conta da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 06.10.20.0606.0073.1.013 – Patrulha Agrícola Mecanizada; 06.10.20.122.0010.2.011 –Manutenção da Secretaria de Agricultura.
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes.
Fonte de Recurso: 1500 – RP e 1700 – CONVENIOS.
Epitaciolândia-AC, 27 de fevereiro de 2025.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação n° 002/2025.
N° do Contrato: 005/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) A. M. C. Dias (Contratada).
OBJETO: Aquisição de Motocicletas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 61.950,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais) e valor unitária de R$ 12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais).
Programa de Trabalho: 06.10.20.0606.0073.1.013 – Patrulha Agrícola Mecanizada; 06.10.20.122.0010.2.011 –Manutenção da Secretaria de Agricultura.

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes.
Fonte de Recurso: 1500 – RP e 1700 – CONVENIOS.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e a contratada, Adriana Maria Crotti Dias, administradora.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.588/0001-04, através da Comissão de Contratação, informa que está rece-bendo cotações para o seguinte processo: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Objeto: Aquisição de medicamentos controlados, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. O prazo para envio de propostas será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: cmpl. epitaciolandia@gmail.com ou licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br das 07h às 13h de segunda à sexta-feira.
Epitaciolândia-AC, 10 de março de 2025.
Atenciosamente,

Agleison Rodrigues dos Santos
Agente de Contratação
Decreto n° 072/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor. NÚMERO DO CONTRATO: 002/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Marlete Barbosa da Silva. OBJETO: Alteração do valor contratual para R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal e prorro-gação do prazo de vigência até 10/01/2026. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e a Contratada, Marlete Barbosa da Silva, contratada/locadora.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025
RATIFICAÇÃO
O Prefeito de Epitaciolândia, Sérgio Lopes de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Muni-cípio c/c o previsto no caput do artigo 74, Inciso V da Lei n° 14.133/2021, Ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITA-ÇÃO, na contratação do senhor Marco Ribeiro, inscrito no CPF nº 630.098.382-04, visando a locação de um imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Epitaciolândia, visando atender as necessidades da Secretaria Muni-cipal de Planejamento de Epitaciolândia/AC, no valor global de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) por se tratar de licitação dispensável (Art. 74, inc. V da Lei 14.133/2021), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 05.10.04.123.0010.2.006 – Manut. Sec. De Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 1500 – RP.
Epitaciolândia-AC, 28 de fevereiro de 2025.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Inexigibilidade de Licitação n° 004/2025.
N° do Contrato: 006/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Marco Ribeiro (Contratado).
OBJETO: Locação de imóvel urbano não residencial, situado à Rua São João Del Rey, nº 013 Bairro Liberdade, com área total de 97,49m², de propriedade do LOCADOR e com destinação específica de manter instalada a Secretaria Municipal de Planejamento.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) global e R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) men-sal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 05.10.04.123.0010.2.006 – Manut. Sec. Finanças. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte de Recurso: 1500 – RP.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, o Contratado, Marco Ribeiro, locador.

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 094, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Rita de Cássia Negrelli Pereira para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Licitação e Com-pras, Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que precei-tua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado, a senhora Rita de Cássia Negrelli Pereira, CPF nº 716.599.942-68, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Licitação e Compras, Gabinete do Prefeito., até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com data retroativa ao dia 03 de março de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 07 de março de 2025.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 095, DE 07 DE MARÇO DE 2025.
Cria o grupo intersetorial das famílias acolhedoras da Secretaria de Inclusão e Assistência Social e dá outras providências.
O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta n° 2 de 17 de janeiro de 2024, assinada pelo presidente do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, presidente do Conselho Nacional do Mistério Público - CNMP, Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à fome, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Ministério de Planejamento e Orçamento, Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e Presidente do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, dispõe sobre a integração de esforços para fortalecimento do serviços de acolhimento em família acolhedora.
RESOLVE:
Art. 1° Fica instituído o Grupo de Trabalho para implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho o planejamento de estratégias e ações integradas voltadas à ampliação e qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como:
I - Realizar diagnósticos de demanda e definição de ações prioritárias para ampliação e aprimoramento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
II - Planejar ações para a gradativa implantação e ampliação da cobertura;
III - priorização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora nos instrumentos de planejamento e orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, no que couber, do Poder Judiciário e do Ministério Público e nos planos de aplica-ção dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), conforme previsão do art. 260, § 2º, do ECA e do art. 15, II, da Resolução Conanda nº 137/2010;
IV – Ampliação nas diferentes esferas, do cofinanciamento para a implantação e manutenção do Serviço de Acolhimento em Famí-lia Acolhedora, com a destinação de maior montante para essa modalidade de acolhimento, bem como para o estímulo da transi-ção do modelo institucional para o familiar, nos termos do inciso IV;
V – Atuação conjunta para sensibilização e ampliação do conhecimento dos atores do Sistema de Garantia de Direitos em relação ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, contemplando seu funcionamento e importância para a proteção integral do desenvolvimento das crianças e dos adolescentes durante o acolhimento;
VI – Desenvolvimento de ações conjuntas de comunicação e campanhas unifi-

cadas, direcionadas à comunidade para divulgação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e mobilização de famílias interessadas em acolher, ressaltando-se a importância do envolvimento órgão gestor da Assistência Social, do Poder Judiciário e do Ministério Público nessa divulgação;
VII – oferta qualificada de formação inicial e de educação permanente para os atores envolvidos na implementação e oferta do Serviço, especialmente à equipe do órgão gestor da Assistência Social e do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, aos integrantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e outros atores do Sistema de Garantia de Direitos; e
VIII – estruturação de formação inicial e continuada e de acompanhamento sistemático das famílias acolhedoras, em consonância com as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Conanda e CNAS, 2009) e o Guia de Acolhimento Familiar (Coalização pelo Acolhimento Familiar, 2022).
Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersetorial para a ampliação e qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é composto pelos seguintes órgãos e entidades da sociedade civil, conforme preconiza a Recomendação Conjunta n° 2, de 17 de janeiro 2024:

Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social (SEMCIS);
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
Conselho Tutelar;
Ministério Público do Estado do Acre;
Tribunal de Justiça do Acre.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 07 de março de 2025.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 093, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Exonera Evenilda Gomes de Aguiar do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Exonera, a senhora Evenilda Gomes de Aguiar, CPF nº 639.126.942-49, do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 06 de março de 2025.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

Portaria Interna SEMCIS Nº. 001/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL, Cardoci Paiva de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Municipal nº 018, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.938, de 07 de janeiro de 2025, em consonância com o Artigo 141 da LEI MUNICIPAL Nº 322/03 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2003, que estabelece como a assistência social será prestada pelo Município a quem dela necessitar.
CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 2, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a integração de esforços para o fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 227, caput, assegura à criança, adolescente e jovem, com absoluta prioridade, o direito à convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, dispõe em seu art. 19, § 3, que a manutenção ou a reintegração da criança e do adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção, nos termos do § 1º do art. 23, dos incisos I e IV do caput do art. 101, e dos incisos I e IV do caput do art. 129;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária elucida que suas estratégias, objetivos e diretrizes estão fundamentados primordialmente na prevenção ao rompimento dos vínculos familiares, na qualificação do atendimento do serviço de acolhimento e no investimento para o retorno ao convívio da família de origem;
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, dispõe em seu art. 34, § 1º, que a inclusão de criança ou adolescente em acolhimento familiar terá preferência ao acolhimento institucional observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida;
CONSIDERANDO que o ECA, em seu art. 260, § 2º, determina que os Conselhos dos direitos da criança e do adolescente nas diferentes esferas deverão aplicar, necessariamente, percentual dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO que, conforme o art. 86 do ECA, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e está regulamentado pela Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, e pela Resolução Conjunta Conanda/CNAS nº 1/2009 - Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
CONSIDERANDO que a ampliação da oferta do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora está prevista no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA Nº 1/2006;
CONSIDERANDO as evidências cientificas que apontam o acolhimento familiar como modalidade mais benéfica ao desenvolvimento integral da criança e adolescente, em caso de afastamento do convívio familiar por medida protetiva;
CONSIDERANDO que os dados da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) indicam que o Brasil apenas 6,4% das crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento estão em acolhimento familiar;
CONSIDERANDO o deliberado pelo Plenário do CNJ no julgamento do Ato Normativo nº 0005821-09.2023.2.00.0000, na 14ª Sessão Virtual, realizada em 27 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Nº 2.565, DE 19 DE AGOSTO DE 2024 que institui Grupo de Trabalho para implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
RESOLVE: Art. 1º Designar os membros para compor o Grupo de Trabalho - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I – Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social
Titular: Dejeane de Souza Bezerra
Suplente: Rosilene Cesar Gomes
II - Ministério Público do Estado do Acre
Titular: Terezinha Damasceno Taumaturgo
Suplente: Eduardo Oliveria Santos
III - Tribunal de Justiça
Titular: Caroline Lagos de Castro
Suplente: Maria Miscineide Ferreira Leitão
IV – Conselho Municipal de Assistência Social
Titular: Gleiciane da Costa Ferreira
Suplente: Elisa Sanchez Vasconcelos
V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Ageu Duarte de Aquino
Suplente: Maria Daiane da Silva Araújo
VI – Conselho Tutelar
Titular: Benedita Maria Mourão Rodrigues
Suplente: Ediléia Maria Gomes Jacinto
Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho o planejamento de estratégias e ações integradas voltadas à implantação, ampliação e qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como:
I - Realizar diagnósticos de demanda e definição de ações prioritárias para ampliação e aprimoramento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
II - Planejar ações para a gradativa implantação e ampliação da cobertura;
III - priorização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora nos instrumentos de planejamento e orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, no que couber, do Poder Judiciário e do Ministério Público e nos planos de aplicação dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), conforme previsão do art. 260, § 2º, do ECA e do art. 15, II, da Resolução Conanda nº 137/2010;
IV – Ampliação, nas diferentes esferas, do cofinanciamento para a implantação e manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com a destinação de maior montante para essa modalidade de acolhimento, bem como para o estímulo da transição do modelo institucional para o familiar, nos termos do inciso IV;
V – Atuação conjunta para sensibilização e ampliação do conhecimento dos atores do Sistema de Garantia de Direitos em relação ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, contemplando seu funcionamento e importância para a proteção integral do desenvolvimento das crianças e dos adolescentes durante o acolhimento;
VI – Desenvolvimento de ações conjuntas de comunicação e campanhas unificadas, direcionadas à comunidade para divulgação do Serviço de Acolhimen-

to em Família Acolhedora e mobilização de famílias interessadas em acolher, ressaltando-se a importância do envolvimento órgão gestor da Assistência Social, do Poder Judiciário e do Ministério Público nessa divulgação;
VII – Oferta qualificada de formação inicial e de educação permanente para os atores envolvidos na implementação e oferta do Serviço, especialmente à equipe do órgão gestor da Assistência Social e do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, aos integrantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e outros atores do Sistema de Garantia de Direitos; e
VIII – Estruturação de formação inicial e continuada e de acompanhamento sistemático das famílias acolhedoras, em consonância com as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Conanda e CNAS, 2009) e o Guia de Acolhimento Familiar (Coalização pelo Acolhimento Familiar, 2022).
Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, 10 de março de 2025
Publica-se, Registra-se e Cumpre-se.

Cardoci Paiva de Lima
Secretária de Cidadania e Inclusão Social
Decreto nº 018/2025
José Juarez Leitão dos Santos
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N°. 016, DE 10 DE MARÇO DE 2025.
Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde e da 3ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a necessidade de organização e execução da 3ª Conferência Municipal de Saúde e da 3ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde e da 3ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, composta pelos seguintes membros:
I. Glêmys da Silva Freitas – Presidente;
II. Clísten Alves Corrêa: - 01° Membro
III. Cátia Bezerra do Nascimento – 02º Membro;
IV. Ynara de Araújo Freire – 03º Membro.
Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar e executar as atividades necessárias à realização das conferências, garantindo ampla participação social e cumprimento das diretrizes estabelecidas pelas instâncias superiores do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde, Feijó-Acre, 10 de março de 2025.

Gracilene Freitas de Paiva Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 017/2025
José Juarez Leitão dos Santos
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 013/2025
CONVOCAÇÃO
O Secretário Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para os cargos de PROFESSOR FUNDAMENTAL I, para entrega de documentação comprobatória, conforme Edital nº 001/2024.
Os candidatos abaixo discriminados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Rua Barão do Rio Branco nos dias 11 de março de 2025 das 7h às 17h, munidos dos seguintes documentos:
 Certidão da Justiça Eleitoral;
(https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
 Cópia do RG e CPF;
 Certidão de Antecedentes Criminais – PL 1.385/2007; (https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao);
 Cópia do Certificado de Reservista, ou equivalente (se sexo masculino);
 Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Cópia de Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se já for cadastrado);
 Cópia de Comprovante de Endereço;
 Atestado de sanidade física e mental;
 Declaração de Acúmulo de Cargos;
 Carteira de Trabalho;
Cópia de certificado de conclusão ou diploma devidamente registrado em nível médio em magistério ou pedagogia, reconhecido e aprovado pelo Ministério da Educação (Professor de Ensino Fundamental I);
Feijó, 10 de março de 2025.

Mauro Defeson Barroso Braga
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 005/2024
Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL ESCOLA MARIA IRINEIA DA COSTA MONTEIRO		
ORDEM	CANDIDATO	CPF PARCIAL
01	MARIA ADRIANA NASCIMENTO DE SOUSA	***.935.922-**

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ

Criado pela Lei Municipal N. º333/03 de 05 de junho de 2003.
Resolução CMS n.º 001/2025.
O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Feijó, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. º333/03, em sua reunião ordinária do dia 27 de fevereiro de 2025, conforme registro em ata.
Resolve:
Aprovar por Unanimidade a realização da 3ª conferência municipal de saúde com o tema "Garantir Direitos e Defender o Sus, a Vida e Democracia – Amanhã vai ser outro dia";
Aprovar por Unanimidade a realização da 3ª conferência municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano";
Aprovar por Unanimidade o regimento da 3ª Conferência Municipal de saúde e da 3ª conferência municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora;
Aprovar por Unanimidade o Regulamento da 3ª Conferência Municipal de saúde e da 3ª conferência municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora
Conselho Municipal de Saúde de Feijó, 27 de fevereiro de 2025.

Jesser Junior de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Feijó
Gracilene Freitas de Paiva Souza
Secretária Municipal de Saúde
N° 017/2025
Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 370
Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, de Railson Ferreira da Silva para o Vice-Prefeito José Juarez Leitão dos Santos.
Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2025, às 07h00m, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, Excelentíssimo Senhor Prefeito Railson Ferreira da Silva, transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Vice-prefeito José Juarez Leitão dos Santos, em razão de sua viagem a cidade de Brasília-DF. Com a finalidade de cumprir as seguintes agendas: 1 – Reunir-se na câmara dos Deputados para angariar emendas para o município, 2 – reunir-se no Ministério dos Povos Indígenas. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, _____, Emilson Péricles de Araújo Brasil Júnior, Secretário de Administração, o fiz digitar.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó
José Juarez Leitão dos Santos
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e o Sr. José Liomar Silva Nascimen-to, portador da cédula de identidade nº 207984 – SSP/AC e CPF nº. 216.634.162-49, denominado CONTRATADO.
OBJETO: O CONTRATO de locação de imóvel em cumprimento a Ação Civil Pública nº 0800036.63.2023.8.01.0013 em desfavor do município para remoção e alocação de famílias em áreas de risco do Bairro Aristides, no Município de Feijó-Acre, N°033/2024, de 01/03/2024, a partir de 20/01/2025 até 20/01/2026, Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA N°.005/2023
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025

RAILSON FERREIRA DA SILVA
PREFEITO/CONTRATANTE
JOSÉ LIOMAR SILVA NASCIMENTO
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e o Sr. José Liomar Silva Nascimen-to, portador da cédula de identidade nº 207984 – SSP/AC e CPF nº. 216.634.162-49, denominado CONTRATADO.
OBJETO: O CONTRATO de locação de imóvel em cumprimento a Ação Civil Pública nº 0800036.63.2023.8.01.0013 em desfavor do município para remoção e alocação de famílias em áreas de risco do Bairro Aristides, no Município de Feijó-Acre, N°077/2023, de 21/07/2023, a partir de 20/01/2025 até 20/01/2026,

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA N°.005/2023
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025

RAILSON FERREIRA DA SILVA
PREFEITO/CONTRATANTE
JOSÉ LIOMAR SILVA NASCIMENTO
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e à Sra. Rita Mourão de Araújo Leite, portadora da cédula de identidade nº 206340 – SSP/AC e CPF nº. 340.152.302-30, denominada CONTRATADA.
OBJETO: O CONTRATO para locação de imóvel em cumprimento a Ação Civil Pública nº 0800036.63.2023.8.01.0013 em desfavor do município para remoção e alocação de famílias em áreas de risco do Bairro Aristides, no Município de Feijó-Acre, N°036/2024, de 01/04/2024, a partir de 20/01/2025 até 20/01/2026, Per-manecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA N°.005/2023
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025
RAILSON FERREIRA DA SILVA
PREFEITO/CONTRATANTE
RITA MOURÃO DE ARAÚJO LEITÃO
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 012/2025
CONVOCAÇÃO
O Secretário Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para os cargos de ASSISTENTE EDUCACIONAL, para entrega de documentação comprobatória, conforme Edital nº 001/2025.
Os candidatos abaixo discriminados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Rua Barão do Rio Branco nos dias 12 de março de 2025 das 7h às 17h, munidos dos seguintes documentos:
 Certidão da Justiça Eleitoral;
(https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
 Cópia do RG e CPF;
 Certidão de Antecedentes Criminais – PL 1.385/2007; (https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao);
 Cópia do Certificado de Reservista, ou equivalente (se sexo masculino);
 Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Cópia de Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se já for cadastrado);
 Cópia de Comprovante de Endereço;
 Atestado de sanidade física e mental;
 Declaração de Acúmulo de Cargos;
 Carteira de Trabalho;
Cópia de Certificado de ensino médio completo e curso de qualificação profissional para
exercer a profissão de Assistente Educacional (Assistente Educacional);
Feijó, 10 de março de 2025.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó
Mauro Defeson Barroso Braga
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 005/2024

ASSISTENTE EDUCACIONAL – ZONA RURAL ESCOLA ANTONIO FENELON DE OLIVEIRA		
ORDEM	CANDIDATO	CPF PARCIAL
01	ANTONIA ÉRICA DIAS DA SILVA	***.071.682-**
02	PAULO DE FREITAS ARAÚJO	***.773.692-**
03	DIEFERSON LACERDA DANTAS	***.881.732-**

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e o Sr. Anaildo Parente Nogueira, portador da cédula de identidade nº s/n – SSP/AC e CPF nº. 046.420.462-32, denominado CONTRATADO.
OBJETO: O CONTRATO de locação de imóvel em cumprimento a Ação Civil Pública nº 0800036.63.2023.8.01.0013 em desfavor do município para remoção e alocação de famílias em áreas de risco do Bairro Aristides, no Município de Feijó-Acre, N°035/2024, de 01/03/2024, a partir de 20/01/2025 até 20/01/2026, Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA N°.005/2023
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025

RAILSON FERREIRA DA SILVA
PREFEITO/CONTRATANTE
ANAILDO PARENTE NOGUEIRA
CONTRATADO

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2025
Manoel Urbano-AC, 10 de março de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal. Considerando Lei Municipal nº 492 de 30 de dezembro de 2021, que trata da concessão de gratificação aos Gestores de Escola - Coordenadores no Município de Mano-el Urbano - AC, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 05 de janeiro de 2022, DOE nº 13.197.
RESOLVE:
Art. 1º - Com base no art. 37 inciso II, da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 492/2021, art. 1º, inciso I, exonerar a portaria nº 025 de 07 de janeiro de 2025, que nomeou a senhora Valdete Azevedo Silva, no cargo comissionado de Gestora da Escola Municipal Rural Ivancy Almeida na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data desta portaria, revogando disposições em contrários.
Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 10 de março de 2025
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2025
Manoel Urbano-AC, 10 de março de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal. Considerando Lei Municipal nº 492 de 30 de dezembro de 2021, que trata da concessão de gratificação aos Gestores de Escola - Coordenadores no Município de Mano-el Urbano - AC, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 05 de janeiro de 2022, DOE nº 13.197, considerando o proces-so seletivo simplificado nº 001/2025 para Gestores de Escola do dia 08 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Com base no art. 37 inciso II, da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 492/2021, art. 1º, inciso I, designar a senhora Valdete Azevedo Silva, no cargo comissionado de Gestora da Escola Municipal Rural Ivancy Almeida na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Manoel Urbano - AC.
Parágrafo Único – A designada acima receberá a título de gratificação 70% de seu vencimento base, conforme estabelece Lei Municipal nº 492, art. 1º inciso I, de 30 de dezembro de 2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data desta portaria, revogando disposições em contrários.
Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 10 de março de 2025
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº116/2025
Manoel Urbano – Acre, 1O de março de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas

atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Osilete Maciano Teixeira Secretária Municipal de Meio Ambiente, 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), destinadas ao custeio de transporte e alimentação, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá participar da etapa Estadual de 5º Conferencia Nacional do Meio Ambiente convocada pelo de-creto Estadual nº11.586 de 11 de novembro de 2024 que acontecerá no teatro universitário federal do Acre-UFAC no dia 11 de março 2025.
Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05(cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE,10 DE MARÇO DE 2025.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº117/2025
Manoel Urbano – Acre, 10 de março de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Sebastião Pereira Sobrinho Técnico Agropecuário, 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (du-zentos e cinquenta reais), destinadas ao custeio de transporte e alimentação, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá participar da etapa Estadual de 5º Conferencia Nacional do Meio Ambiente convocada pelo decreto Estadual nº11.586 de 11 de novembro de 2024 que acontecerá no teatro universitário federal do Acre-UFAC no dia 11 de março 2025.
Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05(cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE,10 DE MARÇO DE 2025.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº118/2025
Manoel Urbano – Acre, 1O de março de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Clairta Mendes dos Santos ,Auxiliar Administrativo Assessora Técnica 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), destinadas ao custeio de transporte e alimentação, durante uma viagem à cida-de de Rio Branco - AC, onde irá participar da etapa estadual de 5º Conferência Nacional do Meio Ambiente com o Tema Emergência Climática :os desafios da transformação ecológica, convocada pelo decreto Estadual nº11.586 de 11 de no-vembro de 2024 que acontecerá no teatro universitário federal do Acre-UFAC no dia 11 de março 2025.
Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05(cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE,10 DE MARÇO DE 2025.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº119/2025
Manoel Urbano – Acre, 10 de março de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Fransuar Sardes Santos de Farias Secretário Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), destinadas ao custeio de transporte e alimentação, durante uma viagem à cidade de Porto Acre. Onde irá participar da primeira Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR), no centro de Convenções Cícero Vasconcelos Medeiros, Rua Antonio Rosas.ao lado da UBS Maria Soledade Soares Gadelha que acontecerá no dia 13 de março 2025.Onde notifica a presença do secretário Municipal de saúde.
Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05(cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE,10 DE MARÇO DE 2025.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 023/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRICO-LAS LTDA, CNPJ: 19.614.838/0001-01, assinado no dia 28/02/2025 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatu-ra, que tem por objeto a Aquisição de trator de pneus conforme Convênio nº 930334/2022 - MDR, firmado entre o MDR e a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Acre e Contrapartida (RP), tudo em conformidade com os anexos originário da PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva
I- Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, respon-derá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, respon-derá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 28 de fevereiro de 2025.

ANDISSON SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
CREDENCIAMENTO DE Nº 03/2024
Contrato n° 101/2024.
Contratado: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DRS. MÁIRA E

MARCOS PARENTE LTDA, CNPJ: 13.325.100/0004-82.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 101/2024 oriundo do Credenciamento nº 03/2024 cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas e prestadores de saúde autônomos, na prestação de serviços na área de saúde, para realização de CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS no município de Mâncio Lima – Acre, até o dia 14 de maio de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais a realização de consultas e exames para a população.
Considerando necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 100/2024, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.
Mâncio Lima, 14 de fevereiro de 2025.

ANDISSON SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
CREDENCIAMENTO DE Nº 03/2024
Contrato n° 100/2024.
Contratado: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (CITOLAB), CNPJ 46.325.179/0001-58.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 100/2024 oriundo do Credenciamento nº 03/2024 cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas e prestadores de saúde autônomos, na prestação de serviços na área de saúde, para realização de CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS no município de Mâncio Lima – Acre, até o dia 14 de maio de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais a realização de consultas e exames para a população.
Considerando necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 100/2024, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.
Mâncio Lima, 14 de fevereiro de 2025.

ANDISSON SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO DE Nº 006/2023
Contrato n° 023/2025.
Contratado: MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 19.614.838/0001-01.
Objeto: Aquisição de trator de pneus. Valor Total de R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais). Vigência de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: Convênio nº 930334/2022 - MDR, firmado entre o MDR e a Prefeitu-ra Municipal de Mâncio Lima – Acre e Contrapartida (RP). Assinam: Ely Valença da Silva - CONTRATADO, Andisson Silva de Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 28 de fevereiro de 2025.

ANDISSON SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
O Prefeito Municipal de Mâncio Lima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vi-gor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:
01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 002/2025, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação de empresa especializada em filmagem, transmissão de evento e produção de vídeos curtos para mídia digital, Planejamento Urbano, Áudio Visual, Monitoramento e Fiscalização Ambiental, com Ve-ículo Aéreo não Tripulado (DRONE) próprio, para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Mâncio Li-ma/AC.
Empresa: Pedro Vinicius Emídio Benevides inscrita no CNPJ: 49.574.488/0001-50
Vigência do contrato 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
Valor mensal 3.000,00 (Três mil reais)
Valor total: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentá-ria:
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Administração.
Unidade: 001 – Departamento de Administração e Planejamento
Programa de Trabalho: 04.122.0002.1.501

Fonte de Recursos: RP
Elemento de Despesa: 90.00.39.00 – Pessoa Jurídica
Por fim, que seja encaminhado ao Setor Administrativo para elaboração da minuta de contrato.
Mâncio Lima, 06 de março de 2025.

José Luíz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GESTÃO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO
O MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SOLICITA QUE SEJA FORNECIDO PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS CONSTANTES DO MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS. RESSALTA-SE QUE SUA RESPOSTA DE ACORDO COM OS PRECEITOS LEGAIS INTEGRARÁ UM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, RESERVANDO A ENTIDADE O DIREITO DE ADQUIRIR APENAS PARTE DOS DISCRIMINADOS OU REJEITAR TODOS, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA O MUNICÍPIO.
MÂNCIO LIMA - AC, MARÇO DE 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO do OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Computador desktop com processador Core I3 que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads de 12ª geração e frequência mínima de 3.30 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666 MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1x PCI Express x16 Gen4 1x PCI Express x1 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete Segurança Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Chip de criptografia TPM 2.0 Sensor de intrusão .Conexoes Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 2x USB 2.0 + 2x USB 3.2 Gen 2 1x HDMI, 1x VGA, 1x DP 1x RJ-45 , 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes)Frontal: 2x USB 3.2 Gen 1 2x USB 2.0 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido); O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Não DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio.; Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) original. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Monitor mínimo de LED resolução HD 19 polegadas, entradas de vídeo HDMI Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima dos produtos será de 24 meses (on site).	UNID	10		
02	CAIXA DE AUDIO PARA CONFERENCIA Dados Técnicos • Padrão Bluetooth® Bluetooth® 4.2 - Bluetooth® de baixa energia (BTLE) • Alcance sem fio Até 100 pés / 30 m • Dispositivos emparelhados Uso pessoal até 8 e uso compartilhado até 900 • Perfis Bluetooth® suportados Perfil de fone de ouvido v1.2, perfil de viva-voz v1.6, A2DP v1.2, AVRCP v1.5 • Dongle Bluetooth USB para PC (Jabra Link 370) Dispositivo de áudio USB BT / dongle HID. Bluetooth® 4.2 - Bluetooth® de baixa energia (BTLE) • Perfis Bluetooth® suportados Perfil de fone de ouvido v1.2, perfil de viva-voz v1.6, A2DP v1.2, AVRCP v1.5 • Dongle Bluetooth USB para PC (Jabra Link 370) Dispositivo de áudio USB BT / dongle HID. Bluetooth® 4.2 - Bluetooth® de baixa energia (BTLE) • Potência de saída de pico 10 Watt • Quadrado médio da raiz (RMS) 2 Watt • Faixa de frequência - modo Música 150 Hz to 20 KHz • Faixa de freqüência - modo de conferência Modo USB 150 Hz a 20 KHz - modo BT 150 Hz a 7 KHz • Tipo Omnidirecional Relação Sinal / Ruído (SNR) +70 Db • Faixa de freqüência - Modo de conferência Modo USB e modo BT de 150 Hz a 7 KHz • Tempo de conversação até 15 horas • Potência e tempo de carregamento USB 5V / 500 mA - Tempo de carregamento 3h • Tempo de espera Energia segura após 15min / Standby 480 dias. Igual ou similar a jabra speak 510 Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia local.	UNID	01		

03	Monitor: 19,5" Tipo de Tela: LED, ENTRADA 1X HDMI, 1X VGA, Resolução: 1366X768 Tempo de Resposta: 2ms Brilho: 200 CD/m2, Fonte: Externa 100-240V, Cabos Inclusos: 1x HDMI, Frequência: 60~75Hz. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia.	unid	10		
04	MONITOR 23,8" LED VGA//HDMI, Tipo de painel LED Tamanho do painel 23,8" Widescreen Tamanho da imagem visível Frequência do painel 60 Hz Tratamento da tela Resolução máxima 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD) Tempo de resposta 5 ms. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia local.	Unid	07		
05	IMPRESSORA LASER Tecnologia de impressão: Laser eletrofotográfico - Resolução (máx.) em DPI: até 2400 x 600 dpi - Memória Padrão: 32MB - Tempo de Impressão da primeira página: Menos de 10 segundos - Processador: 200 MHz - Interfaces: USB 2.0 / - Emulação: GDI - Duplex: Manual - Volume máx. de ciclo mensal: 10000 páginas - Voltagem 110 a 120V Manuseio de Papel: - Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas - Capacidade de Saída de Papel: 50 folhas - Tamanhos do Papel: A5 até Oficio - Tipos de Papel: Papel normal, fino e reciclado - Gramatura de Papel: 65 a 105 g/m² Rede: - Interface de rede Embutida: Wireless Ambiente: - Consumo de Energia: Modo espera 8.1W, modo Repouso 1.4W - Certificação Energy Star Sistemas Operacionais Compatíveis: - Windows. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia local.	unid	07		
06	Impressora Multifuncional jato de tinta 4x1/imprimi/digitalização/cópia/Fax, Sistema de fornecimento contínuo de tinta de 4 cores, Tintas pigmentadas para todas as cores, Wireless Direct Connect2, Wireless Connect2, Detecção automática de largura de papel, cabeça de impressão substituível pelo usuário, cartucho de manutenção substituível pelo usuário, detecção automática de tinta, Auto Liga / desliga Velocidade de cópia Documento colorido: Simplex Aprox. 12,0 seg. Cor: sESAT / Simplex Aprox. 12,7 ipm. Documento (ADF): Cor: ESAT / Simplex Aprox. 12,2 ipm. Preto: ESAT / Simplex Aprox. 22,2 ipm. Número de cópias até 99 Cópias DUPLEX FRENTE E VERSO NA COPIA nTela 2,7" / 6,7 cm LCD (Touch LCD, colorido) n Interface padrão USB de Alta Velocidade Wi-Fi® (Wireless LAN, 2.4/5 GHz, IEEE 802.11b/g/n)1 Ethernet (100BASE-TX) / 10BASE-T) nCaracterísticas Gerais PCL6, PDF Direct, PS3 (Postscript Level 3), UFR II, TIFF, JPEG, WSD Printing, XPS nSistemas Operacionais: Windows15: Windows® 10, Windows 8.1, Windows 7 SP1. Mac16: macOS v10.12.6 -10.15 (Catalina). Linux25: Fedora, Ubuntu (Distribution) Dispositivos Móveis17: iOS®, iPadOS, AndroidTM Recursos de impressão Impressão de documentos, Impressão Wi-Fi1, Impressão em modo econômico, Alto rendimento de impressão, Impressão frente e verso automático, DUPLEX Velocidade de Impressão Documento: Rascunho (Aprox.): Preto: 45 ppm. Cor: 25.0 ppm. ESAT/Simplex (Aprox.): Preto: 24.0 ipm. Cor: 15.5 ipm. Impressora Multifuncional jato de tinta 4x1/imprimi/digitalização/cópia/Fax, Sistema de fornecimento contínuo de tinta de 4 cores, Tintas pigmentadas para todas as cores, Wireless Direct Connect2, Wireless Connect2, Detecção automática de largura de papel, cabeça de impressão substituível pelo usuário, cartucho de manutenção substituível pelo usuário, detecção automática de tinta, Auto Liga / desliga Velocidade de cópia Documento colorido: Simplex Aprox. 12,0 seg. Cor: sESAT / Simplex Aprox. 12,7 ipm. Documento (ADF): Cor: ESAT / Simplex Aprox. 12,2 ipm. Preto: ESAT / Simplex Aprox. 22,2 ipm. Número de cópias até 99 Cópias DUPLEX FRENTE E VERSO NA COPIA nTela 2,7" / 6,7 cm LCD (Touch LCD, colorido) n Interface padrão USB de Alta Velocidade Wi-Fi® (Wireless LAN, 2.4/5 GHz, IEEE 802.11b/g/n)1 Ethernet (100BASE-TX) / 10BASE-T) nCaracterísticas Gerais PCL6, PDF Direct, PS3 (Postscript Level 3), UFR II, TIFF, JPEG, WSD Printing, XPS nSistemas Operacionais: Windows15: Windows® 10, Windows 8.1, Windows 7 SP1. Mac16: macOS v10.12.6 -10.15 (Catalina). Linux25: Fedora, Ubuntu (Distribution) Dispositivos Móveis17: iOS®, iPadOS, AndroidTM Recursos de impressão Impressão de documentos, Impressão Wi-Fi1, Impressão em modo econômico, Alto rendimento de impressão, Impressão frente e verso automático, DUPLEX Velocidade de Impressão Documento: Rascunho (Aprox.): Preto: 45 ppm. Cor: 25.0 ppm. ESAT/Simplex (Aprox.): Preto: 24.0 ipm. Cor: 15.5 ipm. ESAT/Duplex (Aprox.):Preto: 13.0 ipm. Cor: 10.0 ipm. FPOT Ready/Simplex (Aprox.): Preto: 7 Seg. Cor: 8 Seg. Resolução de impressão 600 dpi*2 x 1.200 dpi Ciclo de trabalho e Volume de impressão mensal recomendado: até 45.000 páginas/mes Tamanhos de papel Bandeja trasera: A4, A5, A6, B5, Carta, Oficio, B-Oficio, M-Oficio, Envelope #10, DL, C5, Monarch, 4" x 6", 5" x 7", 7" x 10", 8" x 10", Quadrado (127 mm x 127 mm), Personalizado (comprimento: 89 mm - 216 mm, largura: 127 mm - 1.200 mm). Bandeja 1: A4, Carta, A5, B5. Bandeja 2: A4, Carta. ADF: A4, Carta, Oficio. Compatibilidade de Papel: Papel comum, papel de alta resolução,papel fotográfico Plus gloss II, papel fotográfico Pro Luster, papel fotográfico semi brilhante, papel fotográfico "uso diário ", papel fotográfico brilhante, papel fotográfico fosco,envelopes, papel fotográfico magnético, papel fotográfico removível,	unid	05		

	cartões, fotos autoadesivas, papel transfer térmico para camisetas, papel fosco de dupla face. Bandeja traseira: Papel comum: 64 g/m2 - 105 g/m2. gm2. Bandejas 1 & 2: Papel comum: 64 g/m2 - 105 g/m2. Capacidade total de papel: 600 folhas de papel comum. Bandeja 1: 250 folhas de papel comum. Bandeja 2: 250 folhas de papel comum. Bandeja traseira: 100 folhas de papel comum. Recursos de digitalização Digitalização frente e verso de passagem única, salvar no PC, anexar ao e-mail, PDF de várias páginas, salvar na unidade de memória USB, reduzir lentidão, Redigitalizar, Girar, Corte automático, digitalizar para pasta. Tipo de scanner Digitalização em vidro plano. Método de digitalização Sensor de imagem de contato (CIS) Resolução de digitalização11 1200 x 1200 dpi Profundidade máxima de bits de digitalização colorida Escala de cinza: 16-bit/8-bit Colorido: RGB cada 16 bit/8 bit Tamanho Máximo do Documento Scanner de mesa: A4 / Carta (216 mm x 297 mm). ADF: A4 / Carta / Oficio.AX Características do fax Rejeição automática de chamadas, Rejeição automática de fax, Reinserção do número de fax, Fax RX,Pesquisa de discagem, Transmissão de memória, Conectividade da secretária eletrônica, Recepção remota, Rediscagem, Impressão frente e verso (imagens de fax), armazenamento FAX para rede. Discagem em grupo: máx. 99 locais. Velocidade de transmissão12 13 Fax13: Preto: aprox. 3 segs. Cor: aprox. 1 minuto. Modem12: máximo de 33,6 kbps (Reverso automático) Memória de fax14 Aprox. 250 folhas. Garantia 01 ano pelo fornecedor local.				
07	Projetor Multimídia (Datashow): Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 20000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 4000 lumens; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia local.	unid	05		
08	NOBREAK 1500 VA BIVOLT Nobreak interativo com regulação on-line. Microprocessado. Tensão: Bivolt automático com saída 115V~ Tomadas: 05 (modelo 1,5 kVA) e 04 (modelo 0,7 kVA) no padrão NBR 14136. Extension Cord: Extensão com mais 04 tomadas. Leds: 02 Leds que indicam modo de operação. Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria. Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Comunicação Inteligente: USB	unid	10		
09	NOBREAK 700 VA BIVOLT, Nobreak interativo com regulação on-line. Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. Tensão: Bivolt automático e Monovolt 115V~. Tomadas: 5 tomadas no padrão NBR 14136. DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Auto-teste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias. Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva. Botão iluminado: Indica o modo de operação do nobreak.	unid	10		
10	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO DVR PARA 8 CAMERAS Multi HD® Compatibilidade² Analógica NTSC / PAL HDCVI 1080p / 720p HDTVI 1080p / 720p AHD 1080p / 720p IP 1080p / 720p 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p Áudio Áudio no protocolo HDCVI Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC Resoluções de saída (em pixels) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC) Divisão do mosaico da tela 1/4/6 1/4/8/9/16 1/4/8/9/16 Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação Compressão de vídeo/áudio H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM, AAC Resoluções de gravação2 Stream principal HDCVI, AHD, HDTVI 4 canais em 1080p Lite / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) 1 canal em 1080p Lite / 720p (30 FPS) e 7 canais em 1080p Lite / 720p / 960H / D1 / CIF (15 FPS) 1 canal em 1080p Lite / 720p (30 FPS) e 15 canais em 1080p Lite / 720p / 960H / D1 / CIF (15 FPS) IP 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) Analógico 960H / D1 / CIF (30 FPS) 960H / D1 / CIF (30 FPS) 960H / D1 / CIF (30 FPS) Stream extra HDCVI, AHD, HDTVI CIF (15 FPS) D1 / CIF (7 FPS) D1 / CIF (7 FPS) IP CIF (15 FPS) D1 / CIF (30 FPS) D1 / CIF (30 FPS) Analógico CIF (15 FPS) D1 / CIF (7 FPS) D1 / CIF (7 FPS) Bit rate3 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) . Funções de reprodução Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, próximo arquivo, Arquivo anterior, próxima câmera, 2 portas USB 2.0 RS485 1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box5 Geral Fonte de alimentação 12 Vdc / 1,5A 12 Vdc / 2A Potência 10 W (sem disco rígido). Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital. Modo de backup Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido Rede Fast Ethernet / Gigabit Ethernet RJ45 (10/100Mbps) Armazenamento Disco rígido interno 1 porta padrão SATA USB.	unid	05		

11	TELA DE PROJEÇÃO, projeta formato quadrado com bordas; tripé com ajuste de altura; case em aço carbono e película matte-wite; acabamento em pintura eletrostática na cor branca, dimensões aproximadas do produto (cm) - axlxp 200x200x20cm, peso líquido aproximado do produto 12,5kg. Garantia 01 ano pelo fornecedor local. fabricação nacional. MODELO PERCIANA RETRATIL	unid	03		
12	Tablet com Processador Octa Core , 2.0 GHz, Tela mínimo de 10.1 Resolução - Câmera Traseira 8.0 MP Tela Resolução (Tela Principal) 1920 x 1200 (WUXGA+) Tecnologia (Tela Principal) TFT Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M Câmera Foco Automático - Câmera Traseira 8 M Câmera Frontal 5.0MP - Memória RAM(GB) 4 GB Memória Total Interna (GB) 64 GB Memória Disponível (GB) Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Up to 1TB) Rede / Bandas 2G GSM GSM 850, 4G (2300) Versão de USB USB 2.0 Localização GPS, Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, Versão de Bluetooth v5.0 Sistema Operacional Bateria Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 7040 igual ou similar ou superior ao galaxy tab A8. Garantia 01 ano pelo fornecedor local.	unid	10		
13	Impressora multifuncional tanque de tinta 3 em 1 com conexão wireless com capacidade de impressão de até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas. Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, SO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta) Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dp. Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi. Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct Garantia 01 ano pelo fornecedor local.	unid	10		
	GRUPO II - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
14	Toner para impressora Brother DCP 8157DN Ref. TN 3382 original, não remanufaturado, não recondicionado, , da mesma marca da impressora	unid	75		
15	Toner para impressora Brother DCP 8085 Ref. Nº TN 650 original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	unid	75		
16	Toner para impressora Brother DCP 2520 Ref. Nº 2370 original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	unid	60		
17	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 310 BK, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	unid	10		
18	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 310 C, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	unid	10		
19	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 310 M, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	unid	10		
20	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 310 Y, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	unid	10		
21	Toner para impressora HP Laserjet P1102 e M1132 Ref. CE285A original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	unid	15		
22	Toner para impressora Samsung ML 3051 original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	unid	17		
23	Toner para impressora Samsung ML 3710 original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	unid	17		
24	Toner para impressora HP Ref. CF278A original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	unid	15		
25	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 305 BK, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	unid	10		
26	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 305 C, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	unid	10		
27	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 305 M, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	unid	10		
28	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 305 Y, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	unid	10		
29	Toner para impressora Brother L 2520DW Ref. TN 2340, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	unid	10		
30	Toner para impressora Brother L 2520DW Ref. TN 2370, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	unid	75		
31	Toner para impressora Brother L 5502DN Ref. TN 3470, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	unid	75		

32	Toner para impressora Brother L 5502DN Ref. TN 3442, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	unid	75		
33	Tambor Cilindro para impressora Brother ref. DR 3302 original, não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	unid	50		
34	Tambor Cilindro para impressora Brother ref. DR 310CL original, não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	unid	25		
35	Tambor Cilindro para impressora Brother ref. DR 620 original, não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	unid	25		
35	Unidade de Fusor para impressora Brother DCP8157DN, original da mesma marca da impressora	unid	10		
37	Unidade de Fusor para impressora Brother DCP8085DN, original da mesma marca da impressora	unid	10		
38	Unidade de Fusor para impressora Brother L5502DN, original da mesma marca da impressora	unid	10		
39	Tinta para impressora Epson 504 Preto 70 ml, original da mesma marca da impressora	unid	25		
40	Tinta para impressora Epson 504 cyano 70 ml, original da mesma marca da impressora	unid	25		
41	Tinta para impressora Epson 504 magenta 70 ml, original da mesma marca da impressora	unid	25		
42	Tinta para impressora Epson 504 amarelo 70 ml, original da mesma marca da impressora	unid	25		
43	Tinta para impressora Epson 544 Preto 70 ml, original da mesma marca da impressora	unid	25		
44	Tinta para impressora Epson 544 cyano 70 ml, original da mesma marca da impressora	unid	25		
45	Tinta para impressora Epson 544 magenta 70 ml, original da mesma marca da impressora	unid	25		
46	Tinta para impressora Epson 544 amarelo 70 ml, original da mesma marca da impressora	unid	25		
47	Toner Brother TN-B021, original da mesma marca da impressora	unid	50		
48	Cilindro Brother - Dr021, original da mesma marca da impressora	unid	60		
49	Toner 105A - W1105A, original da mesma marca da impressora	unid	10		
50	CABO DE REDE CAT.5 CAIXA 305 METROS	unid	30		
51	CONECTOR RJ 45 CAT. 5	unid	1.500		
52	Patch Cord 1.0 metros Azul RJ45 CAT6.	unid	25		
53	Patch Cord 3.0 metros Azul RJ45 CAT6	unid	15		
54	MEMORIA DDR3 4GB 1333 MHZ	unid	10		
55	HD Externo Portátil USB 2.0 1TB	unid	15		
56	HD BarraCuda, 1TB, 3.5´, SATA - 7200 PM	unid	05		
57	SSD 240GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s	unid	07		
58	SSD 480 GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s	unid	05		
59	Bateria 12v 7AH Nobreak	unid	10		
60	Bateria 12v 5AH Nobreak	unid	10		
61	Kit teclado e mouse sem fio abnt	unid	50		
62	Hd sata mínimo 500 gb	unid	50		
63	Mouse usb optco	unid	50		
64	Pen driver 16gb	unid	50		
65	Pen driver 4gb	unid	50		
66	Pen driver 8gb	unid	50		
67	Placa de rede pci 10/100	unid	30		
68	Placa de rede pci express 100/1000	unid	10		
69	Mouse Sem Fio	unid	75		
70	Teclado Usb Abnt	unid	75		

PREENCHER TODOS DADOS			
Nome:		CPF/CNPJ:	
Endereço:	Nº:	Bairro:	
Cidade:		Estado:	
Validade da Proposta: 60 DIAS			
Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outros:

Mâncio Lima - AC, _____/____/_____

_____

Responsável pelo Preenchimento

Declaro para os devidos fins que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do produto ou serviço, preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos.

MARECHAL THAUMATURGO

DECRETO RETIFICADO Nº 028 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos Agentes Públicos para atuação nos procedimentos de contratações publicas mediante licitações e contratações diretas no âmbito do Município de Marechal Thaumaturgo – Ac, de acordo com a lei nº 167, de 12/06/2023 e dá outras providências".

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR os integrantes da Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos integrantes do quadro de servidores do Município:
– Pedro Oliveira Lima
I – André Luiz Nobre da Silva
II – Antônio Jamisson Silva de Oliveira;
§1º - A presidência caberá ao primeiro nomeado, sendo este substituído pelo segundo nomeado nos casos de sua ausência ou impedimento.
§2º - Os integrantes da Comissão de Contratação atuarão segundo as atribuições do cargo, e prestarão auxilio ou substituindo o Agente de Contratação, quando for o caso.
Art. 2º - NOMEAR FELIX DE MELO SARAH NETO, matrícula 7478, para a atuação como Agente de Contratação e exercer as competentes atribuições do cargo previstas em Lei.
Parágrafo único – Em licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será designado como Pregoeiro.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data do dia Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 03 (tres) de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 03 (tres) dias do mês de janeiro de 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 149 DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o Cargo em Comissão de Seção de Abastecimento de Água na Subprefeitura da Comunidade Triunfo – Baixo Rio Juruá e dá outras providências. "

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Srº RAIMUNDO DE JESUS LIMA DA CONCEIÇÃO, portador do cartão CPF de nº 880.521.332-20 para o Cargo em Comissão da Seção de Abastecimento de Água da Subprefeitura da Comunidade Triunfo da Prefeitura Municipal de Marechal Thauma-turgo - Acre, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 06 (seis) dias do mês de março de 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 150 DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o Cargo em Comissão de Seção de Limpeza Pública da Subprefeitura da Comunidade Triunfo – Baixo Juruá e dá outras providências. "

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Srº EVINALDO CORREIA DA CUNHA, portador do cartão CPF de nº 890.602.882-20 para o Cargo em Comissão da Seção de Limpeza Pública da Subprefeitura da Comunidade Triunfo da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Acre, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 06 (seis) dias do mês de março de 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 155 DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora para a função de Coordenadoria do CRAS da Secretaria de Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Marechal Thaumaturgo - Acre e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Srª SUSANA DE SOUZA AMARAL, portadora do cartão CPF de nº 684.664.982-49, para a função de Coordenadoria do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mare-chal Thaumaturgo - Acre, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data 07 (sete) de março de 2025, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 07 (sete) dias do mês de março de 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 156 DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o Cargo em Comissão de Seção de Subprefeito da Subprefeitura da Comunidade Novo Horizonte – Rio Bajé e dá outras providências. "

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Srº FRANCISCO ARAÚJO DA CUNHA, portador do cartão CPF de nº 940.391.192-15 para o Cargo em Comissão da Seção de Subprefeito da Subprefeitura da Comunidade Novo Horizonte da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Acre, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 07 (sete) dias do mês de março de 2025.
Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 157 DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o Cargo em Comissão da Seção de Secretário Executivo da Subprefeitura da Comunidade Novo Horizonte – Rio Bajé e dá outras providências. "

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Srº ADALBERTO GOMES DA SILVA, portador do cartão CPF de nº 666.269.862-87 para o Cargo em Comissão da Seção de Secretário Executivo da Subprefeitura da Comunidade Novo Horizonte da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Acre, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 07 (sete) dias do mês de março de 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 158 DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o Cargo em Comissão da Seção de Limpeza Pública da Subprefeitura da Comunidade Novo Horizonte – Rio Bajé e dá outras providências. "

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Srº ANTONIO VAGNER DA SILVA LIMA, portador do cartão CPF de nº 890.339.062-87 para o Cargo em Comissão da Seção de Limpeza Pública da Subprefeitura da Comunidade Novo Horizonte da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Acre, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 07 (sete) dias do mês de março de 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/ACRE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA JL. INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.021.515/0001-54, NA FORMA ABAIXO:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no 84.306.463/0001-76, com sede à Rua Raimundo Margarida nº S/N – Bairro São Francisco, CEP: 69.983-000, Marechal Thaumaturgo/AC, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa JL. INFORMATICA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 06.021.515/0001-54, , com endereço na Av. Coronel Mâncio Lima, nº 1607 - Cruzeiro do Sul-Ac, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 092/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 211/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n. 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é o AQUSIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARECHAL THAUMATURGO, nas condições estabelecidas no deste contrato.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
4	Computador portátil (notebook) com processador Core I5 que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads de 12ª Geração - frequência mínima de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 256 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) original, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 3 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port , leitor de cartão, webcam FULL HD.Trava Kensington® Lock / TPM 2.0 (solução por firmware fTPM); Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima dos produtos será de 12 meses .	UNID.	VAIO	2	R$ 4.110,00	R$ 8.220,00

11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA 110V, 1 ANO DE GARANTIA. Especificações Técnicas: Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz, Modo de Economia de Toner, Capacidade de Saída do Papel: 150 Folhas, Funções de Segurança: Active Directory®, Secure Function Lock, Lock Slot, Secure Print, Fonte de Alimentação: AC 120V 50/60Hz, Certificação Energy Star, Tela LCD: Touchscreen colorido de 5", Wi-Fi CERTIFIED: 802.11b/g/n, Dimensões aproximadas: 49,5 x 42,7 x 51,8 cm, Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi, Cópias Múltiplas, Cópia Duplex (Frente e Verso), Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos, Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax, Tempo de Impressão da Primeira Página: 8,5 segundos, Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico, Memória Padrão: 512 MB, Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 48/46 ppm (carta/A4), Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi, Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas, Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG. Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect) ‡, Easy Scan to Email. Digitalização Duplex (Frente e Verso).	UNID.	BROTHER	7	R$ 5.475,00	R$ 38.325,00
7	CAMERA DE GRAVAÇÃO DE Alta Definição de Imagens HD 720p. Menu OSD ». Protocolo MultiHD – HDCVI, AHD-M, HDTVI, Analógico Especificações técnicas Sensor 1/2.8” 1 megapixel CMOS Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (V) Linhas horizontais 1280H Resolução real HD (720p) Analógico (600TVL) Lente 3,6 mm Ângulo de visão horizontal 98° Ângulo de visão vertical 53° Alcance IR 30 Metros IR inteligente Sim (Ajustável) Quantidade de LEDs 2 Comprimento de onda LED IR 850 nm Formato do vídeo NTSC Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) Analógico CVBS Conexões Saída de vídeo 75 Ω BNC fêmea Alimentação Conector P4 fêmea. Garantia 12 meses.	UNID.	INTELBRAS	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
8	IMPRESSORA LASER Tecnologia de impressão: Laser eletrofotográfico - Resolução (máx.) em DPI: até 2400 x 600 dpi - Memória Padrão: 32MB - Tempo de Impressão da primeira página: Menos de 10 segundos - Processador: 200 MHz - Interfaces: USB 2.0 / - Emulação: GDI - Duplex: Manual - Volume máx. de ciclo mensal: 10000 páginas - Voltagem 110 a 120V Manuseio de Papel: - Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas - Capacidade de Saída de Papel: 50 folhas - Tamanhos do Papel: A5 até Oficio - Tipos de Papel: Papel normal, fino e reciclado - Gramatura de Papel: 65 a 105 g/m² Rede: - Interface de rede Embutida: - Consumo de Energia: Modo espera 8.1W, modo Repouso 1.4W - Certificação Energy Star Sistemas Operacionais Compatíveis: - Windows. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia local.	UNID.	BROTHER	5	R$ 1.990,00	R$ 9.950,00
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA 110V, 1 ANO DE GARANTIA. Especificações Técnicas: Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz, Modo de Economia de Toner, Capacidade de Saída do Papel: 150 Folhas, Funções de Segurança: Active Directory®, Secure Function Lock, Lock Slot, Secure Print, Fonte de Alimentação: AC 120V 50/60Hz, Certificação Energy Star, Tela LCD: Touchscreen colorido de 5", Wi-Fi CERTIFIED: 802.11b/g/n, Dimensões aproximadas: 49,5 x 42,7 x 51,8 cm, Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi, Cópias Múltiplas, Cópia Duplex (Frente e Verso), Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos, Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax, Tempo de Impressão da Primeira Página: 8,5 segundos, Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico, Memória Padrão: 512 MB, Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 48/46 ppm (carta/A4), Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi, Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas, Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG. Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect) ‡, Easy Scan to Email. Digitalização Duplex (Frente e Verso).	UNID.	BROTHER	4	R$ 5.475,00	R$ 21.900,00
15	Monitor: 19,5" Tipo de Tela: LED, ENTRADA 1X HDMI, 1X VGA, Resolução: 1366X768 Tempo de Resposta: 2ms Brilho: 200 CD/m2, Fonte: Externa 100-240V, Cabos Inclusos: 1x HDMI, Frequência: 60~75Hz. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia.	UNID.	LG	10	R$ 675,00	R$ 6.750,00
16	MONITOR 23,8" LED VGA//HDMI, Tipo de painel LED Tamanho do painel 23,8" Widescreen Tamanho da imagem visível Frequência do painel 60 Hz Tratamento da tela Resolução máxima 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD) Tempo de resposta 5 ms Garantia de 1 ano pelo fornecedor. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia local.	UNID.	LG	3	R$ 1.370,00	R$ 4.110,00
17	NOBREAK 1500 VA BIVOLT Nobreak interativo com regulação on-line. Microprocessado. Tensão: Bivolt automático com saída 115V~ Tomadas: 05 (modelo 1,5 kVA) e 04 (modelo 0,7 kVA) no padrão NBR 14136. Extension Cord: Extensão com mais 04 tomadas. Leds: 02 Leds que indicam modo de operação. Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria. Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Comunicação Inteligente: USB	UNID.	SMS	5	R$ 1.596,00	R$ 7.980,00

21	Patch Panel 24 Portas Cat 6 T568a/b Plus Categoria 6 24 posições; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 11s0 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks; possui local para identificação das portas; fornecido na cor preta; Pintura especial anti-corrosão; compatível com ferramentas Punch Down 110IDC; compatível com plugs RJ45 e RJ11; MODELO 2027	UNID.	DATA CONECT	4	R$ 480,00	R$ 1.920,00
24	Rack de parede 12 US19 px 450mm MODELO 12U	UNID.	INTELBRAS	3	R$ 1.165,00	R$ 3.495,00
27	Routerboard Rb 1U rackmount, 10xGigabit Ethernet, SFP, USB 3.0, LCD, Saída PoE na porta 10, CPU 2x1,4 GHz, 1 GB de RAM, RouterOS L5.	UNID.	MILKROTIK	2	R$ 2.885,00	R$ 5.770,00
30	SCANNER A4 DUPLEX alimentador automático. Cópia Frente e Verso Área de Wireless e Rede Ethernet Gigabit cabeada - Display Touchscreen Colorido de 3,7 polegadas - ADF para 50 folhas - Velocidade de impressão até 30/60 ppm (simplex/duplex) - Digitalização frente e verso em única passagem- Digitaliza cartões de visita e cartões de plástico em alto-relevo- BSI (Brother Solutions Interface) integrada- Suporta diariamente até 2.500 digitalizações- PDF Pesquisável- Digitalização para nuvens populares e dispositivos móveis Display: Touchscreen Colorido de 3,7 polegadas com Swipe Conexões: Wireless 802.11 b/g/n e Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T Interface: USB Direta 2.0 ADF (Alimentador Automático de Documentos): Capacidade para até 50 folhas Tamanho do Documento Máximo: 21,6 cm (Largura) x 497,8 cm (Comprimento) Tamanho do Documento Mínimo: 5,1 cm (Largura) x 7 cm (Largura) Velocidade Máx. Digitalização Frente e Verso (P&B e Color): Até 60 páginas por minuto Velocidade Máx. Digitalização 1 Face (P&B e Color): Até 30 páginas por minuto Resolução Óptica: Até 600 x 600 dpi Resolução Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi Profundidade de Cor: Entrada 30 bits e Saída 24 bits- Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis Compatível com TWAIN: Sim, incluso Sensor de Imagem: CIS Duplo Volume Diário Recomendado: Até 2.500 digitalizações Consumo de Energia: Modo pronto 3.7w, Modo sleep 1.9w e digitalizando 27w Voltagem: Alimentação CA 110-120V Windows 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP (somente 32 bits) Mac OS X v10.8.x e superior. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia local	UNID.	BROTHER	2	R$ 3.490,00	R$ 6.980,00
31	Switch Gigabit de 16 portas com 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; suporta um máximo 16 portas 10/100/1000 com detecçãoautomática; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.	UNID.	TP-LIK	2	R$ 1.085,00	R$ 2.170,00
35	Toner para impressora Brother DCP 8157DN Ref. TN 3382 original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	20	R$ 440,00	R$ 8.800,00
43	Toner para impressora Brother DCP 8400DN Ref. TN 319 BK, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	25	R$ 435,00	R$ 10.875,00
44	Toner para impressora Brother DCP 8400DN Ref. TN 319 C, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	25	R$ 435,00	R$ 10.875,00
45	Toner para impressora Brother DCP 8400DN N Ref. TN 319 M, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	25	R$ 435,00	R$ 10.875,00
46	Toner para impressora Brother DCP 8400DN Ref. TN 319 Y, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	25	R$ 435,00	R$ 10.875,00
48	Toner para impressora Samsung ML 3051 original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	SANSUNG	35	R$ 467,00	R$ 16.345,00
54	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 305 BK, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	25	R$ 460,00	R$ 11.500,00
55	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 305 C, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	25	R$ 460,00	R$ 11.500,00
56	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 305 M, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	25	R$ 460,00	R$ 11.500,00
57	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 305 Y, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	25	R$ 460,00	R$ 11.500,00
63	Toner para impressora Canon 164if, T06, original, não remanufaturado, não recondicionado.	UNID.	CANON	25	R$ 792,00	R$ 19.800,00
65	Tambor Cilindro para impressora Brother ref. DR 3302 original, não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	25	R$ 499,00	R$ 12.475,00
66	Tambor Cilindro para impressora Brother ref. DR 310CL original, não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	25	R$ 1.085,00	R$ 27.125,00
67	Tambor Cilindro para impressora Brother ref. DR 620 original, não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	25	R$ 745,00	R$ 18.625,00
72	Unidade de Fusor para impressora Brother L2520DW, original da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	15	R$ 1.216,00	R$ 18.240,00
73	Unidade de Fusor para impressora Brother HL4150DCN, original da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	15	R$ 1.179,00	R$ 17.685,00
74	Unidade de Fusor para impressora Brother DCP5652DN, original da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	15	R$ 1.108,00	R$ 16.620,00

83	Tinta para impressora Cannon G16 Preto 170 ml, original da mesma marca da impressora	UNID.	CANON	34	R$ 296,00	R$ 10.064,00
84	Tinta para impressora Cannon G16 Cyano 170 ml, original da mesma marca da impressora	UNID.	CANON	37	R$ 276,00	R$ 10.212,00
85	Tinta para impressora Cannon G16 Magenta 170 ml, original da mesma marca da impressora	UNID.	CANON	37	R$ 276,00	R$ 10.212,00
86	Tinta para impressora Cannon G16 Amarelo 170 ml, original da mesma marca da impressora	UNID.	CANON	37	R$ 276,00	R$ 10.212,00
87	Toner Brother TN-B021, original da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	50	R$ 375,00	R$ 18.750,00
88	Cilindro Brother - Dr021, original da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	30	R$ 495,00	R$ 14.850,00
91	CABO DE REDE U/UTP CAT.5 CAIXA 305 METROS, CERTIFICAÇÃO, AZUL	CX	NEXAS	10	R$ 1.039,00	R$ 10.390,00
93	CONECTOR RJ 45 CAT. 5	UNID.	INTELBRAS	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
94	CONECTOR RJ 45 CAT. 6	UNID.	INTELBRAS	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
100	Tomada RJ45 CAT6 568AB Branca UTP Gigalan -Tipo de Conector: RJ-45 Fêmea (Keystone Jack)	UNID.	DATA CONECT	350	R$ 19,45	R$ 6.807,50
101	Patch Cord 1.0 metros Azul RJ45 CAT6.	UNID.	DATA CONECT	350	R$ 24,20	R$ 8.470,00
102	Patch Cord 2.0 metros Azul RJ45 CAT6	UNID.	DATA CONECT	350	R$ 33,50	R$ 11.725,00
103	Patch Cord 3.0 metros Azul RJ45 CAT6	UNID.	DATA CONECT	350	R$ 44,00	R$ 15.400,00
106	MEMORIA DDR4 8 GB 2400MHZ	UNID.	OXY	10	R$ 294,00	R$ 2.940,00
113	Bateria 12v 7AH Nobreak	UNID.	UNIPOWER	6	R$195,00	R$ 1.170,00
114	Bateria 12v 5AH Nobreak	UNID.	UNIPOWER	6	R$ 142,00	R$ 852,00
116	Bateria 12v 40AH ESTACIONARIA PARA NOBREAK	UNID.	UNIPOWER	6	R$ 446,00	R$ 2.676,00
118	FONTE DE ENERGIA ATX 450 watts	UNID.	EVUS	30	R$ 195,00	R$ 5.850,00
125	PLACA DE REDE PCI 10/100	UNID.	TP-LIK	10	R$ 88,00	R$ 880,00
126	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 100/1000	UNID.	TP-LIK	20	R$ 177,00	R$ 3.540,00
128	PLACA MÃE ATX LGA 1155, SOM VIDEO E REDE SUPORTE ATE 16 GB DE MEMORIA.	UNID.	OXY	15	R$ 347,00	R$ 5.205,00
130	RÉGUA P/ RACK 19 MíNIMO 7 TOMADAS CABO 1,10M	UNID.	DATA CONECT	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00
132	LICENÇA DE WINDONS 11 PRO O&M	UNID.	MICROSOFT	10	R$ 398,00	R$ 3.980,00
133	LICENÇA DE OFFICE 2016 PRO PLUS	UNID.	MICROSOFT	10	R$ 597,00	R$ 5.970,00
134	LICENÇA ANTI VIRUS PARA 1 COMPUTADORES	UNID.	KASPERSKY	30	R$ 69,80	R$ 2.094,00
135	LICENÇA ANTI VIRUS PARA 5 COMPUTADORES	UNID.	KASPERSKY	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
136	WINDOWS SERVER 2016 STANDARD	UNID.	MICROSOFT	2	R$ 1.579,00	R$ 3.158,00
QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						R$ 545.542,50

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado do Acre e vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 550.552,50 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL QUINENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENT CENTAVOS)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)
365
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação perti-

nente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
RECURSO: 0540 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANFERENCIAS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 21 – EDUCAÇÃO – FUNDEB – OUTROS
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
FUNCIONAL: 12.361.0003.2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
75 3.3.90.39.00.00.00.00 0540 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
67 3.3.90.30.00.00.00.00 0540 MATERIAL DE CONSUMO
PROJ./ATIV. 2.071 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL CRECHE
138 3.3.90.39.00.00.00.00 0540 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
133 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
PROJ./ATIV. 2.072 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA
172 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
167 3.3.90.30.00.00.00.00 0540 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
26 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
24 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 04. 122.0004.2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
198 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
195 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
362 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
360 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
324 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
322 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
304 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
299 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 03 SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
16 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
13 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marechal Thaumaturgo/Ac, 06 de março de 2025.

_____
VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
JL. INFORMATICA LTDA
CNPJ: 06.021.515/0001-54
Contratado

TESTEMUNHAS:
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/ACRE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA M.A MARTINS DOS SANTOS, CNPJ: 08.599.845/0001-57, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no 84.306.463/0001-76, com sede à Rua Raimundo Margarida nº S/N – Bairro São Francisco, CEP: 69.983-000, Marechal Thaumaturgo/AC, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa M.A MARTINS DOS SANTOS, inscrita pelo CNPJ/MF 08.599.845/0001-57, , com endereço na Rua 05 de novembro s/n, Marechal Thaumaturgo-Ac, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 092/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 211/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n. 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o AQUSIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARECHAL THAUMATURGO, nas condições estabelecidas no deste contrato.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
5	Computador portátil (notebook) com processador Core I3 que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads de 12ª Geração - frequência minima de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 256 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 4 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) original, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 3 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port , leitor de cartão, webcam FULL HD.Trava Kensington® Lock / TPM 2.0 (solução por firmware fTPM); Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima dos produtos será de 12 meses .	UNID.	VAIO	7	R$ 3.780,00	R$ 26.460,00
6	Computador portátil (notebook) com processador Core I7 de Geração 12ª geração Intel® Core™ i7-11390H Tela 15.6 Full HD WVA de 15.6" (1920 x 1080), 250nits ", SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Memória de 8GB Wireless Intel® Wi-Fi 6 (Gig+) 2x2 e Bluetooth Bateria de 4 células e 54Wh (integrada) Teclado numérico em Português, com leitor de impressão digital com Windows 10 original	UNID.	VAIO	5	R$ 4.959,00	R$ 24.795,00
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO 42PPM / CM 50.000 Visão Geral: Função: Impressão/ Cópia / Digitalização - Impressão Velocidade (Mono) A4/Carta: 44 PPM em A4 - Resolução: 1200 x 1200 DPI Tempo da Primeira Impressão (Mono): Menos de 7,2 segundos - Interface Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 - Display LCD de Touchscreen 3,7" - Memória padrão: 512MB - Memória: 64MB Processador Dual Core, 800 Mhz - Conexão em rede cabeada: 10/100/1000Mbps Ciclo Mensal: 50.000 Duplex: Full - Manuseio de papel Capacidade de entrada: bandeja para 250 folhas e uma entrada de alimentação manual para uma - Capacidade de saída: 150 folhas Alimentador automático de documento (ADF): Até 35paginas. Outros. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia local.	UNID.	BROTHER	4	R$ 5.490,00	R$ 21.960,00
10	Impressora Multifuncional jato de tinta 4x1/imprimi/digitalização/cópia/Fax, Sistema de fornecimento contínuo de tinta de 4 cores, Tintas pigmentadas para todas as cores, Wireless Direct Connect2, Wireless Connect2, Detecção automática de largura de papel, cabeça de impressão substituível pelo usuário, cartucho de manutenção substituível pelo usuário, detecção automática de tinta, Auto Liga / desliga Velocidade de cópia Documento colorido: Simplex Aprox. 12,0 seg. Cor: sESAT / Simplex Aprox. 12,7 ipm. Documento (ADF): Cor: ESAT / Simplex Aprox. 12,2 ipm. Preto: ESAT / Simplex Aprox. 22,2 ipm. Número de cópias até 99 Cópias DUPLEX FRENTE E VERSO NA COPIA nTela 2,7” / 6,7 cm LCD (Touch LCD, colorido) n Interface padrão USB de Alta Velocidade Wi-Fi® (Wireless LAN, 2.4/5 GHz, IEEE 802.11b/g/n)1 Ethernet (100BASE-TX) / 10BASE-T) nCaracterísticas Gerais PCL6, PDF Direct, PS3 (Postscript Level 3), UFR II, TIFF, JPEG, WSD Printing, XPS nSistemas Operacionais: Windows15: Windows® 10, Windows 8.1, Windows 7 SP1. Mac16: macOS v10.12.6 -10.15 (Catalina). Linux25: Fedora, Ubuntu (Distribution) Dispositivos Móveis17: iOS®, iPadOS, AndroidTM Recursos de impressão Impressão de documentos, Impressão Wi-Fi1, Impressão em modo econômico, Alto rendimento de impressão, Impressão frente e verso automático, DUPLEX Velocidade de Impressão Documento: Rascunho (Aprox.): Preto: 45 ppm. Cor: 25.0 ppm. ESAT/Simplex (Aprox.): Preto: 24.0 ipm. Cor: 15.5 ipm. ESAT/Duplex (Aprox.): Preto: 13.0 ipm. Cor: 10.0 ipm. FPOT Ready/Simplex (Aprox.): Preto: 7 Seg. Cor: 8 Seg. Resolução de impressão 600 dpi*2 x 1.200 dpi Ciclo de trabalho e Volume de impressão mensal recomendado: até 45.000 páginas/mes Tamanhos de papel Bandeja trasera: A4, A5, A6, B5, Carta, Oficio, B-Oficio, M-Oficio, Envelope #10, DL, C5, Monarch, 4” x 6”, 5” x 7”, 7” x 10”, 8” x 10”, Quadrado (127 mm x 127 mm), Personalizado (comprimento: 89 mm - 216 mm, largura: 127 mm - 1.200 mm). Bandeja 1: A4, Carta, A5, B5. Bandeja 2: A4, Carta. ADF: A4, Carta, Oficio. Compatibilidade de Papel: Papel comum, papel de alta resolução, papel fotográfico Plus gloss II, papel fotográfico Pro Luster, papel fotográfico semi brilhante, papel fotográfico “uso diário “, papel fotográfico brilhante, papel fotográfico fosco, envelopes, papel fotográfico magnético, papel fotográfico removível, cartões, fotos autoadesivas, papel transfer térmico para camisetas, papel fosco de dupla face. Bandeja traseira: Papel comum: 64 g/m2 - 105 g/m2. gm2. Bandejas 1 & 2: Papel comum: 64 g/m2 - 105 g/m2. Capacidade total de papel: 600 folhas de papel comum. Bandeja 1: 250 folhas de papel comum. Bandeja 2: 250 folhas de papel comum. Bandeja traseira: 100 folhas de papel comum. Recursos de digitalização Digitalização frente e verso de passagem única, salvar no PC, anexar ao e-mail, PDF de várias páginas, salvar na unidade de memória USB, reduzir lentidão, Redigitalizar, Girar, Corte automático, digitalizar para pasta. Tipo de scanner Digitalização em vidro plano. Método de digitalização Sensor de imagem de contato (CIS) Resolução de digitalização11 1200 x 1200 dpi Profundidade máxima de bits de digitalização colorida Escala de cinza: 16-bit/8-bit Colorido: RGB cada 16 bit/8 bit Tamanho Máximo do Documento Scanner de mesa: A4 / Carta (216 mm x 297 mm). ADF: A4 / Carta / Oficio.AX Características do fax Rejeição automática de chamadas, Rejeição automática de fax, Reinserção do número de fax, Fax RX,Pesquisa de discagem, Transmissão de memória, Conectividade da secretária eletrônica, Recepção remota, Rediscagem, Impressão frente e verso (imagens de fax), armazenamento FAX para rede. Discagem em grupo: máx. 99 locais. Velocidade de transmissão12 13 Fax13: Preto: aprox. 3 segs. Cor: aprox. 1 minuto. Modem12: máximo de 33,6 kbps (Reverso automático) Memória de fax14 Aprox. 250 folhas		CANON	9	R$ 5.990,00	R$ 53.910,00

19	NOBREAK 700 VA BIVOLT, Nobreak interativo com regulação on-line. Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. Tensão: Bivolt automático e Monovolt 115V~. Tomadas: 5 tomadas no padrão NBR 14136. DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Auto-teste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias. Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva. Botão iluminado: Indica o modo de operação do nobreak.	UNID.	SMS	5	R$ 898,00	R$ 4.490,00
22	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO: Especificações: Controle de Ponto: Certificado pelo Inmetro: Certificado NCC 15.03813 Ministério do Trabalho e Emprego: Homologado na Portaria 1.510/2009 Quantidade de Funcionários: Capacidade para 10.000 usuários cadastrados Quantidade de Digitais: Leitor Biométrico: impressora térmica com velocidade de 200mm/s: Identificação de usuários através de senha numérica Comunicação: iDCloud: Sincronização automática com a nuvem (vendido separadamente) – Ethernet: 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa - USB: 1 porta USB 2.0 Host (porta fiscal) para finalização de arquivos fonte de dados (AFD) 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimento de AFD GPRS: Módulo de conexão via GPRS opcional - Wi-Fi: Módulo de conexão via Wi-Fi opcional Interface de usuário: Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 4,3 com tela sensível ao toque Cor do equipamento: Preto - Alimentação: 100V a 240V 60Hz. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia.	UNID.	RG-CARD	6	R$ 3.450,00	R$ 20.700,00
23	ROUTERBOARD SXT LITE -5NDR2 Detalhes Código do produto RBSXTsq5HPnD Arquitetura MIPSBE CPU AR9344 Contagem do núcleo da CPU 1 Frequência nominal da CPU 600 MHz Dimensões 129 x 129 x 34 mm Nível de licença 4 Sistema operacional RouterOS Tamanho da RAM 64 MB Tamanho do armazenamento 16 MB Tipo de armazenamento INSTANTÂNEO Detalhes Consumo máximo de energia 7W PoE em PoE passivo PoE na entrada Voltagem 10-28 V Número de entradas DC 1 (PoE-IN) Detalhes Número sem fio de 5 GHz de correntes 2 Padrões sem fio de 5 GHz 802.11a / n Antena gera dBi para 5 GHz 16 Modelo de chips sem fio de 5 GHz AR9344 portas Ethernet 1* 10/100	UNID.	MIKROTK	10	R$ 1.540,00	R$ 15.400,00
25	Rack De Piso 24 US 19 px 670mm MODELO 44U	UNID.	INTELBRAS	5	R$ 2.580,00	R$ 12.900,00
26	Rack de parede 5 US 19 px 450mm MODELO 5U	UNID.	INTELBRAS	4	R$ 630,00	R$ 2.520,00
28	Roteador 4 antenas portas lan Gigabit Wirelles 2.4 e 5G	UNID.	INTELBRAS	5	R$ 390,00	R$ 1.950,00
29	Rotulador eletrônico portátil com funções profissionais. Gráfico 15 caracteres x 2 linhas Cor: Laranja e Preto Teclado: QWERTY (emborrachado) Cortador: Automático Resolução da Impressão: 180 DPI Velocidade de Impressão: Até 30mm/s Numeros de Linhas: 7 Linhas Interface: USB Fonte de Alimentação: AD-E001 Bateria: 6 pilhas AA (não incluso), Bateria de Li íon BA-E001 (incluso) Adaptador AC: Adaptador AD-E001 (incluso) Wireless: Sim /Fita Tipos de Fita: TZe / HSe Tecnologia da Fita: Laminada Tamanho da Fita: 3,5 a 24mm Comprimento da Fita: 8 metros Material da Fita: Pet/ Fonte Símbolos Incorporados: 383 Estilos de Fontes: Helsinki, Brussels, US, Los Angeles, San Diego, Florida, Calgary, Belgium, Atlanta, Adams, Brunei, Sofia, Germany, Letter Gothic /Tipos de Impressão Impressão Multi-cópias: Sim Girar Impressão: Sim Impressão Vertical: Sim Impressão Espelho: Sim Impressão da Data/Hora: Não Código de Barras: CODE39, ITF 2/5, EAN13, EAN8, UPC-A, UPC-E, CODABAR, GS1-128 (UCC/EAN128), CODE128 Configuração de Margem: Sim Alinhamento Horizontal: Sim Inserção de Texto: Sim Altura Máx. de Impressão: 18.1mm Sistema Operacional e Demais Funções. Download de dados para a unidade: Sim Impressão da Base de Dados: Sim (PC) Conectividade: Windows e Mac Outros Estojo para Transporte: Sim Desliga Automático: Sim, após 5 minutos Garantia: 12 meses	UNID.		10	R$ 2.075,00	R$ 20.750,00
32	Switch Gigabit de 24 portas com 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; suporta um máximo 24 portas 10/100/1000 com detecção automática; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.	UNID.	INTELBRAS	3	R$ 1.485,00	R$ 4.455,00
36	Toner para impressora Brother DCP 8157DN Ref. TN 3392, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	50	R$ 445,00	R$ 22.250,00
37	Toner para impressora Brother DCP 8085 Ref. Nº TN 650 original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	50	R$ 468,00	R$ 23.400,00
39	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 310 BK, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	50	R$ 486,00	R$ 24.300,00
40	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 310 C, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	50	R$ 486,00	R$ 24.300,00
41	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 310 M, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	50	R$ 486,00	R$ 24.300,00
42	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 310 Y, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	50	R$ 486,00	R$ 24.300,00
47	Toner para impressora HP Laserjet P1102 e M1132 Ref. CE285A original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	SANSUNG	50	R$ 345,00	R$ 17.250,00
49	Toner para impressora lexmark cx 421 preto original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	LEXMARK	50	R$ 890,00	R$ 44.500,00

50	Toner para impressora lexmark cx 421 magenta original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	LEXMARK	50	R$ 890,00	R$ 44.500,00
51	Toner para impressora lexmark cx 421 ciano original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	LEXMARK	50	R$ 890,00	R$ 44.500,00
52	Toner para impressora lexmark cx 421 amarelo original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	LEXMARK	50	R$ 890,00	R$ 44.500,00
53	Toner para impressora HP Ref. CF278A original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	50	R$ 498,00	R$ 24.900,00
58	Toner para impressora Brother L 2520DW Ref. TN 2340, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	50	R$ 429,00	R$ 21.450,00
59	Toner para impressora Brother L 2520DW Ref. TN 2370, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	50	R$ 436,00	R$ 21.800,00
60	Toner para impressora Brother L 5502DN Ref. TN 3470, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	60	R$ 436,00	R$ 26.160,00
69	Unidade de Fusor para impressora Brother DCP8157DN, original da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	25	R$ 1.235,00	R$ 30.875,00
70	Unidade de Fusor para impressora Brother DCP8085DN, original da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	15	R$ 1.275,00	R$ 19.125,00
71	Unidade de Fusor para impressora Brother L5502DN, original da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	15	R$ 1.211,00	R$ 18.165,00
79	Tinta para impressora Epson 544 Preto 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNID.	EPSON	25	R$ 78,00	R$ 1.950,00
80	Tinta para impressora Epson 544 cyano 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNID.	EPSON	25	R$ 79,00	R$ 1.975,00
81	Tinta para impressora Epson 544 magenta 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNID.	EPSON	25	R$ 79,00	R$ 1.975,00
82	Tinta para impressora Epson 544 amarelo 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNID.	EPSON	25	R$ 79,00	R$ 1.975,00
89	Toner 105A - W1105A, original da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	10	R$ 375,00	R$ 3.750,00
90	Toner Lexmark 60FBH00 Preto, original da mesma marca da impressora	UNID.	LEXMARK	10	R$ 586,00	R$ 5.860,00
92	CABO DE REDE U/UTP CAT.6 CAIXA 305 METROS, CERTIFICAÇÃO, AZUL	CX	NEXANS	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
95	Tomada RJ45 CAT6 568AB Branca UTP Gigalan -Tipo de Conector: RJ-45 Fêmea (Keystone Jack)	UNID.	CONECT	70	R$ 27,00	R$ 1.890,00
96	TAMPA ESPELHO CONDULETE 1 PORTA RJ 45 EM ALUNIMIO	UNID.	TRAMONTINA	140	R$ 11,40	R$ 1.596,00
97	TAMPA ESPELHO CONDULETE 2 PORTA RJ 45 EM ALUNIMIO	UNID.	TRAMONTINA	90	R$ 14,80	R$ 1.332,00
98	CAIXA CONDULETE 3/4 ALUMINIO	UNID.	TRAMONTINA	290	R$ 16,90	R$ 4.901,00
99	TUBO ZINCADO 3/4 3 METROS	UNID.	TRAMONTINA	250	R$ 29,80	R$ 7.450,00
104	MEMORIA DDR3 4GB 1333 MHZ	UNID.	OXY	5	R$ 177,00	R$ 885,00
105	MEMORIA DDR4 16 GB SERVIDOR HP ML GEN9 ECC	UNID.	OXY	5	R$ 397,00	R$ 1.985,00
108	HD Externo Portátil USB 2.0 1 TB	UND		10	R$ 477,00	R$ 4.770,00
109	HD Externo Portátil USB 2.0 2 TB	UNID.	OXY	10	R$ 748,00	R$ 7.480,00
110	SSD 120GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s	UNID.	OXY	10	R$ 298,00	R$ 2.980,00
119	HD SATA MÍNIMO 1 TERA	UNID.	WD	5	R$ 397,00	R$ 1.985,00
120	HD PARA SERVIDOR SR650 LENOVO DE 1 TERA HOT PLUG	UNID.	LENOVO	2	R$ 2.495,00	R$ 4.990,00
127	PLACA MÃE ATX LGA 1200, SOM VIDEO E REDE SUPORTE ATE 16 GB DE MEMORIA	UNID.	OXY	2	R$ 748,00	R$ 1.496,00
129	PLACA MÃE ATX LGA 1151, SOM VIDEO E REDE SUPORTE ATE 16 GB DE MEMORIA.	UNID.	OXY	2	R$ 796,00	R$ 1.592,00
131	CAL WINDOWS SERVER 2016 STD 10 REMOTO DEVICE	UNID.	MICROSOFT	5	R$ 1.594,00	R$ 7.970,00
139	FITA PARA ROTULADOR PTE 500VP 24MM TZS231 8M	UNID.	MAX PRINT	5	R$ 47,50	R$ 237,50
140	FITA PARA ROTULADOR PTE 500VP 08MM TZS231 8M	UNID.	MAX PRINT	5	R$ 48,00	R$ 240,00
141	FITA PARA ROTULADOR PTE 500VP 12MM TZS231 8M	UNID.	MAX PRINT	5	R$ 48,00	R$ 240,00
SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						R$ 797.369,50

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado do Acre e vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 797.369,50 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)
365
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segu-

rança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
RECURSO: 0540 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANFERENCIAS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 21 – EDUCAÇÃO – FUNDEB – OUTROS
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
FUNCIONAL: 12.361.0003.2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
75 3.3.90.39.00.00.00.00 0540 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
67 3.3.90.30.00.00.00.00 0540 MATERIAL DE CONSUMO
PROJ./ATIV. 2.071 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL CRECHE
138 3.3.90.39.00.00.00.00 0540 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
133 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
PROJ./ATIV. 2.072 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA
172 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA
167 3.3.90.30.00.00.00.00 0540 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
26 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
24 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 04. 122.0004.2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
198 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
195 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
362 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
360 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
324 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
322 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
304 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
299 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 03 SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
16 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
13 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marechal Thaumaturgo/Ac, 06 de março de 2025.

_____
VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
M.A MARTINS DOS SANTOS, CNPJ: 08.599.845/0001-57
Contratado

TESTEMUNHAS:
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/ACRE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA F.N FERREIRA- ME, CNPJ: 30.250.110/0001-72, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no 84.306.463/0001-76, com sede à Rua Raimundo Margarida nº S/N – Bairro São Francisco, CEP: 69.983-000, Marechal Thaumaturgo/AC, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa F.N FERREIRA- ME, inscrita pelo CNPJ/MF 30.250.110/0001-72, , com endereço na Rua 05, Cruzeiro do Sul-Ac, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 092/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 211/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n. 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o AQUSIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARECHAL THAUMATURGO, nas condições estabelecidas no deste contrato.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Computador desktop com processador Core I3 que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads de 12ª geração e frequência mínima de 3.30 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 4 GB, do tipo SDRAM ddr4 2666 MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1x PCI Express x16 Gen4 1x PCI Express x1 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete Segurança Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Chip de criptografia TPM 2.0 Sensor de intrusão .Conexoes Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 2x USB 2.0 + 2x USB 3.2 Gen 2 1x HDMI, 1x VGA, 1x DP 1x RJ-45 , 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes)Frontal: 2x USB 3.2 Gen 1 2x USB 2.0 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido); O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Não DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio.; Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) original. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Monitor mínimo de LED resolução HD 19.5 polegadas, entradas de vídeo HDMI Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima dos produtos será de 12 meses .	UNID.	POSITIVO	20	R$ 4.780,00	R$ 95.600,00
3	Computador portátil (notebook) com processador Core I3 que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads de 12ª Geração - frequência minima de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 256 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 4 GB, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) original, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 3 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port , leitor de cartão, webcam FULL HD.Trava Kensington® Lock / TPM 2.0 (solução por firmware fTPM); Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima dos produtos será de 12 meses .	UNID.	POSITIVO	20	R$ 3.740,00	R$ 74.800,00

14	MINI DESKTOP COM PROCESSADOR Intel® Core™ i3-12100 T (3.10 GHz, 6 MB Cache, Quad-Core) Soquete LGA 1200 , Placa-mãe, Chipset Intel® 470 Express, Memória RAM 4 GB¹ DDR4 SDRAM (2666 MHz, Non-ECC), 2x slots SODIMM com suporte de até 64 GB Suporte ao modo Dual Channel, Armazenamento HD, SSD 256 GB, SATA III, 2,5", Gráficos Intel® UHD Graphics 630 integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5, Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado Alto-falante interno com potência de 2W, Wireless (rede sem fio), Intel®, IEEE 802.11 ac™ + Bluetooth® 4.2, 2 antenas, Realtek RTL-8111FP 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, suporta DASH 1.2, Slots de Expansão, 1x M.2 2230 para módulo wireless, 1x M.2 2280 para unidade SSD com suporte a AHCI e NVMe. Portas de Conexão, 1x DC in, 2x USB 3.1 Gen 1, 2x USB 2.0 (1x USB permite alimentação da Unidade Ótica) 1x HDMI 1.4b, 2x Display Port, 1x VGA, 2x Antena 1x RJ 45, 1x Áudio (Line-out), 2x USB 3.1 Gen 1, 2x USB 3.1 Gen 2 Type C 1x Line-in, 1x Headset, Gabinete Formato: Ultracompacto podendo ser usado na vertical ou horizontal (reversível) Botão frontal: Liga/Desliga, LEDs indicadores frontais: Atividade disco rígido + Equipamento ligado Ventilação com fluxo de ar exclusivo frontal→traseira, Base/pés antiderrapante, Fonte, 65W, 87% de eficiência, 100~240V / 50~60Hz automática, Teclado, Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos Mouse, Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI Sistema Operacional Windows 10 PRO ORIGINAL. Monitor mínimo de LED resolução HD 19 polegadas, entradas de vídeo HDMI. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima do produto será de 12 meses .	UNID.	LENOVO	8	R$ 4.625,00	R$ 37.000,00
18	NOBREAK 3000 VA BIVOLT Microprocessador Tensão: Bivolt automático ou Monovolt 220V (mono - modelo 3.0 kVA). Tomadas: 10 tomadas padrão NBR 14136. Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias. Leds: 2 leds que indicam o modo de operação do nobreak. Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia.	UNID.	INTELBRAS	2	R$ 3.895,00	R$ 7.790,00
38	Toner para impressora Brother DCP 2520 Ref. Nº 2370 original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	35	R$ 417,00	R$ 14.595,00
61	Toner para impressora Brother L 5502DN Ref. TN 3442, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	35	R$ 439,00	R$ 15.365,00
62	Toner para impressora Brother L 5652DN Ref. TN 3472, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	35	R$ 437,00	R$ 15.295,00
64	Tambor Cilindro para impressora Brother ref. DR 2340 original, não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	35	R$ 448,00	R$ 15.680,00
68	Tambor Cilindro para impressora Brother ref. DR 3440 original não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	35	R$ 495,00	R$ 17.325,00
75	Tinta para impressora Epson 504 Preto 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNID.	EPSON	30	R$ 79,00	R$ 2.370,00
76	Tinta para impressora Epson 504 cyano 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNID.	EPSON	30	R$ 79,00	R$ 2.370,00
77	Tinta para impressora Epson 504 magenta 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNID.	EPSON	30	R$ 79,00	R$ 2.370,00
78	Tinta para impressora Epson 504 amarelo 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNID.	EPSON	30	R$ 79,00	R$ 2.370,00
111	SSD 240GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s	UNID.	ADATA	10	R$ 376,00	R$ 3.760,00
112	SSD 480 GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s	UNID.	ADATA	10	R$ 515,00	R$ 5.150,00
115	Bateria 12v 18AH Nobreak	UNID.	INTELBRAS	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
117	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO ABNT	UNID.	MULTILASER	15	R$ 116,00	R$ 1.740,00
121	MOUSE USB OPTCO	UNID.	MULTILASER	25	R$ 20,50	R$ 512,50
122	PEN DRIVER 16GB	UNID.	MULTILASER	15	R$ 43,00	R$ 645,00
123	PEN DRIVER 4GB	UNID.	MULTILASER	25	R$ 23,50	R$ 587,50
124	PEN DRIVER 8GB	UNID.	MULTILASER	30	R$ 37,50	R$ 1.125,00
137	MOUSE SEM FIO	UNID.	MULTILASER	40	R$ 29,45	R$ 1.178,00
138	TECLADO USB ABNT2	UNID.	MULTILASER	50	R$ 63,45	R$ 3.172,50
TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						R$ 322.600,50

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado do Acre e vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 360.200,50 (TREZENTOS E SESSENTA MIL DUZENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)
365
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
RECURSO: 0540 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANFERENCIAS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 21 – EDUCAÇÃO – FUNDEB – OUTROS
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
FUNCIONAL: 12.361.0003.2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
75 3.3.90.39.00.00.00.00 0540 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
67 3.3.90.30.00.00.00.00 0540 MATERIAL DE CONSUMO
PROJ./ATIV. 2.071 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL CRECHE
138 3.3.90.39.00.00.00.00 0540 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
133 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
PROJ./ATIV. 2.072 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA
172 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
167 3.3.90.30.00.00.00.00 0540 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
26 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
24 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 04. 122.0004.2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
198 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
195 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
362 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
360 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
324 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
322 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
304 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
299 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 03 SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
16 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
13 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados

por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 06 de março de 2025.

_____
VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
F.N FERREIRA- ME
CNPJ: 30.250.110/0001-72
Contratado

TESTEMUNHAS:
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:
01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:
a) Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO DE COLETES SALVA-VIDAS PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS RIBEIRINHAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE.
c) Empresa: D. B DA SILVA CNPJ: 32.345.025/0001-13.
d) Valor total: R$ 61.750,00 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais)..
Por fim, que seja encaminhado ao setor administrativo para elaboração do instrumento contratual.
Marechal Thaumaturgo/AC, 10 de março de 2025.

_____
VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
CONCORRENCIA PRESENCIAL nº 05/2025
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 25/03/2025.
Horário: 80h30hrs – Horário local
Local: RUA RAIMUNDO MARGARIDA BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO: SÃO FRANCISCO S/N
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUCAO DE ARQUIBANCADA NO ESTA-DIO DA SAMAUMA NO MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.
Marechal Thaumaturgo–AC, 05 de março de 2025.

Luiz lazaro leal de Albuquerque
Presidente da Comissão de Contratação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL MARECHAL THAUMATURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, por meio da Secretaria Municipal Educação, em con-formidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO, conforme exigências estabelecidas no Termo de Refe-rência e seus anexos.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no período de 10 à 13 de Março de 2025, oportunidade em que esta Prefeitura escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas pre-sencialmente até às 17:00 horas do dia 13/03/2025, ou por e-mail: cpmlmth2024@gmail.com .
Quaisquer outras informações e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos atra-vés do e-mail: cpmlmth2024@gmail.com, ou ainda no Site https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br/licitacoes.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 10 de março de 2025.

Eclinio Furtado do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

RETIFICADO POR INCORREÇÃO
1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025
Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital - Processo Seletivo Simplificado 001/2025/PMMT (Saúde e Assistência Social) (conforme a lista abaixo classificatória), para comparecerem nos endereços abaixo descrito, nos dias e horários citados, para tratarem de assunto relativos à sua contratação para preenchimento das vagas necessárias.
O Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, representado pelo Prefeito Valdélio José do Nascimento Furtado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos(as) aprovados para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados abaixo para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 001/2025.
TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 001/2025 e alterações, fica convocado os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, a comparecerem no prédio da Secretaria Municipal de Administração de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, sito à Rua Raimundo Magarida, s/n, centro, nesta cidade, no horário das 08:00h às 13:00h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória dos aprovados.
Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado; b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
O (a) candidato(a) convocado(a) no anexo II deverá cumprir as exigências para admissão constante da convoação e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados nos itens 13 deste Edital.
Páragrafo I – O candidato que não comparecer munidos de todos os documentos no prazo acima mencionado será eliminado automaticamente conforme no Anexo I, bem como, todos os requistos necessarios previsto no Edital nº 001/2025.
Páragrafo II – O candidato que não tiver interesse na contratação imediata no dia da convocação, deverá comparecer e requerer sua alocaçaõ uma única vez para o final da lista de classificados. No período de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
Fotocópia do CPF;
Comprovante do Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia do Título Eleitoral;
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral;
Comprovante de Residência atual;
Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o cargo contratado;
Fotocópia legível da CNH para o cargo contratado;
Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos se houver;
Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
Certidão negativa quanto a divida ativa (Estado);
Certidão de quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);
Conta Salário da caixa Econômica Federal para aqueles que ainda nao possuem conforme for contratado para pegar declaração junto ao setor recursos humanos para abertura;
ANEXO II
AUXILIAR OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS (A.O.S.D) - ZONA URBANA/ENSINO FUNDAMENTAL/ CRAS DONA IDA

POSIÇÃO	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF PARCIAL	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
1	116500	ALAIZO SILVA DA CUNHA	***.448.652-**	59,20	APROVADO
2	116826	ANTONIO GEREMILSON VALE DE SOUZA	***.112.022-**	58,00	APROVADO
3	116879	ALEXANDRE SANTOS DE SOUZA	***.515.572-**	54,00	APROVADO

ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO – ZONA URBANA/ENSINO MÉDIO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

POSIÇÃO	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF PARCIAL	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
1	117215	ROSANE PESÇOA DE FREITAS	***.206.522-**	61,50	APROVADO
2	116826	DHONEY DUTRA BEZERRA	***.812.382-**	55,00	APROVADO

ORIENTADOR SOCIAL – SCFV E SFCVI – ZONA URBANA/ENSINO MÉDIO/
CRAS DONA IDA

POSIÇÃO	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF PARCIAL	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
1	116463	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	***.314.922-**	65,50	APROVADO
2	117190	EVELYN SANTOS DA SILVA	***.888.502-**	59,50	APROVADO
3	117314	PAULO VITOR DAMASCENO DA SILVA	***.551.872-**	59,00	APROVADO
4	117843	LARISSA LORRANE BARBOSA DA SILVA	***.227.992-**	58,10	APROVADO
5	118204	AURO SOUZA DA SILVA	***.095.282-**	56,50	APROVADO
6	116927	CARINA SILVA DO ROSÁRIO	***.392.662-**	55,70	APROVADO

VIGIA – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – ZONA URBANA/ENSINO FUNDAMENTAL/CRAS DONA IDA

POSIÇÃO	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF PARCIAL	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
1	117905	FRANCISCO CONCEIÇÃO LIMA	***.086.852-**	58,30	APROVADO
2	116629	AMARIZIO COUTINHO DA SILVA	***.678.362-**	54,60	APROVADO
3	117303	ANTONIO MOISÉS BERTULINO DE LIMA	***.880.732-**	54,50	APROVADO

VISITADOR SOCIAL PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ/ZONA URBANA/ENSINO MÉDIO/CRAS DONA IDA

POSIÇÃO	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF PARCIAL	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
1	116751	ANTONIA ALINE ROCHA NASCIMENTO	***.880.762-**	68,50	APROVADO
2	117595	GABRIELA DA SILVA BRAGA	***.638.622-**	61,80	APROVADO
3	117008	JULIANA DA SILVA BRAGA	***.638.632-**	60,00	APROVADO
4	116571	JESSICA DA SILVA MAIA	***.889.442-**	50,50	APROVADO
5	116595	WEMILY SOARES BEZERRA	***.289.412-**	47,00	APROVADO
6	117933	MARIA IVANILZA FIRMINO DA SILVA	***.238.592-**	45,50	APROVADO

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 06 (seis) dias do mês março de 2025.
Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Valdélio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito de Marechal Thaumaturgo

PLÁCIDO DE CASTRO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

LEI N° 943/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 794/2022, de 13 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribui-ções legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Mu-nicipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei n° 02/2025, através do Autógrafo nº 02 de 19 DE fevereiro de 2025, no qual sanciona o seguinte:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 794/2022, de 13 de abril de 2022, para que a remuneração do Diretor de Transporte passe a ser no importe de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Art. 2º As despesas serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º A presente Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroati-vos a 1º de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 19 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº. 135 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a Sra. CLISSIANE LIMA DA SILVA, do cargo de Coordenadora Interina do Espaço Creche no Distrito de Campinas, ligado à Secre-taria Mu-nicipal de Educação, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revo-gada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 10 de março de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácida de Castro

DECRETO Nº. 136 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. FILOMENA ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa da Escola Creche, Elcir Barros Estácio, no Distrito de Campinas, ligado à Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revo-gada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 10 de março de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácida de Castro

DECRETO Nº. 137 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. LOANA APARECIDA GOMES CLARINDO, para exercer o cargo de Coordenadora de Ensino da Escola, João Batista Lopes, no Distrito de Campinas, ligado à Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revo-gada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 10 de março de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácida de Castro

DECRETO Nº. 138 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. PEDRO MACIEL DE LIMA, para exercer o car-go de Diretor da Escola Creche, Elcir Barros Estácio, no Distrito de Campinas, liga-do à Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revo-gada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 10 de março de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácida de Castro

PORTARIA Nº. 046 DE 07 DE MARÇO DE 2025.
“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.”
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Sil-va, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Mu-nicípio.
Considerando a Portaria nº 1.030, de 07 de novembro de 2024, que ins-titui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, ao Pro-grama Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o Sr. DEVANILSON DA SILVA COSTA, Servidor da Secretaria Assistência Social e Direitos Humanos, para exercer a função de Coor-denador Municipal do Programa do Governo Federal Bolsa Família.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, em 07 de março de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

INEXIGIBILIDADE: 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2021
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO 071/2021
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada em soluções para governança e gestão administrativa pública com o objetivo de implantação de normativos, como rotinas, fluxogramas, orientações na condução de processos administrativos, legislativos, visando o cumprimento das exigências legais dos órgãos de controle interno e externo, com análise de atos administrativos demandados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa IGG-INSTITUTO GESTÃO E GOVERNANÇA LTDA pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº 39.490.088/0001-02 com sede na Rua Isaura Parente, Nº 2596 CEP 69918-218, Bairro: Estação Experimental no Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Senhora Marilia Gabriela Medeiros de Oliveira, porta-dor da Cédula de Identidade nº 286910 SSP/AC e CPF nº 969.435.301-78, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco – Acre
Exercício – 2025;
Elemento de Despesa - 33.90.39.00.00;
Funcional programática – 04.122.0001.2009;
Fonte de Recursos – 500;
Vigência: 06 (meses)
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Marília Gabriela Medeiros de Oliveira (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMISTRATIVO: 006/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2025
EXTRATO DO CONTRATO nº 015/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria e assessoria técnica em gestão de saúde pública para atender a Secretaria de Saúde, Assessoria e Consultoria Tecnica em Gestão na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Plácido de Castro para suprir a demanda da Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa ARCA CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ 23.303.344/0001-75, situada a Rua Avenida Pinheiro de Machado, N° 1710, Bairro São Cristóvão, Porto Velho / Rondônia, neste ato representada por sua socio/proprietária Laura Patrícia Santos do Nascimento, CPF 795.175.012-34
Exercício – 2025;

EXERCÍCIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
2025	10.301.0004.2032	33.90.39.00.00	500
2025	10.301.0004.2039	33.90.39.00.00	600
2025	10.301.0004.2042	33.90.39.00.00	600

Vigência: 12 (meses)
Data da Assinatura: 07 de março de 2025.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Laura Patrícia Santos (pela Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento merenda escolar para Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a EMPRESA DISBRAS COMERCIO LTDA, com sede na Rua Gavião, CEP 69.921-198, telefone (68) 3228-3925 / (68) 98412-5504 / (68) 99905-1451, E-mail: disbras.materiais@gmail.com , Rio Branco / Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 01.279.76/0001-97, Inscrição Estadual n. 01.013.142/001-98, neste ato representada pelo Sócio/Proprietário o Senhor José Gilberto Inácio Morais, portador da Carteira de Identidade nº 0263309 SSP/AC, inscrito no CPF nº 573.483.242-15, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Manoel Avelino, nº 220, Bairro Abraão Alab, CEP 69.921-198, Rio Branco / Acre.
EXERCÍCIO – 2025

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	12.361.0002.2020	540	2025
3.3.90.30.00.00	12.361.0003.2027	500,552	2025

Vigência: 12(meses)
Data da assinatura: 07 de março de 2025.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e José Gilberto Inácio Morais (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento merenda escolar para Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a EMPRESA M. J. AUTO DA CRUZ LTDA e nome Fantasia (M. J. AUTO DA CRUZ), tipo de sociedade (ME), sede na R. Afrânio Peixoto, CEP 69.911-238, telefone (68) 99965-1556 / (68) 98105-1027, E-mail: mjautocruz@gmail.com, Rio Branco / Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 08.886.977/0001-60, Inscrição Estadual n. 01.020.346/001-19, neste ato representada pelo Socio/Proprietário Manoel James Auto da Cruz, portador da Carteira de Identidade nº 0325514 SSP/AC.
EXERCÍCIO – 2025

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0002.2020	540	2025
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	500,552	2025

Vigência: 12(meses)
Data da assinatura: 07 de março de 2025.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e Manoel James Auto da Cruz (Contratada)

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 55/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁ-RIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao servidor (a) ZENAI-DE NOGUEI-RA DE HOLANDA, inscrito no CPF nº: 593.382.882-34 e RG: 399224, no cargo/função de Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Meio Ambi-ente da Prefeitura de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Porta-ria que se desloque de sua sede para o município de Rio Branco no Acre, nos dias 09 a 13 de março de 2025, para o custeio de viagem. Para participar da 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de mar-ço de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 07 do mês de março de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 56/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁ-RIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao servidor (a) MARIA DE LOUR-DES RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº: 788.742.032-68, no cargo/função de Agente Administrativo (Servidora Pública) na Secretaria Municipal de Administração de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Porta-ria que se desloque de sua sede para o município de Rio Branco no Acre, nos dias 09 a 13 de março de 2025, para o custeio de viagem. Para participar da 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de mar-ço de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 07 do mês de março de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
CONTRATADO: AGILDO A DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 14.686.070/0001-50
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO WALTER.
DO VALOR: R$ 151.450,00 (Cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o termino do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorro-gado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade 01: Prefeitura Municipal de Porto Walter
Órgão 09: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Unidade 01: Gabinete Municipal de Educação
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: FNDE/RP
Porto Walter-Acre 06 de março de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
CONTRATADO: M. B. COELHO DE SOUZA - ME
CNPJ: 10.448.717/0001-54
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO WALTER.
DO VALOR: R$.463.486,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o termino do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorro-gado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade 01: Prefeitura Municipal de Porto Walter
Órgão 09: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Unidade 01: Gabinete Municipal de Educação
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: FNDE/RP
Porto Walter-Acre 06 de março de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
CONTRATADO: JOSE AUDINEIS GONÇALVES DA SILVA
CNPJ: 22.093.450/0001-09
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO WALTER.
DO VALOR: R$.233.145,00 (Duzentos e trinta e três mil e cento e qua-renta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o termino do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorro-gado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade 01: Prefeitura Municipal de Porto Walter
Órgão 09: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Unidade 01: Gabinete Municipal de Educação
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: FNDE/RP
Porto Walter-Acre 06 de março de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
CONTRATADO: ALBERTO JOILSON FERREIRA DE MELO 32241135291
CNPJ: 45.054.294/0001-72
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE

PORTO WALTER.
DO VALOR: R$.144.965,00 (Cento e quarenta e quatro mil e novecen-tos e sessenta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o termino do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorro-gado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade 01: Prefeitura Municipal de Porto Walter
Órgão 09: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Unidade 01: Gabinete Municipal de Educação
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: FNDE/RP
Porto Walter-Acre 06 de março de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
CONTRATADO: SUPERCENTER LTDA
CNPJ: 04.699.392/0001-80
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO WALTER.
DO VALOR: R$.480.550,00 (Quatrocentos e oitenta mil e quinhentos e cinquenta reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o termino do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorro-gado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade 01: Prefeitura Municipal de Porto Walter
Órgão 09: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Unidade 01: Gabinete Municipal de Educação
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: FNDE/RP
Porto Walter-Acre 06 de março de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
CONTRATADO: A NATALI SOUZA LIMA & CIA LTDA
CNPJ: 27.190.991/0001-79
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO WALTER.
DO VALOR: R$.497.075,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil e seten-ta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o termino do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorro-gado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade 01: Prefeitura Municipal de Porto Walter
Órgão 09: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Unidade 01: Gabinete Municipal de Educação
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: FNDE/RP
Porto Walter-Acre 06 de março de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
CONTRATADO: A O SANTOS
CNPJ: 15.735.524/0001-06
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO WALTER.
DO VALOR: R$.302.045,00 (Trezentos e dois mil e quarenta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o termino do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorro-gado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade 01: Prefeitura Municipal de Porto Walter
Órgão 09: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Unidade 01: Gabinete Municipal de Educação
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: FNDE/RP
Porto Walter-Acre 06 de março de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
CONTRATADO: F. N. FERREIRA
CNPJ: 30.250.110/0001-72
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO WALTER.
DO VALOR: R$.139.210,00 (Cento e trinta e nove mil e duzentos e dez reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o termino do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorro-gado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade 01: Prefeitura Municipal de Porto Walter
Órgão 09: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Unidade 01: Gabinete Municipal de Educação
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: FNDE/RP
Porto Walter-Acre 06 de março de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
CONTRATADO: F C C PEDROSA LTDA
CNPJ: 84.320.365/0005-17
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO WALTER.
DO VALOR: R$.246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o termino do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorro-gado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade 01: Prefeitura Municipal de Porto Walter
Órgão 09: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Unidade 01: Gabinete Municipal de Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: FNDE/RP
Porto Walter-Acre 06 de março de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
CONTRATADO: J. C. CASSIANO DE AZEVEDO
CNPJ: 05.775.108/0001-70
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO WALTER.
DO VALOR: R$ 225.170,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e cento e setenta reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o termino do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorro-gado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade 01: Prefeitura Municipal de Porto Walter
Órgão 09: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Unidade 01: Gabinete Municipal de Educação
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: FNDE/RP
Porto Walter-Acre 06 de março de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
CONTRATADO: 59.379.613 FABIO ARAUJO DO NASCIMENTO
CNPJ: 59.379.613/0001/24
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO WALTER.
DO VALOR: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o termino do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorro-gado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade 01: Prefeitura Municipal de Porto Walter
Órgão 09: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Unidade 01: Gabinete Municipal de Educação
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: FNDE/RP
Porto Walter-Acre 06 de março de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
CONTRATADO: M F O AZEVEDO LTDA
CNPJ: 46.435.730/0001-16
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO WALTER.
DO VALOR: R$ 121.375,00 (Cento e vinte e um mil e trezentos e seten-ta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o termino do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorro-gado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade 01: Prefeitura Municipal de Porto Walter
Órgão 09: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Unidade 01: Gabinete Municipal de Educação
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: FNDE/RP
Porto Walter-Acre 06 de março de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
CONTRATADO: U. R. ARAÚJO FIGUEIREDO
CNPJ: 28.819.470/0001-09
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO WALTER.
DO VALOR: R$ 117.780,00 (Cento e dezessete mil e setecentos e oitenta reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o termino do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorro-gado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade 01: Prefeitura Municipal de Porto Walter
Órgão 09: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Unidade 01: Gabinete Municipal de Educação
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: FNDE/RP
Porto Walter-Acre 06 de março de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025
O Município de Porto Walter, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2025, publicada no dia 11 de fevereiro de 2025, processo administrativo n.º 010/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO WALTER, especificados no item 1 ao 53 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: A. NATALI SOUZA LIMA & CIA LTDA						
CNPJ/MF: 27.190.991/0001-79						
Endereço: Rua Boulevard Thaumaturgo, nº 447- Centro, Cruzeiro do Sul/AC						
Tel.:(68) 99951-6538						
Representante: José de Souza Lima (Procurador)						
Email.: jsouza.czs@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
3	Almôndega em lata de 420g com características do produto preservadas e com embalagem contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	Unid	2.000	ODERICH	R$ 12,45	R$ 24.900,00
23	Carne de charque industrializada empacotado a vácuo em embalagem plástica de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	Kg	2.500	MINEIRO	R$ 51,25	R$ 128.125,00
36	Leite em pó integral pacote de 400g com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	pct	9.000	CCGL	R$ 17,95	R$ 161.550,00
49	Polpa de fruta sabor maracujá com características do produto preservadas em embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	kg	5.000	NATIVA	R$ 36,50	R$ 182.500,00
						R$ 497.075,00
Fornecedor: A O SANTOS						
CNPJ/MF: 15.735.524/0001-06						
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1187 - Alumínio, Cruzeiro do Sul/AC						
Tel.:(68) 99968-6464						
Representante: Arisson Oliveira dos Santos						
Email.: pliniusmix@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
24	Carne em conserva bovina desfiada de 320g com características do produto preservadas e com embalagem contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	Unid	6.000	ODERICH	R$ 12,95	R$ 77.700,00
25	Cebola de cabeça in natura de 1ª qualidade, com tamanho médio e características adequadas, isenta de sujidades e parasitas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Devem ser acondicionadas em embalagem plásticas com etiqueta de pesagem.	kg	3.000	NACIONAL	R$ 9,99	R$ 29.970,00
29	Coxa e sobrecoxa de frango congelado de 1kg, em embalagem plástica. Na embalagem devem constar dados de identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	Kg	2.500	FRIATO	R$ 27,75	R$ 69.375,00
48	Polpa de fruta sabor manga com características do produto preservadas em embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	kg	5.000	NATIVA	R$ 25,00	R$ 125.000,00
Fornecedor: AGILDO A. DE OLIVEIRA						
CNPJ/MF: 14.686.070/0001-50						
Endereço: Rua Beira Rio, nº 15 – centro, Porto Walter/AC						
Tel.:(68) 99239-1067						
Representante: Agildo Alves de Oliveira						
Email.:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
18	Café em pó torrado de 250g com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	Unid	6.000	ZAIRE	R$ 17,00	R$ 102.000,00
27	Coco ralado de 50g com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	pct	1.000	MOCOCA	R$ 5,95	R$ 5.950,00
32	Feijão preto de 1kg com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	kg	2.000	DOM HERNANDES	R$ 12,95	R$ 25.900,00
39	Macarrão integral de 500g com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	unid	2.000	Q' DELICIA	R$ 8,80	R$ 17.600,00
R$ 151.450,00						
Fornecedor: ALBERTO JOILSON FERREIRA DE MELO						
CNPJ/MF: 45.054.294/0001-72						
Endereço: Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter/AC						
Tel.:(68) 99975-7452						
Representante: Alberto Joilson Ferreira de Melo						
Email.:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
2	Alho in natura de 1ª qualidade, com tamanho médio e características adequadas, isenta de sujidades e parasitas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Devem ser acondicionadas em embalagem plásticas com etiqueta de pesagem.	kg	2.500	CADEBRE	R$ 39,84	R$ 99.600,00

26	Cenoura in natura de 1ª qualidade, com tamanho médio e características adequadas, isenta de sujidades e parasitas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Devem ser acondicionadas em embalagem plásticas com etiqueta de pesagem.	kg	2.500	ORTI-FRUTI	R$ 8,99	R$ 22.475,00
30	Farinha de trigo em embalagem de 1kg com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	kg	1.000	SOTRIGO	R$ 7,99	R$ 7.990,00
52	Sardinha ao molho de tomate de 130g com características do produto preservadas e com embalagem contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	Unid	2.000	NAVE	R$ 7,45	R$ 14.900,00

Fornecedor: F. N. FERREIRA
CNPJ/MF: 45.054.294/0001-72
Endereço: Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter/AC
Tel.:(68) 99975-7452
Representante: Alberto Joilson Ferreira de Melo
Email.: fernanda_licit@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
7	Aveia em lata de 400g com características do produto preservadas e com embalagem contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	Unid	2.000	NESTLÉ	R$ 17,95	R$ 35.900,00
31	Feijão carioquinha tipo 1 de 1 kg com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	kg	7.000	KICALDO	R$ 10,85	R$ 75.950,00
43	Óleo vegetal de soja de 900ml com características do produto preservadas e embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	Unid	2.000	CONCORDIA	R$ 10,98	R$ 21.960,00
53	Vinagre tipo escuro com características do produto preservadas em embalagem plástica de 750ml contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	Unid	1.200	CASTELLO	R$ 4,50	R$ 5.400,00

Fornecedor: F.C.C PEDROSA LTDA
CNPJ/MF: 84.320.365/0005-17
Endereço: Rua 05 de Novembro, 223 – Centro, Marechal Thaumaturgo/AC
Tel.:(68) 3325-8130
Representante: Francisco Cleber da Costa Pedrosa
Email.: comercialpedrosa@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
5	Arroz integral, em embalagem de 1kg com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	kg	2.000	ZAELI	R$ 10,95	R$ 21.900,00
6	Arroz parboilizado tipo 1 de 1kg, com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	kg	8.000	FAZENDA	R$ 7,90	R$ 63.200,00
47	Polpa de fruta sabor acerola com características do produto preservadas em embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	kg	5.000	REGIONAL	R$ 24,50	R$ 122.500,00
51	Sardinha ao molho de óleo de 130g com características do produto preservadas e com embalagem contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	Unid	6.000	NAVE	R$ 6,40	R$ 38.400,00

R$ 246.000,00
Fornecedor: FABIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
CNPJ/MF: 59.379.613/0001-24
Endereço: Rua Marmud Camely, 605 – Cristo Rey, Porto Walter-AC.
Tel.:(68) 99206-0923 (Procurador)
Representante: Francisco Firmino da Silva

Email.:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
45	Pão tipo francês de 50g com características do produto preservadas em embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	Unid	90.000	PADARIA		
PW	R$ 0,80	R$ 72.000,00				

R$ 72.000,00
Fornecedor: J. C. CASSIANO DE AZEVEDO LTDA
CNPJ/MF: 05.775.108/0001-70
Endereço: Rua Mamed Cameli, 333, Cristo Rey, Porto Walter.
Tel.:(68) 98412-0109
Representante: José Carlos Cassiano de Azevedo
Email.: cassianodeazevedoczs@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
13	Biscoito de 345g, tipo Maria sem lactose, com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio.	pct	800	LIANE	R$ 6,95	R$ 5.560,00

21	Carne bovina de 1ª qualidade s/ osso e s/ gordura em embalagem plástica. O tipo da carne poderá ser: Patinho, lagarto. Na embalagem devem constar dados de identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg.	Kg	2.000	REGIONAL	R$ 37,00	R$ 74.000,00
22	Carne bovina moída, 1ª qualidade, em embalagem plástica. Na embalagem devem constar dados de identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg.	Kg	3.000	REGIONAL	R$ 27,00	R$ 81.000,00
33	Flocos de milho pré-cozido, para cuscuz, tipo milharina, amarelo,com aspecto ,cor, cheiro e sabor proprios com ausencia de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e acido folico. Peso liquido 500g	und	6.000	YOKI	R$ 3,95	R$ 23.700,00
38	Macarrão comum de 500g com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	unid	7.000	DONA BENTA	R$ 4,99	R$ 34.930,00
50	Sal iodado de 1kg com características do produto preservadas em embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	Kg	2.000	FELICIA	R$ 2,99	R$ 5.980,00
R$ 225.170,00						
Fornecedor: M F O AZEVEDO LTDA						
CNPJ/MF: 46.435.730/0001-16						
Endereço: Rua Félix Gaspar, nº 1239, João Alves, Sala 01 – Cruzeiro do Sul/AC.						
Tel.:(68) 99281-3522						
Representante: Marcos Afonso Fonseca de Melo (Procurador)						
Email.: licita.mfoliveira@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
11	Biscoito Cream Crack de 345g com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	pct	6.000	DALLAS	R$ 6,58	R$ 39.480,00
16	Biscoito tipo maisena de 350g com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	pct	1.500	DALLAS	R$ 6,95	R$ 10.425,00
17	Cacau em pó solúvel 100%, sem adição de misturas e açúcar com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem de 200g, isenta de imperfeições.	Unid	2.000	APTI	R$ 29,99	R$ 59.980,00
35	Leite em pó desnatado de 300g com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	Lata	500	ITAMBÉ	R$ 22,98	R$ 11.490,00
						R$ 121.375,00
Fornecedor: JOSÉ AUDINEIS GONÇALVES DA SILVA						
CNPJ/MF: 22.093.450/0001-09						
Endereço: Rua Marmud Camely, 1555, Centro, Porto Walter.						
Tel.:(68) 98422-7655						
Representante: José Audineis Gonçalves da Silva						
Email.:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
4	Arroz branco tipo agulhinha, em embalagem de 1kg com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	kg	8.000	FAZENDA	R$ 7,97	R$ 63.760,00
9	Beterraba in natura de 1ª qualidade, com tamanho médio e características adequadas, isenta de sujidades e parasitas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Devem ser acondicionadas em embalagem plásticas com etiqueta de pesagem.	kg	2.500	ORTI-FRUTI	R$ 7,97	R$ 19.925,00
15	Biscoito tipo amanteigado em embalagem de 400g com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	pct	3.000	TODESCHINI	R$ 7,18	R$ 21.540,00
34	Frango congelado e industrializado. Na embalagem devem constar dados de identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	Kg	8.000	SABOR	R$ 15,99	R$ 127.920,00
4	Arroz branco tipo agulhinha, em embalagem de 1kg com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	kg	8.000	FAZENDA	R$ 7,97	R$ 63.760,00
9	Beterraba in natura de 1ª qualidade, com tamanho médio e características adequadas, isenta de sujidades e parasitas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Devem ser acondicionadas em embalagem plásticas com etiqueta de pesagem.	kg	2.500	ORTI-FRUTI	R$ 7,97	R$ 19.925,00
						R$ 233.145,00
Fornecedor: M. B. COELHO DE SOUZA						
CNPJ/MF: 10.448.717/0001-54						
Endereço: Rua Marmud Camely, 817, Cristo Rey, Porto Walter.						
Tel.:(68) 99250-5862						
Representante: Manoel Braz Coelho de Souza						
Email.:						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
12	Biscoito Cream Crack Integral de 367,5g com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	pct	400	DALLAS	R$ 6,99	R$ 2.796,00
28	Colorau pacote de 500g com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	Unid	700	SINHA	R$ 11,95	R$ 8.365,00
42	Milho para mungunzá de 500g com características do produto preservadas e embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	Unid	3.500	SINHA	R$ 4,95	R$ 17.325,00
44	Ovo de granja comercial de 1ª qualidade, com tamanho médio e características adequadas, isenta de sujidades e parasitas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Devem ser acondicionadas em embalagem plásticas com etiqueta de pesagem.	dúzia	30.000	CARIJO	R$ 14,50	R$ 435.000,00
						R$ 463.486,00
Fornecedor: SUPERCENTER LTDA						
CNPJ/MF: 04.699.392/0001-80						
Endereço: Rua Armando Geraldo, 44, Centro, Porto Walter.						
Tel.:(68) 3325-89130						
Representante: Leidimar Tavares da Costa						
Email.: financeiro.supercenter@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristalizado com pacote de 1kg com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	kg	8.000	ITAMARATI	R$ 5,45	R$ 43.600,00
8	Batata inglesa in natura de 1ª qualidade, com tamanho médio e características adequadas, isenta de sujidades e parasitas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Devem ser acondicionadas em embalagem plásticas com etiqueta de pesagem.	kg	4.000	REGIONAL	R$ 7,99	R$ 31.960,00
10	Biscoito Água e Sal de 350g com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	pct	1000	MARILAN	R$ 6,99	R$ 6.990,00
19	Carne bovina de 1ª qualidade s/ osso e s/ gordura em embalagem plástica. O tipo da carne poderá ser: Chã de fora, lombo paulista. Na embalagem devem constar dados de identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg.	Kg	4.000	REGIONAL	R$ 33,00	R$ 132.000,00
20	Carne bovina de 1ª qualidade s/ osso e s/ gordura em embalagem plástica. O tipo da carne poderá ser: Contra file coxão mole e alcatra. Na embalagem devem constar dados de identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg.	Kg	3.500	REGIONAL	R$ 36,00	R$ 126.000,00
37	Leite em pó integral, embalagem de 400g com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	Lata	7.000	ITAMBÉ	R$ 20,00	R$ 140.000,00
						R$ 480.550,00
Fornecedor: U. R. ARAÚJO FIGUEIREDO						
CNPJ/MF: 28.819.470/0001-09						
Endereço: Av. Desembargador Távora, 740, Várzea, Cruzeiro do Sul/AC						
Tel.:(68) 99941-6041						
Representante: Ueliton R. Araújo Figueiredo						
Email.: ueliton208@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
14	Biscoito Salgado Agua e Sal, arredondado tipo Miragina de 330g, tipo com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	pct	3000	MIRA	R$ 7,95	R$ 23.850,00
40	Macarrão tipo parafuso 500g com características do produto preservadas e embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	unid	5000	ORSI	R$ 5,99	R$ 29.950,00
41	Milharina 500g com características do produto preservadas e com embalagem plástica contendo a data de fabricação e validade. Embalagem isenta de imperfeições.	pct	2.000	SINHA	R$ 2,99	R$ 5.980,00
46	Peito de frango congelado e industrializado de 1kg, em embalagem plástica. Na embalagem devem constar dados de identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	Unid	2.000	SABOR	R$ 29,00	R$ 58.000,00
R$ 117.780,00						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará, quando for o caso, como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Porto Walter

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço regis-

trado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Porto Walter/AC, 06 de março de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Pelas empresas:
M. B. COELHO DE SOUZA
CNPJ: 10.448.717/0001-54
FABIO ARAUJO DO NASCIMENTO
CNPJ: 59.379.613/0001-24
J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA
CNPJ: 05.775.108/0001-70
F. N. FERREIRA
CNPJ: 30.250.110/0001-72
ALBERTO JOILSON FERREIRA DE MELO
CNPJ: 45.054.294/0001-72
A. O. SANTOS
CNPJ: 15.735.524/0001-06
U. R. FIGUEIREDO LTDA
CNPJ: 28.819.470/0001-09
A NATALI SOUZA LIMA & CIA LTDA
CNPJ: 27.190.991/0001-79
AGILDO A. DE OLIVEIRA
CNPJ: 14.686.070/0001-50
F.C.C PEDROSA LTDA
CNPJ: 84.320.365/0005-17
JOSÉ AUDINEIS GONÇALVES DA SILVA
CNPJ: 22.093.450/0001-09
M. F. O. AZEVEDO LTDA
CNPJ: 46.435.730/0001-16
SUPERCENTER LTDA
CNPJ: 04.699.392/0001-80

RODRIGUES ALVES

AVISO DE PREGÃO - SRP Nº 004/2025
Processo Administrativo n.°002/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, por meio do Setor de Licitações, realizará Pregão - SRP, com critério de julgamento menor preço na hipótese do Art. 6º XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; Art. 28. I - pregão, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável

Pregão - SRP nº 004/2025	Abertura em 24/03/2025 às 09H
Local: sala da Comissão Permanente Municipal de Licitação na Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000,Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288	
Objeto	
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Fornecimento e Instala-ção Links Dedicados de Dados (Fibra Ótica) para prefeitura Municipal e Suas Secretarias e em todas as unidades básicas de saúde do município, para a implantação do Sistema de Prontuário Eletrônico do cidadão- PEC e alimentação do HORUS-Organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS.	
Dúvidas / Esclarecimentos	
Contatar a equipe de licitações da Prefeitura de Rodrigues Alves, pelo e-mail: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br ; cpmlra23@gmail.com	

DATA DA ABERTURA:	24/03/2025
Horário De Abertura:	09h:00min.
Site de divulgação	https://www.rodriguesalves.ac.gov.br/licitacao https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/
E-mail duvidas/esclarecimentos	E-mail: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br ; cpmlra23@gmail.com
Endereço de abertura	Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, sala de Licitações

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodrigues Alves– CMDCA/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal n°169 de 17 de abril de 2015, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rodrigues Alves/AC,
CONSIDERANDO
O artigo 19 da Lei nº. 169/2015, que trata da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodrigues Alves/AC, conforme a Legislação Federal, especificamente nos itens:
VIII - Fixar normas e expedir o Edital Convocatório para o Processo de Escolha unificado dos Membros do Conselho Tutelar, respeitando as Resoluções do CONANDA, a Lei Federal no 8.069/90 e esta Lei;
X - Dar posse aos Membros Eleitos para o Conselho Tutelar juntamente com o Prefeito, declarar a vacância dos respectivos cargos e convocar Suplentes para cumprimento do restante do Mandato;
CONSIDERANDO
A resolução n° 28/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves, que divulgou o resultado final do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Rodrigues Alves, bem como o Decreto nº 01 de 10 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO
O Decreto 01 de janeiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR o Sr. Claique Silva do Nascimento, para assumir como Conselheiro Tutelar Suplente em substituição ao Sr. Francisco Arisson Menezes de Oliveira, Conselheiro Tutelar Titular, lotado no Conselho Tutelar de Rodrigues Alves/AC, pelo prazo de 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 17/03/2025 a 17/04/2025, por motivo descrito no art. 79 inciso III na Lei Municipal 169/2015.
Art. 2º O convocado, terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do ato de convocação para comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rodrigues Alves, a fim de tomar posse da referida função, sob pena de renúncia do mandato.
Art. 3° O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.
Art.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rodrigues Alves/AC, 10 de março de 2025.

Francisca Costa Amaral
Presidente do CMDCA de Rodrigues Alves/AC.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024-SRP
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024-SRP, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA (EM NUVENS), COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RODRIGUES ALVES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODRIGUES ALVES. Verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais, resolve:
I - HOMOLOGAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação referente ao objeto licitado, em favor das empresas na forma abaixo.
STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ: 15.393.826/0001-35, vencedor nos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	Sistema de Contabilidade Pública	Mês	12	R$ 3.605,90	R$ 43.270,80
2	Sistema de Planejamento-PPA/LDO/LOA	Mês	12	R$ 515,61	R$ 6.187,32
3	Sistema de Tesouraria	Mês	12	R$ 415,04	R$ 4.980,48
4	Sistema de Controle Interno	Mês	12	R$ 707,23	R$ 8.486,76
5	Sistema de Prestação de Contas	Mês	12	R$ 0,00	R$ -
6	Sistema de Convênios	Mês	12	R$ 0,00	R$ -
7	Sistema de Tributos – Arrecadação Municipal	Mês	12	R$ 6.109,86	R$ 73.318,32
8	Sistema de Procuradoria	Mês	12	R$ 545,49	R$ 6.545,88
9	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	Mês	12	R$ 2.513,58	R$ 30.162,96
10	Sistema de Escrituração Fiscal Eletrônica	Mês	12	R$ 1.244,29	R$ 14.931,48
11	Sistema de Atendimento ao Cidadão	Mês	12	R$ 727,99	R$ 8.735,88

Gestão de Pessoas, Folha de Pagamento (e-Social)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
12	Sistema de Folha de Pagamento (e-Social)	Mês	12	R$ 3.362,14	R$ 40.345,68
13	Sistema de Recursos Humanos	Mês	12	R$ 631,90	R$ 7.582,80
14	Sistema de Atendimento ao Servidor Público	Mês	12	R$ 363,99	R$ 4.367,88
Gestão de Compras, Licitações e Contratos					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
15	Sistema de Compras e Licitações	Mês	12	R$ 2.119,12	R$ 25.429,44
16	Sistema de Contratos	Mês	12	R$ 0,00	R$ -
17	Sistema de Gestão de Ponto Eletrônico	Mês	12	R$ 364,01	R$ 4.368,12
18	Sistema de Gestão Pontual Virtual	Mês	12	R$ 336,87	R$ 4.042,44
19	Sistema de Monitoramento de Documentos Fiscais Eletrônicos	Mês	12	R$ 227,09	R$ 2.725,08
20	Sistema de Gestão de Patrimônio	Mês	12	R$ 387,25	R$ 4.647,00
21	Sistema de Gestão de Frotas	Mês	12	R$ 340,29	R$ 4.083,48
22	Sistema de Gestão de Almoxarifado	Mês	12	R$ 387,25	R$ 4.647,00
23	Sistema de Portal da Transparência	Mês	12	R$ 1.367,44	R$ 16.409,28
24	Sistema de Gestão de Protocolo	Mês	12	R$ 498,62	R$ 5.983,44
25	Sistema de Gestão Eletrônica de Documento, Assinaturas e Comunicação Interna	Mês	12	R$ 1.386,88	R$ 16.642,56
26	Sistema de Gestão de Indicadores	Mês	12	R$ 234,67	R$ 2.816,04
27	Sistema de Atendente Virtual	Mês	12	R$ 3.434,19	R$ 41.210,28
Gestão Orçamentária e Finanças Públicas					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
27	Sistema de Contabilidade Pública	Mês	12	R$ 540,88	R$ 6.490,56
28	Sistema de Planejamento PPA/LDO/LOA	Mês	12	R$ 105,00	R$ 1.260,00
29	Sistema de Tesouraria	Mês	12	R$ 105,00	R$ 1.260,00
30	Sistema de Prestação de Contas	Mês	12	R$ 0,00	R$ -
31	Sistema de Convênios	Mês	12	R$ 0,00	R$ -
Gestão Administrativa					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
35	Sistema de Gestão de Compras, Licitações	Mês	12	R$ 317,87	R$ 3.814,44
36	Sistema de Contratos	Mês	12	R$ 0,00	R$ -
37	Sistema de Monitor DF-e	Mês	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
38	Sistema de Gestão de Patrimônio	Mês	12	R$ 105,00	R$ 1.260,00
39	Sistema de Gestão de Almoxarifado	Mês	12	R$ 105,00	R$ 1.260,00
40	Sistema de Portal da Transparência	Mês	12	R$ 205,12	R$ 2.461,44
41	Sistema de Gestão de Indicadores para o Gestor	Mês	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
SERVIÇOS TÉCNICOS NAS ENTIDADES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT R$	
49	Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, Cobranças de horas técnicas em atendimento In Loco após o segundo treinamento quando solicitado pela Entidade.	Hora	200	R$ 39,00	R$ 7.800,00

Rodrigues Alves /AC, 10 de Março de 2025

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025-SRP

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025-SRP, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS. Verificando que o processo se encontra em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais, resolve:

I - HOMOLOGAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação referente ao objeto licitado, em favor das empresas na forma abaixo.

JOÃO FERREIRA NETO, CNPJ 04.012.571/0001-05, vencedor nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quantidade a cons.	Quantidade a Regis.	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL:
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários completos, com fornecimento de urna Mortuária de 1,30m até 1,60m, em madeira de lei, com visor, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em verniz semi brilho, acabamento interno em papel nevado, incluindo ornamentação (tapete de flores artificiais, véu e manta de algodão).	UN	45	50	R$1.980,00	R$99.000,00
07	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários completos, com fornecimento de urna Mortuária de 1 m até 1,40 m em madeira branca, com 04 (quatro) alças duras, acabamento externo e interno revertido em TNT, incluindo ornamentação (tapete de flores artificiais, véu e manta de algodão).	UN	22	30	R$1.200,00	R$36.000,00

08	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários completos, com fornecimento de urna Mortuária de 1,70m em madeira de lei, com visor, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em verniz semi brilho, acabamento interno em papel nevado, incluindo ornamentação (tapete de flores artificiais, véu e manta de algodão).	UN	12	20	R$2.600,00	R$52.000,00
09	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários completos, com fornecimento de urna Mortuária de 1,20m em madeira de lei, com visor, sextavada com alças duras, 04(quatro) chavetes, acabamento externo em verniz semi brilho, acabamento interno em papel nevado, incluindo ornamentação (tapete de flores artificiais, véu e manta de algodão).	UN	12	20	R$1.330,00	R$26.600,00
10	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários completos, com fornecimento de urna Mortuária de 1,70m até 2 m, urna gorda em madeira branca, com alças duras, 04 (quatro) acabamento externo e interno revertido em TNT, incluindo ornamentação (tapete de flores artificiais, véu e manta de algodão).	UND	12	20	R$4.300,00	R$86.000,00
11	Montagem de velório- ornamentação	UNID	60	70	R$ 680,00	R$47.600,00
13	Serviços de translado via terrestre/fluvial do local do óbito ao local a ser velado, depois ao cemitério	KM	25.000	30.000	R$ 5,75	R$172.500,00

E D DE AZEVEDO JUNIOR - ME, CNPJ 17.742.478/0001-90, vencedor nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quantidade a cons.	Quantidade a Regis.	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL:
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários completos, com fornecimento de urna Mortuária de 40 cm até 1m em madeira branca, com 04 (quatro) alças duras, acabamento externo e interno revertido em TNT, incluindo ornamentação (tapete de flores artificiais, véu e manta de algodão).	UN	50	60	R$1.090,00	R$ 65.400,00
03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários completos, com fornecimento de urna Mortuária de 1,70m até 2m em madeira branca, com alças duras, 04 (quatro) acabamento externo e interno revertido em TNT, incluindo ornamentação.	UN	30	40	R$2.375,00	R$ 95.000,00
04	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários completos, com fornecimento de urna Mortuária de 1,60m em madeira de lei, com visor, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em verniz semi brilho, acabamento interno em papel nevado, incluindo ornamentação (tapete de flores artificiais, véu e manta de algodão).	UN	55	60	R$2.465,00	R$147.900,00
05	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários completos, com fornecimento de urna Mortuária de 1,80m em madeira de lei, com visor, sextavada com alças duras, 04 quatro) chavetes, acabamento externo em verniz semi brilho, acabamento interno em papel nevado, incluindo ornamentação (tapete de flores artificiais, véu e manta de algodão).	UN	30	40	R$2.595,00	R$103.800,00
06	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários completos, com fornecimento de urna Mortuária de 1,40m até 1,70m em madeira branca, com alças duras, 04 (quatro)acabamento externo e interno revertido em TNT, incluindo ornamentação (tapete de flores artificiais, véu e manta de algodão).	UN	18	22	R$2.450,00	R$ 53.900,00
12	Serviços de Embalsamento	UND	15	20	R$1.850,00	R$ 37.000,00

Rodrigues Alves/AC, 10 de março de 2025.

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.133 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00982, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Especial de Comunicação – SECOM, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/01007, de 27 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Genuíno Bezerra Leite, do cargo em comissão, lotado na Secretaria Especial de Comunicação – SECOM, nomeado por meio do Decreto N° 224, de 14 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.134 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00982, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Especial de Comunicação – SECOM, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/01007, de 27 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Josefran Pereira de Freitas, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Especial de Comunicação - SECOM, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.135 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.125, de 27 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 13.974, de 28 de fevereiro de 2025, que nomeou Emilly Kassia Araújo da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.136 DE 10 DE MARÇO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 338, de 10 de janeiro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.695,36 (seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001.04.122.0404.2110.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.695,36

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 6.695,36 (seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001.04.122.0404.2110.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.695,36

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 10 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 255 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.
O Diretor Presidente - interino da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº. 025 de 03 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos Contratos:

CONTRATO	OBJETO
01250053/2024	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES DA TABELA SINAPI.
01250054/2024	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES DA TABELA SINAPI.

I – Gestor: Lucas Maia da Silva - Matrícula Nº 714777-2;
II – Fiscal: Ludmila Mesquita de Queiroz - Matrícula Nº 716141-2;
III – Fiscal Substituto: Tamires Martins de Melo Eduino - Matrícula Nº 704897-8.
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Local e data: Rio Branco - Acre, 25 de fevereiro de 2025.

Assina: Abdel Barbosa Derze,
Diretor Presidente
Decreto nº 025/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 256 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.
O Diretor Presidente - interino da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº. 025 de 03 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos Contratos:

CONTRATO	OBJETO
01250045/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CARGA DE GÁS EM BEBEDOURO, FRIGOBAR E GELADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. COMPONENTES E ACESSORIOS DIVERSOS.
01250044/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESISTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSORIOS DIVERSOS.

I – Gestor: Dagoberto de Araújo Melo - Matrícula Nº 600006-1;
II – Fiscal: Claudio Roberto de Andrade Mendes - Matrícula Nº 600004-1;
III – Fiscal Substituto: Tamires Martins de Melo Eduino - Matrícula Nº 704897-8
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Local e data: Rio Branco - Acre, 25 de fevereiro de 2025.

Assina: Abdel Barbosa Derze,
Diretor Presidente
Decreto nº 025/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DA PORTARIA Nº 257 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025
O Diretor Presidente - interino da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº. 025 de 03 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Nº. 01250062/2024, que constitui como objeto a Contratação de pessoa jurídica, para FORNECIMENTO DE FERRO, para atender as necessidades da empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
I – Gestor: Rita de Cássia Ferreira Soares - Matrícula Nº 715582-2;
II – Fiscal: João Vieira de Sousa Filho – Matrícula Nº. 600047-1;
III – Fiscal Substituto: Tamires Martins de Melo Eduino - Matrícula Nº 704897-8.
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Local e data: Rio Branco - Acre, 25 de fevereiro de 2025.

Assina: Diretor Presidente,
Abdel Barbosa Derze,
Decreto nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DA PORTARIA Nº 258 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025
O Diretor Presidente - interino da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº. 025 de 03 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Nº. 01250064/2024, que constitui como objeto a Contratação de pessoa jurídica, para CONFECCÕES DE UNIFORMES, para atender as necessidades da empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
I – Gestor: Dagoberto de Araújo Melo - Matrícula Nº 600006-1;
II – Fiscal: Tamires Martins de Melo Eduino – Matrícula Nº. 704897-8;
III – Fiscal Substituto: Ludmila Mesquita de Queiroz - Matrícula Nº 7116141-2.
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo

supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Local e data: Rio Branco - Acre, 25 de fevereiro de 2025.

Assina: Diretor Presidente,
Abdel Barbosa Derze,
Decreto nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA GAB/FGB/Nº 034/2025, de 28 de fevereiro de 2025
CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – VALIDAÇÃO
Dispõe sobre a validação dos Cadastros Culturais do Município de Rio Branco, de que trata a Portaria 257/2023, de 15.05.2023, de Regulamentação do Cadastro Cultural do Município de Rio Branco, inscritos no Portal da Cultura.
O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, nomeado pelo Decreto 428/2025, de 31 janeiro de 2025, no uso das atribuições e de conformidade com o estabelecido no Artigo 5 da Lei do Sistema Municipal de Cultura;
Considerando os termos da Portaria nº 323/2024, de 02.07.2024, que regulamenta o Cadastro Cultural do Município de Rio Branco e de conformidade com as deliberações do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Rio Branco, por meio da Comissão Executiva de Cultura, resolve:
Art. 1º. Nomear o senhor JOÃO GUEDES FILHO, CPF nº 000.083.192.XX, para validação dos Cadastros Culturais do Município, inscritos no https://cultura.riobranco.ac.gov.br/, com base no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º da Portaria 323/2024, de 04.05.2024;
Art. 2º. O senhor João Guedes Filho, fica responsável pelo monitoramento dos cadastros inscritos, sua verificação quanto a regularidade e a validação dos mesmos;
Art. 3º. Os eventuais indeferimentos de inscrições, deverá conter despacho técnico quando às razões quanto ao indeferimento;
Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 324/2024, de 04 de julho de 2024.
Art.56º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.
Rio Branco (AC), 28 de fevereiro de 2025

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 63 DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 17/2025, celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB e Espaço Cultural, assinado dia 26/02/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento música, categoria Grupo de Samba, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
II – Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
III - Fiscal do Contrato Pedro Feitosa Barroso
Matrícula: 716532
IV – Fiscal do Contrato Substituto Hans Cristian de Jesus da Silva Bezerra
Matrícula: 714664
Telefone: (68) 32127460
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0111/2025
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 0142/2025 com a empresa CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de materiais e serviços gráficos, incluindo a impressão de diversos itens, (como panfletos, folhetos, cartazes e outdoors, confecção de carimbos, cópias de chave, fitas ribbon) para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Rio Branco - RBTRANS.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Francisco Ribamar de Lima – Chefe da Divisão de Terminais Rodoviários, como fiscal do contrato, o Servidor Leonardo Lima Baima – Assessor Técnico, como gestor do contrato, e do Servidor Tiago Furtado da Silva – Assessor Técnico, como gestor substituto do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n. º 0142/2025 com a Empresa CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 11 de março de 2025.

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto n° 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0112/2025
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 0141/2025 com a empresa CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de materiais e serviços gráficos, incluindo a impressão de diversos itens, (como panfletos, folhetos, cartazes e outdoors, confecção de carimbos, cópias de chave, fitas ribbon) para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Rio Branco - RBTRANS.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Lucas da Silva Braga – Assessor Técnico, como fiscal do contrato, o Servidor Felício Barbosa da Silva – Assessor Técnico, como gestor do contrato, e da Servidora Débora Carla Brito de Sousa – Assessora Técnica, como gestora substituta do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n. º 0141/2025 com a Empresa CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 11 de março de 2025.

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto n° 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 60 DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 014/2025, celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB e Deusimar Candido Ramalho Junior, assinado dia 20/02/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento Culturas Populares e Tradicionais, categoria Bloco Carnavalesco, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
II – Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
III - Fiscal do Contrato Pedro Feitosa Barroso

Matrícula: 716532
IV – Fiscal do Contrato Substituto Hans Cristian de Jesus da Silva Bezerra
Matrícula: 714664
Telefone: (68) 32127460
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – COGEM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 05 DE 06 DE MARÇO DE 2025.
O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 262/2025.
Considerando os expedientes OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2024/01789, Memorando nº 7858/2024 e o Parecer Jurídico nº 191/2024, os quais tratam do pedido de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
Considerando a necessidade de apurar a verdade real dos fatos sobre o cometimento de possíveis irregularidades.
Considerando o disposto no artigo 134 e seguintes, da Lei Municipal 1.794, de 30 de dezembro de 2009, bem como o princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.
RESOLVE: Art. 1º
Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, Rito Ordinário n° 02/2025, visando apurar os fatos narrados no OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2024/01789, Memorando nº 7858/2024 e o Parecer Jurídico nº 191/2024, a respeito de suposta conduta escandalosa de servidor.
Art. 2º Nomear a Comissão de Procedimento Ordinário, composta pelas seguintes servidoras:
I - LIGIANE DE ARAÚJO LIMA, matricula nº 545347-1, Presidente;
II - ROBERTA NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 702525-1, membro;
III - ALDEVÂNIA ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 701703-1, membro.
Art. 3º Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Gilson de Paiva Souza
Corregedor-Geral do Município de Rio Branco
Decreto nº 262/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 13, DE 07 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Considerando a letra L do inciso II do Art. 15º, da Lei Complementar nº 137, de 29 de abril de 2022;
Considerando o disposto no Decreto nº 1.086 datado de 06 de julho de 2023, dispõe sobre a regulamentação dos critérios para a instituição da bonificação por metas e resultados para o cargo de contador.
RESOLVE:
Art. 1º Fica fixada como meta de bonificação por metas e resultados para o cargo de contador o valor referencial maior/igual a 85% (oitenta e cinco por cento) do indicador da qualidade contábil e fiscal no SICONFI (ICF) ranking de desenvolvimento geral do exercício 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças - SEFIN
Decreto n.º 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 63 DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 17/2025, celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB e Espaço Cultural, assinado dia 26/02/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento música, categoria Grupo de Samba, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
II – Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
III - Fiscal do Contrato Pedro Feitosa Barroso
Matrícula: 716532
IV – Fiscal do Contrato Substituto Hans Cristian de Jesus da Silva Bezerra
Matrícula: 714664
Telefone: (68) 32127460
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 80 DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 07/2025, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a Maycon Alessandro Ribeiro De Souza, assinado dia 14/02/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento Culturais Populares e Tradicionais, categoria Blocos Carnavalescos, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676/3
II – Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
III - Fiscal do Contrato Pedro Feitosa Barroso
Matrícula: 716539
IV – Fiscal do Contrato Substituto Hans Cristian de Jesus da Silva Bezerra
Matrícula: 714664
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 14 de fevereiro de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 81 DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 15/2025, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a Elaine Cristina Alexandre Rodrigues, assinado dia 20/02/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento Cultura Popular e Tradicional, categoria Blocos Carnavalesco, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676/3
II – Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
III - Fiscal do Contrato Pedro Feitosa Barroso
Matrícula: 716539
IV – Fiscal do Contrato Substituto Hans Cristian de Jesus da Silva Bezerra
Matrícula: 714664
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 012/2025
CONTRATO WEB Nº 126/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: DELYBOM ALIMENTOS LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – PAUTA ALIMENTAR 2024 para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA) e prédios administrativos com base na previsão que consta na coluna Registro de Quantidades constantes na pauta, de acordo com os quantitativos, condições e especificações, para atender esta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 038/2024 e ao Processo Administrativo nº 24/2024-CPL 02, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 400/2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento de contrato.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01.013	01.013.003.12.361.0501.2132.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Pré Escola	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP 1552/2552 - FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação Escolar	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP 1552/2552 - FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.2251.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Creche	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP 1552/2552 - FNDE
01.013	01.013.003.12.366.0501.2387.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação Escolar – EJA	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP 1552/2552 - FNDE

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 62.695,35 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
As quantidades e preços unitários estão indicadas, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto/descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço unitário	Preço total
14	Colorífico à base de urucum ou pimentão vermelho (Colorau) - embalagem com 01kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Sinhá, Nero	815	PCT	ZAELI	R$ 4,97	R$ 4.050,55
19	Farinha de Cereal Integral (farinha láctea) – embalagem com 400g, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cevada, amido, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sem gordura trans. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pré Aprovada: Nestlé, Vitalon	1.000	PCT	ALLNUTRI	R$ 9,99	R$ 199,80
43	Sardinha conservada em óleo comestível com ABERTURA LACRE FÁCIL – embalagem 125g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem sem amassadura e sem ferrugem. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: 88, Gomes da Costa, Coqueiro	43.970	LT	NAUTIQUE	R$ 4,30	R$ 58.265,00
47	Suco concentrado de GOIABA – embalagem com 500ml. Embalado em garrafa de vidro ou plástico, com indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pre Aprovadas: Da Fruta, Maguary, Jandaia	30	GF	JANDAIA	R$ 6,00	R$ 180,00
VALOR TOTAL						R$ 62.695,35

Rio Branco-AC, 19 de fevereiro de 2025.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 525/2025
CONTRATANTE
Marcus Vinicius da Costa Machado
DELYBOM ALIMENTOS LTDA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 013/2025
CONTRATO WEB Nº 126/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: D. L. RAMOS-ME, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – PAUTA ALIMENTAR 2024 para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA) e prédios administrativos com base na previsão que consta na coluna Registro de Quantidades constantes na pauta, de acordo com os quantitativos, condições e especificações, para atender esta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 038/2024 e ao Processo Administrativo nº 24/2024-CPL 02, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 400/2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento de contrato.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01.013	01.013.003.12.361.0501.2132.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Pré Escola	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP 1552/2552-FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação Escolar	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP 1552/2552-FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.2251.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Creche	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP 1552/2552-FNDE
01.013	01.013.003.12.366.0501.2387.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação Escolar – EJA	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP 1552/2552-FNDE

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
As quantidades e preços unitários estão indicadas, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto/descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço unitário	Preço total
56	Leite ZERO LACTOSE Integral longa vida (UHT) em embalagem tetra pack de 01 litro - Leite UHT integral para dietas com restrição de lactose (IL). Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no Ministério da Saúde. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Ninho, Molico, Piracanjuba, Batavo, Elegê	30	LT	MOLICO	R$ 9,50	R$ 285,00
58	Macarrão tipo espaguete SEM GLÚTEN e SEM LACTOSE, embalagem de 500g - para dietas com restrição ao glúten e lactose (DC, IL). Características: Macarrão de arroz com ovos, corte espaguete, sem glúten, sem lactose. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem secundária em saco plástico transparente, resistente. Embalagem primária em saco plástico, com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pre Aprovadas: Tio Urbano	20	PCT	TIO URBANO	R$ 6,50	R$ 130,00
VALOR TOTAL						R$ 415,00

Rio Branco-AC, 20 de fevereiro de 2025.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 525/2025
CONTRATANTE
Derli Luiz Ramos
D. L. RAMOS-ME
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 014/2025
CONTRATO WEB Nº 127/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: E C O MOURA – ME , doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – PAUTA ALIMENTAR 2024 para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA) e prédios administrativos com base na previsão que consta na coluna Registro de Quantidades constantes na pauta, de acordo com os quantitativos, condições e especificações, para atender esta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 038/2024 e ao Processo Administrativo nº 24/2024-CPL 02, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento de contrato.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01.013	01.013.003.12.361.0501.2132.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Pré Escola	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP 1552/2552-FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação Escolar	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP 1552/2552-FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.2251.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Creche	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP 1552/2552-FNDE
01.013	01.013.003.12.366.0501.2387.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação Escolar – EJA	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP 1552/2552-FNDE

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 10.690,30 (dez mil, seiscentos e noventa reais e trinta centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
As quantidades e preços unitários estão indicadas, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto/descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço unitário	Preço total
26	Flocos de milho pré-cozidos ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (massa para cuscuz) – embalagem com 500g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Nutritiva, Sinhá, Bonomilho	3.495	PCT	BONOMILHO	R$ 2,08	R$ 7.269,60
41	Sal de cozinha refinado iodado – embalagem com 01kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Nota 10, Supremo, Salmonete	1.540	PCT	NOTA 10	R$ 1,69	R$ 2.602,60
46	Suco concentrado de CAJU – embalagem com 500ml. Embalado em garrafa de vidro ou plástico, com indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pre Aprovadas: Da Fruta, Maguary, Jandaia	30	GF	DA FRUTA	R$ 3,97	R$ 119,10
51	Pimenta do reino em pó – embalagem com 50g ou frações Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS, marca e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pre Aprovadas: Sinhá, NEro	800	PCT	RIO ACRE	R$ 6,99	R$ 699,00
VALOR TOTAL					R$ 10.690,30	

Rio Branco-AC, 20 de fevereiro de 2025.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 525/2025
CONTRATANTE
Emerson Cley de Oliveira Moura
E C O MOURA – ME
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 017/2025
CONTRATO WEB Nº 130/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa J. S. COMÉRCIO doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – PAUTA ALIMENTAR 2024 para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA) e prédios administrativos com base na previsão que consta na coluna Registro de Quantidades constantes na pauta, de acordo com os quantitativos, condições e especificações, para atender esta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 038/2024 e ao Processo Administrativo nº 24/2024-CPL 02, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 400/2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento de contrato.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01.013	01.013.003.12.361.0501.2132.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Pré Escola	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP 1552/2552-FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação Escolar	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP 1552/2552-FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.2251.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Creche	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP 1552/2552-FNDE
01.013	01.013.003.12.366.0501.2387.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação Escolar – EJA	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP 1552/2552-FNDE

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 44.625,80 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto/descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço unitário	Preço total
33	Macarrão tipo espaguete - embalagem com 500g. Características: produto de primeira qualidade, à base de farinha de trigo. Embalagem secundária em saco plástico transparente, resistente. Embalagem primária em saco plástico, com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Liane, Miragina, Tainá, Dona Benta	37.500	PCT	TAINÁ	R$ 2,88	R$ 32.140,80
50	Açafrão em pó - embalagem com 500g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), marca e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pre Aprovadas: Sinhá, Nero	1.000	Pct com 500g	SINHÁ	R$ 24,97	R$ 12.485,00
VALOR TOTAL						R$ 44.625,80

Rio Branco-AC, 20 de fevereiro de 2025.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 525/2025
CONTRATANTE
João Florêncio da Costa
J. S. COMÉRCIO IMP. EXP LTDA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, autoriza a Dispensa de Licitação n° 001/2025, com fundamento no Art. 75. Inciso IV da Lei. 14.133/2021, e com base no PARECER da PGM, contido no PROCESSO SAJ/PGMNET Nº 2025.02.000100, exaurido nos autos do Processo Administrativo n° 30782/2024, que trata da Contratação de empresa para elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e complementares, visando a construção de um observatório/mirante no sítio arqueológico Geoglifo tombado Jacó Sá, em Rio Branco-Acre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI. por Dispensa de Licitação, com a empresa START LTDA (START ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO), inscrita no CNPJ: 45.928.005/0001-17, com sede na Travessa da Judia, nº 885 – Santa Inês, CEP: 69.907-737, Rio Branco-AC, conforme documentações constantes nos autos do Processo Administrativo.
As despesas decorrentes dessa aquisição, objeto desta Dispensa de Licitação correrão por conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária conforme o seguinte Programa de Trabalho: 01.024.001.23.695.0201.1512.0000– Elemento: 33.90.39.00.00.00 - Fonte de Recurso RP 1700.
Rio Branco/AC, 06 de março de 2025.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, o Senhor EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, Decreto Municipal n° 18/2025, no uso das atribuições que lhe conferem RATIFICA, a Dispensa de Licitação, com fundamentação no artigo 75, inciso IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 e suas alterações, e considerando o que consta na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n° 30782/2024, PARECER PROCESSO SAJ/PGMNET Nº 2025.02.000100, referente a Contratação da empresa START LTDA (START ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO), inscrita no CNPJ: 45.928.005/0001-17, com sede na Travessa da Judia, nº 885 – Santa Inês, CEP: 69.907-737, Rio Branco-AC, cujo objeto é a Contratação de empresa para elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e complementares, visando a construção de um observatório/mirante no sítio arqueológico Geoglifo tombado Jacó Sá, em Rio Branco-Acre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI., no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para todos os efeitos legais.
Rio Branco/AC, 06 de março de 2025.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 008/2025/SEINFRA
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de insumos diversos da construção civil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SEINFRA).
Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail divcompras.seinfrarb@gmail.com.
Prazo para Recebimento das Cotações: 14/03/2025 Horário: 12h00min
Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, sito a Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, Rio Branco/AC.
OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: divcompras.seinfrarb@gmail.com ou pelo telefone 3223-6007 - ramal (226).
Rio Branco - Acre, 07 de março de 2025.

Paulo Henrique de Oliveira Araújo
Diretor Executivo- SEINFRA
Decreto Municipal nº 117/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01080008/2025.
Nº do Processo Administrativo nº 123/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS
Objeto do Contrato: contratação de instituições bancárias, bancos múltiplos, cooperativas de crédito e similares com fornecimento de programa (software) para prestação de serviços de recebimentos de arrecadação de tributos municipais e demais receitas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, no Município de Rio Branco/AC.
Fundamentação Legal: A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e art. 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 400, de 2023.
Vigência do Contrato: início em 15/01/2025 e término em 15/01/2026.
Valor do Contrato: R$ 130.746,00 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 28.843.0404.2422.0000 – Custos Financeiros e Tarifas Bancárias; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: (1500) - RP.
Data da Assinatura: 07/02/2025.

Signatário - Contratante: O Sr. Wilson José das Chagas Sena Leite Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Signatários – Contratados: O Sr. Edson Célio Paulino Timoteo e a Srª Waleska Rufino Motta Ale, pela empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC
COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO CASA CIVIL/COMDEC Nº 01/2025
PARECER JURIDICO Nº SAJ 2025.02.000067 e SAJ 2025.02.000070
PROCESSO Nº 14528/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DAS PARTES: Secretaria Municipal Da Casa Civil; Coordenadoria Municipal De Defesa Civil; Serviço De Água E Esgoto De Rio Branco (Órgão Superveniente) e a empresa AR Telecomunicações e Perfurações Ltda.
DO OBJETO: Fornecimento e instalação de tubulação em PEAD com soldas em termofusão das tubulações e conexões para captação de água bruta da ETA II, na cidade de Rio Branco – AC
DOS VALORES: R$ 5.950.000,00 (cinco milhões novecentos e cinquenta mil reais) incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: Manutenção das Atividades da Comissão Municipal de Defesa Civil: 01.006.011.06.182.0404.2107.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ; Fonte: 1711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrente de Repartições de Receitas.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da ocorrência da emergência ou da calamidade nos termos da Portaria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional 1431 de 07 de maio de 2024, vedada a prorrogação.
Data da Assinatura: 06 de março de 2025.

Assinam:
Valtim José da Silva- Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC
Cláudio Falcão de Sousa - Coordenador Municipal de Defesa Civil
Enoque Pereira de Lima - Diretor-Presidente do SAERB - Órgão Superveniente
Albert Silvares Pereira - AR Telecomunicações e Perfurações Ltda - Contratado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC
COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO CASA CIVIL/COMDEC Nº 03/2025
PARECER JURIDICO Nº SAJ 2025.02.000067 e SAJ 2025.02.000070
PROCESSO Nº 14.741/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DAS PARTES: Secretaria Municipal Da Casa Civil; Coordenadoria Municipal De Defesa Civil; Serviço De Água E Esgoto De Rio Branco (Órgão Superveniente) e a empresa RUHRPUMPEN do Brasil Indústria e Comércio de Bombas Hidráulicas Ltda.
DO OBJETO: contrato é a Aquisição de conjunto motobombas de 350cv para captação de água bruta da ETA II, na cidade de Rio Branco – AC.
DOS VALORES: R$ 2.964.612,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e doze reais) incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: Manutenção das Atividades da Comissão Municipal de Defesa Civil: 01.006.011.06.182.0404.2107.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 1711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrente de Repartições de Receitas.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da ocorrência da emergência ou da calamidade nos termos da Portaria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional 1431 de 07 de maio de 2024, vedada a prorrogação.
Data da Assinatura: 06 de março de 2025.

Assinam:
Valtim José da Silva - Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC
Cláudio Falcão de Sousa - Coordenador Municipal de Defesa Civil
Enoque Pereira de Lima - Diretor-Presidente do SAERB - Órgão Superveniente
Felipe Masson Bastos - RUHRPUMPEN do Brasil Indústria e Comércio de Bombas Hidráulicas Ltda - Contratado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC
COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO CASA CIVIL/COMDEC Nº 02/2025
PARECER JURIDICO Nº SAJ 2025.02.000067 e SAJ 2025.02.000070
PROCESSO Nº 11138/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DAS PARTES: Secretaria Municipal Da Casa Civil; Coordenadoria Municipal De Defesa Civil; Serviço De Água E Esgoto De Rio Branco (Órgão Superveniente) e a empresa Tornearia Tip e Comércio Ltda.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de flutuantes para captação de água bruta na cidade de Rio Branco – AC, cuja especificações constam no Termo de Referência e fazem parte deste contrato.
DOS VALORES: R$ valor de R$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais) incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: Manutenção das Atividades da Comissão Municipal de Defesa Civil: 01.006.011.06.182.0404.2107.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 1711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrente de Repartições de Receitas.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da ocorrência da emergência ou da calamidade, nos termos da Portaria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional 1431 de 07 de maio de 2024, vedada a prorrogação.
Data da Assinatura: 06 de março de 2025.

Assinam:
Valtim José da Silva- Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC
Cláudio Falcão de Sousa - Coordenador Municipal de Defesa Civil
Enoque Pereira de Lima - Diretor-Presidente do SAERB - Órgão Superveniente
Possidônio Miquilino Da Cunha Neto - Tornearia Tip e Comércio Ltda - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, neste ato representada pelo Secretário EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 671/2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art..: 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.
RESOLVE:
Tornar público o interesse em realizar cotação de preços, para futura contratação de empresa especializada em Serviços de manutenção preventiva, serviços de manutenção corretiva e suporte técnico, serviço continuado de locação de plataforma de software de cidades inteligentes e serviço continuado de locação de plataforma tecnológica de software para reconhecimento facial para a rede metropolitana “cidade digital e sistema e “Rio Branco mais segura”, para atender a Prefeitura de Rio Branco - AC.
Os interessados em apresentar proposta, deverão solicitar as especificações do objeto e o formulário de coleta, ao e-mail: dti.riobranco@gmail.com, com o assunto COTAÇÃO DE PREÇO para futura aquisição de equipamentos de rede, incluindo implantação, gestão e manutenção de uma solução de transmissão de dados com camada de segurança e gestão contínua à Prefeitura de Rio Branco – AC, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, devendo o referido formulário ser preenchido conforme modelo abaixo:
COTAÇÃO DE PREÇOS:
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
CEP: Cidade/UF:
Telefones:
E-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Termo de apostilamento
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI
Número do Termo de Apostilamento: 2º
Número do contrato: 01140014/2022
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e ABA CONST. e TERRAPLANAGEM – LTDA.
Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 007/2021.
Objeto do aditamento: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade, o reajuste do contrato 01140014/2022, de acordo com o Índice IPC-FIPE, com o índice de 3,483747% pelo período de 20 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2024.
Do valor do Reajuste:

Itens	Discriminação	Quat.	Período (mês)	Valor mensal Contrato atual	Valor Anual Contrato atual	Porcentagem	Valor Mensal Reequilibrado	Valor anual Reequilibrado
09	contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviço de Equipamentos/ Maquinas e veículos, em caráter não eventual (pá carregadeira), com operador.	MÊS	12	R$ 14.044,45	R$ 168.533,40	3,483747%	R$ 14.533,72	R$ 174.404,64
TOTAL GERAL R$ 174.404,64								

Fica acrescido o valor total de R$ 5.871,24 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 40, II, inciso XI, C/C O artigo 65 § da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Signatários-Contratante: Thiago Maciel Cavalcante
Signatários-Contratado: Thiago Nogueira de Lima

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DO CONTRATO EMURB Nº 01250028/2025
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB/ MAIS SEGURANÇA ELETRONICA ACRE LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição e instalação de câmeras e equipamento para monitoramento de segurança na Unidade de Produção da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 – EMURB.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 40.315,59 (quarenta mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta dispensa correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica),4.4.90.52.00.00.00 (Material Permanente).
Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados)
VIGÊNCIA: 31/12/2025
LOCAL: Rio Branco/AC, 26 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Abdel Barbosa Derze, como contratante, e a Sr. (a). Wilkson Ciro da Silva, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo
Contrato nº 01250009/2024

Objeto do Contrato: Aquisição de material de consumo (águamineral e vasilhame)
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, AUGUSTO S. DE ARAÚJO EIRELI.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 17.526,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte e seis reais).
Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e pela contratada, AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. DE MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO DE 20L.	CRISTALINA	UNID.	3.000	R$ 4,56	R$ 13.680,00
02	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL DE 20L.	WP	UNID.	200	R$ 19,23	R$ 3.846,00

ENCARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo
Contrato nº 01250111/2022
Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante toco, com condutor.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, CONSTRUÇÃO EMPRESA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 127.260,00 (cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta reais)
Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e pela contratada, MARCOS VINICIUS MENEZES MAIA DE OLIVEIRA.
ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITARIO HORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
40	Caminhão basculante toco, com condutor.	1	Mês	250h	R$ 42,42	R$ 10.605,00	R$ 127.260,00
VALOR TOTAL .....:						R$ 127.260,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo
Contrato nº 01250112/2022
Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante toco, com condutor.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, CONSTRUÇÃO EMPRESA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 127.260,00 (cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta reais)
Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e pela contratada, MARCOS VINICIUS MENEZES MAIA DE OLIVEIRA.
ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITARIO HORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
41	Caminhão basculante toco, com condutor.	1	Mês	250h	R$ 42,42	R$ 10.605,00	R$ 127.260,00
VALOR TOTAL .....:						R$ 127.260,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DA PORTARIA Nº 254 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025
O Diretor Presidente - interino da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº. 025 de 03 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Nº. 01250013/2024, que constitui como objeto a Contratação de pessoa jurídica, para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LNDIVIDUAL – EPI E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC, para atender as necessidades da empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
I – Gestor: Dagoberto de Araujo Melo - Matrícula Nº 600006-1;
II – Fiscal: Tamires Martins de Melo Eduino – Matrícula Nº. 704897-8;
III – Fiscal Substituto: Ludmila Mesquita de Queiroz - Matrícula Nº 716141-2.
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Local e data: Rio Branco - Acre, 25 de fevereiro de 2025.

Assina: Diretor Presidente,
Abdel Barbosa Derze,
Decreto nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS

PARECER Nº 001/2025
Data: 26 DE FEVREIRO DE 2025
Unidades Analisadas: FPREV, FFIN e Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.
Diretoria Executiva:

Felipe Moura Sales - Diretor-Presidente
Amides Tavares de Souza - Diretor de Administração e Finanças
Assunto: Análise das Demonstrações Financeiras e Contábeis dos Fundos de Previdências Social do Município de Rio Branco: Fundo Previdenciário e Financeiro, bem como o da Taxa de Administração, referente ao exercício de 2024.
O Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do município de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 21 da Lei Municipal nº 1.963 de 20 de fevereiro de 2013, examinou os balancetes da receita, extratos bancários da conta corrente e de investimento, notas explicativas e planilhas de movimentação financeira dos Fundos Financeiro e Previdenciário e da Taxa de Administração financeira dos Fundos Financeiro e Previdenciário e da Taxa de Administração, inclusive a Reserva Técnica, relativos ao exercício de 2024.
Resolve:
Art. 1º:
1. Após análise do parecer encaminhado pelo contador, recomendar a aprovação Sem Ressalva das contas referentes ao exercício de 2024 do FUNDO FINANCEIRO – FFIN.
2. Após análise do parecer encaminhado pelo contador, recomendar a aprovação Sem Ressalva das contas referentes ao exercício de 2024 do FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FPREV.
3. Após análise do parecer encaminhado pelo contador, recomendar a aprovação Sem Ressalva das contas referentes ao exercício de 2024, referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E RESERVA TÉCNICA.
4. Recomendo a apresentação deste parecer ao Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS
Art. 2º - Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2025.

Emília Judite Silva Loureiro
Presidenta do CONFIS
Elizânia Alves da Silva
Conselheira Suplente
Poliana Tessinari de Oliveira
Conselheira Titular
Francisca de Oliveira da Cruz Gomes
Conselheira Suplente
Mauro Eduardo Soares de Almeida
Conselheiro Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS.
O Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS, cumprindo a determinação estabelecida no art. 19, VIII, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e
Considerando as informações constantes nos Relatórios de Gestão do Fundo Previdenciário – FPREV, do Fundo Financeiro – FFIN e da Taxa de Administração do Instituto de Previdência do Munícipio de Rio Branco – RBPREV, referente ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2024;
Considerando os demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela Resolução TCE/AC nº 087/2013, extratos bancários, demonstrativos de aplicações financeiras e notas explicativas anexos às Prestações de Contas; e
Considerando o Parecer nº 01, de 26 de fevereiro de 2025, emitido pelo Conselho Fiscal de Previdência, atestando a conformidade dos demonstrativos do exercício de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar as Prestações de Contas do Fundo Previdenciário – FPREV, do Fundo Financeiro - FFIN e da Taxa de Administração do Instituto de Previdência do Munícipio de Rio Branco - RBPREV, por refletirem adequadamente a Gestão Patrimonial e Financeira do exercício de 2024.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retrativos a 27 de fevereiro de 2025.
Rio Branco-Acre, 27 de fevereiro de 2025.

Débora Maria Pinto Braidi Moura
Presidenta do CAPS
Windson Machado de Araújo
Conselheiro Titular
Marcia Freitas Nunes de Oliveira
Conselheira Titular
Iara Felipe Simões
Conselheira Suplente
Adonidas Feitosa Rodrigues Junior
Conselheiro Titular
Raimundo Vaz de Azevedo
Conselheiro Titular
Welberlúcio Dávila Freitas
Conselheiro Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 01160065/2022.
N° do Processo: 065/2022 – CPL01/PMRB
Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a empresa BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.
Objeto do Contrato: Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Rio Branco – 1º Etapa.
Valor do Contrato: R$ 11.374.732,60 (onze milhões e trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Número da Modalidade: Nº 001
Ano da Modalidade: 2022
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Vigência e Execução, referente a Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Rio Branco – 1º Etapa, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de execução por mais 03 (três) meses, a contar do dia 05/03/2025 ao dia 05/06/2025 e prazo de vigência por mais 03 (três) meses, a contar do dia 30/03/2025 ao dia 30/06/2025, conforme justificativa anexo.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.04.031.0403.140 6.0000 (Construção do Edifício Sede da Câmara Municipal da Rio Branco) e 01.017.001.15.451.0301.1342.0000 (Construção de Equipamentos Públicos); Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 1.500 (RNVI), 1.700 (Convênio) e 1.706 (Transferências Especiais).
Data do Aditivo: 28 de fevereiro de 2025.

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e
Contratada Sr. Juan Soares Rodrigues- BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 01160094/2023.
N° do Processo: Nº 25.480/2023 - SEINFRA
Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB
Objeto do Contrato: Serviços de Manutenção e Recuperação de Vias Públicas de domínio do município de Rio Branco – AC.
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número da Modalidade Nº 021
Ano da Modalidade: 2023
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Vigência e Execução, referente a execução de Serviços de Manutenção e Recuperação de Vias Públicas de domínio do município de Rio Branco – AC parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 09 (nove) meses, a contar do dia 1°/03/2025 ao dia 30/11/2025 e prazo de execução por mais 09 (nove) meses, a contar do dia 1°/03/2025 ao dia 30/11/2025.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 111, da Lei 14.133/2021.
Aditamento do Prazo: vigência por mais 90 (noventa dias) dias, a contar do dia 30/11/2024 ao dia 28/02/2024 - Execução por 02 meses e 26 dias, a contar do dia 02/12/2024 ao dia 28/02/2024
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.2 058.0000 Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas; Elemento de Despesa: 3.3.91.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recursos: 101 (Recurso Próprio).

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratada - Abdel Barbosa Derze - Diretor Presidente Interino da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo
N° do Contrato: 01160013/2024.
N° do Processo 331/PMRB
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICI-

PAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA LS EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Locação de Máquinas de Serraria (Plaina, Destopadeira, Exaustor, Topia, Desengrosso, Afiadeira de facas/fresias e Grampeador para madeira), incluindo todos os serviços de manutenção e assistência técnica e fornecimento de insumos, com o objetivo de atender o Projeto 1001 Dignidades, no município de Rio Branco/AC,
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP
Número da Modalidade: nº 016
Ano da Modalidade: nº 2023
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato, referente a prestação de Serviço de Locação de Máquinas de Serraria (Plaina, Destopadeira, Exaustor, Topia, Desengrosso, Afiadeira de facas/fresias e Grampeador para madeira), incluindo todos os serviços de manutenção e assistência técnica e fornecimento de insumos, com o objetivo de atender o Projeto 1001 Dignidades, no município de Rio Branco/AC, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) mês, a contar do dia 28/02/2025 ao dia 28/02/2026, bem como a Locação de mais 1 plaina, conforme justificativa e especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. CONTRATADA	PERÍODO (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PLAINA ELÉTRICA:	04	12	23.500,00	94.000,00	1.128.000,00
02	SERRA CIRCULAR DESTOPADEIRA PÊNDULO INFERIOR DPI COM MOTOR MONOFÁSICO:	03	12	3.880,00	11.640,00	139.680,00
03	EXAUSTOR: Exaustor de pó totalmente nacional, com motor e componentes de 1ª linha. Alto poder de sucção....	01	12	6.480,00	6.480,00	77.760,00
04	TUPIA: Tupia de Laminação ¼ Pol. 6mm 530W 110V ferramenta elétrica utilizada em marcenarias e carpintarias para moldar bordas de madeiras, plástico, metal e outros materiais.	01	12	3.850,00	3.850,00	46.200,00
05	TUPIA: Coluna 8MM ou 12mm 160W, ferramenta profissional utilizada para cortes precisos e trabalhos de marcenaria e carpintaria.....	01	12	3.890,00	3.890,00	46.680,00
06	DESENGROSSO: Ferramenta utilizada para ajustar a espessura de uma peça de madeira, deixando-a com bitola constante, nivelar, retirar espessura e desbastar a madeira natural....	01	12	14.400,00	14.400,00	46.680,00
07	AFIADOR: Afiadora de Ferramentas Universal Elétrica – NAF370R	01	12	3.200,00	3.200,00	38.400,00
08	PREGADOR PREGADEIRA PNEUMÁTICA: Pregador Para Prego 2, ½, 2/, 2/3, e 2,3 de 23a55mm, Linha: Pesada, Capacidade: 300 a 400 pregos, Pressão de Trabalho (min): 70 PSI =, Pressão de Trabalho (máx): 110 PSI, Consumo de Ar: 1,5 PCN, Pregos: °2.1/2.3 de 25 até 55 mm de comprimento, Peso: 2,5 Kg. Aplicações: construção civil.	01	12	2.168,00	2.168,00	26.016,00
VALOR TOTAL						1.675.536,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Fica acrescido a Cláusula Terceira, (Item 1), mais 01 (uma) Plaina, que corresponde a um valor unitário de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)/ mês, perfazendo um valor por 12 (doze) meses, de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), equivalente a um percentual de 20,24% (vinte virgula vinte e quatro por cento), passando o valor do contrato para R$ 1.675.536,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais).
Este aditivo reger-se-á em conformidade reger-se-á em conformidade com art. 57, VI, c/c art. 65, alínea b, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho; 01.017.001.16.482.0302.1505.0000 (Programa 1001 Dignidades); Elemento de despesa 4.4.90.51.00.00.00, Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Contratado: Valdir Martins Salgueiro - LS Empreendimentos LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL- PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2024.
Pregão Eletrônico SRP nº 285/2024
Ata de Registro de Preços nº 05/2025
Processo Administrativo nº 1831/2025
Por este termo de adesão, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, CNPJ 04.034.583/0021-76, situada na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 003/2025, portador da cédula de identidade RG N° 099594 - SSP/AC e inscrito no CPF sob o Nº 183.074.422-49, residente e domiciliado neste Município, nos termos que dispõe a Decreto Municipal no 400/2023, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/1990 e suas alterações posteriores, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2024, oriundo da Secretaria de Estado da Casa Civil, resolve, ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 no valor de R$ 10.669,80 (dez mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), onde fora classificada a empresa DERLY LUIZ RAMOS- ME, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.146.814/0001-52, referente a Aquisição de Materiais de Consumo (Limpeza e Higienização), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana- SEINFRA, que passa a fazer parte para todos os efeitos legais.
Rio Branco - Acre, 06 de março de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana- SEINFRA
Decreto Municipal nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 01160021/2022
PROCESSO PROTOCOLO: Nº 14.664/2022 - SEINFRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022/SEINFRA
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC
OBJETO – SERVIÇOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO (ENSAIOS DE SOLO E MASSA ASFÁLTICA) E CIVIS (ENSAIOS DE CONCRETO), visando auxiliar na aferição e controle de qualidade dos serviços contratadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura E Mobilidade Urbana – SEINFRA, no município de Rio Branco – Acre.
VALOR CONTRATADO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Aos 06 (seis) dias, do mês de março de 2025, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, na Rua Rui Barbosa, nº 325, Centro – Rio Branco - Acre. Foi lavrado o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01160021/2022, visando à fixação dos valores contratuais resultantes da aplicação do índice de reajuste previsto no Contrato ora apostilado, nos termos que se seguem:
Com base nas informações lançadas nos autos do Processo de Execução nº 21.391/2022 e Parecer SAJ nº 2024.02.000878, identificado no preâmbulo e considerando-se as disposições contidas na CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE §9º e §10º do contrato ora apostilado e fundamentada pelo art.65, II, alínea "d" §5º, terá direito ao Reajuste Anual de R$ 24.280,76 (vinte quatro mil, duzentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), referente ao 1º Aniversário e 2° Aniversário do contrato em questão, perfazendo um valor global ao contrato de R$ 324.280,76 (trezentos e vinte quatro mil, duzentos e oitenta reais e setenta seis centavos), resultantes da aplicação do índice de reajuste divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (INCC-DI).
As despesas decorrentes deste Apostilamento, no presente exercício, ocorrerão por conta da dotação do orçamento do Programa de Trabalho: 01.017.001.01 5.451.0301.2058.0000 (Manutenção e Manutenção de Vias) - Rubrica Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Fonte 1.500 (RNVI).

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 014/2024
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/ DEUSIMAR CANDIDO RAMALHO JUNIOR.
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis
OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Cultura Populares e Tradicionais, categoria Bloco Carnavalesco, para atender o evento 1° Edição Tardezinha do Fuxico, que acontecerá no Bairro quinze, no dia 22 de fevereiro de 2025, das 19:00h às 21:00h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Cultura Populares e Tradicionais, categoria Bloco Carnavalesco, para atender o evento 1° Edição Tardezinha do Fuxico	01	19:00h às 21:00h	22/02/2025	R$ 9.500,00
VALOR TOTAL: R$ 9.950,00 (nove mil e quinhentos reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.13.392.0505.1032.0000
01.013.301.13.392.0505.2052.0000
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
01.013.301.13.392.0505.2418.0000
Elemento de Despesas:
3.3.90.36.00.00.00
3.3.90.39.00.00.00
Fonte do Recurso:
1500 (RP)
1501 (RP)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 20/02/2025

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Deusimar Candido Ramalho Junior como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 017/2025
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/ESPAÇO CULTURAL.
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis
OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento música, categoria Grupo de POP/ROCK/BLUES/ETC, para atender o evento Bloquinho Autoral, que acontecerá na Studio Beer, no dia 28 de fevereiro de 2025, das 19:00h às 21:00h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento música, categoria Grupo de POP/ROCK/BLUES/ETC, para atender o evento Bloquinho Autoral	01	19:00h às 21:00h	28/02/2025	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.13.392.0505.1032.0000
01.013.301.13.392.0505.2052.0000
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:
3.3.90.36.00.00.00
3.3.90.39.00.00.00
Fonte do Recurso:
1500 (RP)
1501 (RP)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 26/02/2025

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Espaço Cultural, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

PROTOCOLO Nº 25586/2024
REF.: DUF. Nº 0334/24 referente ao Auto de Infração Lei nº 48/18.
END.: Rua Marechal Deodoro, 984 – Ipase.
DENUNCIADO: BRUNO COELHO WILBERT.
Notificação Administrativa
Zilma Maria Borges de Oliveira Macedo, Diretora de Fiscalização Urbanística, no uso de suas atribuições
legais e observando o disposto na lei nº 2.273/17 código de posturas do município em seu art. 17.
Manda
pelo presente, a diretoria de fiscalização urbana cientifica vossa senhoria da autuação efetuada pelo agente fiscal de urbanismo por infração ao código de obras e edificações do município de rio branco – lei complementar nº 48/2018, cujos dados processados encontram-se neste formulário.
o documento único de fiscalização – Duf nº 0334/24, através do qual foi aplicado o auto de infração que ensejou a multa descrita abaixo, encontra-se a disposição no órgão competente.
não tendo vossa senhoria, apresentado defesa/impugnação escrita no prazo legal, foi declarada revel nos autos do processo administrativo referido acima, devendo proceder com o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias. (art. 213, lei complementar nº 48/2018).
a multa devida deverá ser paga em quota única, mas vossa senhoria poderá solicitar seu parcelamento nos termos da lei nº 1.508/03 – código tributário do município de rio branco, devendo para tanto comparecer a diretoria de fiscalização urbana no endereço informado no rodapé.
convém lembrá-lo (a) que, a falta de recolhimento do referido tributo no prazo concedido, implicará na inscrição de seu débito na dívida ativa do município de rio branco e posteriormente, cobrança judicial do mesmo.
caso já tenha quitado, pedimos desconsiderar esta notificação.
Dados da Infração:
Infração: Iniciar construção sem licença.
Dispositivo Legal: art. 206, item I
Área da Obra: 56 m²
Dados Financeiro:
Valor da Multa em UFMRB: 11 UFMRB
Valor da Multa em R$ ATÉ 31/12/2024: R$ 1.862,52.
Rio Branco, 6 de março de 2025.

Zilma Maria Borges de Oliveira Macedo
Diretora de Fiscalização Urbanística
Portaria nº 052/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

PROTOCOLO Nº 25585/2024
REF.: DUF. Nº 0354/24 referente ao Auto de Infração Lei nº 2.273/17.
END.: Rua Marechal Deodoro, 984 – Ipase.
DENUNCIADO: BRUNO COELHO WILBERT.
Notificação Administrativa
Zilma Maria Borges de Oliveira Macedo, Diretora de Fiscalização Urbanística, no uso de suas atribuições
legais e observando o disposto na lei nº 2.273/17 código de posturas do município em seu art. 17.
Manda
pelo presente, a diretoria de fiscalização urbana cientifica vossa senhoria da autuação efetuada pelo agente fiscal de urbanismo por infração ao Código de Posturas – Lei nº 2.273/2017 cujos dados processados encontram-se neste formulário.
o documento único de fiscalização – Duf nº 354/24, através do qual foi aplicado o auto de infração que ensejou a multa descrita abaixo, encontra-se a disposição no órgão competente.
tendo vossa senhoria não apresentou defesa/impugnação escrita no prazo legal, foi declarada revel no presente procedimento mantendo-se a multa, cujo pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que tomou ciência da presente Notificação (art. 145, Lei nº 2.273/2014).
Assim, Notifica Vossa Senhoria para efetuar o pagamento da multa em Quota única e/ou poderá solicitar seu parcelamento nos termos da lei nº 1.503/03 – Código Tributário do Município de Rio Branco, devendo para tanto comparecer a Diretoria de Fiscalização Urbanística no endereço informado no rodapé.
convém lembrá-lo (a) que, a falta de recolhimento do referido tributo no prazo concedido, implicará na inscrição de seu débito na dívida ativa do município de rio branco e posteriormente, cobrança judicial do mesmo.
caso já tenha quitado, pedimos desconsiderar esta notificação.
Dados da Infração:
Infração: Invadir logradouro e/ou área pública municipal.
Dispositivo Legal: Anexo Único, item 28
Área da Obra:
Dados Financeiro:
Valor da Multa em UFMRB: 10 UFMRB
Valor da Multa em R$ ATÉ 31/12/2024: R$ 1.693,20.
Rio Branco, 06 de março de 2025.

Zilma Maria Borges de Oliveira Macedo
Diretora de Fiscalização Urbanística
Portaria nº 052/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

PROTOCOLO Nº 27312/2024
REF.: DUF. Nº 0387/24 referente ao Auto de Infração Lei nº 2.273/17.
END.: Rua Guiomard Santos, 209 – Fundos da Super Som.
DENUNCIADO: LAURA PALOMA VITORINO TOMAZ
Notificação Administrativa
Zilma Maria Borges de Oliveira Macedo, Diretora de Fiscalização Urbanística, no uso de suas atribuições
legais e observando o disposto na lei nº 2.273/17 código de posturas do município em seu art. 17.
Manda pelo presente, a diretoria de fiscalização urbana cientifica vossa senhoria da autuação efetuada pelo agente fiscal de urbanismo por infração ao Código de Posturas – Lei nº 2.273/2017 cujos dados processados encontram-se neste formulário.
o documento único de fiscalização – Duf nº 387/24, através do qual foi aplicado o auto de infração que ensejou a multa descrita abaixo, encontra-se a disposição no órgão competente.
tendo vossa senhoria não apresentou defesa/impugnação escrita no prazo legal, foi declarada revel no presente procedimento mantendo-se a multa, cujo pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que tomou ciência da presente Notificação (art. 145, Lei nº 2.273/2014).
Assim, Notifica Vossa Senhoria para efetuar o pagamento da multa em Quota única e/ou poderá solicitar seu parcelamento nos termos da lei nº 1.503/03 – Código Tributário do Município de Rio Branco, devendo para tanto comparecer a Diretoria de Fiscalização Urbanística no endereço informado no rodapé.
convém lembrá-lo (a) que, a falta de recolhimento do referido tributo no prazo concedido, implicará na inscrição de seu débito na dívida ativa do município de rio branco e posteriormente, cobrança judicial do mesmo.
caso já tenha quitado, pedimos desconsiderar esta notificação.
Dados da Infração:
Infração: Deixar de fazer as manutenções necessárias nas edificações desabitadas ou em estado de abandono.
Dispositivo Legal: Anexo Único, item 16
Área da Obra:
Dados Financeiro:
Valor da Multa em UFMRB: 06 UFMRB
Valor da Multa em R$ ATÉ 31/12/2024: R$ 1.015,92.
Rio Branco, 06 de março de 2025.

Zilma Maria Borges de Oliveira Macedo
Diretora de Fiscalização Urbanística
Portaria nº 052/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025
Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de limpeza, material de expediente e insumos alimentares, como café e açúcar, com a finalidade de atender as demandas da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco.
Propostas: Serão recebidas até às 10h00 (horário de Brasília) do dia 21 de março de 2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.gov.br/compras.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 11 de março de 2025, por meio do sítio eletrônico: www.gov.br/compras, SIASG Nº 980139 ID: 90012/2025 ou excepcionalmente na Comissão Perma-

nente de Licitações 02 – Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664 – Telefone: (68) 3212-7397, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br.
Rio Branco-Acre, 07 de março de 2025.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CGC/MF sob 04.034.583/0001-22, através SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC, inscrita no CNPJ sob n° 04.034.583/0012-85 com sede na Rua Rui Barbosa nº 285 – Centro, CEP: 69.900-120, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. VALTIM JOSÉ DA SILVA, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e no art. 75, inciso II, combinado com o inciso III, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes;
RESOLVE:
§ 1º Tornar público que, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando obter a melhor proposta para a contratação de empresa autorizada/concessionária de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, nas modalidades locais e interurbano, para telefones fixos e ligações para celulares (vc1, vc2, vc3) com fornecimento de 04 (quatro) linhas, com os respectivos chips devidamente ativados, inclusive com PORTABILIDADE dos números existentes, associadas a um Plano Controle com franquia de dados móveis de no mínimo 25GB, para atender as necessidades da Assessoria de Apoio aos Conselhos Tutelares, gerido pela Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.
§2º Os interessados em participar do processo de Dispensa de Licitação deverão obrigatoriamente, apresentar propostas preenchidas conforme os requisitos da contratação, contendo: razão social, CNPJ, valor e data da proposta, telefone, endereço, nome e assinatura de representante da empresa, na forma presencial na sede da Casa Civil, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
Prazo para o recebimento das propostas e documentações: O prazo para a retirada do edital e entrega das propostas e documentações necessários será de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste aviso. Referência de horário: O horário para a entrega das propostas e documentações será das 07h às 14h no horário de Rio Branco – AC.
Endereço para o envio das propostas e documentações: Rua Rui Barbosa nº 285 – Centro, CEP: 69.900-120, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre ou através do e-mail: smcc.dg@riobranco.ac.gov.br
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3212-7400, em horário comercial.
Rio Branco, 07 de março de 2025

CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira
Decreto Municipal nº 782/2025

Cotação n°08/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para Contratação por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de material permanente – mobiliário, incluindo montagem e instalação, afins de atender as necessidades programada no ano de 2025 da Diretoria de Gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA . conforme objeto e quantitativos especificados no TR:
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta a validade da Proposta deverá ser no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até às 14h00 do dia 12 de março de 2025. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2558, em horário comercial.
Rio Branco/AC, 10 de fevereiro de 2025

Ruan hassler santiago de melo
Gerente do Departamento de Licitações e Contratos
Decreto n° 632/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 07 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e previstas no art. 14 da Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013.
Resolve:
Art. 1º Aprovar, ad referendum do Pleno do Colegiado Pleno, a indicação dos conselheiros municipais do triênio 2024/2027, segmento de Usuários do SUS, a compor o quadro de membros do Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação Hospital Estadual do Acre – Fundacre como representante de participante de pesquisa (RPP), conforme descrição:
Membro Titular: Waldir da Silva França
Membro Suplente: Antônio Carlos Rodrigues de Souza Filho
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Oliveira da Silva Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 743/ 2024
Homologo a Resolução CMS Nº 07/2025, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Rennan Bihts de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde de Rio Branco
Decreto nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 06 DE 29 DE JANEIRO DE 2025
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em sua 159ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de janeiro de 2025, conforme registro em ata.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a indicação dos Conselheiros Municipais de Saúde, triênio 2024-2027, para composição das Comissões, conforme descrição a seguir:
COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA – CISTT:

SEGMENTO	REPRESENTANTES
USUÁRIO	Mauro Bezerra do Nascimento
TRABALHADOR	Samuel Barbosa Macedo
GESTOR/PRESTADOR	Higor Maciel Meneguce
USUÁRIO	Caio Marcel Neves Rodrigues

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA O CONTROLE SOCIAL DO SUS

SEGMENTO	REPRESENTANTES
USUÁRIO	Antônio Carlos Rodrigues de Souza filho
TRABALHADOR	Jene Greyce Oliveira da Cruz
GESTOR/PRESTADOR	Higor Maciel Meneguce
USUÁRIO	Lidiney Martins de Oliveira

COMISSÃO PERMANENTE DE COMUNICAÇÃO

SEGMENTO	REPRESENTANTES
USUÁRIO	Junior Evangelista de Souza
TRABALHADOR	Tiago Cruz de Souza
GESTOR/PRESTADOR	Anderson Sandro Pessoa e Silva
USUÁRIO	Antônio Carlos Rodrigues de Souza filho

COMISSÃO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS POPULARES DE SAÚDE (COPS)

SEGMENTO	REPRESENTANTES
USUÁRIO	Francivanio Rabelo de Souza Oliveira
TRABALHADOR	Jene Greyce Oliveira da Cruz
GESTOR/PRESTADOR	Kely Pessoa de Oliveira e Silva
USUÁRIO	Lidiney Martins de Oliveira

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Oliveira da Silva Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 743/ 2024
Homologo a Resolução CMS Nº 06/2025, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Rennan Bihts de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde de Rio Branco
Decreto nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Número do contrato: 01140012/2024
Processo Eletrônico:33832/2024
Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços N° 151/2023
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e M D PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
Objeto do aditamento: o presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação por mais 12 meses a partir de 07 de fevereiro de 2025, findando em 06 de fevereiro de 2026 e o reajuste do contrato.
Do valor: Em decorrência da atualização da tabela SINAPI, o Contrato nº 01140012/2024 ficará reajustado o valor de R$ 537.210,58 (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo;
Valor Contratado:

Item	Serviços	Tabela de Serviços/ Insumos – SINAPI Mês Referência março/2023	Valor estimado para Registro de Preço	Percentual de Desconto mínimo aceito pela SMCCI sobre a Tabela SINAPI
1	Contratação de empresa especializada para complementação da prestação de serviço de serralheria e solda (todos as peças devem ser soldadas com eletrodo revestido (SMAW) ou MIG/MAG (GMAW); retirada do poste danificado até a serralheria (de propriedade da contratada); retirada do local com caminhão munk; alinhamento do poste em máquina prensa ou outra técnica; transporte de retorno do poste; implantação do poste e base de concreto para fixação do poste após conserto; reforma do suporte (desamassar, colocar parafusos, fornecer parafusos); pintura com tinta esmalte sintética na cor cinza ou branca, solda de braço de fixação; corte da chapa; deslocamento até o ponto de solda, máquina de solda, extensão elétrica, serviço, corte de chapas, pequenos reparos em chapa).	ACRE	R$ 500.020,66	7,00%

O Valor após o reajuste fica o seguinte:

Item	Serviços	Tabela de Serviços/ Insumos – SINAPI Mês Referência março/2023	Valor estimado para Registro de Preço	Percentual de Desconto mínimo aceito pela SMCCI sobre a Tabela SINAPI
1	Contratação de empresa especializada para complementação da prestação de serviço de serralheria e solda (todos as peças devem ser soldadas com eletrodo revestido (SMAW) ou MIG/MAG (GMAW); retirada do poste danificado até a serralheria (de propriedade da contratada); retirada do local com caminhão munk; alinhamento do poste em máquina prensa ou outra técnica; transporte de retorno do poste; implantação do poste e base de concreto para fixação do poste após conserto; reforma do suporte (desamassar, colocar parafusos, fornecer parafusos); pintura com tinta esmalte sintética na cor cinza ou branca, solda de braço de fixação; corte da chapa; deslocamento até o ponto de solda, máquina de solda, extensão elétrica, serviço, corte de chapas, pequenos reparos em chapa).	ACRE	R$ 537.210,58	7,00%

Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Carlos Alberto Alves Nasserala.
Signatários-Contratante: Valcilena Mª S. Santos de Oliveira
Signatários-Contratada: Miqueline Derze Dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI
Número do termo aditivo: 3º
Número do contrato: 01140017/2022
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e Aldeniza Vieira da Silva.
Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 007/2021.
Objeto do aditamento: o presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato 01140017/2022, por mais 12 meses a partir de 05 de fevereiro de 2025, findando em 04 de fevereiro de 2026.
Do valor: Dá -se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 97.069,68 (noventa e sete mil, sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Signatários-Contratante: Thiago Maciel Cavalcante
Signatários-Contratado: Aldeniza Vieira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI
Número do termo aditivo: 3º
Número do contrato: 01140019/2022
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e Luiz Carlos Viana Fontenele.
Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 007/2021.
Objeto do aditamento: o presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato 01140019/2022, por mais 12 meses a partir de 05 de fevereiro de 2025, findando em 04 de fevereiro de 2026.
Do valor: Dá -se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 121.378,68 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Signatários-Contratante: Thiago Maciel Cavalcante
Signatários-Contratado: Luiz Carlos Viana Fontenele

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI
Número do termo aditivo: 3º
Número do contrato: 01140024/2022
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e M E C BRAGA – ME.
Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 007/2021.
Objeto do aditamento: o presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato 01140024/2022, por mais 12 meses a partir de 05 de fevereiro de 2025, findando em 04 de fevereiro de 2026.
Do valor: Dá -se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 127.224,48 (cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Signatários-Contratante: Thiago Maciel Cavalcante
Signatários-Contratado: Maria Edite Carneiro Braga

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI
Número do termo aditivo: 3º
Número do contrato: 01140026/2022
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e Renata da Silva Rabelo.
Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 007/2021.
Objeto do aditamento: o presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato 01140026/2022, por mais 12 meses a partir de 05 de fevereiro de 2025, findando em 04 de fevereiro de 2026.
Do valor: Dá -se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 48.521,04 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos).
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Carlos Alberto Alves Nasserala
Signatários-Contratante: Valcilena Maria SocorroSantos de Oliveira
Signatários-Contratado: Renata da Silva Rabelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI
Número do termo aditivo: 3º
Número do contrato: 01140031/2022
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e José Cezário Correia de Sales.
Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 0007/2021.
Objeto do aditamento: o presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato 01140031/2022 do pregão presencial por registro de preços nº 0007/2021, por mais 12 meses a partir de 16 de fevereiro de 2025, findando em 15 de fevereiro de 2026.
Do valor: Dá -se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 55.527,36 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Carlos Alberto Alves Nasserala
Signatários-Contratante: Valcilena Maria Socorro Santos de Oliveira
Signatários-Contratada: José Cezário de Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Número do contrato: 01140018/2022
Processo Eletrônico:31204/2024
Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços N° 007/2021
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e AZ COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES IMP. EXP. LTDA.
Objeto do aditamento: o presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato 01140018/2022, por mais 12 meses a partir de 05 de fevereiro de 2025, findando em 04 de fevereiro de 2026.
Do valor: Dá -se a este Termo Aditivo o valor total de R$117.283,38 (Cento e dezessete mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira.
Signatários-Contratante: Thiago Maciel Cavalcante.
Signatários-Contratada: Sóstenes da Silva Taumaturgo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Número do contrato: 01140027/2022
Processo Eletrônico:31167/2024
Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços N° 007/2021
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e ROSICLEUDO BATISTA DA SILVA.
Objeto do aditamento: o presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato 01140027/2022, por mais 12 meses a partir de 05 de fevereiro de 2025, findando em 04 de fevereiro de 2026.
Do valor: Dá -se a este Termo Aditivo o valor total de R$50.225,76 (Cinquenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira.
Signatários-Contratante: Thiago Maciel Cavalcante.
Signatários-Contratada: Rosicleudo Batista da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEME/Nº. 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 062/2021
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
DO OBJETO DESTE TERMO: O presente Termo Aditivo tem como objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual do CONTRATO

Nº 08/2022.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2026.
DO VALOR: O valor mensal do Contrato era de R$ 116.900,00 (cento e dezesseis mil e novecentos reais), com o Reajuste Contratual de 4,45%, no valor de R$ 6.237,75 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), com base no índice de preços ao consumidor IPC-FIPE, passando o valor mensal a ser de R$ 123.137,75 (cento e vinte e três mil, cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor contratual de R$ 1.477.653,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais), conforme demonstrativo:

CONTRATO							REAJUSTE		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD MENSAL	QTD GLOBAL 12 MESES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
1	Tipo 01 – Impressão do tipo A4 Monocromático em multifuncional laser Médio Porte A4 – Franquia 5.000 páginas impressas/copiadas por equipamento	50.000	600.000	R$ 0,17	R$ 8.500,00	R$ 102.000,00	R$ 0,18	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00
2	Tipo 02 - Impressão do tipo A4 Monocromático em multifuncional Grande Porte A3 Gráfica - Franquia 500.000 por equipamento	150.000	1.800.000	R$ 0,15	R$ 22.500,00	R$ 270.000,00	R$ 0,16	R$ 24.000,00	R$ 288.000,00
3	Tipo 03 – Impressão do tipo A4 Policromática em Multifuncional laser Médio Porte A4 – Franquia 5.000 por equipamento.	25.000	300.000	R$ 0,66	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00	R$ 0,69	R$ 17.250,00	R$ 207.000,00
4	Tipo 04 – Impressão do tipo A4 Policromática em Impressora laser Grande Porte A3 – Gráfica Franquia 15.000 por equipamento.	15.000	180.000	R$ 1,38	R$ 20.700,00	R$ 248.400,00	R$ 1,44	R$ 21.600,00	R$ 259.200,00
5	Serviço de Encadernações – capas e contracapas plásticas tamanho A4 e espirais, conforme especificado no termo de referência.	75	900	R$ 10,00	R$ 750,00	R$ 9.000,00	R$ 10,45	R$ 783,75	R$ 9.405,00
6	Excedente – Páginas Impressas/copiadas Monocromático no tamanho A4.	25.000	300.000	R$ 0,13	R$ 3.250,00	R$ 39.000,00	R$ 0,14	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
7	Excedente – Páginas Impressas/copiadas Policromáticas no tamanho A4.	75.000	900.000	R$ 0,58	R$ 43.500,00	R$ 522.000,00	R$ 0,61	R$ 45.750,00	R$ 549.000,00
8	Excedente de Serviço de Encadernações – capas e contracapas plásticas tamanho A4 e espirais, conforme especificado no termo de referência.	150	1.800	R$ 8,00	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00	R$ 8,36	R$ 1.254,00	R$ 15.048,00
VALOR TOTAL MENSAL (Franquia + Excedente):					R$ 116.900,00			R$ 123.137,75	
TOTAL GLOBAL (Franquia + Excedente)						R$ 1.402.800,00			R$ 1.477.653,00

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta consignados no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos abaixo discriminados:

Cód. Órgão/ Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.002.12.365.0201.2132.0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.39-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	1500-RP

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.
Rio Branco-AC, 20 de fevereiro de 2025.

ALYSSON BESTENE LINS
Secretário Municipal de Educação-SEME
Decreto nº 525/2025
CONTRATANTE
SEBASTIÃO REDEMACKER RODRIGUES DA SILVEIRA
Print Solution Serviços de Processamento de Documentos LTDA – EPP
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME N° 03/2025
CONTRATO WEB Nº 108/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa:

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E PECUARISTA DA REGIONAL DO BAIXO ACRE - COOPEL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O objeto do presente contrato Aquisição de Gênero Alimentício Perecível – PAUTA ALIMENTAR 2024 para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA) e prédios administrativos com base na previsão que consta na coluna Registro de Quantidades constantes na pauta, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato está vinculado à Licitação n° 092/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01.013	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Pré Escola	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP/ 1552/2552 - FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação Escolar	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP/ 1552/2552 - FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.2251.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Creche	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP/ 1552/2552 - FNDE
01.013	01.013.003.12.366.0501.2387.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação Escolar – EJA	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP/ 1552/2552 - FNDE

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 70.058,10 (setenta mil cinquenta e oito reais e dez centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
As quantidades e preços unitários estão indicadas, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto/descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço unitário	Preço total
11	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO – fluído, padronizado, com teor de gordura de 3% (três por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno (rotulagem completa), contendo 01 (um) litro. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Marcas pré aprovada: Haverá análise de amostra.	15.995	LITRO	COOPEL / LEITE QUINARI	R$ 4,38	R$ 70.058,10
VALOR TOTAL					R$ 70.058,10	

Rio Branco-AC, 18 de fevereiro de 2025.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 525/2025
CONTRATANTE
Ezequiel Rodrigues de Oliveira
COOPERATIVA DOS AGICULTORES E PECUARISTAS DA REGIONAL DO BAIXO ACRE – COOPEL
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME N° 04/2025
CONTRATO WEB Nº 110/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: J. S. COMÉRCIO IMP. EXP LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O objeto do presente contrato Aquisição de Gênero Alimentício Perecível – PAUTA ALIMENTAR 2024 para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA) e prédios administrativos com base na previsão que consta na coluna Registro de Quantidades constantes na pauta, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato está vinculado à Licitação n° 092/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01.013	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Pré Escola	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP/ 1552/2552 - FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação Escolar	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP/ 1552/2552 - FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.2251.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Creche	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP/ 1552/2552 - FNDE
01.013	01.013.003.12.366.0501.2387.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação Escolar – EJA	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP/ 1552/2552 - FNDE

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 102.250,00 (Cento e dois mil duzentos e cinquenta reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
As quantidades e preços unitários estão indicadas, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto/descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço unitário	Preço total
09	IOGURTE sabores variados (morango, abacaxi, coco, ameixa), COPO DE 90ML (cartela) - não pode ser bebida láctea. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Ingredientes base da bebida láctea mais a enzima lactase. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 30 dias. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL se a marca não for pré-aprovada. Marcas pré aprovada: Nestle, batavo, Danone, Elegê, Itambé, Piracanjuba Tavita	51.125	UNID.	TAVITA	R$ 2,00	R$ 102.250,00
VALOR TOTAL					R$ 102.250,00	

Rio Branco-AC, 18 de fevereiro de 2025.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 525/2025
CONTRATANTE
João Florêncio da Costa
J. S. COMÉRCIO IMP. EXP LTDA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME N° 05/2025
CONTRATO WEB Nº 118/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: LATICINIOS BURITI LTDA doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O objeto do presente contrato Aquisição de Gênero Alimentício Perecível – PAUTA ALIMENTAR 2024 para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA) e prédios administrativos com base na previsão que consta na coluna Registro de Quantidades constantes na pauta, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato está vinculado à Licitação n° 092/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01.013	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Pré Escola	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP/ 1552/2552 - FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação Escolar	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP/ 1552/2552 - FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.2251.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Creche	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP/ 1552/2552 - FNDE
01.013	01.013.003.12.366.0501.2387.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação Escolar – EJA	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP/ 1552/2552 - FNDE

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 226.756,20 (duzentos e vinte seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
As quantidades e preços unitários estão indicadas, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto/descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço unitário	Preço total
01	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR FRUTAS - embalagem plástica de 01 litro. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 30 dias. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL se a marca não for pré-aprovada. Marcas pré aprovadas: Buriti, Elegê, Batavo, Paulista Frimesa, Tavita.BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR FRUTAS - embalagem plástica de 01 litro. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 30 dias. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL se a marca não for pré-aprovada.Marcas pré aprovadas: Buriti, Elegê, Batavo, Paulista Frimesa, Tavita.	15.980	LITRO	BURITI	R$ 6,89	R$ 110.102,20

03	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO - embalagem plástica de 01 litro. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 30 dias. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL se a marca não for pré-aprovada. Marcas pré aprovadas: Buriti, Elegê, Batavo, Paulista Frimesa, Tavita.	15.980	LITRO	BURITI	R$ 7,30	R$ 116.654,00
VALOR TOTAL					R$ 226.756,20	

Rio Branco-AC, 19 de fevereiro de 2025

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 525/2025
CONTRATANTE
Edione Oliveira Nobre
LATICINIOS BURITI LTDA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME N° 06/2025
CONTRATO WEB Nº 119/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: NUNES CASTRO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O objeto do presente contrato Aquisição de Gênero Alimentício Perecível – PAUTA ALIMENTAR 2024 para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA) e prédios administrativos com base na previsão que consta na coluna Registro de Quantidades constantes na pauta, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato está vinculado à Licitação n° 092/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01.013	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Pré Escola	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP/ 1552/2552 - FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação Escolar	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP/ 1552/2552 - FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.2251.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Creche	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP/ 1552/2552 - FNDE
01.013	01.013.003.12.366.0501.2387.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação Escolar – EJA	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP/ 1552/2552 - FNDE

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 203.890,00 (duzentos e três mil oitocentos e noventa reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
As quantidades e preços unitários estão indicadas, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto/descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço unitário	Preço total
05	MANTEIGA de 1ª qualidade com sal em embalagem plástica de 500g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses em relação a data de entrega do produto. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL se a marca não for pré-aprovada. Marcas pré aprovada: Buriti, Silvestre Tradição, Italac Tirol Tourinho.BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR FRUTAS - embalagem plástica de 01 litro. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 30 dias. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL se a marca não for pré-aprovada. Marcas pré aprovadas: Buriti, Elegê, Batavo, Paulista Frimesa, Tavita.	6.995	POTE	ITALAC	R$ 22,00	R$ 159.610,00

07	REQUEIJÃO de 1ª qualidade em embalagem plástica de 200g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses em relação a data de entrega do produto. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL se a marca não for pré-aprovada. Marcas pré aprovadas: Batavo, Nestlé Paulista, Itambé Elegê, Regional.	5.535	POTE	ELEGÊ	R$ 8,00	R$ 44.280,00
VALOR TOTAL					R$ 203.890,00	

Rio Branco-AC, 21 de fevereiro de 2025

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 525/2025
CONTRATANTE
Valtemir Nunes de Castro Junior
Nunes Castro Serviços e Comercio Ltda
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 010/2025
CONTRATO WEB Nº 123/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: A. A. SOUZA – EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas:
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – PAUTA ALIMENTAR 2024 para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA) e prédios administrativos com base na previsão que consta na coluna Registro de Quantidades constantes na pauta, de acordo com os quantitativos, condições e especificações, para atender esta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 038/2024 e ao Processo Administrativo nº 24/2024-CPL 02, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 400/2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento de contrato.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01.013	01.013.003.12.361.0501.2132.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Pré Escola	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP/ 155/2552 - FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação Escolar	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP/ 1552/2552 - FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.2251.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Creche	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP/ 1552/2552 - FNDE
01.013	01.013.003.12.366.0501.2387.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação Escolar – EJA	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP/ 1552/2552 - FNDE

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 364.349,40 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
As quantidades e preços unitários estão indicadas, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto/descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço unitário	Preço total
01	Achocolatado em pó – embalagem com 400g. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio, sem presença de essência de baunilha, enriquecido com vitaminas, instantâneo. Indicação de rotulagem completa na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas, lipídeos, sal e fibra alimentar, (incluindo vitaminas e sais minerais), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pré Aprovadas: Nestlé Italac Toddy Zaeli Mika Maratá	2.805	PCT	APTI	R$ 4,00	R$ 11.220,00
03	Açúcar cristal - embalagem com 01kg. Aspecto: na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Embalagem contendo endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos). Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas pré aprovadas: Itamaraty, Bela Vista, Doce Dia, Barracol	8.895	PCT	BELA VISTA	R$ 3,06	R$ 27.218,70
06	Arroz Agulhinha tipo 1 - embalagem com 01kg. Aspecto: grão íntegro, cor uniforme, beneficiado, classe longo fino, subgrupo polido, de primeira qualidade. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pré Aprovadas: Tio Urbano Tio João Brilhante Kumbuca MC	43.290	PCT	SOMAR	R$ 4,35	R$ 188.311,50

08	Café em pó - embalagem com 250g. Características: torrado, moído, de primeira qualidade e embalado à vácuo. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pre Aprovadas: Pilão Bujari Caboclo Contri 3 Corações	4.040	PCT	BUJARI	R$ 6,00	R$ 25.260,00
20	Farinha de mandioca – embalagem com 01kg, Características: de primeira qualidade, tipo 1, granulometria fina. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pre Aprovadas: Tia Eliza, Vale do Yaco, Cereacre, a saborasa	5.115	Pct com 01kg	NOSSA TERRA	R$ 4,50	R$ 23.017,50
31	Leite Integral longa vida (UHT) – embalagem com 01 litro. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no Ministério da Saúde. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pré Aprovada: Tradição, Elegê, Piracanjuba, Batavo, Itambé	8.065	LT	ITALAC	R$ 6,08	R$ 49.035,20
39	Óleo de soja refinado tipo 1, sem colesterol, rico em vitamina E, 0% gordura trans. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Soya.	7.025	GF	CONCORDIA	R$ 5,66	R$ 39.761,50
52	Creme de leite (UHT) – embalagem tetrapack de 200g. Homogeneizado, sem necessidade de refrigeração, que seja produzido a partir de creme de leite, leite em pó, com mínimo de 17% de gordura. Embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no MS e inspecionado pelo SIF. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pre Aprovadas: Tradição, Italac, Mococa, Nilza, Piracanjuba, Elegê, Nestlé	150	Tpack com 200g	ITALAC	R$ 3,50	R$ 525,00
VALOR TOTAL						R$ 364.349,40

Rio Branco-AC, 19 de fevereiro de 2025.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 525/2025
CONTRATANTE
Alailson Abreu de Souza
A. A. SOUZA – EIRELI
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 011/2025
CONTRATO WEB Nº 124/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: AUGUSTO S. DE ARAÚJO-LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – PAUTA ALIMENTAR 2024 para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA) e prédios administrativos com base na previsão que consta na coluna Registro de Quantidades constantes na pauta, de acordo com os quantitativos, condições e especificações, para atender esta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 038/2024 e ao Processo Administrativo nº 24/2024-CPL 02, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 400/2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento de contrato.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01.013	01.013.003.12.361.0501.2132.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Pré Escola	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP 1552/2552 - FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação Escolar	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP 1552/2552 - FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.2251.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Creche	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP 1552/2552 - FNDE
01.013	01.013.003.12.366.0501.2387.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação Escolar – EJA	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500/2500-RP 1552/2552 - FNDE

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 41.356,15 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
As quantidades e preços unitários estão indicadas, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto/descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço unitário	Preço total
17	Extrato de tomate – embalagem com 270g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Olé, D'ajuda, Quero, Bonare, Fungini	4.100	PCT	OLÉ	R$ 1,93	R$ 7.913,00
23	Feijão carioquinha tipo 1 – embalagem com 01kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Tia Eliza, Bastida, Supremo, MC, Verão	5.565	PCT	BERNANDO	R$ 5,41	R$ 30.106,65
35	Milho para canjica (mungunzá), classe amarelo, grupo duro, tipo 1, 100% milho - embalagem com 500g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pre Aprovadas: Sinhá, Q-delicia, Zaeli, Yoki, Mika	1.000	PCT	BERNANDO	R$ 3,20	R$ 3.200,00
54	Arroz INTEGRAL embalado em saco plástico de 01kg - para dieta com restrição ao açúcar e com maior percentual de fibra (DM, OBST, HCOL) - Características técnicas: classe: longo, fino, tipo 1, integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacote de 01kg, em polietileno, transparente, atóxico. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Tio Urbano, Tio João e Brilhante Pct com 01 kg 40	15	PCT	BERNANDO	R$ 9,10	R$ 136,50
VALOR TOTAL					R$ 41.356,15	

Rio Branco-AC, 19 de fevereiro de 2025.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 525/2025
CONTRATANTE
Augusto Souza de Araújo
AUGUSTO S. DE ARAÚJO - LTDA
CONTRATADO

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 256, DE 07 DE MARÇO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 08 (oito) diárias ao senhor GILSON RABELO DA SILVA, Secretário Municipal de Finanças, que estará se deslocando as cidades de Manoel Urbano, Sena Madureira e Rio Branco para resolver questões bancá-rias nas agências da Caixa e Banco do Brasil. Devido a modificação de Secretário Municipal de Finanças e tam-bém acompanhar o prefeito em agendas com o Governador do Acre, Audiência na Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Acre e junta Comercial do Estado do Acre – para Renovação, acordo de cooperação técnica. Partici-par de reuniões nas empresas Status e consultório Contabilidade do senhor Ulineide, na qual as empresas pres-tam serviço para o município de Santa Rosa do Purus. Onde as diárias serão para custeio de hospedagem, ali-mentação e locomoção 10/03/2025 à 19/03/2025.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 247, EM 06 DE MARÇO DE 2025.
O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Portaria de n°055 de 02 de janeiro de 2025 da senhora Elisange-la Mendes Barbosa, que exercia o Cargo em comissão de Diretora da UBS, Paulo Alcione Marques, pela Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 06 de março de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 248, EM 06 DE MARÇO DE 2025.
O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Portaria de n°0196 de 03 de fevereiro de 2025 do senhor Wen--derson Lima Paulino, que exercia o Cargo em comissão de Diretor de Programas Especiais, pela Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 06 de março de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 249, EM 06 DE MARÇO DE 2025.
O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em substituição a senhora ELISANGELA MENDES BARBOSA, para exercer o Cargo em comissão de Gerencia de UBS Paulo Alcione Marques, pe-la Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 06 de marçode 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 254, EM 06 DE MARÇO DE 2025.
O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor Francisco Sales Contreiras, para exercer a função Grati-ficada (FG2), pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta municipali-dade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 06 de março de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 252, EM 06 DE MARÇO DE 2025.
O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora Maria Alice Costa da Silva, para exercer o Cargo em comissão de Diretoria da UBS Manduca Kulina, pela Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 06 de março de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 250, EM 06 DE MARÇO DE 2025.
O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor Paulo Pinheiro de Souza, para exercer o Cargo em co-missão sem ônus de Diretor de Vigilância Epidemiológica, pela Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 06 de março de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 253, EM 06 DE MARÇO DE 2025.
O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora Sandrely Santos de Araújo, para exercer a função Grati-ficada (FG2), pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta municipali-dade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 06 de março de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 255, EM 07 DE MARÇO DE 2025.
O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora Selma de Oliveira Brito, para exercer o Cargo em comissão de Coordenadora de Dados e Esta-tística, pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 07 de março de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 251, EM 06 DE MARÇO DE 2025.
O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor Wenderson de Lima Paulino, para exercer o Cargo em comissão de Diretoria da Vigilância Sanitária, pela Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 06 de março de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 0261, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 09 (nove) diárias a servidora Giovanna Maria Matos Souza, lotada na Secretária Municipal de Educação, para viagem a cidade de Rio Branco, para participar de reuniões na UNDIME para tratar de compro-missos institucionais na Secretaria Estadual de Educação SEE; UNDIME para tratar sobre cooperação Técnica para os Planos Decenais de Educação; tratar sobre o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo; Receita Federal para levantamento das pendências de Declaração de Imposto de Renda das Escolas Urbanas e Rurais; na Agência do Banco do Brasil para cadastramento e desbloqueio de senha da conta do fundo Municipal de Edu-cação, para custeio de despesas de hospedagem, locomoção e transportes, com saída no dia 10/03/2025 e re-torno no dia 17/03/2025.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 0264, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias ao servidor Leandro Oliveira Galvão de Al-meida, lotada na Secretária Municipal de Educação, para viagem a cidade de Rio Branco, junto à associação de Bandas e fanfarras do Acre, ABANFA-CRE, buscando conhecer as novas práticas de ensino e aprendizagem musical de instrumentos de percussão e Melódicos, para custeio de despesas de hospe-dagem, locomoção e transportes, com saída no dia 10/03/2025 e retorno no

dia 15/03/2025.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 265, DE 10 DE MARÇO DE 2025.
"Dispõe sobre a composição de Comissão Especial designada para adotar os procedimentos necessários á realização do Processo Seletivo Simplificado do Edital n°01/2025, conforme menciona".
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus-Ac em exercício, VALDIR GENEZIO KAXINAWA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando os termos da Lei nº 040/2025, acerca da forma contratação temporária por prazo determinado, para atender, de forma excepcional, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município.
Considerando também que após solicitação da referida Secretaria Municipal de Educação, acerca de edição de lei versando sobre a autorização legislativa para a realização do Processo Seletivo Simplificado, fora aprovada e sancionada a lei nº 040/2025;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear, sem ônus, os servidores abaixo elencados, para compor a Comissão especial de Processo Seletivo
Simplificado – Edital nº 01/2025 para atender as necessidades excepcionais de interesse público que ocasionem a contrata-ção por prazo determinado¬:
I- Presidente:
a) Rafiza Patrice de Souza Amorim
Matricula 15
Lotação: Secretaria de Educação
II- Membro:
b) Elizandra Santos de Moura
Matricula 199
Lotação: Secretaria de Educação
III- Membro:
c) Harvei Amaro Amasifuen
Matricula 12276
Lotação: Secretaria de Educação
IV- Membro:
d) Maria Francisca Vaz da Silva Penha
Matricula 43
Lotação: Secretaria de Educação
Art. 2°. A Comissão ficará responsável por executar todas as providências relativas ao Processo Seletivo Simplificado em conformidade com o Edital nº 01/2025, conforme previsto na Lei nº 040/2025.
Art. 3º. A Comissão Especial poderá se julgar necessário, convocar servidores, efetivos ou não, para auxiliarem nos rotinei-ros e técnicos, sem que isso gere ônus para os cofres públicos.
Art. 4º. A Comissão atuará em conjunto nas atividades a serem realizadas para atendimento desta nomeação, sendo que os documentos a serem expedidos, serão assinados pelo Presidente ou ainda em conjunto com a equipe administrativa da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 5º. Realizadas todas as fases, deverá a Comissão Especial remeter as informações para homologação do Resultado Final, ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se;
Gabinete do Prefeito do município de Santa Rosa do Purus-Acre, 10 de Março de 2025.

Valdir Genézio Kaxinawá
Prefeito de Santa Rosa do Purus em exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021.
PROCESSO ADM Nº 52/2021.
Termo Aditivo ao Contrato 54/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus e a empresa Dias & Soares Cons-truções - LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato inici-al no período de 28 de outubro de 2021 à 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 – Tomada de Preço nº 03/2021.
DO PRAZO: O novo prazo para conclusão dos trabalhos/fornecimento definidos na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA é até 31/12/2025.
DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSU-LAS: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato nº 54/2021. O 5º Termo Aditivo do Contrato nº. 54/2021 entra em vigor com data a 01/07/2024. DATA DE ASSINATURA: 24 de ju-nho de 2024.

ASSINAM: José Altamir Taumaturgo Sá, pela contratante e a Empresa Dias & Soares Construções - LTDA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO QUITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2021.
PROCESSO ADM Nº 53/2021.
Termo Aditivo ao Contrato 55/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus e a empresa Pinvex Prestação de Serviços - LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato inici-al no período de 28 de outubro de 2021 à 31/12/2021. FUNDAMENTO

LEGAL: Lei 8.666/93 – Tomada de Preço nº 04/2021.
DO PRAZO: O novo prazo para conclusão dos trabalhos/fornecimento definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é até 31/12/2025 .
DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSU-LAS: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato nº 55/2021. O 5º Termo Aditivo do Contrato nº. 55/2021 entra em vigor com data a 01/07/2024. DATA DE ASSINATURA: 24 de ju-nho de 2024.

ASSINAM: José Altamir Taumaturgo Sá, pela contratante e a Empresa Pinvex Prestação de Serviços - LTDA, pela contratada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/202. O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 75, inciso II, da Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo n° 06/2025, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação n° 01/2025, cujo objeto é a futura contratação sob demanda de Pessoa Jurídica para prestação de serviço com Mecânica, (mão de obra hora homem), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de Santa Rosa do Purus/AC, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e demais documentos do Processo. Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 04.122.0021.2.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00 – serviço de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 0501. F SOARES DA CRUZ, situada na Rua: São João nº 31, Bairro: Aníbal Saraiva, CEP: 69.950-000 – Manoel Urbano – AC, com valor total da Cotação: R$ 58.203,00 (cinquenta e oito mil duzentos e três reais). Santa Rosa do Purus - AC, 07 de março de 2025. José Altamir Taumaturgo Sá Prefeito Municipal.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68 DE 06 de Março de 2025

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL A QUE SE REFERE À LEI Nº 307/2010, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010, E SUA ALTERAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 478 DE 23 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.
DECRETA
Art. 1° A bonificação por alcance de resultados será atribuída aos Auditores Fiscais do Meio Ambiente, Tributos Municipais, de Obras, Postura e Urbanismo, Vigilância Sanitária.
Art. 2° Terão direito à bonificação todos os fiscais especificados no Art. 1º, quando em efetivo exercício do cargo.
Art. 3° A bonificação terá como base de cálculo os pontos atribuídos pelo desempenho do servidor no efetivo exercício da função.
Parágrafo Único – Os pontos que darão base ao cálculo da bonificação correspondem ao desempenho dos fiscais, no exercício da função, conforme descrição dos serviços especificados na Tabela de Pontos constante no Anexo I, deste Decreto, devendo ser atestado pela chefia da tributação e pelo secretário da pasta a que este estiver submetido.
Art. 4º A pontuação a que se refere este artigo é fixada entre 100 (cem) pontos, no mínimo, e 400 (quatrocentos) pontos, no máximo, sendo cumulativos apenas dentro do ano referente a execução do serviço, não fazendo jus a qualquer valor o fiscal que não atingir a pontuação mínima.
Art. 5º Os fiscais de que trata o Art. 1º deste Decreto receberão a título de
bonificação, em pecúnia, valor correspondente aos resultados da pontuação decorrente da sua produtividade, conforme o anexo I deste Decreto, que serão pagos no mês subsequente ao a realização dos serviços.
Art. 6º A inidoneidade ou falsidade em atestado de execução de serviços ou em relatórios mensais da produção individual, ou em qualquer documento que sirva como base para o referido cálculo, dentro da finalidade de que trata este Decreto, implica na responsabilidade funcional e criminal dos respectivos servidores, devendo ser afastado de imediato das funções de fiscalização e suspensos quaisquer pagamentos que eventualmente ainda sejam devidos.
Art. 7º A chefia de tributação, está autorizado a dar início a aplicação e execução deste regramento, a qual procederá com controle e cálculos da produtividade de cada fiscal, devendo ser observado que os relatórios serão apresentados até o quinto dia útil do mês subsequente ao Setor de Pessoal, bem como realizará o direcionamento das demandas de trabalho da melhor forma para o interesse da administração pública.
Art. 8 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogado as eventuais disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, EM 18 DE FEVEIREIRO DE 2025.
Prefeito de Sena Madureira Gehlen Diniz Andrade
ANEXO I
TABELA DE PRODUTIVIDADE DO AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e DO MEIOAMBIENTE

ORD.	AÇÃO FISCAL	PONTUAÇÃO
01	Notificação Preliminar do Débito	10
02	Auto de Infração	20
03	Levantamento de Crédito – Com Notificação de Lançamento	15
04	Processo Administrativo Fiscal	20
05	Fiscalização	10
06	Confecção e Entrega de IPTU	10
07	Plantão Fora do Horário de Expediente	80
08	Embargo Extra Judicial/Obras	20
09	Cálculos de Negociação: Alvará de Funcionamento/IPTU/ISSQN/ITBI/Certidões/Dívida Ativa/Construções/Débitos/Cálculo da taxa de licença para exercício do comercio eventual ou ambulante/Calculo taxa de licença para aprovação e fiscalização de obras/Cálculo da taxa de licença para funcionamento em horário especial/Calculo de taxa de licença para publicidade/ Taxa de cálculo de localização/ Calculo de Ocupação de Solo	02
10	Medição - BIC	10
11	Notificação de Obras	10

TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

BONIFICAÇÃO	METAS ALCANÇADAS
20% Salário Base	De 100 a 200 Pontos
50% Salário Base	De 201 a 350 Pontos
75% Salário Base	De 351 a 399 Pontos
100% Salário Base	400 Pontos

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 06 de Março de 2025

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 69 DE 07 de Março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições le-gais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira.
RESOLVE:
Art.1º TORNAR SEM EFEITO, DECRETO/PMSM/GAB. PREF. Nº 066/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, que nomeou o senhor Getúlio Régio de Oliveira Filho, para o cargo de Secretário Municipal de As-sistência Social, bem como, Revogou o DECRETO/PMSM/GAB. PREF. N°040/2025 de 31 DE JANEIRO DE 2025, que nomeou a senhora Eneide Brandão Estevam, para o cargo de secretaria municipal de as-sistência social interina.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
Sena Madureira, 07 de Março de 2025

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 70 DE 07 de Março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições le-gais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a senhora Maria das Dores da Silva Barroso Barbosa para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 5.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 01 de Março de 2025.Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 07 de Março de 2025

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 71 DE 07 de Março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições le-gais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira.
RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, Monaliza Vasconcelos Marreiro Araújo, do Cargo de Secretária Municipal de Cultura e Lazer.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de Março de 2025.
Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
Sena Madureira, 07 de Março de 2025

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 72 DE 10 de Março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições le-gais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os representantes abaixo discriminados para compor o Conselho Municipal dos Di-reito da Pessoa Idosa - CMDI, que dispõe da composição do colegiado que contempla a formação tanto do Poder Publico Municipal como da sociedade civil organizada.
Representantes do Poder Público Municipal
Titular: Nairlane da Silva Matos – Secretaria Municipal de Educação;
Suplente: Ermilson Gomes da Silva;
Titular: Yago Renê Barros Lopes – Secretaria Municipal de Saúde;
Suplente: Gleyce Kelles Oliveira dos Santos Souza;
Titular: Patrícia Macedo de Amorim; Secretaria Municipal de Assistência Social;
Suplente: Abias Dias de Araujo;
Representante da Sociedade Civil Organizada
Titular: José Rodrigues Maia – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sena Madureira;
Suplente: Maria Bezerra Crisóstomo;
Titular: Eliane Ferreira Mendes – União Municipal das Associações de Moradores de Sena Madureira;
Suplente: José Ribamar Vitoriano da Silva;
Titular: Marta Suely Gomes de Souza – Paróquia Nossa Senhora da Conceição;
Suplente: Ivanilde Pinho Ferreira de Souza;
Art. 2º Determina o mandato de 24 meses (2 anos) a contar de 1 de Março de 2025.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 10 de Março de 2025

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N 001/2025/PMSM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025/Educação
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo que preconiza o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal bem como na Instrução Normativa nº. 087/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Acre, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e dos princí-pios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Secretaria Municipal de Educação - Edital Nº.001/2025, em regime de contratação temporária, devidamente acompanhado pela Comissão Organizadora estabelecida pelo Decreto n.º 002 de 02 de janeiro de 2025.
A validação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial tem a finalidade de atender as necessidades de profissionais para a educação municipal, visando o início imediato do ano letivo de 2025.
Sena Madureira, AC, 7 de março de 2025.

Atenciosamente,
Gerlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ANEXO 1: RESULTADO FINAL E LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS
Disponível em: https://www.senamadureira.ac.gov.br/product-page/edital-n-001-2025-preenchimento-de-vagas-tempor%C3%A1rias-parte-ii

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 124, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a servidora ADRIANA FERREIRA MOREIRA, matrícula nº 4428, que exerce função de Apoio Administrativo Educacional do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 1(um) período de 03 (três) meses de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 03 de março de 2025, com

término no dia 31 de maio de 2025.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 06 de março de 2025.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 125, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a servidora DIRCINEIA DUARTE TOLENTINO, matrícula nº 2325, que exerce função de Apoio Administrativo Profissionalizado do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 2(dois) período de 03 (três) meses de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 03 de março de 2025, com término no dia 31 de agosto de 2025.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 06 de março de 2025.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 126, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a servidora MARIA LÚCIA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 343, que exerce função de Apoio Administrativo Profissionalizado do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 1(um) período de 03 (três) meses de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 03 de março de 2025, com término no dia 31 de maio de 2025.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 06 de março de 2025.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 127, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a servidora SELMA DA SILVA VIANA, matrícula nº 2312, que exerce função de Apoio Administrativo Profissionalizado do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 3(três) período de 03 (três) meses de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 03 de março de 2025, com término no dia 30 de novembro de 2025.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 06 de março de 2025.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 128, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a servidora DEBORA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2143, que exerce função de Agente Comunitário de Saúde do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 1(um) período de 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 12 de fevereiro de 2025, com término no dia 15 de março de 2025.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 06 de março de 2025.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 106, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGULAMENTA E INSTITUI A TABELA DE DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES MUNICIPAIS.

ROSANA PEREIRA DA SILVA, Prefeita de Senador Guiomard, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso II, IV ainda combinado com o art. 89, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º - FICA instituída, na forma deste decreto, a regulamentação dos procedimentos relativos à solicitação, autorização, pagamento e prestação de contas referente à concessão de diárias no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O servidor público municipal que se deslocar em caráter eventual e transitório para fora do Município, a serviço ou à participação de eventos, terá direito de receber diária para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.
§ 1º Não serão atribuídas diárias nos dias de viagem quando:
I – as despesas com alimentação e/ou pernoite estiverem compreendidas no custo da viagem;
II – o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função;
III – o translado e a hospedagem forem custeadas por terceiros, mediante convênio ou instrumento congêneres, ressalvado o período de deslocamento não abrangido pelo custeio;
IV– quando o servidor público tiver mais de uma prestação de contas de diárias pendente de regularização.
§2º Os valores das diárias são fixados na forma do Anexo I deste decreto.
§3º O pagamento das diárias a que se refere este decreto será efetuado de acordo com o valor da tabela da diária inteira, quando o deslocamento for igual ou superior a 12 horas ininterruptas e houver despesa com hospedagem;
§4º Quando a viagem ultrapassar o período a que se refere o § 3º e não completar nova diária com hospedagem, o servidor terá direito ao recebimento de adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.
Art. 3º - A autorização para deslocamento e a concessão de diária ocorrerá após a formalização do pedido através da SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS (Anexo II) ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria, devidamente assinado, que conterá, no mínimo:
a) Nome do servidor;
b) Cargo do servidor;
c) Objetivo da viagem;
d) Destino da viagem;
e) Data e horário da saída;
f) Data e horário do retorno;
g) Meio de transporte;
h) Valor total da diária solicitada;
i) Nome do responsável pela aprovação;
j) Assinatura do servidor;
k) Assinatura do responsável pela aprovação.
Art. 3º A - Nos casos em que o servidor se afastar da sede, acompanhado, na qualidade de assessor, titular de cargo de natureza especial ou outra autoridade hierarquicamente superior, fará jus a diária no mesmo valor atribuído á autoridade acompanhada.

Art. 4º - A concessão de diárias será prévia e formalmente autorizada pelo ordenador de despesas ou por quem detenha delegação de competência.
§1º Os períodos de deslocamento iniciados em sextas feiras e em dias não úteis serão expressamente justificados e autorizados pela autoridade competente.
§ 2º A diária será paga preferencialmente antes do início da viagem, salvo nos casos que impossibilite ser previamente solicitados.
Art. 5º - O deslocamento do Município deverá ser comprovado pelo servidor no prazo de até 5 (cinco) dias após o retorno da viagem, mediante apresentação de ao menos um comprovante de cada item a seguir:
I – comprovante de deslocamento:
a) ordem de tráfico e autorização de para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial;
b) bilhete de passagem, se o meio de transporte for o coletivo, exceto aéreo;
c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo.
II – comprovante da estada no local de destino:
a) nota fiscal de hospedagem;
b) nota fiscal de alimentação;
c) nota fiscal de abastecimento se a viagem for com veículo oficial;
d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.
III – comprovantes do cumprimento do objetivo da viagem:
a) ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se
tratar de inspeção, auditoria e similares;
b) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em
evento, atividades de capacitação ou formação profissional;
c) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem;
§1° Os documentos fiscais devem indicar a data de emissão, o nome e número do CPF do servidor público.
§2° Os comprovantes fiscais e outros documentos devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.
§3° Não serão aceitas como comprovantes de diárias notas fiscais manuais preenchidas com mais de uma letra, sem a identificação de nome e CPF do servidor público.
§4° Os documentos fiscais emitidos em papéis térmicos (como extratos bancários, emissão de cupons fiscais pela “máquina”, pedágios, ticket de estacionamento, entre outros), pelo fato de apagar-se com o tempo, devem vir acompanhados de uma cópia e anexados aos originais, se não possuírem e estiverem ilegíveis não serão aceitos.
§5° Os documentos fiscais para prestações de contas de diárias sem pernoite devem conter itens/produtos para alimentação do servidor consumidos no local do destino da viagem (almoço, jantar, salgados, sanduíches, etc), não sendo aceitas notas fiscais contendo bebidas alcoólicas e guloseimas (chicletes, chocolates, balas diversas e outras), pois o objetivo da diária é permitir ao servidor a alimentação fora do Município.
§6° Após a entrega e conferência dos documentos, o setor de empenhos providenciará a organização de processo que, deverá conter todas as autorizações e documentos pertinentes, na forma deste artigo, para conferência e regularidade da prestação de contas.
§7° Em caso de irregularidade ou da não prestação de contas de diárias, o setor de empenhos deverá informar a Secretaria de Finanças, o respectivo processo de empenho e o nome do servidor público para as devidas providências necessárias quanto a devolução.
Art.6° - O beneficiário é obrigado a restituir integralmente ao concedente ou ao detentor do adiantamento as diárias consideradas indevidas, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.
Art.7°- Caso o servidor público se desligue do Serviço Público sem prestar contas de algum pedido de diária, o mesmo será notificado para a apresentação dos comprovantes, estando o mesmo ciente que caso não apresente as prestações de contas terá seu nome inscrito em dívida ativa do Município.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard - AC em 06 de fevereiro de 2025

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
PREFEITA	750,00	1.300,00
VICE PREFEITO	650,00	1.150,00
SECRETÁRIOS	400,00	900,00
DEMAIS SERVIDORES	150,00	200,00

ANEXO II
SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS

NOME COMPLETO DO SERVIDOR OU AGENTE POLÍTICO	
MATRÍCULA DO SERVIDOR	

MEIO DE TRANSPORTE (MARCAR UM X)

( ) Veículo Oficial Placa ___-____	( ) Veículo Próprio	( ) Transp. Aéreo	( ) Outro

OBJETIVO DA VIAGEM

Destino da Viagem:	
Data e horário de Saída:	
Data e horário de Retorno:	

Quantidade de Diária Inteira R$	
Quantidade de Meia Diária R$	
Valor total R$	

Responsável pela Aprovação	
Cargo:	( ) Prefeita ( ) Secretário (a)

Data de Solicitação:

_____
Assinatura do Requerente

_____
Assinatura do Responsável pela Aprovação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORT/GAB/SEMOB Nº 010/2025
"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa ALAN DE OLIVEIRA NERI – CNPJ: 34.238.265/0001-91, cujo objeto é a contratação de empresa para os serviços de borracharia para a Secretaria Municipal de Obras e dar outras providencias".
O Secretário Municipal de Obras de Senador Guiomard – AC, Francisco Arinos do Nascimento Filho, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do CONTRATO Nº 074/2025, referente a Empresa ALAN DE OLIVEIRA NERI – CNPJ N° 34.238.065/0001-91, oriundo da Dispensa de licitação Nº 015/2025, celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que tem por objeto, a contratação de pessoa jurídica para os serviços de borracharia (conserto, troca e montagem de pneus com e sem câmara de ar), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Senador Guiomard/AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA da respectiva Dispensa, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
Ronilson Lima da Fonseca – GESTOR
Vagno da Silva Neves – FISCAL (titular)
Deny Valdivino da Costa – FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 07 de março de 2025.

Francisco Arinos do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 002/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2025
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENADOR GUIOMARD – CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO DELIBERATIVA E CONTROLADORA DAS AÇÕES DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD.
CONSIDERANDO, a Legislação Federal, especificamente nos itens:
VIII - Fixar normas e expedir o Edital Convocatório para o Processo de Escolha unificado dos Membros do Conselho Tutelar – CT, respeitando as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a Lei Federal no 8.069/90 e esta Lei;
X - Dar posse aos Membros Eleitos para o Conselho Tutelar – CT juntamente com o Prefeito, declarar a vacância dos respectivos cargos e convocar Suplentes para cumprimento do restante do Mandato;
CONSIDERANDO, a solicitação enviada através do Requerimento CT/2025, datado de 09 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR o Sr. Dilson Gonçalves de Souza e Souza, para assumir como Conselheiro Tutelar Suplente, durante o período de férias da Conselheira Tutelar, Sr Aldecino Lira da Silva lotada no Conselho Tutelar de Senador Guiomard, no prazo de 30 dias (trinta dias) dias, no período corresponde de 13/03/2025 a 12/04/2025.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senador Guiomard Ac, 07 de março de 2024

CARLA CLEIDE DO NASCIMENTO AQUINO
Presidente do CMDCA/SG

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMAS Nº 08/2025
"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Locação de um imóvel visando acomodar a sede administrativa do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias. "
A Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard – AC, Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025, referente a, KELLEM MARIA LEITE GOMES MOURA– CPF Nº 018.048.962-33, REFERENTE À Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025, Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 29 de janeiro de 2026, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a Locação de um imóvel em alvenaria para acomodar a sede administrativa do CRAS (Centro de Referên-cia de Assistência Social), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERÊNCIA do respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
LÚCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA – GESTORA
EZEQUIAS DE CARVALHO SOUSA – FISCAL – FISCAL (titular)

IZAQUEL MAIA MACEDO – FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigên-cia. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os inci-dentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atri-buições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 06 de março de 2025

Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 007/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMAS Nº09/2025
"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa de Prestação de Serviço Terceirizados Rota Segurança Eletrônica 24HS, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias. "
A Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard – AC, Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 081/2021 - 3° TERMO ADITIVO, referente a EMPRESA ROTA SEGU-RANÇA ELETRÔNICA 24HS - CNPJ Nº 18.231.430/0001-80, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021, celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 27/04/2024, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de segu-rança eletrônica monitoramento 24hs por dia, 07 (sete) dias da semana, com monitoramento remoto de sistema de alarme e CFTV com vistoria de pronta resposta, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, com transmissão de eventos via rádio frequência, mediante comodato,, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guio-mard/AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE RE-FERÊNCIA do respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
LÚCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA – GESTORA
LEANDRO GUSTAVO FURTADO DE ARAÚJO -FISCAL (titular)
CINTHIA DIAS BRAÑA – FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigên-cia. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os inci-dentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atri-buições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 06 de março de 2025

Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 007/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMAS Nº10/2025
"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias."
O Secretário Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard – AC, Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal dos: TERMO DE CONTRATO Nº 055/2025, referente a EMPRESA P. G. B. SOUZA – LTDA, CNPJ: 39.488.793/0001-75, TERMO DE ADESÃO Nº 019/2024, ADESÃO À Ata de Registro de Preços Nº 007/2024; TERMO DE CONTRATO Nº 53/2025, refe-rente a EMPRESA NOVA VIDA LTDA, CNPJ: 14.359.681/0001-93, TERMO DE ADESÃO Nº 020/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 008/2024; TERMO DE CONTRATO Nº 54/2025, referente a EMPRESA I. F. SOUZA EIRELI, CNPJ: 39.252.423/0001-34, TERMO DE ADESÃO Nº 017/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 005/2024. Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Ali-mentícios, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assis-tência Social da
Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, de acordo com as especifica-ções constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
LÚCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA – GESTORA
EZEQUIAS DE CARVALHO SOUSA – FISCAL (titular)
IZAQUEL MAIA MACEDO – FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigên-cia. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscais dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os inci-dentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atri-buições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 06 de março de 2025.

Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 007/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, 1ª Reunião ordinária realizada no dia 26 de feve-reiro de 2025, órgão de controle social dos recursos destinados a Política Municipal Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 0298, de 09 de novembro de 1995 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), conforme a Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Plano de Ação Físico e Financeiro e de Reprogramação de Recursos Federais para o exercício 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SELMA VANIA ARAUJO NASCIMENTO
Presidente do CMAS/SG

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, 1ª Reunião ordinária realizada no dia 26 de feve-reiro de 2025, órgão de controle social dos recursos destinados a Política Municipal Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 0298, de 09 de novembro de 1995 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), conforme a Lei.

Art. 1º Aprovar o Plano Ação Físico Financeiro de 2025, referente ao Recurso ACESSUAS, a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
Art. 2º· Aprovar ainda a reprogramação de saldo em 31 de dezembro de 2024 no valor R$ 157,60 (cento e cinquen-ta e sete mil reais e sessenta centavos), a ser executado no exercício de 2025.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SELMA VANIA ARAUJO NASCIMENTO
Presidente do CMAS/SG

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, 1ª Reunião ordinária realizada no dia 26 de feve-reiro de 2025, órgão de controle social dos recursos destinados a Política Municipal Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 0298, de 09 de novembro de 1995 e a

Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), conforme a Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Ação Físico Financeiro de 2025, referente ao Programa BPC na escola, a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação de saldo em 31 de dezembro de 2024 no valor R$ 4.083,86 (quatro mil e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), a ser executado no exercício de 2025.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SELMA VANIA ARAUJO NASCIMENTO
Presidente do CMAS/SG

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, 1ª Reunião ordinária realizada no dia 26 de feve-reiro de 2025, órgão de controle social dos recursos destinados a Política Municipal Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 0298, de 09 de novembro de 1995 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), conforme a Lei.
Art. 1º Aprovar o Plano Ação Físico Financeiro de 2025, referente ao Recurso SIGTV ESTR3, a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação de saldo em 31 de dezembro de 2024 da emenda parlamentar número da programação 120045020220002, no valor R$ 181.629,81(cento e oitenta e um mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) a ser executado no exercício de 2025.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SELMA VANIA ARAUJO NASCIMENTO
Presidente do CMAS/SG

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, 1ª Reunião ordinária realizada no dia 26 de feve-reiro de 2025, órgão de controle social dos recursos destinados a Política Municipal Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 0298, de 09 de novembro de 1995 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), conforme a Lei.
Art. 1º Aprovar o Plano Ação Físico Financeiro de 2025, referente ao Recurso SIGTV ESTR3, a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
Art. 2º Aprovar a reprogramação de saldo da emenda parlamentar número da programação 120045020220001, no valor R$ 266.550,73 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e tres centavos) a ser executado no exercício de 2025.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SELMA VANIA ARAUJO NASCIMENTO
Presidente do CMAS/SG

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, 1ª Reunião ordinária realizada no dia 26 de feve-reiro de 2025, órgão de controle social dos recursos destinados a Política Municipal Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 0298, de 09 de novembro de 1995 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), conforme a Lei.
Art. 1º Aprovar o Plano Ação Físico Financeiro de 2025, referente ao Recurso SIGTV ESTR3, a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação de saldo em 31 de dezembro de 2024 da emenda parlamentar número da programação 12004502040001, no valor R$ 82.247,60 (oitenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e sessen-ta centavos) a ser executado no exercício de 2025.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SELMA VANIA ARAUJO NASCIMENTO
Presidente do CMAS/SG

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, 1ª Reunião ordinária realizada no dia 26 de feve-reiro de 2025, órgão de controle social dos recursos destinados a Política Municipal Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 0298, de 09 de novembro de 1995 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), conforme a Lei.
Art. 1º Aprovar o Plano Ação Físico Financeiro de 2025, referente ao Recurso SIGTV ESTR3, a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação de saldo em 31 de dezembro de 2024 da emenda parlamentar número da programação 12004502040001, no valor R$ 82.247,60 (oitenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e sessen-ta centavos) a ser executado no exercício de 2025.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SELMA VANIA ARAUJO NASCIMENTO
Presidente do CMAS/SG

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, 1ª Reunião ordinária realizada no dia 26 de feve-reiro de 2025, órgão de controle social dos recursos destinados a Política Municipal Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 0298, de 09 de novembro de 1995 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), conforme a Lei.
Art. 1º Aprovar o Plano Ação Físico Financeiro de 2025, referente ao Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação de saldo em 31 de dezembro de 2024 no valor R$ 86.280,74 (oitenta e seis mil duzentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) a ser executado no exercício de 2025.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SELMA VANIA ARAUJO NASCIMENTO
Presidente do CMAS/SG

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, 1ª Reunião ordinária realizada no dia 26 de feve-reiro de 2025, órgão de controle social dos recursos destinados a Política Municipal Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 0298, de 09 de novembro de 1995 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), conforme a Lei.
Art. 1º Aprovar o Plano Ação Físico Financeiro de 2025, referente ao Bloco da Proteção Social Básica a ser desen-volvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação de saldo em 31 de dezembro de 2024 no valor R$ 40.199,85 (quarenta mil cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) a ser executado no exercício de 2025
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SELMA VANIA ARAUJO NASCIMENTO
Presidente do CMAS/SG

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, 1ª Reunião ordinária realizada no dia 26 de feve-reiro de 2025, órgão de controle social dos recursos destinados a Política Municipal Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 0298, de 09 de novembro de 1995 e a

Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), conforme a Lei.
Art. 1º Aprovar o Plano Ação Físico Financeiro de 2025, referente ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação de saldo em 31 de dezembro de 2024 no valor R$ 118.592,68 (cento e dezoito mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos) a ser executado no exercício de 2025.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SELMA VANIA ARAUJO NASCIMENTO
Presidente do CMAS/SG

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, 1ª Reunião ordinária realizada no dia 26 de feve-reiro de 2025, órgão de controle social dos recursos destinados a Política Municipal Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 0298, de 09 de novembro de 1995 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), conforme a Lei.
Art. 1º Aprovar o Plano Ação Físico Financeiro de 2025, referente ao Grupo de Programas-CRIANÇA FELIZ a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação de saldo em 31 de dezembro de 2024 no valor R$ 65.485,67 (sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) a ser executado no exercício de 2025.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SELMA VANIA ARAUJO NASCIMENTO
Presidente do CMAS/SG

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, 1ª Reunião ordinária realizada no dia 26 de feve-reiro de 2025, órgão de controle social dos recursos destinados a Política Municipal Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 0298, de 09 de novembro de 1995 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), conforme a Lei.
Art. 1º Aprovar o Plano Ação Físico Financeiro de 2025, referente ao GRUPO de Programas PROCAD-SUAS a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação de saldo em 31 de dezembro de 2024 no valor R$ 19.040,61 (dezenove mil quarenta reais e sessenta e um centavos) a ser executado no exercício de 2025.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SELMA VANIA ARAUJO NASCIMENTO
Presidente do CMAS/SG

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, 1ª Reunião ordinária realizada no dia 26 de feve-reiro de 2025, órgão de controle social dos recursos destinados a Política Municipal Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 0298, de 09 de novembro de 1995 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), conforme a Lei.
Art. 1º Aprovar o Plano Ação Físico Financeiro de 2025, referente ao Bloco GESTÃO DO SUAS a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação de saldo em 31 de dezembro de 2024 no valor R$ 8.316,52 (oito mil trezen-tos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) ser executado no exercício de 2025.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SELMA VANIA ARAUJO NASCIMENTO
Presidente do CMAS/SG

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 075/2025.
Dispensa de Licitação N° 018/2025.
Processo Administrativo Nº 039/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ALAN DE OLIVEIRA NERI - CNPJ nº 34.238.065/0001-91.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia, para atender as necessidades dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Sena-dor Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 13.060,00 (treze mil e sessenta reais).
Prazo de Vigência: 27 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Educação, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça pela Contratante, e o Sr. Alan de Oliveira Neri, como Contratado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 079/2025.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2024.
PREFEITURA DE CAPIXABA/AC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa EQUILI-BRIUM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 08.346.913/0001-76.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço terceiriza-do (mão de obra qualificada, sob inteira responsabilidade da contrata-da, com apoio operacional e administrativo), destinado atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Munici-pal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 3.763.924,32 (três milhões, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).
Prazo de Vigência: 06 de março de 2026.
Data da Assinatura: 07 de março de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Educação, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça pela Contratante, e o Sr. Manoel Osmar Ferreira de França, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado split, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT, Inverter Frio possui capacidade de 12000 BTU/h, Modelo Eco Inverter, até 70% mais econômico e 40% mais rápido. Classificação energética A, economia de energia, funcionamento silencioso e vida útil maior.	UNID.	02		
TOTAL					

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplsenadorguiomard2019@gmail.com até o dia 14 de março de 2025, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com, em horário comercial.
Senador Guiomard-AC, 10 de março de 2025.

Francisca da Silva de Araújo Macedo
Secretária Municipal de Agricultura
Decreto nº 016/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contração de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente, (móveis, eletrodoméstico e eletroeletrônico), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-AC.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Armário de aço com 02 portas de abrir na cor cinza, com prateleiras internas reguláveis, chaves, medindo 1,98x9,90x0,40	UNID	05		
02	Estante de aço com 06 prateleiras na cor cinza, com reforço de bandeja, medindo 1,98x0,92x0,30.	UNID	05		
03	Cadeira diretor estofada com espuma injetada revestida em couríssimo na cor preta com gomos, com braços cromado, base cromada com rodízios duplo giro, regulagem de altura mecanismo a gás, relax.	UNID	12		
04	Cadeira tipo diretor fixa, estofada com espuma injetada revestida em courissimo na cor preta, braços interligados cromados, pés em aço cromado skim com sapatas niveladoras.	UNID	06		
05	Cadeira executiva giratória com braços, estofada com espuma injetada revestida em courissimo na cor preto com gomos, base preta com regulagem de altura mecanismo a gás.	UNID	02		
06	Cadeira executiva fixa sem braços, estofada com espuma injetada revestida em courissimo na cor preto com gomos, pés em aço modelo trapezoidal.	UNID	02		
07	Ar condicionado de 24.000 BTUS, inverter, 220V, eficiência energética: A, com selo INMETRO e garantia de 2 (dois) anos.	UNID	01		
08	Ar condicionado de 12.000 BTUS, inverter, 220V, eficiência energética: A, com selo INMETRO e garantia de 2 (dois) anos.	UNID	01		
09	Ar condionado de 9.000BTUS, inverter, 220V, eficiência energética: A, com selo INMETRO e garantia de 2 (dois) anos.	UNID	01		
10	Frigobar, com capacidade de 120 litros, na cor: branco, eficiência energética: A, 220V, com garantia de 1 (um) ano.	UNID	01		
11	Longarina 3 lugares executiva sem braços couro preto	UNID	01		
12	Armário em aço, alto com 02 portas, multifuncional, organizador, prateleiras e chave.	UNID	02		
13	Sofá, para 02 lugares couro preto, com pés em madeira, com estilo moderno.	UNID	01		
14	Freezer vertical de 01 porta, eficiência energética classe A, 220V, com no mínimo 200 litros.	UNID	01		
15	SMART TV 65 " com resolução 4K, tela plana, com bluetooth, wireless, usb e hdmi, com garantia de 2 (dois) anos.	UNID	01		
16	Cadeira Presidente estofada com espaldar super alto, com assento e encosto em concha única revestidos em courino, encosto com espuma de densidade controlada e sobrecapa soft, assento com densidade controlada por molas de aço e espuma laminada, com braço fixo em aço cromado com apoio estofado revestido em courino, mecanismo a gás excêntrico, com aranha 350mm cromada, com pistão classe 3 cromado, com rodízios PU Produto Certificado ABNT - NR17 Ergonomia, peso máximo recomendado: 110Kg.	UNID	05		
TOTAL					

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplsenadorguiomard2019@gmail.com até o dia 14 de março de 2025, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com, em horário comercial.
Senador Guiomard-AC, 10 de março de 2025.

Glena Fernandes de Souza
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 010/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Prestação de serviços futuro, eventual e parcelado de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com a respectiva reposição de peças necessárias dos equipamentos de Consultório Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: semsasguiomard@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	HORAS técnicas para a execução de serviços preventivos e corretivos em equipamentos odontológicos.	HR	300
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	
2	Fornecimento de Peças Original/Similares.	R$ 26.000,00	

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail semsasguiomard@gmail.com até o dia 13 de março de 2025, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: semsasguiomard@gmail.com, em horário comercial.
Senador Guiomard-AC, 10 de março de 2025.

Dayana Costa dos Reis
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: contração de empresa especializada em confecção de móveis planejados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÓVEIS EM MDF - Projeto, Confecção, Entrega e Instalação De Móveis Planejados Por M². Os Móveis Deverão Ser Confeccionados em Madeira MDF (Medium Density Fiberboard) com, no mínimo, 15 mm me espessura, revestida em Laminado melamínico de Baixa Pressão em ambas as faces nas cores madeiradas, lisa TX e laqueado. Detalhamento: Nos módulos composto por tampos superiores, utilizar painel de MDF tamburato 45mm de espessura com revestimento madeirado, Laterais, portas, gavetas e prateleira utilizar MDF 15mm, para fundos dos móveis e gaveteiros utilizar MDF de no mínimo 6mm de espessura com revestimento melamínico em ambas as faces, quando necessário o móvel possuir tamponamento utilizar MDF de 15mm de espessura com revestimento madeirado e liso na cor a definir. Todas as peças deveram ser totalmente vedadas com perfil de bordas em PVC sendo 1 mm de espessura para os tampos, portas e laterais e bordas de PVC 0,45mm para as demais peças, todos os topos devem ser bordeados 100%. Para aplicação das bordas dever ser utilizado cola PUR 3308.20 adesivos hot melt a base de poliuretano reativo (PUR) temperatura 120-160ºC. que cura com humidade atmosférica ou do material e raio equivalente, não será aceito aplicação de cola de contato manual. Todos os componentes e estruturas necessárias ao Móvel (Fita Borda, Corrediças, Dobradiças, Puxadores, Pés, Rodas, Estruturas Metálicas em aço e perfil de alumínio, vidros, caixa de tomadas, fita de LED Etc.) ficarão a cargo do Licitante Vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos Móveis Planejados. Todos os Móveis Confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações das Normas Regulamentadoras - Ergonomia. Depois de confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pela Secretaria Solicitante. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários as etapas Projeto; Confecção; Entrega e Instalação dos Móveis Planejados.	M²	230		
TOTAL					

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplsenadorguiomard2019@gmail.com até o dia 14 de março de 2025, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com, em horário comercial.
Senador Guiomard-AC, 10 de março de 2025.

Glena Fernandes de Souza
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 010/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
Objeto: Será objeto da presente licitação, a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural sem gás e gelo, destinado a atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador Guiomard/AC.
Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, ou através do e-mail:cplsenadorguiomard2019@gmail.com; https://www.senadorguiomard.ac.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br
Propostas: Serão recebidas até às 09:00hs (horário de Brasília) do dia 24/03/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.licitanet.com.br.
Senador Guiomard/AC, 10 de março de 2025.

Luciano Gonçalves Brandão
Agente de Contratação
Decreto nº. 063/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025
Objeto: Será objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de lixeiras personalizadas, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras de Senador Guiomard/AC.
Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, ou através do e-mail:cplsenadorguiomard2019@gmail.com; https://www.senadorguiomard.ac.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br
Propostas: Serão recebidas até às 10:00hs (horário de Brasília) do dia 25/03/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.licitanet.com.br.
Senador Guiomard/AC, 10 de março de 2025.

Luciano Gonçalves Brandão
Agente de Contratação
Decreto nº. 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2024
CONVOCAÇÃO Nº 09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CÓDIGO: 01

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO
Bianca Aparecida Freitas de Souza	4,0	4,0	8,0	6º reserva
Verônica Moreira do Nascimento	2,0	4,0	6,0	7º reserva

Os candidatos acima convocados, neste processo seletivo simplificado, edital nº 01/2024, devem se apresentar, no dia 12/03/2025, das 07hs00min às 13hs-00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, munido de cópia e original dos seguintes documentos: CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda), Cartão PIS ou PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho, Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registrado no órgão fiscalizador da profissão), Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino, Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais, 2 (duas) foto 3x4 colorida recente, Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada, Comprovante de residência atualizado, apresentar certidão(ões) negativas de antecedentes criminais da justiça Federal e Estadual, Registro de Nascimento e/ou Casamento Civil, Número da Agência e Conta e Banco (cópia do cartão, extrato, saldo, etc.). Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos respectivos originais, para fins de autenticação pelo servidor responsável pela conferência ou cópia autenticada.
Senador Guiomard, 10 de março de 2025.

Maria Dioneide Moura de Oliveira
Presidente da Comissão
Decreto Nº 039/2024

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

CONTRATO N° 002/2025
DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a contratação do saldo da ARP nº 009/2024 que tem como objetivo a futura e eventual contra-tação sob demanda de

Empresa especializadas em serviços de Instalação, Desinstalação, Limpeza, Manutenção Preventiva e Corretiva, em aparelhos de ar condicionado, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2023.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 333.396,85 (trezentos e trinta e três mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), a ser distribuído conforme os valores abaixo, correspondentes a cada secretaria:
DA VIGÊNCIA
O contrato terá vigência de 16 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho:
Orgão: 03- Secretaria Municipal de Administração.
Unidade: 001/Gabinete da Secretaria de Administração.
Proj.:Ativ.: 2.017-Manutenção da Secreteria.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso:1.500.00.0000
Orgão: 05- Secretaria Municipal e Turismo.
Unidade: 001/Gabinete da Sec. de Cultura e Tuismo.
Proj.: Ativ.: 2.029- Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000
Orgão: 11- Secretraia Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 001/Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Proj.: Ativ.: 2.048- Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000
Orgão: 12- Secretraia Municipal de Promoção Social.
Unidade: 001/Secretaria Municipal de Promoção Social.
Proj.: Ativ.: 2.087- Manutenção de Atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social.
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000
Orgão: 06- Secretraia Municipal de Educação.
Unidade: 010/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB
Proj.: Ativ.: 2.088- Manutenção da Rede de Ensino - RP
Fonte de Recurso: 1.500.31.1001 (Recurso Próprio)
Orgão: 19- Fundo Municipal da Saúde.
Unidade:010/Fundo Municipal da Saúde.
Proj.: Ativ.:1.188-Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária á saúde.
Fonte de Recurso: 1.631.61.0000
Orgão: 04- Secretaria Municipal de Agricultura.
Unidade:001/Fundo Municipal de Agricultura.
Proj.: Ativ.:2.045-Manutenção da Secretaria de Agricultura.
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000
Orgão: 09- Secretaria Municipal da Floresta e Meio Ambiente.
Unidade:001/Gabinete da Secretaria da Floresta e meio Ambiente.
Proj.: Ativ.:2.034-Manutenção do Gabienete da Secretaria da Floresta e Meio Ambiente.
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000
Tarauacá/AC, 15 de janeiro de 2025, assinam Rodrigo Damasceno Catão Prefeito pelo CONTRATANTE e ACREAR COM. E SERV. Eletrônicos LTDA, CNPJ: Nº 35.775.765/0001-73 pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TARAUACÁ

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021, ORIUNDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMO CONTRATANTE, E PESSOA FÍSICA JOR-GE BARROSO DE ARAÚJO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 036/2021, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel, tipo casa comercial, situada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 118, bairro Centro, destinado à instalação e funcionamento provisório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, a saber: 31/01/2025 à 31/01/2026.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O referido termo não altera o valor pactuado no Contrato nº 036/2021, através da cláusula segunda, cujo o valor mensal é de R$ 1.900,28 (mil e novecentos reais e vinte e oito centavos).
CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONCORDÂNCIA
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Tarauacá - AC, 15 de janeiro de 2025. Assinam, Rodrigo Da-masceno Catão, Prefeito de Tarauacá-AC, pela locatária e a pessoa física Jorge Barroso de Araújo, pela locadora.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TARAUACÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 858/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 050/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 – SERVIÇOS TÉC-NICOS ESPECIALI-ZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO AS MATÉRIAS QUE ENVOLVAM AS COMPRAS PÚBLICAS, EM ESPE-CIAL A ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ COMO CON-TRATANTE, E A PESSOA JURÍDICA G. B. CABRAL - ME, CNPJ: 05.028.285/0001-92.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 050/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 858/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria técnica na área de gestão pública, contemplando as matérias que envolvam as compras públicas, em especial a área de licitações e contratos administrativos, firmado com a Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE RESCISÃO
A rescisão é unilateral , nos termos da Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual, fundamentada no inciso XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a contradição exigida pelo parágrafo primeiro, no artigo 79, do mesmo diploma legal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Uma vez caracterizada a inexecução total do Contrato nº 050/2022, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, a Prefeitura Municipal de Tarauacá, promove a rescisão Unilateral do Contrato, de forma complacente, nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Contados da data da assinatura deste termo de Rescisão Unilateral, providenciará sua respectiva publicação, em resumo do presente, que passará a ter eficácia plena e exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Tarauacá, Estado do Acre.
Esta rescisão entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.
Tarauacá - Acre, 7 de março de 2025. Assina, Rodrigo Damasce-no Catão, Prefeito de Tarauacá-AC.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE TARAUACÁ, inscrita no CNPJ nº 34.693.564/0001-79, com sede na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 – Centro – CEP: 69.970-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em observância aos princípios basilares que regem o Processo Licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados para apresentarem cota-ções de preços para Chamada Pública, visando a aquisição de gêne-ros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Pro-grama Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender as demandas das escolas municipais de Tarauacá – AC, na elaboração de merenda para os alunos durante o ano letivo de 2025, através da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro na nova Lei de Licita-ções e Contratos N°14.133/2021, e de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência nos autos do processo admi-nistrativo. As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão solicitar o arquivo conten-do as informações necessárias para preenchimento da proposta através do e-mail: cotacoestk@gmail.com A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrôni--co/site da prefeitura, sendo imprescindível que: I. Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato; II.
Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias; III. Declare de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsa-bilidade da empresa; IV. Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pes-soa jurídica; V. Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assina-tura eletrônica por meio do GOV.BR ou por certificado digital da pes-soa física. A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por procuração particular ou pública que confira pode-res para tal.

Assina: Carlos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Educação - Decreto nº 010/2025

AVISO DE ANULAÇÃO
ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – ACRE, torna público que fica ANULADA e SEM EFEITO a Inexigibilidade de Licitação refe-rente ao contrato publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edi-ção nº 13.969, página 209. A anulação ocorre por razões administrati-vas e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a trans-parência e legalidade dos atos administrativos.
Publique-se
Tarauacá-AC, 28 de fevereiro de 2025

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 023/2025
PROCESSO Nº 268/2025
DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada na gestão e atenção básica em saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Tarauacá-AC.
A prestação dos serviços será realizada em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de consultoria na gestão e atenção básica em saúde, monitoramento financeiro do bloco de atenção básica, acompanhamento do processo de financiamento do SUS, planejamento das ações de atenção básica, verificação de instrumentos de planejamento, elaboração de projetos, acompanhamento de programas do MS na atenção básica, elaboração de protocolos assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamentos, organização dos recursos humanos em saúde, captação de recursos federais e estaduais, monitoramento, controle e avaliação dos indicadores de saúde do programa previne brasil e adjacentes.	UNIT	07	R$ 8.500,00	R$ 59.500,00
VALOR GLOBAL					59.500,00

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 28 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro 2026.
PREÇO
O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação, correrá à conta do programa de Trabalho:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.188 – Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária a saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 1.631.61.0000
Tarauacá-AC, 28 de fevereiro de 2025.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito pelo CONTRATANTE E ANDREIA C M DE ALMEIDA-EPP, CNPJ: 31.570.038/0001-23 pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – ACRE, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, ratificou a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme Processo Administrativo nº 520/2025, que tem como objeto a locação de 01 (um) imóvel, para melhor acomoda-ção dos usuários do Sistema Único de Saúde e a necessidade de espaço mais amplo para o armazenamento e distribuição de medica-mentos e insumos hospitalares, localizado na Rua Presidente Tan-credo Neves, nº 851, CEP: 69.970-000, Centro, Tarauacá/AC, que restou classificada a pessoa física IVANEIDE MELO AGUIAR, inscrita no CPF nº 051.933.202-44 , cujo valor mensal é de R$ 5.000,00 (cin-co mil reais), valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) compa-tível com o valor de mercado. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar a partir da data da assinatura do contrato. Encaminho o presente processo a V.Exa. para sua ratificação do ato de dispensa conforme prevê o art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Publique-Se.
Tarauacá-AC, 24 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ-AC

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – ACRE, torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, ratificou a DISPENSA DE LICI-TAÇÃO, conforme Processo Administrativo nº 677/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada visando a aqui-sição de água mineral sem gás, garrafão (vasilhame) com capacida-de de 20 litros cada (carga completa), destinadas a atender as ne-cessidades da Secretaria Municipal de Administração, em favor da empresa Fonte Serra do Divisor, inscrita no CNPJ nº 10.174.373/0001-32, cujo valor total é de R$ 47.771,00 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e um real), compatível com o valor de mercado, encaminho o presente processo a V.Exa. para sua ratifica-ção do ato de Dispensa de Licitação, conforme prevê o art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021 Publique-se.
Tarauacá-AC, 24 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 024/2025
PROCESSO Nº 519/2025
OBJETO – contratação de empresa especializada em serviços técnicos de contabilidade pública, auditoria fiscal e patrimonial, assessoria contínua e consultoria em diversas áreas da administração pública municipal de Tarauacá. Os serviços incluirão auditoria contábil das contas públicas do exercício da gestão anterior, com foco na transparência, correta aplicação dos recursos e continuidade da gestão fiscal, assessoria em planejamento orçamentário (PPA, LDO, LOA), implementação e gestão do e-Social, elaboração e envio de dados para os sistemas SIOPE e SIOPS, e a realização de inventários patrimoniais (bens móveis urbanos e rurais), com regularização de registros no sistema de patrimônio municipal, destinados a atender as demandas do Gabinete da Casa Civil da Prefeitura Municipal de Tarauacá, que restou contratada a empresa VISÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.570.605/0001-06.
DA VIGÊNCIA: O Contrato terá início na data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo se necessário, ser prorrogado por igual, período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, con-forme previsto no art. 113 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DO PREÇO: o valor da presente avença é de R$ 460.000,00 (quatro-centos e sessenta mil reais). A liberação do pagamento está condici-onada à regularidade fiscal da CONTRATADA perante os órgãos competentes, bem como, ao cumprimento integral das obrigações pactuadas neste contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRA-TANTE, na forma seguinte:
Projeto/Atividade: 2.306 – Manutenção da Atividade da Assessoria Técnico-Contábil.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000
Tarauacá-AC, 7 de março de 2025.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão pela CONTRATANTE e Raimunda da Luz Melo da Rocha, representante da VISÃO CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 58.570.605/0001-06 pela CONTRATADA.

XAPURI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
O Município de Xapuri - Acre, inscrito no CNPJ nº 04.018.560/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Maxsuel Maia Pereira, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, Artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de Licitação, embasado no inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e do Controle Interno, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Inexi-gibilidade de Licitação nº 005/2025, embasado no inciso III, alínea “c” do artigo 74, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa BERTOLETO, LUNARDELLI E PACÍFICO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: 37.663.232/0001-30, situado na Rua São Mateus, Nº 52, Isau-ra Parente, CEP 69.918-268, Rio Branco-Acre, para Prestação de Serviço especializada em serviços de assessoria jurídica, assessoria e consultoria com notória atuação dos profissionais nas áreas jurídi-cas no Munícipio de Xapuri-AC, por período 12 (doze) meses, no valor total de R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).
Xapuri – Acre, 10 de fevereiro de 2025

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 06/2025
PROCESSO SEI TJAC Nº 0000880-17.2025.8.01.0000
PARTES COOPERANTES: O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE (PJAC), e o DELEGATÁRIO MATHEUS FENNER BOHN
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a cessão de uso gratuita de uma sala, edificada no Centro de Justiça e Cidadania - CEJUC, situado na Rua Dr. Francisco Djalma da Silva, s/n - Centro de Jordão, para funcionamento do Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas, localizado na Comarca de Jordão.
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que manifestado previamente e por escrito a autorização formal das autoridades competentes, em até 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, exceto se houver manifestação contrária.

ASSINAM: O Presidente do Poder Judiciário do Estado do Acre, Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira; e o Delegatário da Serventia Extrajudicial da Comarca de Jordão, Matheus Fenner Bohn.

DIVERSOS

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 13/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal Vai Quem Quer, Feijó – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 531/2024 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Travessa Poste de Souza, Cruzeiro do Sul – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 551/2024 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal Belo Monte e Derivações, Mâncio Lima – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 12/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Rodovia Ramal Extrema e Derivações, Porto Walter – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 12/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal do km 55 e Derivações, Zona Rural, Brasiléia – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 514/2024 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão com Instalação de Trafo, localizada na Rua Ipê Amarelo e Derivações, Rio Branco - AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 3/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal do Km 4 São João, Assis Brasil – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 1/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Travessa Diogenes, Rio Branco – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 557/2024 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal Pixilinga e Derivações, Zona Rural, Tarauacá– AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 10/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal do Escaldado, Zona Rural, Feijó – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 10/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado na Estrada Ramal Luiz Monteiro, Feijó – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 2/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal Zé Maria, Brasiléia – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 14/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal da Valência, Sena Madureira – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 14/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal Cipoal e Derivações, Rio Branco – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 48/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e

Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal Santa Luzia, Brasiléia – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 50/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal do km 88 e Derivações, Zona Rural, Brasiléia – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 27/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal do Lago Novo, Zona Rural, Manoel Urbano – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 08/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal Vai Quem Quer e Derivações, Feijó – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 51/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal do Clarindo, Zona Rural, Rio Branco– AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 11/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal Novo Berlim, Zona Rural, Feijó – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 26/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal Praia da Amizade e Derivações, Cruzeiro do Sul – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 32/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal Rural, Feijó – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 25/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal Quintal Agroflorestal e Derivações, Zona Rural, Brasiléia – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 7/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal Manoel do Rádio, Tarauacá – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 15/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal da Leia, Feijó – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 60/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado na Rodovia AC-10, Rio Branco – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 28/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal São Sebastião, Feijó – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 22/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal do Mana e Derivações, Cruzeiro do Sul – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 61/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal Centrinho, Sena Madureira – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 21/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado na Rodovia BR-364, Bujari – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 19/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal Bom Futuro e Derivações, Feijó – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 20/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado na Estrada AC-90, Rio Branco – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 05/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal do Cacau e Derivações, Bujari – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 29/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal Jua Branco Cana Brava, Feijó – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 52/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal da Olaria e Derivações, Marechal Thaumaturgo – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 34/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal do Gelson, Marechal Thaumaturgo – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 53/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado na Rodovia Ramal 05, Zona Rural, Cruzeiro do Sul – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 565/2024 para a atividade de Construção, Manutenção Recondutoramento de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Rua Geraldo Mesquita e Rua José Pereira Gurgel, Bujari – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 580/2024 para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal Linha 01, Acrelândia – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 6/2025 para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Rua João Jovino de Oliveira, Brasiléia – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 108/2024 para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Rua Espírito Santo, S/N, Cruzeiro do Sul – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 579/2024 para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal Circular, Zona Rural, Rio Branco – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 577/2024 para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal Bom Futuro, Zona Rural, Porto Acre – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 576/2024 para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal do Curral e Derivações, Zona Rural, Bujari – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 1/2025 para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal Assentamento Porto Luiz, Zona Rural, Acrelândia – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 581/2024 para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Estrada Ac - 400, Zona Rural, Senador Guiormard – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 546/2024 para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Avenida Adenilson Rogério de oliveira, Acrelândia – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 548/2024 para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Rodovia BR - 317, Zona Rural, Brasiléia – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 471/2024 para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada Rodovia Ramal linha 05, Acrelândia – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 496/2024 para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão com Instalação de Trafo, localizada na travessa Amizade, no município de Rio Branco- AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70
Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC,

Licença Ambiental Única (LAU) nº 497/2024 para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada em rua São Lucas, Rio Branco – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 545/2024 para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Estrada ramal Raimundo Mendes, no município de Mâncio Lima– AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 109/2024 para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado em Estrada Ramal da Alegria, Zona Rural, Manoel Urbano– AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 101/2024 para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal Terra Alta, Acrelândia – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 552/2024 para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado em Avenida São Paulo, em Cruzeiro do Sul – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 109/2024 para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado em Rodovia AC-40, km 0, Zona Rural, Senador Guiomard – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 558/2024 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Rodovia Ramal Maracanã e derivações, Zona Rural, Tarauacá – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 110/2024 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Comunidade do Igarapé Santa Cruz, Jordão – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 111/2024 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal do Picadão, Brasiléia – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 23/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal da Bonal e Derivações, Senador Guiomard – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70
Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 24/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão com Instalação de Trafo, localizada no Ramal da União Km 28, Rio Branco - AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 11/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal do Cebo, Porto Walter – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 4/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal Balbino, Brasiléia – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 112/2024 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado na BR-364, Tarauacá – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 6/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal Rio Grande e Derivações, Feijó – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 9/2025 para a atividade de Poda na Faixa de Servidão de Vegetação de Diferentes Espécies para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal do Oriente e Derivações, Rio Branco – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 5/2025 para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal Tucunduba, Epitaciolândia – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 4/2025 para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizado no Ramal do Bigode, Colônia Novo Horizonte, Zona Rural, Acrelândia – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 47/2025 para a atividade de Construção, Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal Linha 02, Acrelândia – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70
Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 46/2025 para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Rua Coronel Brandão, Xapuri – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 44/2025 para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Estrada Ramal Linha 04, Acrelândia – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única (LAU) nº 45/2025 para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Rua Olaria, Xapuri – AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média e Baixa Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Estrada AC 405, Cruzeiro do Sul - AC
Coordenadas início: -7.603279°, -72.794290°
Coordenadas fim: -7.655276°, -72.819857°.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Poda / Limpeza na Faixa de Servidão para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na BR 364 e Derivações, no Município de Cruzeiro do Sul– AC.
Coordenadas início: -7.799878°, -72.022352°.
Coordenadas fim: -7.808526°, -71.998885°

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Rodovia BR 364, Tarauacá – AC.
Coordenadas início: -7.828703°, -71.904460°.
Coordenadas fim: -7.808137°, -71.999448°.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na BR 364, Rio Branco – AC.
Coordenadas início: -9.848866°, -67.925037°
Coordenadas fim: -9.867982°, -67.912428°

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70
Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Poda / Limpeza na Faixa de Servidão para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na BR 364 e Derivações, no Município de Cruzeiro do Sul– AC.
Coordenadas início: -7.799878°, -72.022352°.
Coordenadas fim: -7.808526°, -71.998885°.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na BR 364, Tarauacá – AC.
Coordenadas início: -8.144117°, -70.762555°
Coordenadas fim: -8.149252°, -70.757609°

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Poda / Limpeza na Faixa de Servidão para Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal Adalto Frota, no Município de Rio Branco – AC.
Coordenadas início: -9.885503°, -67.897907°
Coordenadas fim: -9.885966°, -67.900667°

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Rodovia AC 040 no Município de Rio Branco – AC.
Coordenadas início: -10.012377°, -67.798994°
Coordenadas fim: -10.033874°, -67.798913°

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Construção e Manutenção de Rede de Distribuição de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada na Rua Alcemo Maria, Mâncio Lima – AC.
Coordenadas início: -7.633337°, -72.921004°.
Coordenadas fim: -7.649846°, -72.934030°.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025
1. OBJETO
Registro de Preços para a locação, montagem e desmontagem de tendas e suas estruturas, com objetivo de atender às necessidades do órgão gerenciador do registro de preços, tanto na capital quanto no interior do estado do acre, conforme quantidades e especificações contidas neste edital e seus anexos.
2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
Local da realização: www.redeempresas.com.br;
Início para envio de propostas: 11 de março de 2025 às 13h00min;
Início da sessão de disputa de preço: 19 de março de 2025 às 11h.
Será sempre considerado o horário de Brasília.
3. DOS QUESTIONAMENTOS
Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
Rio Branco-AC, 10 de março de 2025.

Janaina Feitosa Pinheiro
Pregoeira do SEBRAE/AC

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025
4. OBJETO
Registro de Preços para fornecimento de água mineral, conforme descrição detalhada contida, conforme quantidades e especificações contidas neste edital e seus anexos.
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
Local da realização: www.redeempresas.com.br;
Início para envio de propostas: 11 de março de 2025 às 13h00min;
Início da sessão de disputa de preço: 18 de março de 2025 às 11h.
Será sempre considerado o horário de Brasília.
6. DOS QUESTIONAMENTOS
Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por

escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
Rio Branco-AC, 10 de março de 2025.

Janaina Feitosa Pinheiro
Pregoeira do SEBRAE/AC

BRAZ PIRES DA LUZ FILHO
CPF: 002.541.001-63

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo, n° 2012.5.2025.24155, para a atividade de desmate em uma área de vegetação primária de 197,36 ha área útil/efetiva, Como Também a Realização da Atividade de Corte Raso Sem o Uso do Fogo, na Fazenda BP II, localizada à Rodovia BR 364, Km 44, Sentido Rio Branco/Sena Madureira, Ramal do Bujari, Ramal Taboquinha, Km 44, Município de Porto Acre /AC.

CARLOS BRAZ DE OLIVEIRA PIRES
CPF: 070.733.991-04

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo, n° 2012.5.2025.24152, para a atividade de desmate em uma área de vegetação primária de 227,2811 ha área útil/efetiva, Como Também A Realização da Atividade de Corte Raso Sem o Uso do Fogo, na Fazenda Aliança, localizada à Estrada Ramal do Bujari, Km 32, município de Porto Acre/AC..

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE (CRCAC)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA E ESCOLHA DE REPRESENTANTES Nº 001/2025
O Conselho Regional de Contabilidade do Acre comunica que, entre os dias 11 de março a 11 de abril de 2025, estará aberto o prazo para o registro de candidatura de contadores e/ou técnicos em contabilidade com registro ativo perante o CRCAC, interessados em habilitar-se para o exercício da função honorífica de Representante do CRC em uma das regiões indicadas, para o mandato de 04 anos, conforme as condições e requisitos especificados na Resolução CFC nº 1.724/2024 e na Resolução CRCAC nº 271, de 21 de fevereiro de 2020. REPRESENTANTE DO CRCAC- Vaga(s) Região de Atuação: (Juruá, Alto Acre, Purus e Envira). O requerimento de registro da candidatura, conforme modelo constante da Resolução CFC nº 1.724/2024, deverá ser entregue, juntamente com os demais documentos, no seguinte endereço: Estrada Dias Martins, 438, Conjunto Mariana, Rio Branco/AC – CEP: 69.919-180, nos dias de segunda à sexta, nos horários de 07h às 11h – 13h às 17h. Outras informações e/ou esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço acima indicado ou no sítio eletrônico www.crcac.org.br e no diretoria@crcac.org.br ou atráves do número de contato 068 3227-8038 (whatsapp).
Rio Branco/Acre, 11 de março de 2025.

Cont. Edberto Gomes de Sousa
Presidente do CRCAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/TCE/AC - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024/TCE/AC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC, e a Empresa FERREIRA E SOBRINHO LTDA – CNPJ N° 19.533.891/0001-70
OBJETO: Contratação, SOB DEMANDA, de pessoa jurídica especializada no fornecimento em SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS INCLUINDO EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, endosso, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, destinados a atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos das Regionais do Acre – CINRESOAC, tudo em conformidade com as condições do Edital e seus Anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
Valor: O valor estimado da contratação é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 7 de março de 2025.

ASSINATURAS:
Sebastião Bocalom Rodrigues
PRESIDENTE DO CINRESOAC
CONTRATANTE
Thiago Ferreira de Souza
FERREIRA E SOBRINHO LTDA
CONTRATADA

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IR. NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE- ANSSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2025
A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, ADJUDICA E HOMOLOGA os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025, tipo “menor preço por item” que tem como objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitado e especificado nos instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir:
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.724.729/0001-61, nos itens de nº 07 e 17, com o valor global de R$ 22.764,00 (vinte dois mil setecentos e sessenta quatro reais);
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ:07.094.705/0001-64, no item de nº 16, com valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais); J S NUNES, inscrita no CNPJ:40.802.993/0001-30, nos itens de nº 04,05,11,12,22,24,25 e 26, com valor global de R$ 36.838,80 (trinta seis mil oitocentos e trinta oito reais e oitenta centavos);
AMARALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ:54.134.185/0001-56, nos itens de nº 02,03,6,8,14,15,18,19,20,21 e 23, com valor global de R$ 122.657,28 (cento e vinte dois mil seiscentos e cinquenta sete reais e vinte oito centavos);
Rio Branco-AC, 03 de março de 2025.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU

LUZILETE PEREIRA DA SILVA
CPF: 339.409.162-34

Torna público que Recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo - AUS nº2012.5.2025.35284, Registro SINAFLOR Nº21218399, para atividade de desmate em uma área de vegetação primaria de 267,70ha, sem uso do fogo para formação de pastagem, localizado na BR-364, km 07, Ramal Mario Lobão km06, Fazenda São Peregrino, Sena Madureira – AC.

(MARIA JOSERLANIA DOS SANTOS MOREIRA)
(CPF: 851.198.652-91)
FAZENDA 13 DE MAIO

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação - LO, para a atividade de Licenciamento Ambiental para uso alternativo do solo de 73,66 há. sem fins de revenda de madeira. localizado No Seringal Ipú, Rodovia BR 364, KM 16, lado esquerdo, sentido Feijó/ Manoel Urbano, Município de Feijó - Acre, seguindo pelo Ramal 16 por 04 km, até a sede da fazenda. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO SRP.
A Presidente da Associação Nossa da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO SRP, PROCESSO Nº 0121/2024, COLETA 098/2024 e feita pelo PARECER ANSSAU/DIRJUR, que, com fundamento no Inciso III, Art. nº 75 e §6º do ART. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO SRP nº 39/2024, alvo do pro-

cesso em epígrafe, visando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos hospitalares (Sacarato de Hidróxido Férrico), para atender as necessidades do HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ.
EMPRESA GANHADORA:
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 35.472.743/0001-49, ganhadora do item 01, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
A despesa decorrente deste ocorrerá pelo V Termo de Parceria SESACRE/ANSSAU, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo).
Rio Branco-Ac, 12 de dezembro de 2024.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO SRP.
A Presidente da Associação Nossa da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO SRP, PROCESSO Nº 018/2025, COLETA 017/2025 e feita pelo PARECER ANSSAU/DIRJUR, que, com fundamento no Inciso II, Art. nº 75 e §6º do ART. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO SRP nº 006/2025, alvo do processo em epígrafe, visando a contratação de empresa para fornecimento de toner, para atender as necessidades do HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ.
EMPRESA GANHADORA:
POLICOMP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 00.335.053/0001-25, ganhadora dos itens 01 e 02, no valor total de R$ 31.022,90 (trinta e um mil, vinte e dois reais e noventa centavos); A despesa decorrente deste ocorrerá pelo V Termo de Parceria SESACRE/ANSSAU, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo). Rio Branco-Ac,
11 de março de 2025.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO SETOR DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO ACRE - SESSPAC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO SETOR DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO ACRE - SESSPAC.
O Sindicato dos Empregados no Setor de Segurança Privada do Estado do Acre - SESSPAC, pessoa jurídica de direito privado (entidade sindical), inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 34.701.466/0001-36, na qualidade de detentor da representação sindical, CONVOCA todos os empregados em empresas prestadoras dos serviços de segurança privada, com atuação no território do Estado do Acre, independentemente de serem filiados a este sindicato, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará nos dias 14/03/2025 (sexta-feira) a partir das 18:30 min e dia 15/03/2025 (sábado) às 08 (oito) horas da manhã, na associação atlética Banco do Brasil - AABB, sito na estrada dias Martins, nº 145, bairro Estação Experimental na cidade de Rio Branco (AC), ocasião em que se tratará da pauta única na ordem do dia: Deliberação acerca da contraproposta de negociação coletiva com o Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Acre, com a ratificação da renovação da cláusula que trata da Contribuição Negocial. A AGE será realizada em dois dias para oportunizar aqueles que trabalhão no plantão diurno, sendo a última no sábado, para oportunizar aqueles que trabalham nas agências bancárias. Além disso, todos que residem no interior poderão participar por video-conferência, através dos links abaixo:
Dia 14/03/2025: https://meet.google.com/xqi-ibap-opz
Dia 15/03/2025: https://meet.google.com/fje-pvvu-fae
Rio Branco – Acre, 10 de março de 2025.

RAIMUNDO NONATO SOUZA DOS SANTOS
PRESIDENTE

SOCIEDADE ESTADUAL DAS COOPERATIVAS
DOS AGRICULTURES FAMILIARES E EMPREENDEDORES
DO ACRE - SECAF-AC

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO
SECAF-AC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO
CNPJ: EM CONSTRUÇÃO

A Comissão Pró-Fundação da Sociedade Estadual das Cooperativas dos Agricultores Familiares e Empreendedores do Acre, doravante denominado SECAF-AC, vem pelo presente Edital, convocar todos os interessados, a participarem da sua Assembleia Geral de Fundação, que realizar-se-á em: 31 de março de 2025, na Rua Esperança, 81 – Bairro Habitasa, Rio Branco, AC, às 10:00 h, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA: a) Homologação e Referendo do Ato de Fundação da SECAF-AC; b) Apresentação, Discussão e Aprovação do Estatuto Social da SECAF-AC; e c) Eleição, Homologação e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da SECAF-AC, para o Quadriênio 2025/2029; REGISTRO DE CHAPAS: Os interessados em concorrer ao Pleito Eleitoral, deverão efetivar, em conjunto com as demais congêneres, a composição da Chapa, durante a realização da Assembleia Geral de Fundação. Em seguida, apresentar a proposta de Chapa à Presidência dos Trabalhos da Assembleia em questão, para que esta dê a devida tramitação.
INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO: A Assembleia Geral de Fundação da SECAF-AC ocorrerá na data supramencionada, tendo sua 1ª Convocação às 10:00h, e caso necessário, sua 2ª convocação às 11:00h, desde que o número de presentes não seja inferior a quantidade de Cargos Estatutários disponíveis para preenchimento.
Rio Branco/Ac, 11 de março de 2025.

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO - SECAF-AC - COOPAFER – Eyner José Andrade Almada Junior, COOPIAFE – Reinaldo da Rocha Ide, COOPESQ - Maurete Nogueira Gomes.

YACO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-ME
AUTO POSTO AVENIDA

Torna público que requereu do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE-IMAC, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, N.º 71/2021, para atividade de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTI-VEIS LIQUIDOS DERIVADOS DE PETROLEO PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LUBRIFICANTE E GLP, Localizado a Rua Mon-senhor Tavora, 246, Centro, Sena Madureira - Ac.

LUIZ CARLOS BARBOSA DA FROTA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA LIBERDADE, Município de Porto Acre, com área de 52,23ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
Frisa-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso Ambiental já firmado e publicado, conforme consta no Diário Oficial do Estado do Acre de n.º 12.381, de 04 de setembro de 2018.
Neste sentido o TCA passará a ter as seguintes alterações: Na sessão “QUALIFICAÇÃO DAS PARTES”, A fl. de n.º 1 do Termo de Compromisso Ambiental – TCA, constará:
COMPROMISSÁRIO: O proprietário do imóvel rural em regularização o Sr. LUIZ CARLOS BARBOSA DA FROTA, brasileiro, solteiro, agricultor, RG nº. 397781 SSP/AC e CPF nº. 766.432.042-91, residente e domiciliado no Ramal do Palmeiras, Km 02, lado esquerdo, PA Tocantins, Lote 169, Gleba Tocantins, zona rural do município de Porto Acre - Estado do Acre.
Na Sessão “DESCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL”, A fls. de n.º 1 e 2 do Termo de Compromisso Ambiental – TCA, constará:
Este TCA tem como objeto a regularização ambiental do imóvel rural denominado de COLÔNIA LIBERDADE, localizada no Ramal do Palmeiras, Km 02, lado esquerdo, PA Tocantins, Lote 169, Gleba Tocantins, zona rural do município de Porto Acre - Estado do Acre, com área total de 52,23 ha, equivalente a 0,75 módulo fiscal, cujas coordenadas geográficas são, Latitude: 09°30’15,28” S e Longitude: 67°45’48,19” O.
Possui recibo de inscrição n.º AC-1200807-F35B7BACFD-8042D384563E462F035876.
Na Sessão “CAR: PENDÊNCIAS OU INCONSISTÊNCIAS”, A fl. de n.º 2 do Termo de Compromisso Ambiental – TCA, constará:
A regularização mediante a recomposição da vegetação suprimida antes de 22 de julho de 2008 deve observar o disposto nos artigos 10 e 11, para as áreas de uso restrito, artigos 61-A a 63, para áreas de preservação permanente e artigos 66 e 67, para áreas de reserva legal, todos dispositivos da Lei n.° 12.651/2012, e artigos 18 e 19 do Decreto n.° 7.830 de 17 de outubro de 2012 e do disposto na Lei Estadual n.° 3.349/2017.
A recomposição das áreas de preservação permanente e reserva legal em área antropizada deverão atender os critérios estipulados pelo órgão ambiental em consonância com o regramento da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012 e Decreto Estadual n.º 9.025 de 04 de junho de 2018. No caso deste TCA as áreas de preservação permanente e reserva legal deverão ter isolamento imediato.
Nas áreas rurais consolidadas nos locais e nos limites de que tratam da Lei n.º

12.651/2012, fica admitida a manutenção de atividades florestais, culturas de espécies lenhosas, perenes, ou de ciclo longo, bem como da infraestrutura física associada ao desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris, sendo vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.
As obrigações firmadas neste TCA serão transmitidas aos sucessores do compromissário no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural, a qualquer título.
O presente TCA firmado poderá ser alterado em comum acordo, em razão da evolução tecnológica, caso fortuito ou força maior.
Quando houver necessidade de alteração das obrigações pactuadas ou das especificações técnicas constante deste TCA, o compromissário deverá encaminhar solicitação, com justificativa, a SEMA, para análise e deliberação. Anexo 2 (0014512976): Mapa de representação do uso do solo.
Na Sessão " DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO: ", As fls. de n.º 2 à 4 do Termo de Compromisso Ambiental – TCA, constará:
O compromissário obriga-se:
A recuperar as áreas degradadas ou alteradas descritas no relatório de análise técnica - RAT, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas.
Promover a recuperação de 6,03 hectares em área consolidada, classificada como Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico detalhado na Tabela 01.
Promover a recuperação de 2,72 hectares classificada como Área de Preservação Permanente - APP, em reservatório artificial decorrente de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico detalhado na tabela 02
Promover a recuperação de 22,80 hectares em área antropizada classificada como Área de Reserva Legal - ARL, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico detalhado na Tabela 03.
A parte compromete-se a cumprir rigorosamente o cronograma físico de execução da condução da regeneração natural da vegetação em áreas de preservação permanente e reserva legal, com a execução de atividades de recuperação da área impactada utilizando a metodologia associada abaixo, consignado e constante no Projeto Simplificado de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA, que foi elaborado pela SEMA.
Ao final da execução das ações de recomposição de áreas degradadas e alteradas, o compromissário obriga-se a apresentar ao IMAC o Relatório Final das atividades desenvolvidas, demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos.
Tabela 01. Cronograma físico de execução das ações em área consolidada em APP

Ano	Área a ser Regenerada (ha)	Percentual (%)	Coordenada X	Coordenada Y
2025	6,03	100%	635983,3714	8948035,0292
			635891,6682	8948287,2130
			635781,9519	8949070,7840
			635671,4168	8949248,4589
			635452,8029	8950066,4186
Total	6,03 ha	100%	-	-

Tabela 02: Cronograma físico de execução das ações em APP em reservatório artificial decorrente de barramento ou represamento de cursos d'água naturais

Ano	Área a ser Regenerada (ha)	Percentual (%)	Coordenada X	Coordenada Y
2025	2,72	100%	635995,3436	8948161,3420
			636036,5273	8948252,7699
			635694,7520	8949379,0541
Total	2,72 ha	100%	-	-

Tabela 03: Cronograma físico de execução das ações em área antropizada em RL

Ano	Área a ser Regenerada (ha)	Percentual (%)	Coordenada X	Coordenada Y
2025	22,80	100%	635553,7678	8949789,2325
Total	22,80 ha	100%	-	-

Do Compromitente: Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
Exclusão do PRA;
Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
Execução da multa e demais sanções aplicadas.
AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:
Leonardo das Neves Carvalho - Secretário de Estado do Meio Ambiente
André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - Márcio Rodrigo Alécio - Superintendente Regional do INCRA
Compromissário:
Luiz Carlos Barbosa da Frota

VAGNEI MACEDO DA SILVA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA BOA VISTA, Município de EPITACIOLÂNDIA, com área de 25,37 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
Frisa-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso Ambiental já firmado e publicado, conforme consta no Diário Oficial do Estado do Acre de nº 13.379, de 28 de setembro de 2022.
Neste sentido o TCA passará a ter as seguintes alterações: Na CLÁSULA TERCEIRA "DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÃRIO", as fls. de n.º 4 e 5 do Termo de Compromisso, constará:
Será excluído o seguinte parágrafo:
A recuperar as áreas degradadas ou alteradas descritas no relatório de análise técnica - RAT, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas.
Na mesma cláusula será retificado e acrescentado os seguintes parágrafos:

Promover a recuperação de 5,00 hectares de passivo ambiental, equivalente ao excedente da área de uso permitido, por meio da retirada dos fatores de degradação bem como o isolamento das áreas. Deste total 3,00 hectares serão recuperados utilizando como método de recomposição a condução da regeneração natural de espécies nativas e 2,00 hectares, serão recuperados utilizando como método de recomposição o plantio intercalado de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico detalhado na Tabela 03 e Tabela 04.
Deverá acompanhar as etapas de implantação do Projeto de Recomposição Florestal com apoio técnico da SEMA e da empresa contratada Tecman Ltda. CNPJ: 04.199.086/0001-84.
A parte se compromete a cumprir rigorosamente o cronograma físico de execução da condução da regeneração natural da vegetação em área de preservação permanente e reserva legal e plantio de espécies arbóreas em área de reserva legal (em área de plantio), com a execução de atividades de recuperação da área impactada utilizando a metodologia associada abaixo, consignado e constante no Projeto Simplificado de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA, que foi elaborado pela SEMA, sob pena de exclusão do PRA por decisão fundamentada da autoridade administrativa competente.
A tabela 03 será retificada para:
Tabela 03: Cronograma físico de execução das ações em área antropizada em RL

Ano	Área a ser Regenerada (ha)	Percentual (%)	Coordenada X	Coordenada Y
2022	3,00	100%	545005,5010	8794180,7400
Total	3,00 ha	100%	-	-

E será inserido a tabela 04:
Tabela 04: Cronograma físico de execução das ações de recomposição florestal

Ano	Área de Plantio (ha)	Percentual (%)
2024	2,00	100%
Total	2,00 ha	100%

Do Compromitente: Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
Exclusão do PRA;
Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
Execução da multa e demais sanções aplicadas.
AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:
Leonardo das Neves Carvalho - Secretário de Estado do Meio Ambiente
André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre
Márcio Rodrigo Alécio - Superintendente Regional do INCRA
Compromissário:
Vagnei Macedo da Silva

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076